Sistema Gerenciador de Publicações Legais
Diário Oficial Eletrônico
dos Municípios do Estado do Amazonas

Amazonas , 08 de Setembro de 2025 • Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO XVII | Nº 3935

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

DIRETORIA 2025-2029

CONSELHO DIRETOR

Presidente:ANDERSON JOSÉ DE SOUSA, Ex-Prefeito Municipal de Rio Preto da Eva
Vice-Presidente:NICSON MARREIRA LIMA, Prefeito Municipal de Tefé
Primeiro Secretário:LUCENILDO DE SOUZA MACEDO, Prefeito Municipal de Alvarães
Segunda Secretária:RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO, Prefeita Municipal de Nhamundá
Primeiro Tesoureiro:ORDEAN GONZAGA DA SILVA, Ex-Prefeito Municipal de Guajará
Segundo Tesoureiro:ERALDO DA SILVA TRINDADE, Ex-Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos

CONSELHO DE VICES-PRESIDENTES REGIONAIS

Vice-Presidência do Alto Solimões:DAVID NUNES BEMERGUY, Ex-Prefeito Municipal de Benjamin Constant
Vice-Presidência do Triângulo:EDIR COSTA CASTELO BRANCO, Prefeito Municipal de Maraã
Vice-Presidência do Purus:GEAN CAMPOS DE BARROS, Ex-Prefeito Municipal de Lábrea
Vice-Presidência do Juruá:BRUNO LUIS LITAIFF RAMALHO, Ex-Prefeito Municipal de Carauari
Vice-Presidência do Madeira:LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Municipal de Manicoré
Vice-Presidência do Alto Rio Negro:JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA, Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro
Vice-Presidência Rio Negro/Solimões:JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA, Prefeito Municipal de Iranduba
Vice-Presidência do Médio Amazonas: JOSÉ CLAUDENOR DE CASTRO PONTES, Ex-Prefeito Municipal de Urucurituba
Vice-Presidência do Baixo Amazonas:FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA, Ex-Prefeito Municipal de Parintins

CONSELHO FISCAL

Primeiro Membro:ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE, Ex-Prefeito Municipal de Autazes
Segundo Membro:GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Tapauá
Terceiro Membro:ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Codajás
Primeiro Suplente:DENISE DE FARIAS LIMA, Ex-Prefeita Municipal de Itapiranga
Segundo Suplente:RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA, Prefeito Municipal de Silves
Terceiro Suplente:RAIMUNDO RENATO RODRIGUES AFONSO, Prefeito Municipal de Pauini

O Diário Oficial dos Municípios do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ

SECRETARIA ADMINISTRATIVA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 012, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

DECRETO LEGISLATIVO Nº 012, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

"CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO APUIENSE AO SENHOR EDNAILSON LEITE ROZENHA DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Presidente da Câmara Municipal de Apuí, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos Art. 15, Inciso XXI e Art. 33, Inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, FAZ saber que o Plenário aprovou e ele promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º – Fica concedido o Título de Cidadão Apuiense ao Senhor **Ednailson Leite Rozenha**, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao município de Apuí e à população amazonense.
Art. 2º - A Câmara Municipal de Apuí adotará todas as providencias necessárias para efetivar a concessão de que trata o artigo anterior.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ, EM 03 DE SETEMBRO DE 2025.

VER. BRUNO JOSÉ DE MORAIS
Presidente da Câmara Municipal de Apuí

Publicado por:
Dhiodines Fabricio Souza da Costa
Código Identificador:1E7D0F7D

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT

CÂMARA MUNICIPAL
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 034/2025
Modalidade: Pregão Presencial nº 012/2025
Órgão: Câmara Municipal de Benjamin Constant/AM.
Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de acesso à internet, com fornecimento de pontos de acesso, abrangendo instalação, configuração e manutenção periódica, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Benjamin Constant/AM.
Em conformidade com as disposições da **Lei nº 14.133/2021**, e após análise da regularidade dos atos praticados no presente procedimento licitatório, **homologo** o resultado do certame, nos termos do relatório da autoridade responsável pela condução do pregão e do parecer jurídico, os quais atestam a legalidade e a vantajosidade da contratação para a Administração.
Declaro como vencedoras do certame as seguintes empresas: **M. D. DA SILVA SANTOS LTDA,** inscrita sob o CNPJ **34.054.647/0001-18**, vencedora do item: 01, no valor total global de **R$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais).**
Determino, por conseguinte, a adoção das providências cabíveis para a formalização da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 82 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, observando-se os prazos legais e as condições estabelecidas no edital.
Publique-se.
Benjamin Constant/AM, 01 de setembro de 2025.

LUCAS DA SILVA FELIX
Presidente
Câmara Municipal de Benjamin Constant

Publicado por:
Sebastiana Alves Rodrigues
Código Identificador:E3BC572F

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE DISTRATO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Distrato do **TERMO DE CONTRATO Nº 006/2024**.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Benjamin Constant/AM, CNPJ sob o nº 01.877.046/0001-56.

CONTRATADA: NIKTELECOM - SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA, inscrito no CNPJ nº 35.801.424/0001-30.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 037-2025.

CONTRATO ORIGINAL Nº: Termo de Contrato decorrente da Carta Convite nº 006/2023.

OBJETO DO CONTRATO: O objeto do presente instrumento é a **Prestação de serviços e fornecimento de internet com finalidade de suprir as necessidades administrativas da casa Legislativa, com Fornecimento de estrutura, equipamentos, materiais e mão de obras**.

FUNDAMENTO LEGAL: O distrato é celebrado de comum acordo entre as partes, com base na da Lei nº 8.666/93, e alterações.

DATA DO DISTRATO: 01/09/2025.

LUCAS DA SILVA FELIX
Presidente da Câmara Municipal de Benjamin Constant
Contratante

Publicado por:
Sebastiana Alves Rodrigues
Código Identificador:1316172A

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 017/2025

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 017/2025
DATA DA ASSINATURA: 01 de setembro de 2025.
PROCESSO: Processo Licitatório Pregão Presencial Nº 012/2025.
PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM, e a empresa **M. D. DA SILVA SANTOS LTDA,** inscrita sob o CNPJ **34.054.647/0001-18**.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de acesso à internet, com fornecimento de pontos de acesso, abrangendo instalação, configuração e manutenção periódica, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Benjamin Constant/AM.
VALOR: R$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais).
PRAZO: 12 (doze) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal lei 14.133/21 e alterações posteriores.

LUCAS DA SILVA FELIX
Presidente da Câmara Municipal de Benjamin Constant-AM

Publicado por:
Sebastiana Alves Rodrigues
Código Identificador:CB1D7411

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE BERURI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 073/2025/GP-CMB

Beruri/Am, 01 de agosto de 2025.

CONCEDE DIÁRIAS AO VEREADOR DESTE PODER E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Vereadora **REJANE FARIAS MORAES** Presidente da Câmara Municipal de Beruri, usando das atribuições que lhes são conferidas por Leis, etc, e.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do Vereador **MARCIO BASTOS DA SILVA** deste Poder legislativo para desempenhar funções de interesse desta Câmara Municipal na Capital do Estado,

R E S O L V E:

I – AUTORIZAR o Vereador **MARCIO BASTOS DA SILVA**, viajar a Manaus no período de 04 a 08 de agosto, para tratar do que segue, com a seguinte escala: Saída – às 14:00 horas do dia 04 e retorno às 18:00 horas do dia 08 de agosto de 2025.

a)Participação Fórum mais Municípios, nos dias 05 e 06 de agosto de 2025.

b)Gabinete do Deputado Mario César Filho/Assembleia Legislativa do Estado do Amazona, para tratar de assuntos relacionados ao município.

II – Determinar a Secretaria – Departamento de Administração e Finanças o pagamento de 05 (cinco) diárias no valor unitário de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R$ 3.250,00 (três mil e duzentos e cinquenta), para custear as despesas de transporte, alimentação e pousada, de acordo com o art. 7º, da Lei Municipal nº 234/2014, a fim de que possa dar cumprimento as determinações da presente Portaria.

III – Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Beruri, aos 01 (primeiro) dias do mês de agosto de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

REJANE FARIAS MORAES
Presidente da Câmara Municipal de Beruri.

Publicado por:
Rosizela Araujo Bentes
Código Identificador:EE736A7D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 074/2025/GP-CMB

Beruri/Am, 01 de agosto de 2025.

CONCEDE DIÁRIAS A SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA DESTE PODER E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Vereadora **REJANE FARIAS MORAES** Presidente da Câmara Municipal de Beruri, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento da Servidora **ROSIZELA ARAUJO BENTES** para desempenhar funções de interesse desta Câmara Municipal na Capital do Estado,

R E S O L V E:

I – AUTORIZAR a servidora **ROSIZELA ARAUJO BENTES**, viajar a Manaus no período de 04 a 07 de agosto, para tratar do que segue, com a seguinte escala: Saída – às 14:00 horas do dia 04 e retorno às 18:00 horas do dia 07 de agosto de 2025.

Participação Fórum mais Municípios nos dias 05 e 06 de agosto de 2025

II – Determinar a Secretaria – Departamento de Administração e Finanças o pagamento de 04 (quatro) diárias no valor unitário de R$ 325,00 (trezentos e vinte cinco), totalizando o valor de R$ 1.300,00 (mil e trezentos reais), para custear as despesas de transporte, alimentação e pousada, de acordo com o art. 7º, da Lei Municipal nº 234/2014, a fim de que possa dar cumprimento as determinações da presente Portaria.

III – Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Beruri, aos 01 (primeiro) dias do mês de agosto de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

REJANE FARIAS MORAES
Presidente da Câmara Municipal de Beruri.

Publicado por:
Rosizela Araujo Bentes
Código Identificador:E4C3F105

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 075/2025/GP-CMB

Beruri/Am, 01 de agosto de 2025.

CONCEDE DIÁRIAS AO VEREADOR DESTE PODER E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Vereadora **REJANE FARIAS MORAES** Presidente da Câmara Municipal de Beruri, usando das atribuições que lhes são conferidas por Leis, etc, e.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do Vereador **ANTONIO CARLOS DO NASCIMENTO** deste Poder legislativo para desempenhar funções de interesse desta Câmara Municipal na Capital do Estado,

R E S O L V E:

I – AUTORIZAR o Vereador **ANTONIO CARLOS DO NASCIMENTO**, viajar a Manaus no período de 04 a 07 de agosto, para tratar do que segue, com a seguinte escala: Saída – às 14:00 horas do dia 04 e retorno às 18:00 horas do dia 07 de agosto de 2025.

Participação Fórum Mais Municípios, nos dias 05 e 06 de agosto de 2025

II – Determinar a Secretaria – Departamento de Administração e Finanças o pagamento de 03 (três) diárias no valor unitário de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R$ 1.950,00 (mil novecentos e cinquenta reais), para custear as despesas de transporte, alimentação e pousada, de acordo com o art. 7º, da Lei Municipal nº 234/2014, a fim de que possa dar cumprimento as determinações da presente Portaria.

III – Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Beruri, aos 01 (primeiro) dias do mês de agosto de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

REJANE FARIAS MORAES
Presidente da Câmara Municipal de Beruri

Publicado por:
Rosizela Araujo Bentes
Código Identificador:CC2AD07F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 076/2025/GP-CMB

Beruri/Am, 01 de agosto de 2025.

CONCEDE DIÁRIAS A VEREADORA DESTE PODER E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Vereadora **MARILENE MOREIRA DA SILVA** Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Beruri, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei e,
CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento da Vereadora presidente **REJANE FARIAS MORAES** deste Poder legislativo para desempenhar funções de interesse desta Câmara Municipal na Capital do Estado,

R E S O L V E:

I – AUTORIZAR a Vereadora **REJANE FARIAS MORAES**, viajar a Manaus no período de 04 a 07 de agosto, para tratar do que segue, com a seguinte escala: Saída – às 14:00 horas do dia 04 e retorno às 18:00 horas do dia 07 de agosto de 2025.

Participação no Fórum mais Municípios, nos dias 5 e 6 de agosto de 2025.

II – Determinar a Secretaria – Departamento de Administração e Finanças o pagamento de 04 (quatro) diárias no valor unitário de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), para custear as despesas de transporte, alimentação e pousada, de acordo com o art. 7º, da Lei Municipal nº 234/2014, a fim de que possa dar cumprimento as determinações da presente Portaria.

III – Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Beruri, aos 01 (primeiro) dias do mês de agosto de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

MARILENE MOREIRA DA SILVA
Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Beruri.

Publicado por:
Rosizela Araujo Bentes
Código Identificador:53171E6E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 077/2025/GP-CMB

Beruri/Am, 01 de agosto de 2025.

CONCEDE DIÁRIAS AO VEREADOR DESTE PODER E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Vereadora **REJANE FARIAS MORAES** Presidente da Câmara Municipal de Beruri, usando das atribuições que lhes são conferidas por Leis, etc, e.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do Vereador **NAIDY CASTRO MADY** deste Poder legislativo para desempenhar funções de interesse desta Câmara Municipal na Capital do Estado,

R E S O L V E:

I – AUTORIZAR o Vereador **NAIDY CASTRO MADY**, viajar a Manaus no período de 04 a 07 de agosto, para tratar do que segue, com a seguinte escala: Saída – às 14:00 horas do dia 04 e retorno às 18:00 horas do dia 07 de agosto de 2025.

Participou Fórum Mais Municípios, nos dias 05 e 06 de agosto De 2025.

II – Determinar a Secretaria – Departamento de Administração e Finanças o pagamento de 04 (quatro) diárias no valor unitário de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), para custear as despesas de transporte, alimentação e pousada, de acordo com o art. 7º, da Lei Municipal nº 234/2014, a fim de que possa dar cumprimento as determinações da presente Portaria.

III – Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Beruri, aos 01 (primeiro) dias do mês de agosto de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

REJANE FARIAS MORAES
Presidente da Câmara Municipal de Beruri.

Publicado por:
Rosizela Araujo Bentes
Código Identificador:E03B1CF2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 078/2025/GP-CMB

Beruri/Am, 04 de agosto de 2025.

CONCEDE DIÁRIAS AO VEREADOR DESTE PODER E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Vereadora **MARILENE MOREIRA DA SILVA** Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Beruri, usando das atribuições que lhes são conferidas por Leis, etc, e.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do Vereador **GEDEAN FERREIRA AMARO** deste Poder legislativo para desempenhar funções de interesse desta Câmara Municipal na Capital do Estado,

R E S O L V E:

I – AUTORIZAR o Vereador **GEDEAN FERREIRA AMARO**, viajar a Manaus no período de 07 a 09 de agosto, para tratar do que segue, com a seguinte escala: Saída – às 14:00 horas do dia 07 e retorno às 18:00 horas do dia 09 de agosto de 2025.

Federação dos Sindicatos dos Pescadores e Pescadoras Artesanais do estado do Amazonas-FESINPEAM.

II – Determinar a Secretaria – Departamento de Administração e Finanças o pagamento de 03 (três) diárias no valor unitário de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R$ 1.950,00 (mil novecentos e cinquenta reais), para custear as despesas de transporte, alimentação e pousada, de acordo com o art. 7º, da Lei Municipal nº 234/2014, a fim de que possa dar cumprimento as determinações da presente Portaria.

III – Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Beruri, aos 04 (quatro) dias do mês de agosto de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

MARILENE MOREIRA DA SILVA
Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Beruri.

Publicado por:
Rosizela Araujo Bentes
Código Identificador:EBA312C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 079/2025/GP-CMB

Beruri/Am, 04 de agosto de 2025.

CONCEDE DIÁRIAS AO VEREADOR DESTE PODER E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Vereadora **MARILENE MOREIRA DA SILVA** Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Beruri, usando das atribuições que lhes são conferidas por Leis, etc, e.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do Vereador **CHARLES MATIAS FEITOZA** deste Poder legislativo para desempenhar funções de interesse desta Câmara Municipal na Capital do Estado,

R E S O L V E:

I – AUTORIZAR o Vereador **CHARLES MATIAS FEITOZA**, viajar a Manaus no período de 04 a 07 de agosto, para tratar do que segue, com a seguinte escala: Saída – às 14:00 horas do dia 04 e retorno às 18:00 horas do dia 07 de agosto de 2025.

Participação no Fórum Amazonas Mais Municípios nos 05 e 06 de agosto de 2025

II – Determinar a Secretaria – Departamento de Administração e Finanças o pagamento de 03 (três) diárias no valor unitário de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R$ 1.950,00 (mil novecentos e cinquenta reais), para custear as despesas de transporte, alimentação e pousada, de acordo com o art. 7º, da Lei Municipal nº 234/2014, a fim de que possa dar cumprimento as determinações da presente Portaria.

III – Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Beruri, aos 04 (quatro) dias do mês de agosto de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

MARILENE MOREIRA DA SILVA
Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Beruri.

Publicado por:
Rosizela Araujo Bentes
Código Identificador:B2B21855

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 080/2025/GP-CMB

Beruri/Am, 04 de agosto de 2025.

CONCEDE DIÁRIAS A VEREADORA DESTE PODER E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Vereadora **MARILENE MOREIRA DA SILVA** Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Beruri, usando das atribuições que lhes são conferidas por Leis, etc, e.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento da Vereadora **LEODINA LISBOA ARTICLINO DE ARAUJO** deste Poder legislativo para desempenhar funções de interesse desta Câmara Municipal na Capital do Estado,

R E S O L V E:

I – AUTORIZAR a Vereadora **LEODINA LISBOA ARTICLINO DE ARAUJO**, viajar a Manaus no período de 04 a 07 de agosto, para tratar do que segue, com a seguinte escala: Saída – às 14:00 horas do dia 04 e retorno às 18:00 horas do dia 07 de agosto de 2025.

Participação Fórum Mais Municípios, nos dias 05 a 06 de agosto de 2025.

II – Determinar a Secretaria – Departamento de Administração e Finanças o pagamento de 03 (três) diárias no valor unitário de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R$ 1.950,00 (mil novecentos e cinquenta reais), para custear as despesas de transporte, alimentação e pousada, de acordo com o art. 7º, da Lei Municipal nº 234/2014, a fim de que possa dar cumprimento as determinações da presente Portaria.

III – Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Beruri, aos 04 (quatro) dias do mês de agosto de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

MARILENE MOREIRA DA SILVA
Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Beruri.

Publicado por:
Rosizela Araujo Bentes
Código Identificador:CF297819

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 03/2025, DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a criação da Procuradoria da Mulher no âmbito da Câmara Municipal do Município de Beruri e dá outras providências.

A Vereadora REJANE FARIAS MORAES, Presidente da Câmara Municipal de Beruri, nos termos dos art. 131 da Resolução Legislativa nº 03/2024 de 29 de novembro de 2024 - Regimento Interno deste Poder - faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara

Municipal de Beruri, aprovou e eu promulgo nos termos do artigo 132 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Beruri, a seguinte:

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA

Art. 1º.Fica criado no âmbito da Câmara Municipal de Beruri, a **Procuradoria da Mulher**, com o objetivo de zelar pela defesa dos direitos das mulheres, bem como incentivar e fortalecer a participação das vereadoras no processo legislativo e nas atividades da Câmara.

Parágrafo Único.A Câmara de Vereadores de Beruri, enquanto estrutura física, disponibilizará à Procuradoria da Mulher a Sala de Reuniões e seus adornos, salvo se estiver sendo utilizada para outros fins institucionais.

Art. 2º. A Procuradoria da Mulher será constituída, preferencialmente, de uma (01) Procuradora da Mulher e duas (02) Procuradoras Adjuntas, designadas pelo Presidente da Câmara, a cada dois (02) anos, admitida a recondução dentro da legislatura.

§ 1º -As Procuradoras Adjuntas terão a designação de primeira e segunda, e nessa ordem substituirão a Procuradora da Mulher em seus impedimentos e colaborarão no cumprimento das atribuições da Procuradoria.

§ 2º -. Não havendo número suficiente de Vereadoras na Casa, ou, havendo manifesto desinteresse destas para fins de preenchimento das designações de que tratam os próximos artigos, serão designados Vereadores que tenham afinidade com a matéria de atribuição da Procuradoria da Mulher

§ 3º- O suplente de vereador(a) que assumir o mandato em caráter provisório não poderá ser escolhida para Procuradora da Mulher ou Procuradora Adjunta.

§ 4º- O cargo de Procurador(a) da Mulher cessará automaticamente com o término do mandato de sua ocupante.

Art. 3º. Compete à Procuradoria da Mulher zelar pela participação mais efetiva das Vereadoras nos órgãos e nas atividades da Câmara e ainda:

I – Zelar pela defesa dos direitos das mulheres, especialmente no que diz respeito à igualdade de gênero e ao enfrentamento de todas as formas de violência e discriminação;
II – Receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violência, assédio, discriminação ou qualquer outra violação dos direitos das mulheres;
III – Sugerir, fiscalizar e acompanhar a execução de programas e ações do Poder Executivo Municipal voltados à proteção dos direitos das mulheres, à promoção da igualdade de gênero e ao enfrentamento da violência contra a mulher, bem como propor recomendações que visem aperfeiçoar e qualificar o atendimento prestado às vítimas, incentivando a articulação com políticas e iniciativas dos governos estadual e federal;
IV – Estabelecer parcerias e atuar de forma articulada com organismos municipais, estaduais, nacionais e internacionais, públicos e privados, incluindo delegacias de polícia, Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública e entidades da sociedade civil, para o desenvolvimento de estratégias de prevenção e de políticas de enfrentamento à violência contra mulheres, meninas e adolescentes, com foco na proteção de direitos, assistência qualificada e responsabilização dos agressores;
V – Propor, apoiar e desenvolver campanhas educativas, projetos, eventos e ações de conscientização sobre os direitos das mulheres, a equidade de gênero e a prevenção da violência;
VI – Estimular e apoiar a maior participação das mulheres na política e nos espaços de decisão, promovendo ações de formação, capacitação e empoderamento;
VII – Acompanhar e propor medidas legislativas relacionadas aos direitos das mulheres e à promoção da equidade de gênero no âmbito do município;
VIII – Monitorar e acompanhar casos emblemáticos ou recorrentes de violência de gênero no município, promovendo o diálogo com os órgãos competentes e cobrando providências;
IX -Será de responsabilidade da Procuradoria da Mulher manter o sigilo e privacidade das informações.

Art. 4º.Salvo as disposições desta lei, a Procuradoria da Mulher tem autonomia própria, sem qualquer vinculação com as atribuições típicas do Poder Legislativo a não ser a cessão do espaço físico, sendo expressamente vedado o auxílio de seus servidores para consecução das tarefas e funções correlatas à Procuradoria da Mulher, tampouco assessoria jurídica de carreira da Procuradoria da Câmara.

Art. 5º. A Procuradoria da Mulher apresentará, semestralmente, relatório de atividades ao Plenário da Câmara, com informações sobre suas ações, parcerias e encaminhamentos.

Art. 6º. Todas as iniciativas provocadas ou implementadas pela Procuradoria da Mulher terão ampla divulgação pelo Órgão de comunicação da Câmara Municipal de Beruri.

Art. 7º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
PLENÁRIO NATAN GUILHERME DA CÂMARA MUNICIPAL DE BERURI, EM BERURI, aos 29 dias do mês de agosto de 2025.

REJANE FARIAS MORAES
Presidente da Câmara Municipal de Beruri**.**

Publicado por:
Rosizela Araujo Bentes
Código Identificador:5E508F45

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS

CAMARA MUNICIPAL BOA VISTA DO RAMOS
DECRETO LEGISLATIVO 015/2025 GP - CMBVR, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA MENSAGEM GOVERNAMENTAL Nº 010/2025 DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, QUE SOLICITA LICENÇA PARA VIAJAR E REPRESENTAR O MUNICÍPIO, EM OSAKA E TÓQUIO - JAPÃO, CONFORME CARTA SEBRAE, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos/AM, Vereador AUGUSTO AZEVEDO DA SILVA, no exercício de suas atribuições que lhe são conferidas no art. 39 Regimento Interno e art. 46 da Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO a mensagem governamental nº 010/2025, de 01 de setembro de 2025, do gabinete do Prefeito Municipal, aprovado por 09 (nove) votos favoráveis na Sessão Ordinária do dia 01 de setembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a licença ao Exmo. Sr. Prefeito JARLEM DE ALMEIDA TRINDADE, para ausentar-se do Município, Estado ou País, pelo período de 05 a 25 de setembro de 2025 , autorizando-o a viajar para Osaka e Tóquio - Japão.

Art. 2º - A viagem terá o compromisso de aprimoramento das políticas urbanas adotadas em Boa Vista do Ramos, através da experiência e aprendizagem que serão adquiridas, observando na prática a gestão de governos com referências internacionais.

Parágrafo único – Em razão de a licença compreender o período de 05 a 25 de setembro de 2025, o Exmo. Sr. Prefeito deverá apresentar à Câmara Municipal, ao término da viagem, relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, nos termos do artigo 92-A, §2º da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua edição e publicação, revogando as disposições em contrário.

Dê ciência,
Cumpra-se,
Publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos/AM, 03 de setembro de 2025.

AUGUSTO AZEVEDO DA SILVA
Vereador Presidente

Publicado por:
Dassaévy da Silva Ono
Código Identificador:3150C424

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI
PORTARIA LEGISLATIVA Nº. 016/2025

Concede Férias a Servidora Efetiva da Câmara Municipal de Carauari – Amazonas; e Dá Outras Providências;

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI – AMAZONAS, no uso dos deveres que lhe são atribuídos por Lei; e nos termos do Artigo 10 Inciso XXX do Regimento Interno da Câmara Municipal de Carauari-Am; e dos Artigos 83, 84,85 e seguintes da Lei Municipal Nº 1.206/2021 (Regime Jurídico dos Servidores Municipais) artigo 82 § 1º e artigo 83 §§ 1º e 4º e artigos 88 e 89 e seguintes da Lei Complementar nº 001-2015 de 29.05.2015.

RESOLVE:

I – **CONCEDER** a Servidora Efetiva da Câmara Municipal de Carauari-Amazonas, a Senhora **REMILZA GARRIDO DA SILVA**, **(um) período de Férias** referente ao período aquisitivo d**e: 01.04.2024 a 01.04.2025**; para ser gozado a partir de **01.09.2025 a 30.09.2025.**

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI-AMAZONAS; em 1º de setembro de 2025.

PAULO SÉRGIO LIMA CAVALCANTE
Presidente

Publicado por:
Alcindo Nascimento Campelo
Código Identificador:52ABE6CF

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
AVISO DE JULGAMENTO DE CONTAS

AVISO DE PROCESSO DE JULGAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

O Presidente da Câmara Municipal de Careiro da Várzea, Vereador Francisco Antônio da Costa, em atendimento ao § 2º, do art. 13, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Careiro da Várzea, informa que encontra-se em tramitação na Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal, a Prestação de Contas Anual da Prefeitura Municipal de Careiro da Várzea, Exercício de 2018, encaminhada por meio do Parecer Prévio Nº 47/2022-TRIBUNAL PLENO, Acórdão Nº 47/2022-TRIBUNAL PLENO do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, referente ao Processo TCE – AM nº 11442/2019 - Prestação de Contas Anual da Prefeitura Municipal de Careiro da Várzea, Exercício de 2018 de responsabilidade do senhor Ramiro Gonçalves de Araújo.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Careiro da Várzea/AM, 8 de agosto de 2025.

FRANCISCO ANTÔNIO DA COSTA
Presidente da Câmara Municipal de Careiro da Várzea

Publicado por:
João Paulo Carvalho da Silva
Código Identificador:A1BA42A7

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 143/2025

DECRETO LEGISLATIVO Nº 143, DE 20 DE AGOSTO DE 2025

Mantém Veto Total ao Autógrafo de Projeto de Lei nº 9, de 2025, referente ao Projeto de Lei nº 6, de 2025, que "institui no calendário oficial de datas e eventos do Município de Careiro da Várzea o Festival Indígena Mura – Festim, e dá outras providências"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA, usando das atribuições que lhe conferem o art. 34, IV, da Lei Orgânica Municipal e o art. 51, II, d, do Regimento Interno, Faço saber o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO:**

Art. 1º Fica MANTIDO O VETO TOTAL expedido pelo Poder Executivo Municipal de Careiro da Várzea, através da Mensagem de Veto nº 07/2025, que encaminhou Veto Total ao Autógrafo de Projeto de Lei nº 9, de 2025, do Projeto de Lei nº 6, de 2025 que "institui no calendário oficial de datas e eventos do Município de Careiro da Várzea o Festival Indígena Mura – Festim, e dá outras providências".

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Careiro da Várzea/AM, 20 de agosto de 2025.

FRANCISCO ANTÔNIO DA COSTA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
João Paulo Carvalho da Silva
Código Identificador:0DADF645

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 144/2025

DECRETO LEGISLATIVO Nº 144, DE 20 DE AGOSTO DE 2025

Mantém Veto Total ao Autógrafo de Projeto de Lei nº 10, de 2025, referente ao Projeto de Lei nº 7, de 2025, que "dispõe sobre a proibição de inauguração e entrega de obras públicas inacabadas ou que não estejam em condições de atender à população"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA, usando das atribuições que lhe conferem o art. 34, IV, da Lei Orgânica Municipal e o art. 51, II, d, do Regimento Interno, Faço saber o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO:**

Art. 1º Fica MANTIDO O VETO TOTAL expedido pelo Poder Executivo Municipal de Careiro da Várzea, através da Mensagem de Veto nº 08/2025, que encaminhou Veto Total ao Autógrafo de Projeto de Lei nº 10, de 2025, do Projeto de Lei nº 7, de 2025 que "dispõe sobre a proibição de inauguração e entrega de obras públicas inacabadas ou que não estejam em condições de atender à população".

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Careiro da Várzea/AM, 20 de agosto de 2025.

FRANCISCO ANTÔNIO DA COSTA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
João Paulo Carvalho da Silva
Código Identificador:91DDBB96

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA
PORTARIA Nº 049/2025 ENVIRA-AM, DE 04.09.2025

Dispõe sobre a viagem administrativa dos senhores vereadores ABRAÃO CLÁUDIO DE ARAÚJO, SEBASTIÃO IVAN PEREIRA DE SOUZA, JOÃO KENNEDY GURGEL DE MOURA, JOSE JORGE SAMPAIO, RÔMULO DA SILVA OLIVEIRA e CONVOCA na Forma Regimental o Vereador, Primeiro Secretário Senhor FRANCISCO LINDOMAR FERREIRA DA SILVA, para assumir a Presidência da Câmara Municipal de Envira e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA, Vereador ABRAÃO CLAÚDIO DE ARAÚJO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas, pelo Parágrafo 1º, do artigo 118 e inciso X do artigo 11 do Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZA os Vereadores **ABRAÃO CLÁUDIO DE ARAÚJO, SEBASTIÃO IVAN PEREIRA DE SOUZA, JOÃO KENNEDY GURGEL DE MOURA, JOSE JORGE SAMPAIO e RÔMULO DA SILVA OLIVEIRA**, a deslocarem-se àCidade de Eirunepé n**o Estado do Amazonas**, para o cumprimento de missão administrativa, pelo período de **03 (Três) dias**, compreendendo o intervalo de**06 de agosto de 2025 a 08 de agosto de 2025**.

Art. 2º - CONVOCAR o Vereador Primeiro Secretário Senhor FRANCISCO LINDOMAR FERREIRA DA SILVA, para assumir temporariamente a Presidência da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Envira, a contar de (06.09.2025 à 08.09.2025), perfazendo um total de 03 (Três) dias, período em que este Presidente Titular Vereador ABRAÃO CLÁUDIO DE ARAÚJO estará em viagem administrativa na Cidade de Eirunepé-AM.

Art. 3º - Os Vereadores NÃO farão jus ao recebimento de diárias (SEM ONUS).

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando suas disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA, aos 04 dias do mês de agosto de 2025.

VER. ABRAÃO CLÁUDIO DE ARAÚJO
Presidente da Câmara Municipal de Envira

Publicado por:
Marcos Gurgel Venâncio da Silva
Código Identificador:3D527E48

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 020/2025 – CMI

EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 020/2025 – CMI
PROCESSO Nº 011/2024-CMI;
MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2025-CC/CPLMI;**
ASSINATURA: **04 de setembro de 2025;**
VIGÊNCIA: **06 (seis) meses;**
PARTES**: CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA e a empresa DISTRIBUIDORA MENEZES sob o CNPJ nº 84.112.846/0004-56;**
OBJETO**: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA;**
VALOR GLOBAL**: R$ 103.730,39 (Cento e três mil, setecentos e trinta reais e trinta e nove centavos)**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **Projeto Atividade: 01.031.0101.2001 – Manutenção da Câmara Municipal, Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 10 – RECURSOS ORDINÁRIOS.**

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA**, em 04 de setembro de 2025.**

ARIALDO GUIMARÃES DA SILVA
Vereador Presidente da CMI

Publicado por:
Maria do Perpetuo Socorro de Souza
Código Identificador:A6F52CDE

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA

SECRETARIA GERAL
DECRETO LEGISLATIVO N. 046, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

DECRETO LEGISLATIVO N. 046, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

EXONERA servidor que menciona, do Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providencias.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA/AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

R E S O L V E:

I – EXONERAR, MARIA LUIZA DE SOUZA VASCONCELOS**,** do Cargo de DIRETORA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, desta Casa Legislativa.

II – Revogadas as disposições em contrário este Decreto entra em vigor nesta data.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, 01 de setembro de 2025.

ALDEJANE DA SILVA FERREIRA
Presidente

Publicado por:
Carlos Gean Nogueira da Silva
Código Identificador:FED9F186

SECRETARIA GERAL
DECRETO LEGISLATIVO N. 047, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

DECRETO LEGISLATIVO N. 047, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

NOMEIA servidor (a) que menciona, do Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providencias.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA/AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

R E S O L V E:

I – NOMEA, RENATO DE SOUZA XAVIER**,** para o Cargo em Comissão de DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, desta Casa Legislativa.

II – Revogadas as disposições em contrário este Decreto entra em vigor nesta data.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, 02 de setembro de 2025.

ALDEJANE DA SILVA FERREIRA
Presidente

Publicado por:
Carlos Gean Nogueira da Silva
Código Identificador:76652533

ESTADO DO AMAZONAS
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE RIO PRETO DA EVA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE RIO PRETO DA EVA-RIOPREV
PORTARIA Nº. 002 DE 04 DE SETEMBRO DE 2025

A Diretora Administrativa e Financeira do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Rio Preto da Eva - RIOPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 424 de 28/12/2017.
R E S O L V E
1º - AUTORIZAR o servidor ELISSON SILVA DOS SANTOS, a viajar a Manaus nos dias 09,10,11 e12 de setembro de 2025, para participar do Curso E-Social, EFD-Reinf e DCTFWeb, com a seguinte escala: Saída – às 09:00 horas do dia 09 e retorno às 18:00 horas do dia 12/09/2025:
a) Na Escola de Contas Publicas do TCE-AM.
2º - ATRIBUIR ao servidor o pagamento de **04 (quatro) diárias** no valor de uma **UFIRM 4,75 X 140,20 = R$ 665,95 (seiscentos e sessenta e cinco reais e noventa e cinco centavos)** cada diária, totalizando a importância de **R$ 2.663,80 (dois mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos),** para custear as despesas de transporte, alimentação e hospedagem, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da Presente Portaria. As mesmas serão pagas através da taxa administrativa do RIOPREV.
3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rio Preto da Eva, 04 de setembro de 2025.

ISIS ALVES DA SILVA
Diretora Administrativa e Financeira.
Portaria n° 249/2025

Publicado por:
Elisson Silva Dos Santos
Código Identificador:EA3FF3CD

ESTADO DO AMAZONAS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BENJAMIN CONSTANT – IPSSBC/BCPREV

IPSSBC/BCPREV
EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 005/2021

ESPÉCIE: QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 005/2021.
DATA DE ASSINATURA: 04/09/2025.
CELEBRANTES: Instituto de Previdência Social dos Servidores de Benjamin Constant/AM – IPSSBC/BCPREV como CONTRATANTE e a empresa REFERÊNCIA GESTÃO E RISCO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 14.261.603/0001-51, como CONTRATADA.
OBJETO: "*ELABORAÇÃO DA POLITICA DE INVESTIMENTOS, ELABORAÇÃO E ENVIO DO DAIR JUNTO AO SISTEMA CADPREV, ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO TECNICO DE ESTRATÉGIA DA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS, ENVIO MENSAL DE RELATÓRIOS DE CONJUNTURA ECONÔMICA, INDICADORES FINANCEIROS E RESULTADO DA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS DO RPPS VERSUS META ATUARIAL*".
DO ADITAMENTO: Fica **PRORROGADO** o prazo de vigência do Termo de Contrato nº 005/2021 em mais 12 (doze) meses, que compreenderá entre os dias 05 de Setembro de 2025 a 04 de Setembro de 2026; e seu **REAJUSTAMENTO** de valor em pelo índice do IGP-M em 4,347882%, que passará a vigorar com o valor de R$ 717,60 (Setecentos e dezessete reais e sessenta centavos) mensais e sendo R$ 8.611,20 (Oito mil, seiscentos e onze reais e vinte centavos) o valor total global. Assim, R$ 2.870,40 (Dois mil, oitocentos e setenta reais e quarenta centavos) para o exercício de 2025 e R$ 5.740,80 (Cinco mil, setecentos e quarenta reais e oitenta centavos) para o exercício de 2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária é a de: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ, à conta da dotação orçamentária: Programa de Trabalho e Fonte, do Orçamento Municipal para o exercício de 2025.
FUNDAMENTOS LEGAIS: Termos do Termo de Contrato Original e de acordo com o Art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações e o Termo de Contrato Primitivo nº 005/2021.

Benjamin Constant/AM, 04 de Setembro de 2025.

RODRIGO DA SILVA BICHARA
Diretor-Presidente – IPSSBC/BCPREV

Publicado por:
Rodrigo da Silva Bichara
Código Identificador:436C8962

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AMATURÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0234/2025-GP/PMA, DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a Exoneração do Sr. ALEX DOS SANTOS CARVALHO do cargo de Provimento em Comissão, de COORDENADOR DA JUNTA MILITAR – Código AD3, da outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo arts. 81 e 103 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, que é prerrogativa do Chefe do Poder Executivo Municipal nomear e exonerar do Cargo de Provimento em Comissão, Servidores Público Municipais, nos termos do Art. 25 da Lei Complementar nº 117/2017, de 21 de dezembro de 2015;

CONSIDERANDO a edição da LEI MUNICIPAL Nº 173/2022, de 20 de Julho de 2022, que Altera a Lei Nº 132, de 02 de Maio de 2017;

CONSIDERANDO o Decreto nº 019/2025-GP/PMA;

DECRETA:

Art. 1º – Fica exonerado o(a) Senhor(a) **ALEX DOS SANTOS CARVALHO**, portador do RG nº 2302421-6, do cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR DA JUNTA MILITAR**, código **AD3**.

Art. 2° - Determinar a Secretaria Municipal de Administração a Expedição de Certidão de Tempo de Serviço ao ex-servidor (a) acima nominado.

Art. 3° - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências cabíveis necessárias, para o cumprimento deste Decreto, inclusive na imprensa oficial.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de **31 de agosto de 2025**.
.
Art. 5° - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Amaturá/AM, em 29 de agosto de 2025.

MARIA DE NAZARE DA SILVA ROCHA
Prefeita de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 29 de agosto de 2025.

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:D8FEEADA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0235/2025-GP/PMA, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

Nomeia o Sr. NELSON BONIFACIO EPIFANIO para o cargo de Provimento em Comissão de COORDENADOR DA JUNTA MILITAR - Código AD3 e, da outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo arts. 81 e 103 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, que é prerrogativa do Chefe do Poder Executivo Municipal Nomear no Cargo de Provimento em Comissão, Servidores Público Municipais, nos termos do Art. 25 da Lei Complementar nº 117/2017, de 21 de dezembro de 2015;

CONSIDERANDO a edição da LEI MUNICIPAL Nº 132/2017, de 02 de Maio de 2017, que Dispõe sobre a Reestruturação e Modernização Administrativa do Poder Executivo do Município de Amaturá;

CONSIDERANDO a edição da LEI MUNICIPAL Nº 173/2022, de 20 de Julho de 2022, que Altera a Lei Nº 132, de 02 de Maio de 2017;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Senhor **NELSON BONIFACIO EPIFANIO**, portador do RG nº 1244258-5, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADOR DA JUNTA MILITAR**, código AD3.

Art. 2° - O servidor nomeado receberá os vencimentos estipulado para cargo, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 173/2022, de 20 de julho de 2022.

Art. 3° - No momento de sua nomeação o servidor (a) fica obrigado (a) a apresentar ao Setor Pessoal da Prefeitura Municipal, a declaração de Bens, em comprimento com o disposto no Art. 1º da Lei nº 8.739/1993, no Art. 13 da Lei nº 8.429/1992, e no Art. 2º do decreto nº 978/1993.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Amaturá/AM, em 01 de setembro de 2025.

MARIA DE NAZARE DA SILVA ROCHA
Prefeita de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 01 de setembro de 2025.

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:1B66349A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0210/2025-GP/PMA, DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a Exoneração do (a) Servidor (a) Público (a) Contratado (a) Sr. (a) Henrique Souza dos Santos do cargo Professor 20h e, da outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo arts. 81 e 103 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar (a) servidor (a) Contratado (a) Sr(a). **Henrique Souza dos Santos,** do cargo Professor 20h, matrícula nº 6213-1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - Determinar a Secretaria Municipal de Administração a Expedição de Certidão de Tempo de Serviço ao ex-servidor (a) acima nominado.

Art. 3° - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências cabíveis necessárias, para o cumprimento desta Portaria, inclusive na imprensa oficial.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 20 de agosto de 2025.

Art. 5° - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Amaturá/AM, em 21 de agosto de 2025.

RODENEY RABELO TORRES
Prefeito em Exercício Municipal de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 21 de agosto de 2025.

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:BE3AD919

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0211/2025-GP/PMA, DE 22 DE AGOSTO DE 2025.

Concede diárias em favor dos (as) servidores da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED e, dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCICIO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, Senhor **RODENEY RABELO TORRES**, Estado do Amazonas, usando das atribuições que lhes são conferidas em conformidade com Lei Orgânica de Amaturá/AM;

CONSIDERANDO o art. 147 da Lei 025/1994, de 8 de março de 1994, que dispõe sobre a reformulação do Estatuto dos Funcionários Públicos do município de Amaturá;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 1.746/2021-GP/PMA, de 24 de maio de 2021, que dispõe sobre os critérios para concessão de passagens e diárias aos servidores do Município de Amaturá;

CONSIDERANDO o MEMO Nº 482/2025 – GP/SEMED;

CONSIDERANDO a necessidade dos servidores relacionados na tabela abaixo, lotados na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, de se ausentarem do Município de Amaturá, a fim de participarem do II Encontro de Formação Presencial do Curso de Formação Continuada de Secretários(as) e Equipe Técnicas, promovido pelo Ministério da Educação e pela Universidade Federal do Amazonas (UFAM), a realizar-se nos dias 28 e 29 de agosto de 2025, na cidade de Manaus, Estado do Amazonas.

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR a concessão de 04 (quatro) diárias para os (as) servidores (as) relacionados na tabela abaixo, bem como o valor total das diárias, conforme a necessidade da permanência na cidade de Manaus/Am, solicitando ao Secretário Municipal de Finanças o pagamento das referidas diárias, para custear despesas com locomoção, alimentação e hospedagem e, a fim de que possa dar cumprimento ao Presente Ato.

Servidores	CPF	Dados Bancários	Quant. de diárias	Valor total das Diárias (R$)
Lucirene Tamanho Pereira	894.499.242-87	Ag: 3749-4 C/C: 0401558-4	04	R$ 786,92
Mayla dos Santos Carvalho	000.415.972-14	Ag: 3749-4 C/C: 0401717-0	04	R$ 786,92
Maria Terezinha Leite dos Santos	475.197.702-49	Ag: 2586 C/C: 0010934-7	04	R$ 786,92

Art. 2º. As diárias são a partir da saída do município de Amaturá, até o retorno a cidade, nos dias 27 a 30 de agosto de 2025.

Art. 3º. Fica estipulado que ao retornar, apresentem o relatório de viagem obrigatoriedade de prestação de contas, até o 5° dia útil do retorno da viagem, conforme art. Art. 12 do Decreto nº 1.746/2021-GP/PMA, de 24 de maio de 2021.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Amaturá/AM, em 22 de agosto de 2025.

CIENTES:
Em**_____/_____/_____.**

RODENEY RABELO TORRES
Prefeito em Exercício de Amaturá/AM

LUCIRENE TAMANHO PEREIRA
Coord. do Proj. Esc. em Tempo Integral

MARIA TEREZINHA LEITE DOS SANTOS
Gestora Escolar

MAYLA DOS SANTOS CARVALHO
Coordenadora da Educação Infantil

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-Am, em 22 de agosto de 2025.

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:EA4710EA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0212/2025-GP/PMA, DE 22 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a retirada de Função Gratificada – FG1 de GERENTE DE RECURSOS HUMANOS DA EDUCAÇÃO, servidor (a) VALDENIZIA REIS DA SILVA e, da outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, Senhor **RODENEY RABELO TORRES**, Estado do Amazonas, usando das atribuições que lhes são conferidas em conformidade com Lei Orgânica de Amaturá/AM;

CONSIDERANDO o Decreto nº 0109/2025-GP/PMA, de 09 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO, o Memorando N°366/2025 SEMED, protocolado no dia 10 de julho de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Retirar a Função Gratificada - Código FG1, de *GERENTE DE RECURSOS HUMANOS DA EDUCAÇÃO*, concedida à servidora ***VALDENIZIA REIS DA SILVA***, matrícula nº 170-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo efetivo de Agente Administrativo.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2025.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Amaturá/AM, em 22 de agosto de 2025.

RODENEY RABELO TORRES
Prefeito em Exercício de Amaturá -AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 22 de agosto de 2025.

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:6A05927E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0213/2025-GP/PMA, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

Concede Licença-Prêmio ao Servidor (a) LUCINETE RIBEIRO SALES e, das outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso da competência que lhe confere o artigo 81 e 103 da Lei Orgânica do Município de Amaturá;

CONSIDERANDO o Art. 127, da Lei nº 25/1994 de 08 de março de 1994 do Estatuto dos Funcionários Públicos;

CONSIDERANDO o Memorando 042/2025-SEMED;

CONSIDERANDO o Parecer 007/2025-SGP/SEMAD;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a Licença-Prêmio por Tempo de Serviço, ao Servidor (a) **LUCINETE RIBEIRO SALES**, Matrícula n° 2097-1, ocupante de o Cargo Efetivo Professor 20 Classe Esp. III, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação, no quinquênio de **2007 a 2012,** no período de gozo no dia **01 de Setembro a 29 de Novembro de 2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de setembro de 2025.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Amaturá/AM, em 25 de agosto de 2025.

RODENEY RABELO TORRES
Prefeito em Exercício de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 25 de agosto de 2025.

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:023E7522

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0214/2025-GP/PMA, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

Concede Licença-Prêmio ao Servidor (a) LUCINETE RIBEIRO SALES e, das outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso da competência que lhe confere o artigo 81 e 103 da Lei Orgânica do Município de Amaturá;

CONSIDERANDO o Art. 127, da Lei nº 25/1994 de 08 de março de 1994 do Estatuto dos Funcionários Públicos;

CONSIDERANDO o Memorando 042/2025-SEMED;

CONSIDERANDO o Parecer 008/2025-SGP/SEMAD;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a Licença-Prêmio por Tempo de Serviço, ao Servidor (a) **LUCINETE RIBEIRO SALES**, Matrícula n° 2097-8, ocupante de o Cargo Efetivo Professor 20 Classe Esp. V, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação, no quinquênio de **2007 a 2012** no período de gozo no dia **01 de Setembro a 29 de Novembro de 2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de setembro de 2025.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Amaturá/AM, em 25 de agosto de 2025.

RODENEY RABELO TORRES
Prefeito em Exercício de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 25 de agosto de 2025.

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:55DFAA0A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0215/2025-GP/PMA, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

Concede Licença-Prêmio ao Servidor (a) MARIA GLACIMAR FERREIRA DOS SANTOS DA COSTA e, das outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso da competência que lhe confere o artigo 81 e 103 da Lei Orgânica do Município de Amaturá;

CONSIDERANDO o Art. 127, da Lei nº 25/1994 de 08 de março de 1994 do Estatuto dos Funcionários Públicos;

CONSIDERANDO o Memorando 046/2025-SEMED;

CONSIDERANDO o Parecer 026/2025-SGP/SEMAD;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a Licença-Prêmio por Tempo de Serviço, ao Servidor (a) **MARIA GLACIMAR FERREIRA DOS SANTOS DA COSTA**, Matrícula n° 570-1, ocupante de o Cargo Efetivo Auxiliar de Serviços Gerais, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação, no quinquênio de **2008 a 2012** no período de gozo no dia **01 de Setembro a 29 de Novembro de 2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de setembro de 2025.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Amaturá/AM, em 25 de agosto de 2025.

RODENEY RABELO TORRES
Prefeito em Exercício de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 25 de agosto de 2025.

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:65DF7353

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0216/2025-GP/PMA, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

Concede diárias em favor dos(as) servidores(as) vinculadas ao Centro de Referência da Assistência Social – CRAS/SEMAS e, dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, Senhora **MARIA DE NAZARÉ DA SILVA ROCHA**, Estado do Amazonas, usando das atribuições que lhes são conferidas em conformidade com Lei Orgânica de Amaturá/AM;

CONSIDERANDO o art. 147 da Lei 025/1994, de 8 de março de 1994, que dispõe sobre a reformulação do Estatuto dos Funcionários Públicos do município de Amaturá;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 1.746/2021-GP/PMA, de 24 de maio de 2021, que dispõe sobre os critérios para concessão de passagens e diárias aos servidores do Município de Amaturá;

CONSIDERANDO o MEMO Nº 192/2025 – SEMAS;

CONSIDERANDO a necessidade dos(as) servidores(as) relacionados na tabela abaixo, vinculados a Secretaria Municipal de Assistência Social, ter que se ausentarem do Município de Amaturá, nos dias 08 a 11 de setembro de 2025, a fim de participarem da CAPACITAÇÃO DO SISTEMA DE CONDICIONALIDADE (SISCON), 1ª TURMA, no Município de Manaus/AM.

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR a concessão de 04 (quatro) diárias para os (as) servidores (as) relacionados na tabela abaixo, bem como o valor total

das diárias, conforme a necessidade da permanência no Município de Manaus/Am, solicitando ao Secretário Municipal de Finanças o pagamento das referidas diárias, na qual serão pagas com recursos do IGD-PBF (Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família), Ag.: 3563-7 e C/C.: 102331-8 FMAS, para custear despesas com locomoção, alimentação e hospedagem e, a fim de que possa dar cumprimento ao Presente Ato.

Servidores	CPF	Dados Bancários	Quant. de diárias	Valor total das Diárias (R$)
Daniela dos Santos Bacelar	017.412.362-07	C/C: 0041789-0 Ag.: 2239	04	R$ 786,92
Jairison Munuz de Castro	021.736.932-47	C/C: 0600433-4 Ag.: 3749	04	R$ 786,92

Art. 2º. As diárias são a partir da saída do município de Amaturá, até o retorno a cidade, nos dias 08 a 11 de setembro de 2025.

Art. 3º. Fica estipulado que ao retornar, apresentem o relatório de viagem obrigatoriedade de prestação de contas, até o 5° dia útil do retorno da viagem, conforme art. Art. 12 do Decreto nº 1.746/2021-GP/PMA, de 24 de maio de 2021.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Amaturá/AM, em 01 de setembro de 2025.

CIENTES:

Em_____/_____/_____**.**

MARIA DE NAZARÉ DA SILVA ROCHA
Prefeita de Amaturá/AM

DANIELA DOS SANTOS BACELAR

JAIRISON MUNUZ DE CASTRO

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-Am, em 01 de setembro de 2025.

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:64D9113E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0217/2025-GP/PMA, 01 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a Concessão de Auxílio-Alimentação aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde, lotado na Zona Rural e, dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, Senhora **MARIA DE NAZARÉ DA SILVA ROCHA,** no Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 81 e 103 da Lei Orgânica do Município de Amaturá;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 207/2025-GP/PMA, em 13 de agosto de 2025, que Institui o Auxílio-Alimentação para servidores da Secretaria Municipal de Saúde lotados na Zona Rural do Município de Amaturá;
CONSIDERANDO que os servidores abaixo identificados, embora domiciliados na área urbana do Município, exercem suas atribuições funcionais na Unidade Básica de Saúde Irmão Ramires, localizada na zona rural, sendo necessário, em razão do exercício profissional, realizar suas refeições na referida localidade;
CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 232/2025–SEMASA;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedido o Auxílio-Alimentação aos servidores integrantes do quadro da Secretaria Municipal de Saúde, conforme os critérios e valores estabelecidos na tabela constante deste ato.

SERVIDORES	MATR.	UNIDADE/LOTAÇAO	LOCALIDADE	VALOR
Jandelson Goncalves Braz	893-3	Unidade Básica Irmão Ramires	Comunidade São Sebastião	R$ 300,00
Jandis Albides De Assis	5892-1			
Jeziel Cardoso Branco	6080-1			
Miciele Lucas Cassiano	5944-1			
Natalia Bandeira Epifanio	6160-1			
Richard Braga Ramres	6805-1			

Art. 2º- O valor do Auxílio-Alimentação será aquele constante no **Art. 1ª** da **Lei Municipal nº 207/2025-GP/PMA**, em conformidade com a abrangência da localidade.
Art. 3° - Determinar à Secretaria Municipal de Administração que adote as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria, inclusive quanto à sua publicação na imprensa oficial.
Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5° - Revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeita do Município de Amaturá/AM, em 01 de setembro de 2025.

MARIA DE NAZRÉ DA SILVA ROCHA
Prefeita de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 01 de setembro de 2025.

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:A678A00D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ANAMÃ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2025
A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAMÃ/AM, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento o Processo Administrativo n° 142/2025, que tem por objeto a "**AQUISIÇÃO DE BOMBA SUBMERSA, BEM COMO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS NECESSÁRIOS À SUA INSTALAÇÃO, DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS OPERACIONAIS E DE INFRAESTRUTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAMÃ**". Visando atender o disposto no Inciso II do art. 75 da Lei n° 14.333/21 e artigo 73, abre-se prazo aos interessados neste objeto para a apresentação de propostas adicionais a este órgão. O Termo de Referência encontra-se disponível para consulta no Setor de Compras Públicas da Prefeitura Municipal de Anamã/AM, o qual poderá ser solicitado por meio do e-mail:liciteanama@outlook.com, e as propostas deverão ser encaminhadas ao mesmo até as 13:00 horas do dia 10 de setembro de 2025, no setor de Licitação, situado a Rua Álvaro Maia, nº 38, Centro, Anamã/AM – CEP.: 69.445-000, ou por e-mail supracitado. O detentor da proposta mais vantajosa será contatado para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 03 (três) dias úteis após a convocação.
Anamã (AM), 08 de setembro de 2025.

ALINE RODRIGUES DA SILVA
Agente de Contratação
Portaria nº 518/2025 - GP

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:57BAA010

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ANORI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI
PORTARIA N° 031/2025, DE 20 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre Nomeacão de Secretário Municipal.

O Prefeito Municipal Anori,Estado do Amazonas, **Reginaldo Nazaré da** Costa,no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Anori,Amazonas,

RESOLVE:

I-Nomear o senhor **ANDERSON BRANDÃO FREITAS,** CPF. N°637.673.502-97,para ocupar o cargo de Secretário Municipal de Cultura,com lotação na Secretaria de Cultura.

II-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01/01/2025,revogado as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANORI., 20 de janeiro de 2025.

REGINALDO NAZARÉ DA COSTA
Prefeito Municipal/ANORI/AM

Publicado por:
Ruan de Oliveira Moura
Código Identificador:AEA20F02

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 040/GP DE 08 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA DE IMÓVEL PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE, ESTADO DO AMAZONAS, DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e constitucionais e
CONSIDERANDO as disposições do Decreto-Lei nº 3.365, DE 21 DE JUNHO DE 1941;
CONSIDERANDO que o ato expropriatório é remédio legal para aquisição originária da propriedade por ato administrativo discricionário de exclusiva conveniência do Poder Público, visando condicionar o seu uso ao bem-estar social e promover o bem comum;
CONSIDERANDO que é dever da Administração Pública atender de forma mais satisfatória possível as carências e necessidades básicas dos munícipes, especialmente na área educacional de interesse público prevalente da comunidade, com a utilização dos recursos financeiros de que dispõe o erário;
CONSIDERANDO que o Município de Atalaia do Norte/AM foi contemplado com a construção do Quartel da Policia Militar, e contrapartida da Prefeitura Municipal de Atalaia do Norte/AM, fornecer o imóvel.
CONSIDERANDO interesse público municipal no imóvel de propriedade da pessoa física, o lote está localizado na Estrada Pedro Teixeira s/nº, de propriedade do Senhor Clauderis de Melo Félix, com as seguintes referências: P1-P2 22,00M ao Norte P2-P3 30,00m ao Oeste, P3-P4 22,00m ao Sul, P$-P1 30,00m ao Leste totalizando uma área de 660,00m2 (seiscentos e sessenta metros quadrados).
CONSIDERANDO que o valor da avaliação para efeito de indenização ao expropriado será realizado mediante levantamento detalhado e criterioso e compatível com os valores de mercado;

DECRETA:

Art. 1º. São declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação, **amigável ou judicial**, em CARÁTER DE URGÊNCIA, o imóvel situado no perímetro urbano da estrada Pedro Teixeira s/nº, a saber:
Parágrafo Único. O imóvel desapropriado se destinam à construção da sede do Quartel da Polícia Militar.
Art. 2º. O imóvel expropriados, deverão ser avaliados na forma da Lei, ficando as autoridades administrativas autorizadas a penetrar no imóvel compreendido na declaração, podendo recorrer, em caso de oposição, ao auxílio de força policial.
Art. 3°. No caso de acordo quanto ao preço da indenização, a desapropriação será realizada mediante Escritura Pública de Desapropriação Amigável.
Art. 4°. A Procuradoria Geral Municipal adotará as medidas judiciais cabíveis para propositura da Ação de Desapropriação, com pedido de imissão imediata na posse, por motivo de URGÊNCIA, caso o expropriando não concorde com o valor da indenização do imóvel.
Art. 5°. As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria, suplementada se necessário.
Art. 6º. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE EM, 08 DE AGOSTO DE 2025.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito do Município de Atalaia do Norte-AM

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:08F14590

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 147 DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; CONSIDERANDO, o processo nº **4563/2025**, de 21.08.2025.

R E S O L V E:
Art. 1º. DESIGNAR PASSAGENS e DIÁRIAS a Sr. (a)**. LUCILA QUIRINO GARCIA, Cargo: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS,** Matrícula: **5,** Período de **22.08.2025 à 05.09.2025, Objetivo da Viagem:** Tratar de Assuntos relacionados a contabilidade, fechamento mensais, junto ao escritório contábil em Manaus.
Art. 2º. CONCEDER-LHE 14 (Quatorze) Diárias na **CAPITAL DO ESTADO** no valor de **R$ 6.300,00 (Seis mil e Trezentos reais)**, conforme LEI MUNICIPAL Nº 210/2021-GP/PMATN, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.
Art. 3º. "Fica o servidor, obrigado a apresentar na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, que efetuou o pagamento de diárias, **até o 5º (quinto) dia útil após o retorno da viagem, o Relatório para a Prestação de Contas**, conforme modelo do Anexo III, além dos bilhetes e dos comprovantes de embarques de viagens correspondentes." "Em se tratando de participação em cursos, seminários e/ou outro procedimento de capacitação, deverá também apresentar fotocópia do **certificado** obtido, ou do material fornecido naquela ocasião." (Art. 7º, § § 1º e 2º, Lei 115, de 04/06/2013).
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE-AM, 04 DE SETEMBRO DE 2025.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:80C75364

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 02/SMGCOM-ATN, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER FUNÇÃO NÃO GRATIFICADA NO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, usando de suas atribuições legais e que lhe são conferidas;

RESOLVE:

Art.1º. ***DESIGNAR,*** o Servidor **MARCOS NATANIEL OLIVEIRA MELLO**, ocupante do cargo COMISSIONADO de**ASSESSOR EXECUTIVO II**, Matrícula: **6884**. Unidade de Lotação Secretária Municipal de Governo e Comunicação Social, para exercer a função de ***COORDENADOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO SOCIAL,*** na Secretária Municipal de Governo e Comunicação Social, com as seguintes prerrogativas.

Coordenar e Orientar os Servidores das Pastas em suas Atividades;
Receber e Despachar demandas das Secretarias e coordenações municipais, bem como outras necessidades;
Acompanhar e Registrar em Livro de Ponto as Frequências dos Servidores destas Secretarias e encaminhar todo dia 20 de cada mês ao Setor de RH desta Prefeitura;

Art.2º. A função supracitada não incide em quaisquer bonificações ou gratificações referentes a remuneração do designado.

Art.3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-Se, Publica-Se E Cumpra-Se

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DE ATALAIA DO NORTE-AM, EM 04 DE SETEMBRO DE 2025.

RUBENEY DE CASTRO ALVES
Secretário Municipal de Governo e Comunicação Social
Portaria nº 27/GP-ATN

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:8D5EE176

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AUTAZES

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - CC
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AUTAZES**, através da Comissão de Contratação – CC, **AVISA** para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025**, Tipo: **MENOR PREÇO GLOBAL,** com a abertura da sessão em **18/09/2025**, às **10:00h (horário de Brasília),** através da Plataforma Licitanet – Licitações Eletrônicas 4.0, visando a escolha de proposta mais vantajosa para **AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) AMBULÂNCIA DO TIPO UTI MÓVEL (TIPO D), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE AUTAZES.**
O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados, no Portal da Transparência do Município de Autazes, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e www.licitanet.com.br.

Autazes/AM, 03 de setembro de 2025.

AFONSO CELSO JEREISSATI LINHARES FILHO
Agente de Contratação
Portaria nº 021/2025

Publicado por:
Diomar Silva Matos
Código Identificador:D4C817A1

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - CC
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2025 – SRP

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AUTAZES**, através da Comissão de Contratação – CC, **AVISA** para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2025 – SRP,** Tipo: **MENOR PREÇO POR LOTE,** com a abertura da sessão em **22/09/2025, às 09:00h (horário local),** visando a escolha de proposta mais vantajosa para **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO À INTERNET, POR MEIO DE TECNOLOGIA DE FIBRA ÓPTICA E VIA SATÉLITE, INCLUINDO IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO CONTÍNUO, A FIM DE ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE AUTAZES.**
O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados, no Portal da Transparência do Município de Autazes, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e www.licitanet.com.br.

Autazes/AM, 03 de setembro de 2025.

AFONSO CELSO JEREISSATI LINHARES FILHO
Agente de Contratação
Portaria nº 021/2025

Publicado por:
Diomar Silva Matos
Código Identificador:23428F55

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARCELOS

GABINETE DO PREFEITO
CMAS – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL BARCELOS / AM

ATA Nº IV
09/2025 – IV REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMAS

Ata da IV Sessão Ordinária do CMAS – Conselho Municipal da Assistência Social, realizada no dia 02 de setembro de 2025, às 15:00, na Sala dos Conselhos.

Aos dois (02) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), às quinze horas (15h), em formato presencial, na Sala de Reunião do CMAS, sito a Rua Dorval Porto, nº856, Bairro Nazaré, Barcelos/AM, deu-se início à IV REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, em convocação pela Vice-Presidente STHEPHANNE FLÁVIA TEIXEIRA CHAUL, representante sociedade civil dos trabalhadores da assistência social, com a PRESENÇA DOS CONSELHEIROS GOVERNAMENTAIS: Luciana Rafaela Ugarte Gadelha Gomes (Titular/SEMED) e Shamyres Teixeira Ruiz (Titular/SEMSA). CONSELHEIROS DA SOCIEDADE CIVIL: Izanilde Gregório Soares (Titular/USUÁRIO DA ASSISTÊNCIA) e Marilene Gervasio dos Reis (Suplente/ASSOCIAÇÃO INDÍGENA DE BARCELOS – ASIBA).
Convidados/ouvintes: Maria Jocilene Melgueiros de Souza (SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), Mayara Susan Albertino Barros (SECRETÁRIA ADJUNTA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EXPOSITORA DO PLANO DE AÇÃO) e Adriele Brazão Pereira (VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL).
A reunião foi secretariada pela Secretária Executiva do CMAS, Sayanne Gomes Costa, equipe técnica tendo o Colegiado, reunindo-se

para tratar a **PAUTA: APRESENTAÇÃO**, **APRECIAÇÃO E APROVAÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS Nº043/2025, Nº044/2025 e Nº045/2025 DE RELATORIA DO DEPUTADO ESTADUALEDNAILSON LEITE ROZENHA,**
PARA A UNIDADE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BARCELOS--AM. A vice-presidente do Colegiado, Sthephanne Flávia Teixeira Chaul, dando boas-vindas a todos, após a contagem de quórum, deu início aos trabalhos. Na oportunidade, a vice-presidente fez uma breve explicação dando ciência ao colegiado sobre a pauta em questão, passando assim a palavra **à expositora do Plano de Ação da Assistência Social**, **Mayara Susan Albertino Barros (Secretária Adjunta de Assistência Social)**, que começou explicando detalhadamente os serviços e custeio a seguir mencionados**: EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA/Nº 043/2025/EMENDA INDIVIDUAL; 2.4-BENEFÍCIOS EVENTUAIS/BENEFÍCIO EM SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA, ATENDENDO INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS NO TOTAL DE 2.795 MIL/3.1 – PREVISÃO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA-CUSTEIO (R$) 500.00,00. EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA/Nº 044/2025/EMENDA INDIVIDUAL; 2.4-BENEFÍCIOS EVENTUAIS/BENEFÍCIO EM SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA, ATENDENDO INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS NO TOTAL DE 1.397 MIL/3.1 – PREVISÃO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA-CUSTEIO (R$) 1.000.000,00. EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA/Nº 045/2025/EMENDA INDIVIDUAL; 2.4-BENEFÍCIOS EVENTUAIS/BENEFÍCIO EM SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA, ATENDENDO INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS NO TOTAL DE 1.605 MIL/3.1 – PREVISÃO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA-CUSTEIO (R$) 574.127,38.** Após apresentado todo o conteúdo desta pauta acima mencionada nesta **ATA de № IV**, **foi apreciado, posto em votação e aprovado por unanimidade** pelos membros presentes do Colegiado/CMAS.
Não havendo mais nada a ser tratado**, a vice-presidente Sthephanne Flávia Teixeira Chaul,** que presidiu os trabalhos, deu por encerrada a reunião**, e eu Sayanne Gomes Costa, Secretária Executiva do CMAS,** lavrei a presente Ata, que após aprovada pelos presentes, será assinada por mim e pela vice-presidente do CMAS, sendo anexada a folha de frequência dos membros presentes à reunião e todo o conteúdo do **PLANO DE AÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL/EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA-Nº043/044/045/2025/EMENDA INDIVIDUAL.**

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, BARCELOS/AM, 02 de setembro de 2025.

SAYANNE GOMES COSTA
Secretária Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social

STHEPHANNE FLÁVIA TEIXEIRA CHAUL
Vice- Presidente (Titular)
Trabalhadores da Assistência (Psicóloga)

MARIA JOCILENE MELGUEIROS DE SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social

MAYARA SUSAN ALBERTINO BARROS
Secretária Adjunta de Assistência Social

Órgãos Governamentais:

LUCIANA RAFAELA UGARTE GADELHA GOMES
(Titular)
Secretaria Municipal de Educação

SHAMYRES TEIXEIRA RUIZ
(Titular)
Secretaria Municipal de Saúde

Sociedade Civil:

IZANILDE GREGÓRIO SOARES
(Titular)
Usuários da Assistência (Beneficiário)

MARILENE GERVASIO DOS REIS
(Suplente)
Associação Indígena de Barcelos –ASIBA

***O atraso na publicação da presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios ocorreu em razão de trâmites administrativos internos, o que impossibilitou sua divulgação na data inicialmente prevista.*

Publicado por:
Mary Joice Macêdo Dos Santos
Código Identificador:52DBADBA

GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
RESOLUÇÃO CMAS Nº 004/2025, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS-Nº043/044/045/2025/EMENDA INDIVIDUAL DE RELATORIA DO ESTADUALEDNAILSON LEITE ROZENHA.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal nº 344, de 04 de junho 1996, e Regimento Interno do CMAS;

Considerando a Reunião Ordinária **Nº IV do CMAS** de Barcelos, realizada em **02 de setembro de 2025.**

RESOLVE:
Art.1º - Aprovar **PLANO DE AÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS – Nº043/044/045/2025/EMENDA INDIVIDUAL** para custeio de serviços da Assistência**: EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA/Nº 043/2025/EMENDA INDIVIDUAL; 2.4-BENEFÍCIOS EVENTUAIS/BENEFÍCIO EM SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA, ATENDENDO INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS NO TOTAL DE 2.795 MIL/3.1 – PREVISÃO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA-CUSTEIO (R$) 500.00,00. EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA/Nº 044/2025/EMENDA INDIVIDUAL; 2.4-BENEFÍCIOS EVENTUAIS/BENEFÍCIO EM SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA, ATENDENDO INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS NO TOTAL DE 1.397 MIL/3.1 – PREVISÃO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA-CUSTEIO (R$) 1.000.000,00. EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA/Nº 045/2025/EMENDA INDIVIDUAL; 2.4-BENEFÍCIOS EVENTUAIS/BENEFÍCIO EM SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA, ATENDENDO INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS NO TOTAL DE 1.605 MIL/3.1 – PREVISÃO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA-CUSTEIO (R$) 574.127,38;** apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, em 02 de setembro de 2025.

Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em Barcelos – AM, 02 de setembro de 2025.

STHEPHANNE FLÁVIA TEIXEIRA CHAUL
Vice- Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

*** O atraso na publicação da presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios ocorreu em razão de trâmites administrativos internos, o que impossibilitou sua divulgação na data inicialmente prevista.*

Publicado por:
Mary Joice Macêdo Dos Santos
Código Identificador:4B33C4A3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 135, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA SUBSTITUIÇÃO DE CONSELHEIRO (A) TUTELAR, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

RADSON RÓGERTON DOS SANTOS ALVES, Prefeito Municipal de Barcelos, Estado do Amazonas, usando de suas atribuições legais conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o Art.90, Item IV da Lei Orgânica do Município de Barcelos;

RESOLVE

Art.1º. NOMEAR a Sra**. GECIVANIA BRAGA GARCIA**, para assumir e exercer a função de Conselheiro (a) Tutelar do Município de Barcelos, em substituição ao Conselheiro Tutelar Titular, o Sr. **FRANCISCO FABIANO BENFICA DA SILVA**, que está em gozo de férias a contar do dia 04/09/2025 a 03/10/2025.

Art.2º O período de substituição será de 04/09/2025 a 03/10/2025.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, REGISTRA-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 04 SETEMBRO DE 2025

RADSON RÓGERTON DOS SANTOS ALVES
Prefeito Municipal de Barcelos

Publicado por:
Mary Joice Macêdo Dos Santos
Código Identificador:BB43AF77

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º205 /2025, 04 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA - PRÊMIO AO SERVIDOR MUNICIPAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELOS, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 90, item VII, da Lei Orgânica do Município de Barcelos;
CONSIDERANDO o processo administrativo nº 072/2025;
CONSIDERANDO a Seção X, Art. 112 da Lei Complementar nº 510, de 30 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Barcelos;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA ESPECIAL REMUNERADA **AUREA SANDRA ALVES DA SILVA**, nos termos da legislação vigente, a servidora, ocupante do cargo Efetivo, exercendo o cargo de Pavimento Efetivo (GARI), pelo período de 21de agosto a 27 de outubro de 2025, correspondente ao 2º período requerido de exercício da servidora.
Art. 2º A presente licença terá duração de 03 (três) meses, conforme previsão legal.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RADSON RÓGERTON DOS SANTOS ALVES
Prefeito Municipal de Barcelos

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELOS, ESTADO DO AMAZONAS, em 01 de setembro de 2025.

***O atraso na publicação da presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios ocorreu em razão de trâmites administrativos internos, o que impossibilitou sua divulgação na data inicialmente prevista.*

Publicado por:
Mary Joice Macêdo Dos Santos
Código Identificador:0414F6A0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 207/2025, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDORA PARA PARTICIPAR DA CAPACITAÇÃO DO SISTEMA DE CONDICIONALIDADES NA CAPITAL DO ESTADO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARCELOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis,
CONSIDERANDO o Art.90, Item III da Lei Orgânica do Município de Barcelos;
CONSIDERANDO a necessidade do deslocamento da Servidora à capital do Estado para participar da Capacitação dos Sistema de Condicionalidades – SICON.
CONSIDERANDO o aprimoramento dessa ferramenta de gestão, as equipes municipais poderão aprimorar o atendimento as famílias, bem como contribuir com a promoção do trabalho intersetorial e integrado na gestão de condicionalidades.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a concessão de 04 (quatro) diárias a servidora, FABIANE BRAZÃO DA SILVA, cargo de Coodernadora do Cadastro Único, referente ao período de 09 e 10 de setembro de 2025, para participação do referida capacitação.

Art. 2º – O valor das diárias concedidas será de acordo com a legislação municipal vigente e deverá cobrir despesas com alimentação, hospedagem e deslocamento, conforme previsto nas normas aplicáveis.
Art. 3º – O beneficiário deverá prestar contas da viagem no prazo e nas condições estabelecidas pela legislação municipal pertinente.
Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

RADSON RÓGERTON DOS SANTOS ALVES
Prefeito Municipal de Barcelos.

Publicado por:
Mary Joice Macêdo Dos Santos
Código Identificador:594AABA4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 208/2025, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDORA PARA PARTICIPAR DA CAPACITAÇÃO DO SISTEMA DE CONDICIONALIDADES NA CAPITAL DO ESTADO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARCELOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis,
CONSIDERANDO o Art.90, Item III da Lei Orgânica do Município de Barcelos;
CONSIDERANDO a necessidade do deslocamento da Servidora à capital do Estado para participar da Capacitação dos Sistema de Condicionalidades – SICON.
CONSIDERANDO o aprimoramento dessa ferramenta de gestão, as equipes municipais poderão aprimorar o atendimento as famílias, bem

como contribuir com a promoção do trabalho intersetorial e integrado na gestão de condicionalidades.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a concessão de 04 (quatro) diárias a servidora, LUCILDE DA SILVA DAMÁZIO, cargo de Assistente Social, referente ao período de 09 e 10 de setembro de 2025, para participação do referida capacitação.

Art. 2º – O valor das diárias concedidas será de acordo com a legislação municipal vigente e deverá cobrir despesas com alimentação, hospedagem e deslocamento, conforme previsto nas normas aplicáveis.
Art. 3º – O beneficiário deverá prestar contas da viagem no prazo e nas condições estabelecidas pela legislação municipal pertinente.
Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

RADSON RÓGERTON DOS SANTOS ALVES
Prefeito Municipal de Barcelos.

Publicado por:
Mary Joice Macêdo Dos Santos
Código Identificador:011F6774

GABINETE DO PREFEITO
**** RETIFICAÇÃO PORTARIA N.º 206 /2025, 02 DE SETEMBRO DE 2025**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA - PRÊMIO AO SERVIDOR MUNICIPAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELOS, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 90, item VII, da Lei Orgânica do Município de Barcelos;
CONSIDERANDO o processo administrativo nº 005/2025;
CONSIDERANDO a Seção X, Art. 112 da Lei Complementar nº 510, de 30 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Barcelos;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA ESPECIAL REMUNERADA **SORAIDE GARCIA BRAGA**, nos termos da legislação vigente, a servidora, ocupante do cargo Efetivo, Professora - PEF, lotado na Secretaria Municipal de Educação e DESPORTO- SEMED, pelo período de 08 de setembro a 07 de dezembro de 2025, correspondente ao 1º quinquênio de exercício compreendido entre 2006 a 2009 e, respectivamente, no período 08 dezembro a 07 de março de 2026 este entre o período 2014 e 2019.
Art. 2º A presente licença terá duração de 03 (três) meses, conforme previsão legal.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RADSON RÓGERTON DOS SANTOS ALVES
Prefeito Municipal de Barcelos

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELOS, ESTADO DO AMAZONAS, em 02 de setembro de 2025.

***O atraso na publicação da presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios ocorreu em razão de trâmites administrativos internos, o que impossibilitou sua divulgação na data inicialmente prevista. E onde se lê: 01 de agosto corrigisse para o dia 08 de setembro de 2025.*

Publicado por:
Mary Joice Macêdo Dos Santos
Código Identificador:A460CAA4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARREIRINHA

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2025-CMC/PMB

O Município de Barreirinha, estado do Amazonas, em conformidade com o artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, nova lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 8.080/1990, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 230/2024-PMB e Decreto Municipal nº 180/2025-PMB, torna público que a Administração pretende realizar Dispensa de Licitação para **a "Contratação de Empresa para Fornecimento de Bens Essenciais (kits de higiene pessoal, kits de limpeza, kits dormitório, colchões e cestas básicas), destinados à execução de ações de assistência humanitária e distribuição às famílias atingidas pela situação de emergência provocada por inundações no Município de Barreirinha/AM, de acordo com as condições constantes no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência e seus anexos".**
Eventuais interessados podem apresentar Proposta de Preços, no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. As Propostas de Preços deverão ser encaminhadas a esta Comissão Municipal de Contratação-CMC, até o dia 11 de julho de 2025, através do e-mail: cpl@barreirinha.am.gov.br.
Local: Prefeitura Municipal de Barreirinha, na Sala da Comissão Municipal de Contratação-CMC, situado na Rua Militão Dutra, nº 134, Centro, Barreirinha/AM, Amazonas, CEP: 69.160-000.
Informações: O Aviso de Dispensa de Licitação e Anexos estarão disponíveis no Portal da Transparência do Município de Barreirinha/AM ou na sede da Comissão Municipal de Contratação-CMC, situado na Rua Militão Dutra, nº 134, Centro, Barreirinha/AM, CEP: 69.160-000, no horário de 08h:00min às 13h:00min, podendo ser retirados gratuitamente em arquivo eletrônico por mídia portátil/removível, arquivo impresso mediante o pagamento de DAM no Setor de Tributos ou solicitado via e-mail institucional da Comissão: cpl@barreirinha.am.gov.br.

Barreirinha - AM, 04 de setembro de 2025.

JUCINEY DA SILVA BRITO
Agente de Contratação

Publicado por:
Juciney da Silva Brito
Código Identificador:246C466C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 918, DE 1º DE SETEMBRO DE 2025 – GPMB

NOMEIA a senhora NEDYANA BRANDÃO FERREIRA em cargo comissionado e dá outras providências.

O Sr. **MÁRCIO ROGÉRIO TAVARES REIS**, Prefeito Municipal de Barreirinha em exercício, por substituição legal, usando das atribuições que lhe são conferidas, nos termos da Lei nº. 101, de 10 de junho de 1997.

D E C R E T A:

Art. 1º - FICA NOMEADA a senhora NEDYANA BRANDÃO FERREIRA, no Cargo Comissionado de Subsecretária Municipal de Assistência Social – SEMAS - Simbologia CC - II, a contar da presente data.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 1º de setembro de 2025.

MÁRCIO ROGÉRIO TAVARES REIS
Prefeito Municipal em Exercício

==========

PUBLICADO O PRESENTE DECRETO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P.S. AGUILAR DA SILVA
Subsecretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Maria do P Socorro Aguilar da Silva
Código Identificador:24DCD72C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 1829/2025 – GPMB.

O Senhor **DARLAN TAVEIRA PERES**, Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R e s o l v e:

I – RELOTAR o senhor **GABRIEL FONSECA SOARES,** servidor público municipal comissionado desta Prefeitura, na função de Assessor Técnico II de Nível Médio - CC5, lotado no Gabinete do Prefeito, para desempenhar suas atividades laborais, na Representação do Município de Barreirinha em Manaus – RBM, a partir da presente data, até ulterior deliberação do Executivo.

II – Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

III – Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 27 de agosto 2025.

DARLAN TAVEIRA PERES
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE **PORTARIA** NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P. S. AGUILAR DA SILVA
Subsecretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Maria do P Socorro Aguilar da Silva
Código Identificador:72E7CD2E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - GESTÃO DE CONTRATOS
ERRATA DO CONTRATO Nº 4322/2025-PMB

A Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM, torna público a presente errata do processo em epígrafe, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, no dia 30 de junho de 2025, sob o Código Identificador: **AFA6E39B,** Edição 3886, conforme as disposições a seguir:

Onde se lê:

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº 4322/2025 – PMB, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHA e a empresa **MR JOMAR SERVIÇO DE INTERNET LTDA, CNPJ:** 02.891.541/0001-82**.**

VIGÊNCIA: de 07 (sete) meses, a contar da assinatura do contrato.
EXECUÇÃO: de 06 (seis) meses, a contar da assinatura do contrato

MARCIO ROGÉRIO TAVARES REIS
Prefeito Municipal De Barreirinha Em Exercício

Leia-se:

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº 4322/2025 – PMB, entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARREIRINHA/AM e a empresa **MR JOMAR SERVIÇO DE INTERNET LTDA, CNPJ:** 02.891.541/0001-82**.**

VIGÊNCIA: de 06 (seis) meses, a contar da assinatura do contrato.
EXECUÇÃO: de 06 (seis) meses, a contar da assinatura do contrato.

BARREIRINHA/AM, 04 de setembro de 2025.

PÉRICLES TAVARES VIEIRA FILHO
Secretário Municipal De Saúde.

Publicado por:
Monize da Silva Dutra
Código Identificador:D16ADFE3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - GESTÃO DE CONTRATOS
ERRATA DO CONTRATO Nº 4325/2025-PMB

A Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM, torna público a presente errata do processo em epígrafe, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, no dia 30 de junho de 2025, sob o Código Identificador: **95A20540,** Edição 3886, conforme as disposições a seguir:

Onde se lê:
VIGÊNCIA: de 07 (sete) meses, a contar da assinatura do contrato.
EXECUÇÃO: de 06 (seis) meses, a contar da assinatura do contrato

Leia-se:
VIGÊNCIA: de 06 (sete) meses, a contar da assinatura do contrato.
EXECUÇÃO: de 06 (seis) meses, a contar da assinatura do contrato

BARREIRINHA/AM, 04 de setembro de 2025.

MARCIO ROGÉRIO TAVARES REIS
Prefeito Municipal de Barreirinha em Exercício.

Publicado por:
Monize da Silva Dutra
Código Identificador:1F5CB93A

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2025-SAAE

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Municipal de Barreirinha/AM,torna público a presente errata do processo em epígrafe, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, no dia 04 de setembro de 2025, sob o Código Identificador:F6C4A1D3, Edição Nº 3934, conforme as disposições a seguir:

Onde se lê:

CNPJ Nº 33.342.778/0001-38

Leia-se:

CNPJ Nº07.420.899/0001-40

Os demais atos que se encontram em epígrafe na matéria publicada permanecem inalterados.

BARREIRINHA/AM, 04 de setembro de 2025.

RODRIGO PIMENTEL ROCHA
Diretor Administrativo

Publicado por:
Patrício Marinho da Silva
Código Identificador:F01B6583

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 029/2025 – GSAAE.

DESIGNAR O SERVIDOR PÚBLICO FRANCINELSON DE JESUS BRANDÃO FERREIRIA RESPONSAVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 008/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025 - SAAE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS CABIVEIS.

O Sr. **RODRIGO PIMENTEL ROCHA,** Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barreirinha/AM, por nomeação legal, decreto nº 020/2025 - PMB e, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei etc.

R E S O L V E:

I – DESIGNAR o senhor FRANCINELSON DE JEUS BRANDÃO FERREIRA, servidor público municipal, lotado no Serviço Autônomo de Agua e Esgoto de Barreirinha/AM, sob CPF nº **240.683.902-82 responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 008/2025 – Dispensa de Licitação nº005/2025** – SAAE, celebrado entre a empresa **CWC SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA CNPJ - Nº** 07.420.899/0001-40 **e o SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE BARREIRINHA/AM**, referente a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de sistema integrado 100% web para gestão e operação dos serviços de saneamento básico, com infraestrutura em nuvem (cloud computing), contemplando implantação, parametrização, treinamento, suporte técnico, manutenção evolutiva e corretiva, bem como serviços de hospedagem e segurança da informação, com vistas ao atendimento das demandas operacionais, administrativas, comerciais e técnicas do serviço com a finalidade de atender as demandas do Serviço Autônomo de Agua e Esgoto - SAAE de Barreirinha/AM, fim de atender as necessidades da Autarquia Municipal e ainda exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços prestados do referido contrato.

II – Revogada as disposições em contrário, está Portaria entrará em vigor a mediante a assinatura contratual.

III – Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DA DIRETORIA ADMINSTRATIVA DO SAAE, em 03 de setembro de 2025.

RODRIGO PIMENTEL ROCHA
Diretor Administrativo

Publicado por:
Patrício Marinho da Silva
Código Identificador:B57934EA

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 030/2025 – GSAAE.

DESIGNAR O SERVIDOR PÚBLICO FRANCINELSON DE JESUS BRANDÃO FERREIRIA RESPONSAVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 009/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025 - SAAE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS CABIVEIS.

O Sr. **RODRIGO PIMENTEL ROCHA,** Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barreirinha/AM, por nomeação legal, decreto nº 020/2025 - PMB e, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei etc.

R E S O L V E:

I – DESIGNAR o senhor FRANCINELSON DE JEUS BRANDÃO FERREIRA, servidor público municipal, lotado no Serviço Autônomo de Agua e Esgoto de Barreirinha/AM, sob CPF nº **240.683.902-82 responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 009/2025 – Dispensa de Licitação nº006/2025** – SAAE, celebrado entre a empresa **GESTTI - GESTAO E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA- Nº** 07.420.899/0001-40 **e o SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE BARREIRINHA/AM**, referente a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamentos portáteis (handhelds) e software específico que permita a execução de leitura de consumo de água e a impressão simultânea das faturas diretamente no endereço do consumidor, com integração automática ao sistema de gestão comercial com a finalidade de atender as demandas do Serviço Autônomo de Agua e Esgoto - SAAE de Barreirinha/AM, fim de atender as necessidades da Autarquia Municipal e ainda exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços prestados do referido contrato.

II – Revogada as disposições em contrário, está Portaria entrará em vigor a mediante a assinatura contratual.

III – Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DA DIRETORIA ADMINSTRATIVA DO SAAE, em 03 de setembro de 2025.

RODRIGO PIMENTEL ROCHA
Diretor Administrativo

Publicado por:
Patrício Marinho da Silva
Código Identificador:77C3A488

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
AVISO - HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 005/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** a realização do **CONCORRÊNCIA PRESENCIAL - Nº 005/2025 – CMCP/PMBC**, do tipo menor valor global, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE 02 (DUAS) SALAS DE AULA NA COMUNIDADE SÃO JOÃO KOKAMA, ZONA RURAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM**;

CONSIDERANDO que a autoridade superior tem o dever de produzir uma revisão dos atos do procedimento, exercitando um juízo de legalidade e conveniência (artigo 71 da Lei 14133/2021);
CONSIDERANDO a manifestação da Procuradoria Jurídica Municipal;
CONSIDERANDO a manifestação da Secretaria Municipal de Controle Interno;
CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento.
RESOLVE:
I – **ADJUDICAR/HOMOLOGAR** a decisão final da Comissão Municipal de Contratações Públicas em favor da empresa: **J G BARBOSA LTDA-EPP**, sob o CNPJ nº 29.865.980/0001-77, para o item: **01**, no valor total de **R$ 1.108.501,32 (um milhão, cento e oito mil, quinhentos e um reais e trinta e dois centavos),** conforme ata circunstanciada nos autos.

II – Publique-se, observando o disposto na Lei Nº 14.133/21, convocando a empresa vencedora a assinar o Contrato do Objeto Licitado.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 03 de setembro de 2025.

SEMEIDE BEMERGUY PORTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenno Santana de Souza
Código Identificador:6587AAA8

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
AVISO - HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 006/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** a realização do **CONCORRÊNCIA PRESENCIAL - Nº 006/2025 – CMCP/PMBC**, do tipo menor valor global, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE 02 (DUAS) SALAS DE AULA NA COMUNIDADE SÃO JOSÉ, ZONA RURAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM**;

CONSIDERANDO que a autoridade superior tem o dever de produzir uma revisão dos atos do procedimento, exercitando um juízo de legalidade e conveniência (artigo 71 da Lei 14133/2021);
CONSIDERANDO a manifestação da Procuradoria Jurídica Municipal;
CONSIDERANDO a manifestação da Secretaria Municipal de Controle Interno;
CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento.

RESOLVE:
I – **ADJUDICAR/HOMOLOGAR** a decisão final da Comissão Municipal de Contratações Públicas em favor da empresa: **PORTICO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA -EPP**, sob o CNPJ nº 04.824.603/0001-69, para o item: **01**, no valor total de R$ 1.085.747,96 **(um milhão, oitenta e cinco mil, setecentos e quarenta e sete reais e noventa e seis centavos),** conforme ata circunstanciada nos autos.

II – Publique-se, observando o disposto na Lei Nº 14.133/21, convocando a empresa vencedora a assinar o Contrato do Objeto Licitado.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 03 de setembro de 2025.

SEMEIDE BEMERGUY PORTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenno Santana de Souza
Código Identificador:58779D59

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
AVISO - HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 007/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** a realização do **CONCORRÊNCIA PRESENCIAL - Nº 007/2025 – CMCP/PMBC**, do tipo menor valor global, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE 02 (DUAS) SALAS DE AULA NA COMUNIDADE SÃO LUIZ, ZONA RURAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM**;

CONSIDERANDO que a autoridade superior tem o dever de produzir uma revisão dos atos do procedimento, exercitando um juízo de legalidade e conveniência (artigo 71 da Lei 14133/2021);
CONSIDERANDO a manifestação da Procuradoria Jurídica Municipal;
CONSIDERANDO a manifestação da Secretaria Municipal de Controle Interno;
CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento.

RESOLVE:
I – **ADJUDICAR/HOMOLOGAR** a decisão final da Comissão Municipal de Contratações Públicas em favor da empresa: **TORRES E COSTA CONSTRUÇÃO LTDA-ME**, sob o CNPJ nº 28.857.380/0001-02, para o item: **01**, no valor total de R$ 906.528,06 **(novecentos e seis mil, quinhentos e vinte e oito reais e seis centavos),** conforme ata circunstanciada nos autos.

II – Publique-se, observando o disposto na Lei Nº 14.133/21, convocando a empresa vencedora a assinar o Contrato do Objeto Licitado.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 03 de setembro de 2025.

SEMEIDE BEMERGUY PORTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenno Santana de Souza
Código Identificador:A400E985

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 032/2025 – CMCP/PMBC

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM, no uso das atribuições que me foram delegadas pela Lei Orgânica Municipal, observando-se o disposto no **Processo nº 3649-A/2025 – PMBC**, **ADJUDICO** o objeto ao(s) vencedor(es) e **HOMOLOGO** o resultado da **INEXIGIBILIDADE nº 032/2025 – CMCP/PMBC**, com base no inciso V do Art. 74, da Lei nº14.133/2021, em nome de **PAULO RICARDO PINTO FLORES**, cujo objeto é a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE ATIVIDADES CURRICULARES COMPLEMENTARES DO ENSINO FUNDAMENTAL PACCEF, LOCALIZADO NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO COMUNIDADE INDIGENA DE FILADELFIA,** no valor global de **R$ 10.000,00 (dez mil reais).**
Relata-se nos autos que a vencedora comprovou que preenche os requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação (art. 72, V, da Lei nº 14.133/2021), tendo sido escolhida por atender todas as exigências do aviso de contratação e seus anexos.
Para prosseguimento, **DETERMINO** as seguintes providências:
I – A Secretaria Municipal de Economia e Finanças para emitir a nota de empenho no valor correspondente ao crédito especificado do contratado e para os demais procedimentos legais.
II – A Chefia de Gabinete, para elaboração de Portaria de designação do Gestor e do Fiscal do Contrato;
III – A Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, para elaboração do Termo de Contrato de acordo com a minuta, colher as assinaturas e, após, providenciar a publicação do Extrato do Termo de Contrato no Diário Oficial e a anexação do instrumento no PNCP.

Benjamin Constant/AM, em 15 de agosto de 2025.

SEMEIDE BERMEGUY PORTO
Prefeito de Benjamin Constant

Publicado por:
Itayuruna Gomes Guida
Código Identificador:2A17035F

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 033/2025 – CMCP/PMBC

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM, no uso das atribuições que me foram delegadas pela Lei Orgânica Municipal, observando-se o disposto no **Processo nº 3.543-A/2025 – PMBC**, **ADJUDICO** o objeto ao(s) vencedor(es) e **HOMOLOGO** o resultado da **INEXIGIBILIDADE nº 033/2025 – CMCP/PMBC**, com base no inciso V do Art. 74, da Lei nº14.133/2021, em nome de **SIRLENY ROMUALDO CUSTODIO MANOEL INÁCIO**, cujo objeto é a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL INDIGENA ADÉLIA JOAQUIM,** situado na **COMUNIDADE DE PORTO ALEGRE, BENJAMIN CONSTANT/AM**, no valor global de **R$ 6.000,00 (seis mil reais).**
Relata-se nos autos que a vencedora comprovou que preenche os requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação (art.

72, V, da Lei nº 14.133/2021), tendo sido escolhida por atender todas as exigências do aviso de contratação e seus anexos.
Para prosseguimento, **DETERMINO** as seguintes providências:
I – A Secretaria Municipal de Economia e Finanças para emitir a nota de empenho no valor correspondente ao crédito especificado do contratado e para os demais procedimentos legais.
II – A Chefia de Gabinete, para elaboração de Portaria de designação do Gestor e do Fiscal do Contrato;
III – A Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, para elaboração do Termo de Contrato de acordo com a minuta, colher as assinaturas e, após, providenciar a publicação do Extrato do Termo de Contrato no Diário Oficial e a anexação do instrumento no PNCP.

Benjamin Constant/AM, em 15 de agosto de 2025.

SEMEIDE BERMEGUY PORTO
Prefeito de Benjamin Constant

Publicado por:
Itayuruna Gomes Guida
Código Identificador:F994E249

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO DE TERMO CONTRATO Nº 068/2025 – PMBC

TERMO CONTRATO nº 068/2025 – PMBC - Oriundo **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** Nº 032/2025 – CMCP/PMBC.

Contratante: MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT
Contratado: PAULO RICARDO PINTO FLORES.

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE ATIVIDADES CURRICULARESCOMPLEMENTARES DO ENSINO FUNDAMENTAL PACCEF, LOCALIZADO NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO COMUNIDADE INDIGENA DE FILADELFIA.

Valor global do Contrato: R$ 10.000,00 (dez mil reais).

DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

02.08.01 – Secretaria Municipal de Educação
12.361.0004.2018.0000 – Funcionamento do Ensino Fundamental.
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.
Fonte: 500

DA VIGÊNCIA: O Termo de Contrato nº 068/2025 – PMBC tem validade de 04 (quatro) meses, nos termos da Lei nº 14.133/21 a contar de 18 de agosto de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 18 de agosto de 2025.

BENJAMIN CONSTANT/AM, EM 18 DE AGOSTO DE 2025.

SEMEIDE BERMEGUY PORTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Itayuruna Gomes Guida
Código Identificador:732A1A40

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO DE TERMO CONTRATO Nº 069/2025 – PMBC

TERMO CONTRATO nº 069/2025 – PMBC - Oriundo **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** Nº 033/2025 – CMCP/PMBC.

Contratante: MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT
Contratado: SIRLENY ROMUALDO CUSTODIO MANOEL INÁCIO, inscrita no CPF **n° 757.527.192-91.**

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL INDIGENA ADÉLIA JOAQUIM.

Valor global do Contrato: R$6.000,00 (seis mil reais).

DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

02.08.01 – Secretaria Municipal de Educação
12.361.0004.2018.0000 – Funcionamento do Ensino Fundamental.
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.
Fonte: 500

DA VIGÊNCIA: O Termo de Contrato nº 069/2025 – PMBC tem validade de 04 (quatro) meses, nos termos da Lei nº 14.133/21 a contar de 18 de agosto de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 18 de agosto de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM, EM 18 DE AGOSTO DE 2025.

SEMEIDE BERMEGUY PORTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Itayuruna Gomes Guida
Código Identificador:AA39554F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO - TACT N° 053/2025 - PMBC

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 043/2023 - PMBC.

CELEBRANTES: MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT e a empresa **E. B. BRAULIO CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ **nº 17.697.124/0001-70.**

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT-AM.

DO ADITAMENTO: O presente termo aditivo tem como objeto a **QUARTA PRORROGAÇÃO** da vigência do **TERMO DE CONTRATO nº 043/2023** por mais **210 (duzentos e dez) dias**, a contar da data do seu vencimento, a saber, de **16 de setembro a 03 de janeiro de 2026**, nos termos da Lei n° 8.666/93, conforme valores abaixo descritos:

DO VALOR E DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:
A despesa oriunda deste termo aditivo será de acordo com rubrica orçamentária, a ser empenhado na rubrica orçamentária descrita no contrato:

02.12.01 – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.
15.451.0091.1009 – Abertura, Drenagem e Pavimentação de Ruas e Avenidas.
4.4.90.51 - Obras e Instalações.
Fonte: 708 – Ministério de Desenvolvimento Regional.
Fonte: 10 – RP

DAS RATIFICAÇÕES: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

DATA DA ASSINATURA: 01/09/2025

GABINETE DO PREFEITO, Benjamin Constant, em 01 de agosto de 2025.

SEMEIDE BERMEGUY PORTO
Prefeito de Benjamin Constant

Publicado por:
Alricelio da Silva Fermin
Código Identificador:537510CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO - TACT N° 054/2025 - PMBC

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 040/2024 - PMBC.

CELEBRANTES: MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT e a empresa **E. B. BRAULIO CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/CPF **nº 17.697.124/0001-70.**

OBJETO: "PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM".

DO ADITAMENTO: O presente termo aditivo tem como objeto a **TERCEIRA PRORROGAÇÃO** da vigência do **TERMO DE CONTRATO nº 040/2024 – PMBC** por mais **150 (cento e cinquenta) dias**, a contar da data do seu vencimento, a saber, de **26 de setembro a 22 de fevereiro de 2026**, nos termos da Lei n° 14.133/2021, conforme valores abaixo descritos:

DO VALOR E DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:

02.12.01 – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.
15.451.0091.1009 – Abertura, Drenagem e Pavimentação de Ruas e Avenidas.
4.4.90.51 - Obras e Instalações.
Fonte: 708 – Ministério Das Cidades.
Fonte: 10 – RP

DAS RATIFICAÇÕES: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

DATA DA ASSINATURA: 01/09/2025

GABINETE DO PREFEITO: Benjamin Constant, em 01 de agosto de 2025.

SEMEIDE BERMEGUY PORTO
Prefeito de Benjamin Constant

Publicado por:
Alricelio da Silva Fermin
Código Identificador:E841B4F2

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1127, DE 3 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a composição do Grupo Gestor Local do Programa BPC na Escola do Município de Boa Vista do Ramos/AM, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que estabelece as bases normativas dos direitos socioassistenciais, por meio da diretriz da descentralização político-administrativa, a construção e a implementação do Sistema Único da Assistência Social (SUAS).

CONSIDERANDO o que determina a Resolução nº 145 de 15 de outubro de 2004, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, que aprova a Política Nacional de Assistência Social.

CONSIDERANDO a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica – NOB/SUAS, de 12 de dezembro de 2012, que disciplina a gestão pública da Política Nacional de Assistência Social.

CONSIDERANDO a Portaria Normativa Interministerial nº 18, de 24 de abril de 2007, que tem como objetivo desenvolver ações intersetoriais, visando garantir o acesso e a permanência na escola de crianças e adolescentes com deficiência, de 0 a 18 anos, beneficiários do Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social - BPC, com a participação da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

CONSIDERANDO a Portaria Interministerial nº 1.205, de 08 de setembro de 2011, que estabelece os novos procedimentos e aprova os instrumentos para a adesão a*partir de 2011*ao Programa BPC na Escola.

CONSIDERANDO que o desenvolvimento de ações intersetoriais de promoção do acesso e permanência na escola, direcionadas às pessoas com deficiência beneficiárias do BPC, exige a identificação das pessoas desse universo que se encontram fora da escola, bem como a identificação das principais barreiras que impedem ou inibem a participação dessas pessoas no sistema regular de ensino;

CONSIDERANDO o poder discricionário que nos é atribuído, enquanto titular da Secretaria Municipal de Assistência Social.

CONSIDERANDO, por fim, que seja dado o cunho legal aos novos representantes como membros do Grupo Gestor Local do Programa BPC na Escola no Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados, de acordo com as designações das secretarias municipais e comissão das políticas públicas de Assistência Social, Educação, Saúde e Direitos Humanos com a finalidade de reunir, planejar, assessorar, coordenar e executar as estratégias de implementação do Programa BPC na Escola no âmbito do Município:

Pela Secretaria Municipal de Assistência Social
Jackson Trindade da Silva Júnior – Coordenador do Grupo Gestor
Goreth Santos de Souza - Coordenador da Equipe Técnica

Secretaria Municipal de Educação
Thaiza Cristilene de Souza Pereira

Secretaria Municipal de Saúde
Joadra Mafra de Freitas

Comissão Municipal de Direitos Humanos – Câmara Municipal
Messias Augusto da Silva e Silva

Art. 2º A Coordenação do Grupo Gestor Local do Programa BPC na Escola será exercida pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3° As principais competências do Grupo Gestor Local estão previstas no Anexo IV, Cláusula Terceira, da Portaria Interministerial nº 1.205/2011, conforme detalhado abaixo:
"O MUNICÍPIO assume os seguintes compromissos:
I - designar o Grupo Gestor Local do Programa, seu coordenador e garantir o apoio necessário para o seu funcionamento;
II - designar o Coordenador da Equipe Técnica responsável pela aplicação do Questionário para a identificação das barreiras para o acesso e permanência na escola das pessoas com deficiência beneficiárias do BPC e garantir o apoio necessário para o funcionamento desta Equipe;
III - gerir e coordenar o PROGRAMA BPC NA ESCOLA no MUNICÍPIO;
IV – realizar a articulação com o Governo Federal com vistas à viabilização dos objetivos do PROGRAMA BPC NA ESCOLA no âmbito do MUNICÍPIO;
V - informar ao Governo Federal, por meio eletrônico, sobre os dados resultantes da aplicação do Questionário;
VI - informar ao governo federal a relação dos beneficiários do BPC que não foram localizados para aplicação do Questionário, com as devidas justificativas;
VII - registrar e informar ao Governo Federal, por meio eletrônico, as informações sobre as ações desenvolvidas pelo MUNICÍPIO referentes ao PROGRAMA BPC NA ESCOLA;
VIII - instituir equipe multiprofissional das áreas de educação, assistência social, direitos humanos e saúde para o desenvolvimento das ações relacionadas ao PROGRAMA BPC NA ESCOLA na esfera do MUNICÍPIO, em consonância com o disposto na Portaria Normativa Interministerial nº 18/2007;

IX - instituir a Equipe Técnica responsável pela aplicação do Questionário;
X - assegurar a participação da Equipe Técnica responsável pela aplicação do Questionário na capacitação específica com vistas a sua aplicação;
XI - conhecer as normas, o material informativo e orientar os participantes da Equipe Técnica para a aplicação do Questionário;
XII - assegurar a aplicação anual do Questionário;
XIII - ofertar serviços socioassistenciais aos beneficiários do BPC e às suas respectivas famílias, pelos Centros de Referência da Assistência Social - CRAS e Centros de Referência Especializados da Assistência Social - CREAS e, na ausência destes, pela Secretaria Municipal de Assistência Social, ou congênere;
XIV - garantir a integralidade na atenção à saúde das pessoas com deficiência, com acolhimento e atenção às necessidades de saúde na Atenção Básica, acesso aos serviços de saúde e reabilitação do Sistema Único de Saúde - SUS;
XV - garantir a matrícula dos beneficiários do BPC, de 0 a 18 anos de idade, em classes comuns do ensino regular, com prioridade para as localizadas próximas da residência do aluno;
XVI - garantir a oferta do Atendimento Educacional Especializado no turno inverso da escolarização;
e XVII - desenvolver ações complementares ao desenvolvimento do PROGRAMA BPC NA ESCOLA no âmbito do seu território.
§ 1º As atividades descritas nos incisos III a VIII são realizadas pelo MUNICÍPIO, por meio do Grupo Gestor Local.
§ 2º As atividades descritas nos incisos IX a XI são realizadas pelo MUNICÍPIO, por meio do Coordenador da Equipe Técnica para aplicação do Questionário.
§ 3º As atividades descritas nos incisos não especificados nos §§ 1º e 2º, são de responsabilidade do Prefeito do Município ou de quem for por ele designado.

Art. 4° As reuniões do Grupo Gestor Local do Programa BPC na Escola ocorrerão bimestralmente, conforme calendário acordado entre os integrantes, redigidas e lavradas pelo Coordenador do GGL, contendo registro de presença e ata das reuniões, podendo ainda, haver reuniões extraordinárias, conforme a necessidade.

Art. 5° O Grupo Gestor Local do Programa BPC na Escola elaborará anualmente e, quando solicitado encaminhará ao Poder Executivo Municipal e/ou Grupo Gestor Estadual/AM, relatório detalhado de todas as suas atividades, bem com apresentará todas as informações necessárias.

Art. 6° Poderão ser convidados a participar das atividades do Grupo Gestor Local do Programa BPC na Escola representantes de outras instâncias, órgãos e entidades envolvidas com o tema.

Art. 7° A participação dos representantes do Grupo Gestor Local do Programa BPC na Escola será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Boa Vista do Ramos/AM, 3 de setembro de 2025.

JARLEM DE ALMEIDA TRINDADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Osni Dutra Cecílio
Código Identificador:76676481

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 007/2025

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE, com sede, Rua Senador José Esteves, nº77, Bairro Centro inscrita no CNPJ sob o nº 04.445.566/0001-28, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento de contratação direta, com fundamento no art. 75, inciso II, e da Lei nº 14.133/2021, conforme as condições a seguir:
· Modalidade: Dispensa de Licitação
· Critério de Julgamento: Menor Preço Global
· Forma de Apresentação: Presencial
· Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS PARA A CONFECÇÃO E IMPRESSÃO DE TALÕES DE FATURAMENTO DE CONTAS DE ÁGUA, CONTENDO NUMERAÇÃO SEQUENCIAL, DADOS VARIÁVEIS E LAYOUT FORNECIDO PELO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS/AM**.**
· O recebimento das propostas de novos interessados ocorrerá no período compreendido entre 08 de setembro de 2025 e 11 de setembro de 2025, até às 15h00 (horário local).
· Local para Entrega das Propostas: Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE
· Aquisição do Termo de Referência mediante solicitação pelo saaebvram@outlook.com
· O recebimento da Proposta e através do E-mail: saaebvram@outlook.com

Boa Vista do Ramos/AM, 04 de setembro de 2025

ANTONIO APARÍCIO VERÇOSA LEMOS
Comissão Municipal de Licitação-SAAE

Publicado por:
Osni Dutra Cecílio
Código Identificador:44D414ED

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO AO TERMO DE CONTRATO Nº 084-B/2025

Espécie: Termo de Contrato nº 084-B/2025
Objeto: Aquisição emergencial de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Boca do Acre.
Parte Contratante: MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE – Prefeitura Municipal
Parte Contratada: ATEVALDO RODRIGUES DE SOUZA -ME (CNPJ - 10.817.505/0001-05).
Valor do Contrato: R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das Rubricas:

Unidade Orçamentária: 03.01 - Fundo Municipal de Assistência Social
Programa De Trabalho: 08.244.0034.1.019 – Implantação de Infraestrutura para Atividades de Assistência Social
Programa de Trabalho: 08.244.0034. 2.123 - Encargos Com Serv. De Conv. E Fort. de Vinc. – SCFV
Programa de Trabalho:08.244.0034. 2.124 - Encargos com Piso Variável III - Equip. Volante
Programa de Trabalho: 08.244.0034. 2.125 - Encargos com Indice de Gestão Descentralizadas – Igdbf
Programa de Trabalho: 08.244.0034. 2.127 - Encargos Com Programa Primeira Infância No SUAS
Programa de Trabalho: 08.244.24. 2.131 - Encargos Com PROCAD - SUAS

Elemento despesa: 33.3.90.30 – Material de consumo

Modalidade de seleção das propostas: Dispensa de Licitação nº 055-A/2025.
Vigência da contratação: 04/06/2025 a 31/12/2025.

Boca do Acre/AM, 04 de junho de 2025.

FRANK SOBREIRA BARROS
Prefeito Municipal de Boca do Acre

Publicado por:
Raimundo Agostinho Moura Pequeno
Código Identificador:D16E52CC

GABINETE DO PREFEITO
TORNAR SEM EFEITO EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE/AM, vem à Público, **TORNAR SEM EFEITO**, a publicação referente ao **EXTRATO AO TERMO DE CONTRATO Nº 084-A/2025.**
CONSIDERANDO, que as rubricas orçamentarias informadas necessitam de alterações.

R E S O L V E

Art. 1º - **TORNAR SEM EFEITO**, o **EXTRATO AO TERMO DE CONTRATO Nº 084-A/2025,** publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, edição ANO XVII | Nº 3932, em 02 de setembro de 2025, Código Identificador: 05B09F8D.

Boca do Acre (AM), 03 de setembro de 2025.

FRANK SOBREIRA BARROS
Prefeito Municipal de Boca do Acre

Publicado por:
Raimundo Agostinho Moura Pequeno
Código Identificador:2EF585D6

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BORBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA
DECRETO Nº 0535/2025, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Raimundo Santana de Freitas, Prefeito do Município de Borba, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais, em especial conforme Lei Orgânica Municipal, e demais normas legais que dispõem sobre a matéria.

RESOLVE:
Art. 1º - Ficam rescindidos os contratos de trabalho dos seguintes servidores temporários, lotados na **Secretaria Municipal de Saúde:**
1 - A senhora **DAIANE MELO MOREIRA**, da função de Agente Comunitária de Saúde;
2 - O senhor **ELDER ARLANDO PEREIRA DE LIMA**, da função de Auxiliar de Cozinha;
3 - A senhora **GECE KEILA ALVES BRANDÃO,** da função de Enfermeira;
4 - A senhora **LIDIA DE FÁTIMA GOES DA SILVA,** da função de Auxiliar de Serviços Gerais;
5 - O senhor **RAFAEL MOREIRA CAMPOS**, da função de Maqueiro;
6 - A senhora **ROSENILDA DA FONSECA MOREIRA,** da função de Técnica de Enfermagem.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de setembro de 2025.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Borba, 04 de setembro de 2025.

RAIMUNDO SANTANA DE FREITAS
Prefeito Municipal de Borba

Publicado por:
Jeniffer Moreira Gama
Código Identificador:90D2FE5D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA
DECRETO Nº 0536/2025 - SEMAP/PMB, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS

Raimundo Santana de Freitas, Prefeito do Município de Borba, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais, em especial conforme Lei Orgânica Municipal, Art. 81, inciso IX, Lei nº 160 de 16 de dezembro de 2015 e demais normas legais que dispõem sobre a matéria.
CONSIDERANDO o art. 37, IX, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO a necessidade de quadro de pessoal para funcionamento dos diversos órgãos da administração municipal e para não haver descontinuidade dos serviços públicos.

RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR, em caráter temporário, com lotação na **Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos:**
1 - O senhor **ANTONIO EULESON COLARES MENDONÇA,** CPF nº 049.XXX.XXX-60, para a função de Servente de Obras;
2 - O senhor **FRANKLIN FONSECA PEIXOTO,** CPF nº 015.XXX.XXX-52, para a função de Auxiliar de Serviços Gerais;
3 - O senhor **ERINELSON SOUZA DA SILVA,** CPF nº 008.XXX.XXX-70, para a função de Servente de Obras;
4 - O senhor **CARLOS ALBERTO LINDOSO DE SOUZA,** CPF nº 435.XXX.XXX-49, para a função de Operador de Gerador;
5 - O senhor **EDIVAN DA SILVA,** CPF nº 346.XXX.XXX-06, para a função de Vigia;
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 01 de setembro de 2025.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Borba-AM, 04 de setembro de 2025.

CLEUDER MODA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

RAIMUNDO SANTANA DE FREITAS
Prefeito Municipal de Borba

Publicado por:
Jeniffer Moreira Gama
Código Identificador:6779A31F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA
DECRETO Nº 0538/2025 - SEMAP/PMB, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS

Raimundo Santana de Freitas, Prefeito do Município de Borba, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais, em especial conforme Lei Orgânica Municipal, Art. 81, inciso IX, Lei nº 160 de 16 de dezembro de 2015 e demais normas legais que dispõem sobre a matéria.
CONSIDERANDO o art. 37, IX, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.
CONSIDERANDO a necessidade de quadro de pessoal para funcionamento dos diversos órgãos da administração municipal e para não haver descontinuidade dos serviços públicos.

RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR, em caráter temporário, a senhora **ELIZABETH CAMPOS RIBEIRO,** CPF nº 073.XXX.XXX-08, para a função de **Auxiliar Administrativa** com lotação na **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.**
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 02 de setembro de 2025.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Borba-AM, 04 de setembro de 2025.

CLEUDER MODA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

RAIMUNDO SANTANA DE FREITAS
Prefeito Municipal de Borba

Publicado por:
Jeniffer Moreira Gama
Código Identificador:241D5404

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA
DECRETO Nº 0539/2025 - SEMAP/PMB, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS

Raimundo Santana de Freitas, Prefeito do Município de Borba, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais, em especial conforme Lei Orgânica Municipal, Art. 81, inciso IX, Lei nº 160 de 16 de dezembro de 2015 e demais normas legais que dispõem sobre a matéria.
CONSIDERANDO o art. 37, IX, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.
CONSIDERANDO a necessidade de quadro de pessoal para funcionamento dos diversos órgãos da administração municipal e para não haver descontinuidade dos serviços públicos.

RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR, em caráter temporário, o senhor **LUIZ SOARES DE FREITAS FILHO,** CPF nº 027.XXX.XXX-54, para a função de **Agente Social** com lotação na **Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.**
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 01 de setembro de 2025.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Borba-AM, 04 de setembro de 2025.

CLEUDER MODA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

RAIMUNDO SANTANA DE FREITAS
Prefeito Municipal de Borba

Publicado por:
Jeniffer Moreira Gama
Código Identificador:AD0B4EE7

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA
DECRETO Nº 0540/2025 - SEMAP/PMB, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS

Raimundo Santana de Freitas, Prefeito do Município de Borba, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais, em especial conforme Lei Orgânica Municipal, Art. 81, inciso IX, Lei nº 160 de 16 de dezembro de 2015 e demais normas legais que dispõem sobre a matéria.
CONSIDERANDO o art. 37, IX, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.
CONSIDERANDO a necessidade de quadro de pessoal para funcionamento dos diversos órgãos da administração municipal e para não haver descontinuidade dos serviços públicos.

RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR, em caráter temporário, o senhor **CLAUDIONE BRASIL GOES,** CPF nº 807.XXX.XXX-20, para a função de **Auxiliar Administrativo** com lotação na **Secretaria Municipal de Esporte e Juventude.**
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 01 de setembro de 2025.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Borba-AM, 04 de setembro de 2025.

CLEUDER MODA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

RAIMUNDO SANTANA DE FREITAS
Prefeito Municipal de Borba

Publicado por:
Jeniffer Moreira Gama
Código Identificador:E3777357

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA
DECRETO Nº 0541/2025 - SEMAP/PMB, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025

Raimundo Santana de Freitas, Prefeito do Município de Borba, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais, em especial conforme Lei Orgânica Municipal, Art. 81. inciso IX e XXVI, Lei complementar nº 191 de 18 de abril de 2018, e demais normas legais que dispõem sobre a matéria.

RESOLVE:
Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO a nomeação do senhor **RAILANI BARROSO DE FRANCA,** nomeado através do Decreto nº 0516, de 25 de agosto de 2025, para o cargo de Auxiliar Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Borba-AM, 04 de setembro de 2025.

RAIMUNDO SANTANA DE FREITAS
Prefeito Municipal de Borba

CLEUDER MODA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Jeniffer Moreira Gama
Código Identificador:D91AAF98

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA
LEI MUNICIPAL Nº 023/2025 - PMB, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025

"Alteração dos Art. 19 e Art. 23 da Lei Municipal nº 220, de 16 de junho de 2020 (Sistema único de assistência social –SUAS DO município de Borba)."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BORBA, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica alterado o artigo 19 da Lei nº 220 de 16 de junho de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 19º O Conselho Municipal de Assistência Social é o órgão colegiado e deliberativo do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, autônomo, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado à estrutura do órgão gestor da assistência social do município de Borba, garantindo o controle social desse Sistema.

§1º O Conselho Municipal de Assistência Social de Borba/AM, compor-se-á paritariamente por 12 (doze) membros escolhidos entre representantes dos órgãos governamentais e representantes da sociedade civil, e seus respectivos suplentes. E deverão ser nomeados pelo Prefeito Municipal para mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução por mais 02 (dois), na forma abaixo:

I. 06 (seis) Representantes dos Órgãos Governamentais, devendo ser composto por:
a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Esporte;
e) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Produção Rural;
f) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

II. 06 (seis) Representantes da Sociedade Civil, devendo ser composto por:
a) 02 (dois) representantes das organizações de usuários da assistência social;
b) 03 (três) representantes das entidades e organizações de assistência social;
c) 01 (um) representante das organizações de trabalhadores do setor.

§2º A presidência do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, será exercida por um dos seus integrantes, eleito dentre seus membros, para mandato de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período.

§ 3º Fica assegurada:
I- ao término de cada mandato de 2 (dois) anos do conselho, a alternância entre
a representação do governo e da sociedade civil no exercício da função de presidente e
vice-presidente; e
II- preferencialmente, em cada mandato, a alternância dos segmentos que compõem a
sociedade civil no exercício da função de presidente e vice-presidente.

[...]

Art. 2º Fica alterado o artigo 23 da Lei nº 220 de 16 de junho de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 23º Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social:
I – aprovar a política de assistência social, elaborada em consonância com as diretrizes estabelecidas pelas conferências;
II – convocar as conferências de assistência social em sua esfera de governo e acompanhar a execução de suas deliberações;
III – aprovar o plano de assistência social elaborado pelo órgão gestor da política de assistência social;
IV – aprovar o plano de capacitação, elaborado pelo órgão gestor;
V – acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família (PBF);
VI – fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família – IGD PBF e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social – IGDSUAS;
VII – planejar e deliberar sobre os gastos de no mínimo 10% (dez
por cento) dos recursos do IGD PBF e do IGDSUAS destinados ao desenvolvimento das atividades do conselho;
VIII – participar da elaboração e aprovar as propostas de Lei de Diretrizes Orçamentárias, Plano Plurianual e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à assistência social, bem como o planejamento e a aplicação dos recursos destinados às ações de assistência social, nas suas respectivas esferas de governo, tanto os recursos próprios quanto os oriundos de outros entes federativos, alocados nos respectivos fundos de assistência social;
IX – acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS;
X – aprovar critérios de partilha de recursos em seu âmbito de competência, respeitados os parâmetros adotados na LOAS;
XI – aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, objetos de cofinanciamento;
XII – deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS em seu âmbito de competência;
XIII – deliberar sobre planos de providência e planos de apoio à gestão descentralizada;
XIV – normatizar as ações e regular a prestação de serviços públicos estatais e não estatais no campo da assistência social, em consonância com as normas nacionais;
XV – inscrever e fiscalizar as entidades e organizações de assistência social, bem como os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme parâmetros e procedimentos nacionalmente estabelecidos.
XVI – estabelecer mecanismos de articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas e de defesa e garantia de direitos;
XVII – estimular e acompanhar a criação de espaços de participação popular no SUAS;
XVIII – elaborar, aprovar e divulgar seu regimento interno, tendo como conteúdo mínimo:
a) competências do Conselho;
b) atribuições da Secretaria Executiva, Presidência, Vice-Presidência e Mesa Diretora;
c) criação, composição e funcionamento de comissões temáticas e de grupos de trabalho permanentes ou temporários;
d) processo eletivo para escolha do conselheiro-presidente e vice-presidente;
e) processo de eleição dos conselheiros representantes da sociedade civil, conforme prevista na legislação;
f) definição de quórum para deliberações e sua aplicabilidade;
g) direitos e deveres dos conselheiros;
h) trâmites e hipóteses para substituição de conselheiros e perda de mandatos;
i) periodicidade das reuniões ordinárias do plenário e das comissões e os casos de admissão de convocação extraordinária;
j) casos de substituição por impedimento ou vacância do conselheiro titular;
k) procedimento adotado para acompanhar, registrar e publicar as decisões das plenárias.

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Borba, 04 de setembro de 2025.

RAIMUNDO SANTANA DE FREITAS
Prefeito Municipal de Borba

Publicado por:
Jeniffer Moreira Gama
Código Identificador:7DD57751

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA
LEI MUNICIPAL Nº 024/2025 - PMB, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025

PRORROGA A VIGÊNCIA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (PME) APROVADO PELA LEI MUNICIPAL N° 150, DE 22 DE JUNHO DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BORBA, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica prorrogada, até 31 de dezembro de 2025, a vigência do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de Borba/AM, instituída pela Lei Municipal nº 150 de 22 de junho de 2025.
Art. 2º - Durante o período de prorrogação, a Secretaria Municipal de Educação deverá assegurar o monitoramento e a avaliação contínua das metas e estratégias previstas no PME, com vistas ao cumprimento integral dos objetivos estabelecidos.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Borba, 04 de setembro de 2025.

RAIMUNDO SANTANA DE FREITAS
Prefeito Municipal de Borba

Publicado por:
Jeniffer Moreira Gama
Código Identificador:1998C283

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA
LEI MUNICIPAL Nº 025/2025 - PMB, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BORBA, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Os procedimentos para consignação em folha de pagamento dos servidores municipais do Poder Executivo deverão observar as normas contidas nesta Lei.
Parágrafo único. Os servidores públicos municipais regidos pelas Leis nº 107/84 e 160/2015, poderão autorizar, de forma irrevogável e irretratável, descontos em folha de pagamento de valores referentes à consignação compulsória e facultativa, quando previsto em lei ou em contrato regularmente celebrado.
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Borba, 04 de setembro de 2025.

RAIMUNDO SANTANA DE FREITAS
Prefeito Municipal de Borba

Publicado por:
Jeniffer Moreira Gama
Código Identificador:C4384621

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA
LEI MUNICIPAL Nº 026/2025 - PMB, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025

INSTITUI O ABRIL AZUL - MÊS MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE O AUTISMO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BORBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BORBA, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Borba, o Abril Azul - Mês Municipal de Conscientização sobre o Autismo, a ser celebrado anualmente durante o mês de abril.
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Borba, 04 de setembro de 2025.

RAIMUNDO SANTANA DE FREITAS
Prefeito Municipal de Borba

Publicado por:
Jeniffer Moreira Gama
Código Identificador:2021875B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA
LEI MUNICIPAL Nº 027/2025 - PMB, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025

INSTITUI O CORDÃO DE GIRASSOL COMO SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS OCULTAS, BEM COMO, INSTRUMENTO AUXILIAR DE ORIENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE BORBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BORBA, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no Município de Borba, o Cordão de Girassol como instrumento oficial de identificação voluntária das pessoas com deficiências ocultas, funcionando como meio auxiliar de orientação e inclusão social, conforme disposto nesta Lei.
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Borba, 04 de setembro de 2025.

RAIMUNDO SANTANA DE FREITAS
Prefeito Municipal de Borba

Publicado por:
Jeniffer Moreira Gama
Código Identificador:2FC2FBA2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA
PORTARIA Nº 0170/2025 - SEMAP/PMB, DE 27 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre licença para tratar de interesse particular e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Borba, Raimundo Santana de Freitas no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 81 – Inciso IX e XXVI da Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO a solicitação formulada pela Servidora JOSIVANIA RODRIGUES DE FARIAS, exarada no Processo nº 3718/2025, de 13 de agosto de 2025;
CONSIDERANDO, finalmente, o que dispõe o art. 123 da Lei Municipal nº 107/84, de 16 de novembro de 1984.

RESOLVE:
Art. 1° Conceder à servidora **JOSIVANIA RODRIGUES DE FARIAS,** pertencente ao quadro de servidores Estatutários da Prefeitura Municipal de Borba-AM, na função de PROFESSOR URBANO I 20H (P1 - NI), matrícula: 7090, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **licença para tratar de interesse particular,** pelo período de 02 (dois) anos, a ser usufruída de **01/09/2025 a 31/08/2027,** devendo retornar às suas atividades laborais em **01/09/2027.**
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Borba, 27 de agosto de 2025.

CLEUDER MODA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

RAIMUNDO SANTANA DE FREITAS
Prefeito Municipal de Borba

Publicado por:
Jeniffer Moreira Gama
Código Identificador:C8D94731

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA
PORTARIA Nº 0171/2025 - SEMAP/PMB, DE 27 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre licença para tratar de interesse particular e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Borba, Raimundo Santana de Freitas no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 81 – Inciso IX e XXVI da Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO a solicitação formulada pela Servidora TAMIRES PANTOJA PEREIRA, exarada no Processo nº 2210/2025, de 06 de maio de 2025;
CONSIDERANDO, finalmente, o que dispõe o art. 123 da Lei Municipal nº 107/84, de 16 de novembro de 1984.

RESOLVE:
Art. 1° Conceder à servidora **TAMIRES PANTOJA PEREIRA**, pertencente ao quadro de servidores Estatutários da Prefeitura Municipal de Borba-AM, na função de AUXILIAR ADMINISTRATIVO URBANO (C1.R1.N1), matrícula: 7790, lotada na Secretaria Municipal de Limpeza, **licença para tratar de interesse particular,** pelo período de 02 (dois) anos, a ser usufruída de **01/09/2025 a 31/08/2027,** devendo retornar às suas atividades laborais em **01/09/2027.**
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Borba, 27 de agosto de 2025.

CLEUDER MODA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

RAIMUNDO SANTANA DE FREITAS
Prefeito Municipal de Borba

Publicado por:
Jeniffer Moreira Gama
Código Identificador:AAFB1291

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA
PORTARIA Nº 0172/2025 - SEMAP/PMB, DE 27 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre licença para tratar de interesse particular e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Borba, Raimundo Santana de Freitas no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 81 – Inciso IX e XXVI da Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO a solicitação formulada pelo Servidor RAUL DOUGLAS ALVES RODRIGUES, exarada no Processo nº 3065/2025, de 04 de julho de 2025;
CONSIDERANDO, finalmente, o que dispõe o art. 123 da Lei Municipal nº 107/84, de 16 de novembro de 1984.

RESOLVE:
Art. 1° Conceder ao servidor **RAUL DOUGLAS ALVES RODRIGUES,** pertencente ao quadro de servidores Estatutários da Prefeitura Municipal de Borba-AM, na função de FISCAL DE TERRAS (C1.R1.N2), matrícula: 7622, lotado no Gabinete do Prefeito, licença para tratar de interesse particular, pelo período de 02 (dois) anos, a ser usufruída de **01/09/2025 a 31/08/2027,** devendo retornar às suas atividades laborais em **01/09/2027.**
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Borba, 27 de agosto de 2025.

CLEUDER MODA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

RAIMUNDO SANTANA DE FREITAS
Prefeito Municipal de Borba

Publicado por:
Jeniffer Moreira Gama
Código Identificador:2EB2CCE5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA
PORTARIA Nº 0173/2025 - SEMAP/PMB, DE 27 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a desistência de Licença para Tratar de Interesse Particular e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Borba, Raimundo Santana de Freitas no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 81 – Inciso IX e XXVI da Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO a solicitação formulada pelo Servidor RONEY EDUARDO TEIXEIRA RODRIGUES, exarada no Processo nº 2938/2025, de 30 de junho de 2025;
CONSIDERANDO, finalmente, o que dispõe o art. 123 da Lei Municipal nº 107/84, de 16 de novembro de 1984.

RESOLVE:
Art. 1° Autorizar o servidor **RONEY EDUARDO TEIXEIRA RODRIGUES**, pertencente ao quadro de servidores Estatutários da Prefeitura Municipal de Borba-AM, na função de GARI (C1.R1.N1), matrícula: 7822, lotado na Secretaria Municipal de Limpeza, **a reassumir** o exercício de suas funções a partir de **01/09/2025**, em razão de sua **desistência da "Licença para Tratar de Interesse Particular",** anteriormente concedida pelo período de 02 (dois) anos, com início em 17/01/2025.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Borba, 27 de agosto de 2025.

CLEUDER MODA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

RAIMUNDO SANTANA DE FREITAS
Prefeito Municipal de Borba

Publicado por:
Jeniffer Moreira Gama
Código Identificador:1D604688

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA
PORTARIA Nº 0177/2025 - SEMAP/SEMSA/PMB, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR CONTRATADO PARA EXERCER FUNÇÃO, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Raimundo Santana de Freitas, Prefeito do Município de Borba, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais, em especial conforme Lei Orgânica Municipal, e demais normas legais que dispõem sobre a matéria.

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR, na forma da Lei, o senhor **RAFAEL VALENTE FARIAS,** CPF nº 700.XXX.XXX-46, do quadro de Servidores da Prefeitura do Município de Borba, para assumir a função de **COORDENADOR MUNICIPAL DE SAÚDE BUCAL,** vinculado à Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA;
Art. 2º - Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2025.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Borba, 04 de setembro de 2025.

CLEUDER MODA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

CÍNTIA ROQUE DA SILVA FELIPE
Secretária Municipal de Saúde

RAIMUNDO SANTANA DE FREITAS
Prefeito Municipal de Borba

Publicado por:
Jeniffer Moreira Gama
Código Identificador:AE447A7C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CANUTAMA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 138/2025 – GAB/PMC

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA EVELLYN MORAES DE CARVALHO.

O Senhor **JOSÉ ROBERTO TORRES DE PONTES**, Prefeito do Município de Canutama, por eleição legal, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pelo Art. 70, inciso II e VII, e Art. 90, item II, da Lei Orgânica do Município de Canutama-AM;

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER, nos termos do Art. 85, inciso V, da Lei Municipal nº 279/2005 c/c a Lei Municipal nº 322/2010, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade a servidora **EVELLYN MORAES DE CARVALHO**, "**Auxiliar de Serviços Gerais**" lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Conte-se a presença licença, durante o período de **(03.09.2025 a 01.03.2026)**.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANUTAMA, EM 03 DE SETEMBRO DE 2025.

JOSÉ ROBERTO TORRES DE PONTES
Prefeito do Município de Canutama

Publicado por:
Dermilson Silva de Souza
Código Identificador:339FE632

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 139/2025 – GAB/PMC

NOMEIA AUXILIAR DE GABINETE.

O Senhor **JOSÉ ROBERTO TORRES DE PONTES**, Prefeito Municipal de Canutama**,** por eleição legal, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pelo Art. 61, incisos II e XI, e Art. 81, item II, da Lei Orgânica do Município de Canutama-AM,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica nomeado a partir de 01.09.2025 o senhor **MICHEL MORAES DE SOUZA,** portador do RG 32*****-4 SSP/AM e CPF nº 025.***.***-33 para exercer o cargo de provimento em comissão de **AUXILIAR DE GABINETE** do Poder Executivo Municipal.
Art. 2º - O nomeado exercerá as atribuições e responsabilidades inerentes ao cargo de Auxiliar de Gabinete, conforme disposto na legislação vigente.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de setembro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANUTAMA - AM, 04 DE SETEMBRO DE 2025.

JOSÉ ROBERTO TORRES DE PONTES
Prefeito do Município de Canutama

Publicado por:
Dermilson Silva de Souza
Código Identificador:6038FBB6

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CARAUARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o que consta na referente CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2025, que visa **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS**;
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO a deliberação do Agente de Contratação na CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2025;
CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor da empresa: **LUSADA CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 20.290.881/0001-30, com sede na Rua Sara Kubitschek, n° 715, Bairro Novo Israel, Cep: 69.093-270, Manaus/AM, perfazendo o valor global de **R$ 1.784.622,45 (um milhão, setecentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e vinte dois reais e quarenta e cinco centavos)**, para o objeto acima citado.
II – HOMOLOGAR a decisão final do Prefeito, referente a CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2025.

III – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da lei, para fins de eficácia

Carauari/AM, 14 de julho de 2025.

JOSE AIRTON FREITAS SIQUEIRA
Prefeito do Município de Carauari

PUBLICAÇÃO: O presente Despacho de Adjudicação e Homologação foi publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Carauari, no dia 14 de julho de 2025, de acordo com a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
John Audry Melo de Oliveira
Código Identificador:9748F258

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 173/2025

ESPÉCIE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
PARTES: MUNICÍPIO DE CARAUARI e a empresa **LUSADA CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**
DATA DA ASSINATURA: 14 de julho de 2025
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar de **14 de julho de 2025 a 14 de julho de 2026**

VALOR: R$ 1.784.622,45 (um milhão, setecentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e vinte dois reais e quarenta e cinco centavos).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 14 de julho de 2025.

JOSE AIRTON FREITAS SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado o Extrato do Termo de Contrato no Quadro de Avisos da Prefeitura, conforme disposto na Lei Orgânica do Município de Carauari, em 14 de julho de 2025.

Publicado por:
John Audry Melo de Oliveira
Código Identificador:4CC19F46

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 062/2025-CMC/PMC.

ESPÉCIE E DATA:Termo de Contrato nº 062/2025-CMC/PMC para prestação de serviços, celebrado em 04 de setembro de 2025.
CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DO CAREIRO, CNPJ Nº 04.332.995/0001-49 e a empresa SYRAKUSE CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ Nº 59.449.275/0001-50.
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Execução de Obras de Reforma e Construção de Infraestrutura no Mercado Municipal de Careiro/Am, conforme o Contrato de Repasse nº 950663/2023/MTUR/CAIXA, especificado no Processo Administrativo nº 062/2025 – CML/PMC, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2025 – CMC/PMC.
DO VALOR: R$ 964.489,50 (novecentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
R$ 954.789,50 (novecentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos).
Unidade orçamentária: 02.09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Projeto/Atividade: 1.010 –Realização de Obras de Infraestrutura para o Município
Elemento de despesa: 4.4.90.51.00 –OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE DE RECURSOS: 1.700 Contrato de Repasse nº 950663/2023/MTUR/CAIXA
R$ 9.700,00 (nove mil e setecentos reais) - Contrapartida do Município de Careiro/AM
Unidade orçamentária: 02.09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Projeto/Atividade: 1.010 –Realização de Obras de Infraestrutura para o Município
Elemento de despesa: 4.4.90.51.00 –OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE DE RECURSOS: 500 RP

PRAZO DE EXECUÇÃO - O prazo de vigência contratual será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados da data de assinatura de contrato e vigência de execução será de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da emissão da ordem de serviços, devidamente publicados nos meios oficiais, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

Careiro/AM, 04 de setembro de 2025.

MARA ALVES DE LIMA
Prefeita Municipal
Contratante

Publicado por:
Adriana Nascimento da Silva
Código Identificador:C5B1E3A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO AO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 046/2025-CMC/PMC

ESPÉCIE E DATA: 1º Termo Aditivo de prazo de execução ao Termo de Contrato Nº. 046/2025 -CML/PMC do termo primordial do termo de contrato.
CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DO CAREIRO inscrita no CNPJ Nº 04.332.995/0001-49 e AMAZON CONSTRUCAO E TERRAPLANAGEM LTDA, inscrita no CNPJ n° 63.738.181/0001-78.
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em obras de Engenharia para Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) – Construção de Unidade de Acolhimento, no Município de Careiro/AM, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025 – CMC/PMC, conforme Convenio de nº 931253/2022/MCIDADANIA/CAIXA.
PRAZO: O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será de mais 120 (cento e vinte) DIAS, a contar de 16/09/2025 a 14/01/2026.

Careiro/AM, 04 de setembro de 2025

MARA ALVES DE LIMA
Prefeita Municipal
Contratante

Publicado por:
Adriana Nascimento da Silva
Código Identificador:DA4ED253

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Coari, o Senhor MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDOo Parecer n° 159/2025, exarado pela Procuradoria Geral do Munícipio, da Procuradoria Geral do Município, opinando favoravelmente a progressão funcional do(a) servidor(a) abaixo relacionado;
CONSIDERANDOo Parecer n° 006/2025 PF/CGM, da Controladoria Geral do Município, ratificando o Parecer da Procuradoria Geral do Município de Coari,**Processo n. 417/2025**;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDERa progressão funcional da servidora do Quadro dos cargos de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Coari,**conforme Lei Complementar n. 005, de 02 de outubro de 2009, Art. 25, VII:**

N°	NOME	CARGO	PROCESSO	NIVEL
1	FABÍOLA DE FREITAS REBELO	PROCURADOR MUNICIPAL	417/2025	VI

Art. 2º.DETERMINARa Secretaria Municipal de Administração que adote as providências legais e cabíveis.

Art. 3º.Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 02 de setembro de 2025.

MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:812B0195

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Coari, o Senhor **MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

EXONERAR, a servidora do cargo em comissão, da Procuradoria geral do Município, da Prefeitura Municipal de Coari, a contar de 01 de setembro de 2025, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO		
1	MARINEZ FERREIRA UMBELINO	ASSESSOR TÉCNICO

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 03 de setembro de 2025.

MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:179CBE52

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor **MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – CONCEDER, a contar de 01 de setembro de 2025, gratificações previstas no art. 36 da Lei Municipal n. 865, de 03 de janeiro de 2025, aos servidores da Procuradoria Geral do Município, conforme as especificações abaixo:

NOME	GRATIFICAÇÃO
ANDREIA FERREIRA MARINHO	GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE IV
FRANCISCO DE ASSIS CRUZ	GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE VI
MANOEL FERREIRA JACOME	GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE IV

II – DETERMINAR que a Secretaria Municipal de Administração adote as providências necessárias.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 03 de setembro de 2025.

MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:E1F29E0F

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor **MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

NOMEAR a Senhora **MARINEZ FERREIRA UMBELINO,** para exercer o cargo de **ASSESSOR JURIDICO CC – 2**, da Procuradoria Geral do Município, a contar de 01 de setembro de 2025, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 03 de setembro de 2025.

MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:601DD31C

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor **MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

NOMEAR a Senhora **INGRID RHANNY LIMA ALVES,** para exercer o cargo de **ASSESSOR JURIDICO CC – 2**, da Procuradoria Geral do Município, a contar de 01 de setembro de 2025, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 03 de setembro de 2025.

MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:B469CA6F

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL Nº 1213, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

Revoga o Decreto Municipal nº 459, de 12 de novembro de 2015, que dispõe sobre a estruturação do Fundo da Procuradoria Geral do Município e o pagamento dos honorários de sucumbência aos Procuradores Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COARI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 78, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Coari, e,
CONSIDERANDO o dever de promover a uniformização normativa e a observância do princípio da legalidade administrativa, evitando contradições e sobreposições normativas no âmbito municipal;
CONSIDERANDO o disposto no art. 31 da Lei Complementar nº 05/2009, que garante aos Procuradores do Município o direito aos honorários advocatícios auferidos nas causas defendidas pela Procuradoria Municipal, mediante rateio;
CONSIDERANDO o poder-dever de autotutela da Administração Pública, que lhe impõe a obrigação de anular seus próprios atos quando eivados de vícios de ilegalidade, conforme entendimento consolidado na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal (STF);
CONSIDERANDO que o desvio de finalidade representa uma violação frontal aos princípios constitucionais da impessoalidade, da moralidade e da finalidade, insculpidos no art. 37, caput, da Constituição da República, que devem nortear toda a atividade administrativa;
CONSIDERANDO, o entendimento firmado pelo Supremo Tribunal Federal em sede de Repercussão Geral (RE 817.338 - Tema 839), segundo o qual "situações flagrantemente inconstitucionais não devem ser consolidadas pelo transcurso do prazo decadencial", o que afasta a incidência do prazo previsto no art. 54 da Lei nº 9.784/99 e impõe à Administração o dever de restaurar a ordem constitucional violada;
CONSIDERANDO, entendimento firmado pelo Supremo Tribunal Federal, em sede de Repercussão Geral (RE 817.338 – Tema 839), de que situações flagrantemente inconstitucionais não devem ser consolidadas pelo transcurso do prazo decadencial, afastando-se, assim, a aplicação do prazo previsto no art. 54 da Lei nº 9.784/1999 e impondo à Administração Pública o dever de restaurar a ordem constitucional violada.

DECRETA:

Art. 1º. Fica anulado, em todos os seus termos e para todos os fins de direito, o Decreto Municipal nº 459, de 12 de novembro de 2015, que

dispõe sobre a estruturação do Fundo da Procuradoria Geral do Município e o pagamento dos honorários de sucumbência aos Procuradores Municipais, por vício insanável de inconstitucionalidade material, decorrente de flagrante desvio de finalidade, e ilegalidade.
Art. 2º. A Procuradoria-Geral do Município adotará as providências cabíveis para o arquivamento de qualquer procedimento administrativo ou a extinção de eventual ação judicial decorrente do decreto ora anulado, além de outras medidas necessárias.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Coari, 02 de setembro de 2025.

MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:E0E0A2BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL Nº 1214, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

Determina a apuração de irregularidades concernente a servidores municipais.

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 78, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Coari, e,
CONSIDERANDO os princípios constitucionais da Administração Pública da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência, inscritos no artigo 37, *caput*, da Carta Magna;
CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de garantir o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa em todos os procedimentos disciplinares, nos termos do art. 5º, LV, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO que no início da gestão foi verificada a existência de Inquéritos Administrativos Disciplinares (IAD) que dispõem sobre exoneração por falta injustificada, bem como verificada a existência da necessidade de abertura de IAD para outros servidores que não estão no exercício de suas funções a mais de sessenta dias;
CONSIDERANDO a verificação por algumas secretarias de pessoas estranhas ao serviço público atuando em substituição irregular a servidores tanto comissionados quanto efetivos e até mesmo em regime de contrato temporário;
CONSIDERANDO a viabilidade de substituição de servidor comissionado nos termos do art. 73 e 74 da Lei Municipal nº 404/2003,

DECRETA:

Art. 1º Ficam determinado a todos os Secretários Municipais, Chefes de Setor, Diretor de Departamento que procedam a averiguação da regularidade do exercício do cargo de todos os seus servidores, sejam eles efetivos, comissionados ou contrato temporário, a fim de impedir a substituição por outras pessoas estranhas ao serviço público, o que fere o art. 64 da Lei Municipal nº 404/2003.
Art. 2º Sendo constatado que o servidor está sendo irregularmente substituído no exercício de sua função por outra pessoa, será determinado o afastamento imediato do substituto irregular e a chefia imediata elaborará, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, Relatório Circunstanciado contendo, no mínimo:
I - a qualificação completa do servidor e do substituto irregular;
II - a descrição detalhada dos fatos, com datas, horários e locais;
III - a indicação de ao menos duas testemunhas que presenciaram a irregularidade, se houver; e
IV - cópia de folhas de ponto, e-mails ou outros documentos que comprovem a ausência do servidor e a presença do substituto.
Paragrafo único. O Relatório será encaminhado à Controladoria Geral do Município para que proceda à abertura de Inquérito Administrativo Disciplinar.
Art. 3º Recebido o Relatório Circunstanciado, a autoridade competente para a instauração do inquérito poderá, de forma fundamentada, determinar o afastamento preventivo do servidor investigado pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, sem prejuízo de sua remuneração, caso sua permanência no cargo possa prejudicar a apuração dos fatos, nos termos do art. 209 da Lei Municipal nº 404/2003.
Art. 4º Responderá administrativamente o superior hierárquico que sabendo de situação de irregularidade de algum servidor não tomar as medidas determinadas por este Decreto.
Art. 5º Fica determinado à Secretaria de Administração que encaminhe à Controladoria Geral do Município – Corregedoria, os processos administrativos referentes á exoneração por faltas injustificadas já existentes bem como os demais casos que forem identificados a cada 60 dias, periodicamente, para que se proceda o referido Inquérito Administrativo Disciplinar.
Art. 6º A Corregedoria deverá instaurar os Inquéritos Administrativos Disciplinares junto á Comissão determinada no art. 215 da Lei Municipal nº 404/2003, e esta seguir o procedimento disposto naquele Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Coari – AM, 02 de setembro de 2025.

MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:60D524CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL Nº 1215, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a vedação de determinadas condutas que impliquem loteamento irregular de terrenos, de intervenções em obras sem autorização ou de danos à malha viária do Município de Coari/AM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COARI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 78, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Coari, e,
CONSIDERANDO as disposições do Código de Posturas e de Atividades Econômicas do Município de Coari, instituído pela Lei Complementar nº 06/2009, que regulamenta o exercício do poder de polícia administrativa, impondo deveres de observância às normas urbanísticas e de ocupação do solo;
CONSIDERANDO o disposto no Plano Diretor Participativo do Município de Coari, instituído pela Lei Complementar nº 004/2008, que estabelece diretrizes para o ordenamento territorial, uso e ocupação do solo, e condiciona as intervenções urbanísticas ao interesse público e à função social da cidade;
CONSIDERANDO o Código de Obras e Edificações do Município de Coari, instituído pela Lei Complementar nº 03/2005, que disciplina a execução, utilização e manutenção de obras públicas e privadas, assegurando a segurança, salubridade e regularidade das edificações;
CONSIDERANDO a necessidade de proteger o patrimônio público municipal e assegurar a adequada utilização das vias urbanas, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e interesse coletivo;

DECRETA:

Art. 1º Ficam expressamente vedadas, sem a devida autorização e observância do procedimento regular perante os órgãos competentes da Administração Municipal, as seguintes condutas:
I – O parcelamento ou loteamento de terrenos, sem prévia análise e autorização formal da Secretaria Municipal de Obras;
II – A realização de obras de ampliação, reforma, adaptação ou qualquer intervenção em imóveis localizados no território municipal, sem prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Obras;
III – A abertura de valas, cortes, escavações ou quaisquer ações que ocasionem danificação das vias públicas, em especial da malha viária recentemente asfaltada, sem autorização da Secretaria Municipal de Obras.
Art. 2º Compete à Secretaria Municipal de Terras e Habitação, exercer o poder de polícia administrativa, promovendo:

I – Inspeções e vistorias periódicas em locais onde houver indícios de loteamento irregular de terrenos, de intervenções em obras sem autorização ou de danos à malha viária;
II – A lavratura de autos de infração e notificações aos responsáveis;
Art. 3º Compete à Secretaria Municipal de Obras, exercer o poder de polícia administrativa, promovendo:
I – O embargo imediato da obra ou atividade irregular, quando constatada a infração, até sua regularização;
II – A lavratura de autos de infração e notificações aos responsáveis;
III – A interdição do local ou equipamento, quando o descumprimento oferecer risco à coletividade ou comprometer bens públicos;
IV – A determinação de demolição administrativa de obras e edificações executadas em desconformidade com o Código de Obras.
Art. 3º O descumprimento das disposições deste Decreto sujeitará o infrator às penalidades previstas na legislação municipal, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal, notadamente:
I – Multa pecuniária, a ser fixada conforme os parâmetros estabelecidos no Código de Posturas;
II – Apreensão de bens, materiais e equipamentos utilizados na prática irregular;
III – Interdição do local e suspensão imediata da atividade ou obra;
IV – Demolição da obra ou recomposição da área pública danificada, às expensas do infrator;
V – Responsabilização administrativa dos agentes públicos que, tendo conhecimento da infração, deixarem de autuar o infrator.
Art. 4º As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 30 (trinta) dias, sem prejuízo da obrigação do infrator em reparar integralmente os danos causados ao patrimônio público.
Art. 5º Compete à Procuradoria-Geral do Município adotar as medidas judiciais cabíveis visando à recomposição do patrimônio público, quando o infrator deixar de cumprir voluntariamente as determinações administrativas.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Coari – AM, 03 de setembro de 2025.

MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:D8CA15E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL Nº. 1216, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

Anula o Decreto nº 762, de 10 de novembro de 2017, que declarou de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 78, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Coari, e,
CONSIDERANDOo poder-dever de autotutela da Administração Pública de anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais, conforme consolidado na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal (STF);
CONSIDERANDOque o Decreto Municipal nº 762, de 10 de novembro de 2017, declarou de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel de registrado sob o número R-04-148, Livro 2-B, folhas 10 – verso, no Cartório do Segundo Ofício da Comarca de Coari, AM, com perímetro de 3.800 (três mil e oitocentos) metros, área de 878.711 (oitocentos e setenta e oito mil, setecentos e onze) metros quadrados, e sem a definição da finalidade da desapropriação;
CONSIDERANDOque, após reavaliação do Processo Administrativo, iniciado pela Secretaria Municipal de Terras e Habitação e dos fatos que motivaram o referido ato, a atual gestão constatou, por meio do Parecer nº 095/2025 da Procuradoria-Geral do Município, no Processo Administrativo, a inexistência de qualquer estudo de impacto; falta de projeto básico; falta de dotação orçamentária e que indicasse a real intenção ou viabilidade de se implantar a obra pública declarada; falta de interesse público; desvio de finalidade flagrante e ofensa e violação direta dos princípios daimpessoalidad**e** e damoralidade(Art. 37,*caput*, da CF);
CONSIDERANDOque, ao contrário, as evidências apuradas demonstram que a real motivação do ato foi beneficiar empreendimento imobiliário privado adjacente à área, configurando um manifesto e inequívocodesvio de finalidade, que vicia o ato em sua origem;
CONSIDERANDOque o desvio de finalidade representa uma violação frontal aos princípios constitucionais daimpessoalidade**,** damoralidadee dafinalidade, insculpidos no art. 37,*caput*, da Constituição da República, que devem nortear toda a atividade administrativa;
CONSIDERANDOque a desapropriação é uma medida excepcional de intervenção na propriedade privada, cuja validade está estritamente condicionada à satisfação de um interesse público real e efetivo, nos termos do art. 5º, XXIV, da Constituição Federal, requisito este patentemente ausente no caso em tela;
CONSIDERANDO, por fim, o entendimento firmado pelo Supremo Tribunal Federal em sede de Repercussão Geral (RE 817.338 - Tema 839**),** segundo o qual "situações flagrantemente inconstitucionais não devem ser consolidadas pelo transcurso do prazo decadencial", o que afasta a incidência do prazo previsto no art. 54 da Lei nº 9.784/99 e impõe à Administração o dever de restaurar a ordem constitucional violada;
DECRETA:
Art. 1ºFicaanulado, em todos os seus termos e para todos os fins de direito, o Decreto Municipal nº Decreto Municipal nº 762, de 10 de novembro de 2017, declarou de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel de registrado sob o número R-04-148, Livro 2-B, folhas 10 – verso, no Cartório do Segundo Ofício da Comarca de Coari, AM, e sem a definição da finalidade da desapropriação, por vício insanável de inconstitucionalidade material, decorrente de flagrante desvio de finalidade.
Art. 2ºA Procuradoria-Geral do Município adotará as providências cabíveis para o arquivamento de qualquer procedimento administrativo ou a extinção de eventual ação judicial decorrente do decreto ora anulado.
Art. 3ºOficie-se o Oficial do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca para que proceda, à margem da matrícula R-04-148, Livro 2-B, folhas 10 – verso, à averbação do cancelamento da declaração de utilidade pública, restaurando o*status quo ante*da propriedade.
Art. 4ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Coari – AM, 03 de setembro de 2025.

MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:35879EAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
ERRATA DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025

A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO da Prefeitura Municipal de Coari/AM, torna público aos interessados que na publicação do Jornal de Circulação Diária On Jornal, Ano: 6 / N° 2527, Página 15, do dia 13 de agosto de 2025, que;

Considerando que, por erro material, o **número do processo administrativo** informado no Aviso de Publicação referente a Dispensa De Licitação Nº. 008/2025-CCC cujo Objeto é a Contratação Emergencial de serviço de manutenção corretiva de aparelhos de anestesia do Hospital Regional de Coari Dr. Odair Carlos Geraldo, foi registrado de forma incorreta, faz-se necessária a publicação de ERRATA, ainda que o certame já tenha sido realizado.

Ressalte-se que o equívoco limitou-se exclusivamente ao número do processo, não tendo causado qualquer prejuízo à publicidade do certame, nem tampouco comprometido a participação de interessados ou a legalidade do procedimento.

A presente correção destina-se a ajustar o registro formal e assegurar a conformidade documental, em respeito aos princípios da legalidade, padronização, publicidade e transparência previstos na Lei nº 14.133/2021.

Onde se lê:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 008/2025-CCC
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 1025/2025-SEMSA

Leia-se:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 008/2025-CCC
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 3355/2025-SEMSA

Coari/Am, 04 de setembro de 2025.

JOSÉ IVAN MARINHO DA SILVA
Presidente da Comissão de Contratação de Coari

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:9B3BEDDC

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
ERRATA DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025

A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO da Prefeitura Municipal de Coari/AM, torna público aos interessados que na publicação do Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas Ano XVI/Nº 3918, Página 25, no dia 13 de agosto de 2025, que;

Considerando que, por erro material, o **número do processo administrativo** informado no Aviso de Publicação referente a Dispensa De Licitação Nº. 008/2025-CCC cujo Objeto é a Contratação Emergencial de serviço de manutenção corretiva de aparelhos de anestesia do Hospital Regional de Coari Dr. Odair Carlos Geraldo, foi registrado de forma incorreta, faz-se necessária a publicação de ERRATA, ainda que o certame já tenha sido realizado.

Ressalte-se que o equívoco limitou-se exclusivamente ao número do processo, não tendo causado qualquer prejuízo à publicidade do certame, nem tampouco comprometido a participação de interessados ou a legalidade do procedimento.

A presente correção destina-se a ajustar o registro formal e assegurar a conformidade documental, em respeito aos princípios da legalidade, padronização, publicidade e transparência previstos na Lei nº 14.133/2021.

Onde se lê:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 008/2025-CCC
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 1025/2025-SEMSA

Leia-se:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 008/2025-CCC
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 3355/2025-SEMSA

Coari/Am, 04 de setembro de 2025.

JOSÉ IVAN MARINHO DA SILVA
Presidente da Comissão de Contratação de Coari

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:B59500EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
PORTARIA N. 212/2025 – PMC – GP

O Prefeito Municipal de Coari, o Senhor **MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Coari,

RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR A PORTARIA Nº. 193, DE 08 DE AGOSTO DE 2025, que **DESIGNOU** a servidora **TAYANA RAMOS SILVA,** da Secretaria Municipal de Fazenda, para exercer a função de Diretor de Departamento (DAT), na Secretaria Municipal de Fazenda, a contar de 03 de setembro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 03 de setembro de 2025.

MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO
Prefeita Municipal de Coari

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:FFAE6E6E

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
PORTARIA Nº 208/2025-PMC-GP.

O Prefeito Municipal de Coari, O Senhor **MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Coari,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, o servidor **MANOEL FERREIRA JACOME,** servidor da Prefeitura Municipal de Coari, lotado na Procuradoria Geral do Município, para exercer o cargo de Diretor da Procuradoria Geral do Município, na Procuradoria Geral do Município, a contar de 01 de setembro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 03 de setembro de 2025.

MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:86F1AF8C

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
PORTARIA Nº 209/2025-PMC-GP.

O Prefeito Municipal de Coari, O Senhor **MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Coari,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a servidora **ANDREIA FERREIRA MARINHO,** servidora da Prefeitura Municipal de Coari, lotada na Procuradoria Geral do Município, para exercer o cargo de Chefe de setor de documentação da Procuradoria Geral do Município, na Procuradoria Geral do Município, a contar de 01 de setembro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 03 de setembro de 2025.

MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:9C89F7F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
PORTARIA Nº 211/2025-PMC-GP.

O Prefeito Municipal de Coari, O Senhor **MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Coari,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a servidora **TAYANA RAMOS SILVA,** servidora da Prefeitura Municipal de Coari, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, para exercer o cargo de Diretor Administrativo, na Secretaria Municipal de Fazenda, a contar de 01 de setembro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 03 de setembro de 2025.

MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:75882FFA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CODAJÁS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 1775 DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a decretação de ponto facultativo na Semana da Pátria no âmbito da Administração Pública Municipal de Codajás e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO as comemorações alusivas à Semana da Pátria, que celebram a Independência do Brasil, ocasião de relevante significado histórico e cívico para a Nação;

CONSIDERANDO que o feriado estadual de 05 de setembro (Elevação do Amazonas à Categoria de Província) e o feriado nacional de 07 de setembro (Dia da Independência) já se encontram fixados no calendário oficial;

CONSIDERANDO que grande parte das ações alusivas à Semana da Pátria são realizadas por meio das Secretarias Municipais de Cultura, Saúde e Comunicação , sendo imprescindível a participação dos servidores e o envolvimento das comunidades;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de organizar o funcionamento da Administração Pública Municipal durante o referido período,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado Ponto Facultativo nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta de Codajás no dia 04 de setembro de 2025 (quinta-feira), em razão das comemorações da Semana da Pátria.

Art. 2º Excetuam-se do disposto no artigo anterior os serviços e atividades essenciais de interesse público, que por sua natureza não possam sofrer interrupção, notadamente nas áreas de:
I – Saúde, ficando mantidos os serviços de plantão.
II – Limpeza Pública;
III – Segurança;
IV – Energia elétrica;
V – Demais serviços considerados indispensáveis pela Administração.

Art. 3º Permanecerão em funcionamento normal, não abrangidas pelo ponto facultativo, as Secretarias de Administração, Governo e Finanças, em razão da necessidade de continuidade dos serviços administrativos e orçamentários do Município.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Codajás, em 03 de setembro de 2025.

ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Codajás

Publicado por:
Gabriel Henrick da Costa Faria
Código Identificador:D990231E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PE 030-24 - EXTRATO DO ADITIVO

PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 001/2025, celebrado em 28 de agosto de 2025. **PARTES:** MUNICÍPIO DE CODAJÁS, por intermédio da Prefeitura e a Empresa W. NORTE LTDA. **ESPÉCIE:** Contrato de Prestação de Serviços. **OBJETO:** Alteração na Razão Social para **W. NORTE LTDA** e Alteração na Parte Societária para **WALTER VALE DA CRUZ FILHO**. **SUPORTE LEGAL:** Art. 124, inciso II da Lei nº 14.133/93 e Cláusula Décima Sexta do Termo de Contrato nº. 001/2025.

Codajás, em 28 de agosto de 2025.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal
PUBLICADO O PRESENTE EXTRATO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no artigo daLei Orgânica do Município de Codajás, em 28 de agosto de 2025

Publicado por:
Jeimeson Caldas Lira
Código Identificador:47557FC9

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ENVIRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 452, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

DEFINE o que é obrigação de pequeno valor para a fazenda Pública Municipal, para os efeitos do disposto no §3º do artigo 100 da Constituição da República e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, IVON RATES DA SILVA** no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Envira aprovou e eu sanciono a presente LEI:

Art. 1º. Para efeitos do disposto no §3º do art. 100 da Constituição Federal, serão consideradas de pequeno valor as obrigações decorrentes de sentença judicial transitada em julgado, proferidas contra o Município de Envira, administração direta e indireta, que tenham valor igual ou inferior ao valor do maior benefício do regime geral de previdência social, as quais poderão ser quitadas no prazo de até sessenta dias, contadas a partir da data da intimação do ofício de requisição de pequeno valor, sem a necessidade de precatório.
Parágrafo Único – O limite fixado no caput deste artigo será atualizado automaticamente sempre que houver reajuste do valor do maior beneficio do regime geral de previdência social (RGPS).

Art. 2º. Os débitos e obrigações a que se refere esta lei serão pagos na ordem cronológica da sua apresentação, tendo precedência sobre as demais dívidas de pequeno valor, as de natureza alimentícia.
Parágrafo Único – O limite pecuniário das obrigações de pequeno valor, estabelecido no caput do art. 1° desta Lei como sendo igual ou inferior ao valor do maior beneficio do regime geral de previdência social (RGPS), somente se aplica às condenações judiciais cujo trânsito em julgado ocorra após a sua entrada em vigor, permanecendo assegurada a aplicação do limite anterior aos processos já transitados em julgado, em conformidade com o entendimento firmado pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário n° 729107, com repercussão geral reconhecida (Tema 792).
Art. 3ºEsta Lei entrará em vigor após decorridos 30 (trinta) dias após a data de sua publicação oficial, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Envira-Amazonas, 02 de setembro de 2025.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal de Envira

Publicado por:
Lindiane Mendes de Souza
Código Identificador:8DD327C7

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE FONTE BOA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 022/2025

A COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC, da Prefeitura Municipal de Fonte Boa/AM, torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório**:**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025, tipo menor preço por lote, tendo como objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, QUE SERÃO UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICPAL DE OBRAS, EM REPAROS PREVENTIVOS E CORRETIVOS DE PRÉDIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, no dia 18/09/2025 às **10h30min** (HORÁRIO DE BRASILIA), através do endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

O Edital do Pregão Eletrônico está disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br e poderá ser adquirido em formato PDF através de ofício/requerimento assinado sem custos através do e-mail: fonteboalicita.2528@gmail.com.

Fonte Boa-AM, 04 de setembro de 2025

JOÃO LUIZ CEZAR CORREA JUNIOR
Agente de Contratação
Decreto N° 006/2025

Publicado por:
João Luiz Cézar Corrêa Junior
Código Identificador:538F2239

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO da Prefeitura Municipal de Fonte Boa/AM, torna público aos interessados que tem a INTENÇÃO de realizar dispensa licitatória, e que para instruir o processo administrativo solicita cotação de preços, que dentre as cotações recebidas as melhores propostas serão selecionadas.

OBJETO: A presente demanda formaliza a necessidade de CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS VISANDO A ELABORAÇÃO DA LDO E PPA DO MUNICIPIO DE FONTE BOA/AM.

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL.

RECEBIMENTO:
INÍCIO: 05/09/2025 às 08h
TÉRMINO: 09/09/2025 às 10h

Modelo de Cotação de Preço
Planilha Orçamentária

IT	Objeto	Unidade	Qtde.	Total
1	Elaboração do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias – PLDO, referente ao exercício de 2026 e Elaboração do Plano plurianual – PPA 2026-2029	Serviço	01	R$ XXXXXXXXXX
Global por extenso: XXXXXXXX				R$ XXXXXXXX00

As cotações de preços deverão ser enviadas no endereço de e-mail: fonteboalicita.2528@gmail.com, e os demais esclarecimentos serão prestados através dos mesmos endereços supramencionados, no horário de 7:30 às 13:30, de segunda à sexta-feira.
Fonte Boa/AM, 04 de setembro de 2025.

LASSIE CARVALHO DA SILVA
Responsável Pelo Setor De Compras Municipal

Publicado por:
João Luiz Cézar Corrêa Junior
Código Identificador:D6CBDACA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE NOVA DATA – REABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE NOVA DATA – REABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14-2025 - SRP

O Município de Guajará/AM, por meio da Comissão de Contratação, torna público que a Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 14/2025, do Processo Administrativo nº 52/2025, cujo objeto e a **aquisição de insumos hospitalares e materiais médico-hospitalares diversos**, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Guajará/AM, foi suspensa para revisão e correção do Termo de Referência na sessão designada para o dia 11/08/2025, em razão da ausência de licitantes.

Diante disso, fica reaberto o prazo, permanecendo inalteradas as condições editalícias. A nova sessão ocorrerá conforme segue:

• Data: 18 de setembro de 2025
• Horário: 09:00
• Local: Sala da Comissão de Contratação sito a Rua Turíbio de Oliveira s/nº Bairro Ginásio – Guajara-Am.

O edital permanece disponível no site oficial e na sede da Prefeitura.

Guajará/AM, 05 de setembro de 2025.

DILENA RODRIGUES DE PAULA
Agente de Contratação

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:1D8AF256

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2025

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2025

Processo Administrativo nº: 71/2025

Modalidade: Dispensa de Licitação por licitação deserta – art. 75, III, "a", da Lei nº 14.133/2021.

Objeto: Aquisição de 03 (três) caminhonetes Chevrolet S10 Z71 2.8 4x4 AT (diesel) e 01 (uma) unidade de veículo Chevrolet Onix 1.0 MT (flex), conforme Termo de Referência do Pregão Presencial nº 13/2025.
Em conformidade com o disposto no art. 75, inciso III, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021, e considerando os elementos constantes dos autos — em especial a justificativa da área demandante, o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência, a pesquisa/justificativa de preços, as atas das sessões desertas do Pregão nº 13/2025 (29/07/2025, 13/08/2025 e 28/08/2025), a autorização da autoridade competente e o parecer jurídico favorável — **RATIFICO** a dispensa de licitação e, em consequência, HOMOLOGO a presente contratação.
Fica autorizada a contratação da empresa Contratada: J. G. Rodrigues & Cia Ltda CNPJ nº 04.565.503/0001-65. Valor Total: R$ 724.570,00 (setecentos e vinte e quatro mil quinhentos e setenta reais), sendo R$ 214.990,00 por unidade da S10 Z71 (3 unidades) e R$ 79.600,00 pela unidade do Onix 1.0, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

Guajará/AM, 03 de setembro de 2025.

FRANCISCA ROSANIA MELO LIMA
No Exercício Interino do Cargo De Prefeita Municipal

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:C0449D91

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 923/2025 – GAB.PREF

Humaitá-AM, 02 de setembro de 2025.

Dispõe da nomeação de servidores (a) em caráter comissionado e dá outras providências.

O senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO,** Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 655/2014-GAB.PREF, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 044/2016 de 27 de abril de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** os servidores abaixo relacionado, de caráter comissionado.

NOME	Contratar	DATA	LOCAL
Francisca Freitas de Oliveira	CHEFE DE SETOR	02/09/2025	Esc. Manoel de Oliveira
Raimunda Nonato Gomes de Lima	CHEFE DE SETOR	02/09/2025	Esc. Manoel de Oliveira
Vanderleia Barbosa dos Santos	CHEFE DE SETOR	02/09/2025	Esc. Manoel de Oliveira

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos no período constante da tabela inserta no Art. 1ºdeste Ato, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto Municipal 001/2025-GAB.PREF.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:844F6479

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IPIXUNA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura do Município de Ipixuna/AM, através de sua Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, torna público, a todos que possam interessar, que estará realizando **COTAÇÃO DE PREÇOS** para **"**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E GEOPROCESSAMENTO COM VISTAS À ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS ESTRATEGICOS**"** para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, consoante as seguintes descrições e características dos produtos:
O detalhamento, características e descrições dos produtos almejados, encontra-se à disposição de todos os eventuais interessados, podendo ser obtido **na sede da Prefeitura Municipal de Ipixuna**, localizada na Avenida Varcy Herculano Barroso, nº 248 – Centro, **no horário de 08h às 12h, de segunda-feira a sexta-feira e no e-mail: cotacaoipx@gmail.com. As cotações de preços deverão ser enviadas até o dia 12 de Setembro de 2025**, para o endereço acima identificado.
Ipixuna/Am, 04 de Agosto de 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:B23324BD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ipixuna/Am, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto da Lei nº 14.133/21 e suas alterações legais, os seguintes procedimentos licitatórios:
Concorrência Nº 007/2025, tipo menor preço global, tendo como objeto: Construção de Complexo Esportivo no município de Ipixuna: Data da entrega das Propostas de Preços: 25/09/2025 às 09:00 horas.
Os interessados poderão adquirir cópia do Edital na Comissão de Licitação, sito à Avenida Varcy Herculano Barroso, nº 248 – Centro, nos dias úteis das 08:00 às 12:00 horas ou e-mail licitacaoipixuna@gmail.com e www.ipixuna.am.gov.br.

Ipixuna/Am, 04 de setembro de 2025.

ANTÔNIO ERNANIO FERREIRA LIMA
Secretário de Administração

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:89B6F78B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação - **CL** da Prefeitura Municipal de IPIXUNA torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório do tipo "menor preço por item", nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, Decreto Municipal nº 136/23:
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2025.
Objeto: Serviço de fretamento de aeronave tipo UTI móvel, destinado atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
DATA E HORÁRIO: 22 de setembro de 2025, às 09:00 horas.
O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de IPIXUNA, sito à Avenida Varcy Herculano Barroso, nº 248 – Centro, nos dias úteis das 08:00 às 12:00 horas, ipixuna.am.gov.br ou e-mail licitacaoipixuna@gmail.com.

IPIXUNA/Am, 04 de setembro de 2025.

ANTÔNIO ERNANIO FERREIRA LIMA
Secretário de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:1B558B17

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1.263/2025 - GAB/PMI

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (TRINTA) dias para o (a) Servidor (a) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 07, Inciso XVII, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o Art. 85, Lei nº 105, de 11 de março de 2005.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias para o (a) Servidor (a) DERIVANE CARNEIRO DA SILVA CHAVES, Matrícula nº 3.068-8A, função de Professor, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, referente ao biênio de 05/2024 a 05/2025, a serem gozadas a contar de 08/09/2025 a 07/10/2025.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 04 de setembro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:BE1D4556

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1.264/2025 - GAB/PMI

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (TRINTA) dias para o (a) Servidor (a) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 07, Inciso XVII, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o Art. 85, Lei nº 105, de 11 de março de 2005.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias para o (a) Servidor (a) DERIVANE CARNEIRO DA SILVA CHAVES, Matrícula nº 1.573-8A, função de Professor, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, referente ao biênio de 07/2024 a 07/2025, a serem gozadas a contar de 08/09/2025 a 07/10/2025.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 04 de setembro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:72F0605D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1.265/2025 - GAB/PMI

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (TRINTA) dias para o (a) Servidor (a) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 07, Inciso XVII, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o Art. 85, Lei nº 105, de 11 de março de 2005.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias para o (a) Servidor (a) MARIA VALZINETE DE MENEZES PEREIRA, Matrícula nº 507-8A, função de Agente Administrativo, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, referente ao biênio de 03/2024 a 03/2025, a serem gozadas a contar de 08/09/2025 a 07/10/2025.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 04 de setembro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:6CBDB4A5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1.266/2025 - GAB/PMI

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (TRINTA) dias para o (a) Servidor (a) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 07, Inciso XVII, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o Art. 85, Lei nº 105, de 11 de março de 2005.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias para o (a) Servidor (a) RICARDO DA SILVA FARIAS, Matrícula nº 4.004-8A, função de Agente Administrativo, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, referente ao biênio de 04/2024 a 04/2025, a serem gozadas a contar de 08/09/2025 a 07/10/2025.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 04 de setembro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:2BCDD7B8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1.267/2025 - GAB/PMI

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (TRINTA) dias para o (a) Servidor (a) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 07, Inciso XVII, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o Art. 85, Lei nº 105, de 11 de março de 2005.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias para o (a) Servidor (a) ERNANE LEITE VENTURA, Matrícula nº 4.220-8A, função de vigia, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, referente ao biênio de 03/2024 a 03/2025, a serem gozadas a contar de 12/09/2025 a 11/10/2025.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 04 de setembro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba- AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:409E3AC4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1.268/2025 – GAB/PMI

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES de 15 (quinze) dias para o (a) Servidor (a) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 07, Inciso XVII, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o Art. 85 e Art. 90 da Lei nº 105, de 11 de março de 2005.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 15 (quinze) dias para o (a) Servidor (a) KELSI TAVEIRA DOS SANTOS, Matrícula nº 4.131-8A, função de Agente Administrativo, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, referente ao biênio de 03/2023 a 03/2024, a serem gozadas a contar de 15/09/2025 a 29/09/2025.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 04 de setembro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:0FF2A326

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1.269/2025 – GAB/PMI

DESIGNA servidor (a) para acompanhar e fiscalizar a execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2025, referente a PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso V, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO os princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade e Eficiência.
RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR o (a) servidor (a) Sr. (a) CLEUMIR MONTEIRO HENRIQUE, no cargo de Motorista, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, COMO FISCAL TITULAR, da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2025, referente a PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025, que tem como objeto "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS AUTOMOTORES, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS ORIGINAIS, GENUÍNOS OU SIMILARES PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.", que celebram entre si a Prefeitura Municipal de Iranduba e a empresa CS DE ALMEIDA, o qual zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.
Art. 2º – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, conforme o disposto no art. 117, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;
II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.
Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor aos 12 dias do mês de agosto de 2025.
Art. 5º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, de 04 de setembro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:7F1FD12C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1.270/2025 – GAB/PMI

DESIGNA servidor (a) para acompanhar e fiscalizar a execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

020/2025, referente a PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso V, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO os princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade e Eficiência.
RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR o (a) servidor (a) Sr. (a) ADELSON MARTINS MARINHO, no cargo de Engenheiro Civil, lotado (a) na Secretaria Municipal Infraestrutura e Planejamento Urbano, COMO FISCAL TITULAR, da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2025, referente a PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025, que tem como objeto "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE SISTEMAS VIÁRIOS E ATENDER AS DEMANDAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA/AM.", que celebram entre si a Prefeitura Municipal de Iranduba e o fornecedor AMAZONAS AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGOCIOS LTDA, o qual zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.
Art. 2º – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, conforme o disposto no art. 117, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;
II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.
Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor aos 04 dias do mês de agosto de 2025.
Art. 5º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, de 04 de setembro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:7253C835

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITAMARATI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 765, DE 4 DE SETEMBRO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 765, de 4 de setembro de 2025

Exonera, a pedido, RAIMUNDA MELO BARROSO do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviços da Prefeitura Municipal de Itamarati e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMARATI,** no uso dos direitos que lhe são atribuídos pelos incisos VI e XI do artigo 67 e, inciso II do artigo 82, da Lei Orgânica do Município de Itamarati, Estado do Amazonas, combinado com artigo 37 da Constituição Federal.

CONSIDERANDO que fora nomeado pelo decreto de 01/10/1997, por habilitação em concurso público de provas e títulos, pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

D E C R E T A :

Art. 1.º - Fica **EXONERADO**, **a pedido por requerimento**, a partir desta data, do cargo efetivo de **Auxiliar de Serviços**, nível I, sob o número de matrícula n.º 044/98, a senhora **RAIMUNDA MELO BARROSO**, portadora da Cédula de Identidade RG. N.º 813.006/SSP-AM, e do CPF N.º 227.855.742-49, recomendando as anotações legais.

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itamarati, em 4 de setembro de 2025.

Prefeitura Municipal De Itamarati
VER. ANTÔNIO SÍLVIO CAMPELO MONTEIRO
Prefeito Municipal – Em Exercício

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:11A1A4C2

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JURUÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2025 – CMC/PMJ

O PREFEITO MUNICIPAL DE JURUÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a realização do CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2025 - CPL/PMJ, que visa a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE REFORMA EM PRÉDIOS PÚBLICOS DA PREFEITURA DE JURUÁ.
CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Municipal de Compras da Prefeitura Municipal de Juruá na CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2025 - CPL/PMJ;
CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:
I – ADJUDICAR em favor da empresa: GRIPPA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 37.296.014/0001-04, vencedora na licitação, com valor global de R$ 1.736.644,32 (Um Milhão Setecentos e Trinta e Seis Mil Seiscentos e Quarenta e Quatro Reais e Trinta e Dois Centavos).
II – HOMOLOGAR a decisão final da CMC, referente ao CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2025 - CMC/PMJ.
III – PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ, em 29 de agosto de 2025.

ILQUE CUNHA DE LIMA
Prefeito Municipal de Juruá / Contratante

Publicado por:
Emanoel Francisco Batista de Sousa
Código Identificador:721AC9E5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO – 131/2025

CNPJ Nº 04.588.596/0001-43
PREGÃO PRESENCIAL
ART. 28, I DA LEI 14.133/21
EXTRATO DO CONTRATO – 131/2025

Pregão Presencial nº 027/2025 – Contrato 131/2025**. Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ. **Contratada:** FUTURE DIGITAL LTDA. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET DEDICADA, COM REDUNDÂNCIA VIA SATÉLITE, FORNECIMENTO DE IP PÚBLICO/30 PARA FACILITAR O ACESSO REMOTO, TRANSPORTE DE DADOS COM VLAN EXCLUSIVA PARA COMUNICAÇÃO LOCAL, INSTALAÇÃO COMPLETA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, ALÉM DE SUPORTE TÉCNICO PRESENCIAL E REMOTO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, ESCOLAS RURAIS E URBANAS E COMUNIDADES RURAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ-AM. **Vigência:** 10 (dez) meses. **Valor:** R$ 467.874,20 (Quatrocentos e Sessenta e Sete Mil Oitocentos e Setenta e Quatro Reais e Vinte Centavos). **Dotação Orçamentária:** 02.02.01 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças; 04.122.0011.2005.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Finanças; 3.3.90.39.47 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte: 500 – RP; 03.01.01 – Fundo Municipal de Saúde; 10.301.0034.2051.0000 – Manutenção do Programa de Saúde; 3.3.90.39.47 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte: 600 –PAB; 03.01.01 – Fundo Municipal de Saúde, 10.302.0034.2049.0000 – Encargos com o Programa Atenção a Saúde da Pop. p/ Proced. No MAC, 3.3.90.39.47 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte: 600 – MAC; 04.01.01 – Fundo Municipal de Assistência Social, 08.244.0034.2062.0000 – Bloco da Gestão do Cadastro Único – Aux. Brasil; 3.3.90.39.47 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte: 660 – FNAS. 08.01.01 – Fundo Municipal de Educação; 12.361.0062.2015.0000 – Manutenção da Rede de Ensino Fundamental, 3.3.90.39.47 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte: 540 - FUNDEB. **Fundamentação legal:** art. 28, I, da Lei Federal nº 14.133/21.

JURUÁ - AM, 25 DE AGOSTO DE 2025.

ILQUE CUNHA DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanoel Francisco Batista de Sousa
Código Identificador:7FB83332

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO – 132/2025

CNPJ Nº 04.588.596/0001-43
PREGÃO PRESENCIAL
ART. 28, I DA LEI 14.133/21
EXTRATO DO CONTRATO – 132/2025

Pregão Presencial nº 028/2025 – Contrato 132/2025**. Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ. **Contratada:** JG SOLUÇÕES EM CONSTRUÇÕES LTDA. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LIMPEZA DE VIAS PÚBLICAS – ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE JURUÁ. **Vigência:** 10 (dez) meses. **Valor:** R$ 2.105.164,50 (Dois Milhões Cento e Cinco Mil Cento e Sessenta e Quatro Reais e Cinquenta Centavos). **Dotação Orçamentária:** SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO BÁSICO, Natureza da Despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte: Recurso Próprio. **Fundamentação legal:** art. 28, I, da Lei Federal nº 14.133/21.

JURUÁ - AM, 25 DE AGOSTO DE 2025.

ILQUE CUNHA DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanoel Francisco Batista de Sousa
Código Identificador:0498DF51

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JUTAÍ

GABINETE DA PREFEITA
DECISÃO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024 – SEMED/PMJ
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024-CCSC/PMJ

O **MUNICÍPIO DE JUTAÍ-PREFEITURA MUNICIPAL**, por meio da prefeita municipal, que ao final subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, tendo em vista os autos do **Processo Administrativo Nº 009/2024 – SEMED/PMJ**, na modalidade **Concorrência Eletrônica Nº 004/2024-CCSC/PMJ**, cujo objeto consistiu na *contratação de empresa para construção parcial do Muro do Estádio de futebol no Município de Jutaí, na forma estabelecida no Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico e Executivo, Memorial Descritivo, Planilha de Orçamento e Cronograma Físico-Financeiro*, e considerando a Decisão Monocrática, exaurida pelo Exmo. Conselheiro-Substituto Mário José de Moraes Costa Filho, **resultado da medida cautelar** (Edição nº 3511 pág. 25), datado de 12/03/2025) da **Representação sob nº 16.717/2024 em tramitação no e. Tribunal de Contas do Estado do Amazonas**, a qual determina que a municipalidade se abstenha de celebrar contrato com a licitante vencedora do certame, até decisão meritória sobre o objeto citado na representação.

CONSIDERANDO que não houve efeitos de publicidade da adjudicação e homologação do procedimento licitatório até a presente data (04/09/2025).

CONSIDERANDO que não sendo conveniente e oportuno para a Administração, esta tem a possibilidade de anular ou revogar o procedimento licitatório, acarretando, inclusive, o desfazimento dos efeitos da licitação praticados até o momento.

CONSIDERANDO que autotutela é o poder que a Administração Pública goza para anular ou revogar seus atos administrativos, quando estes se apresentarem, respectivamente, ilegais ou contrários à conveniência e oportunidade administrativa.

CONSIDERANDO a Súmula n. 473 do Supremo Tribunal Federal.

CONSIDERANDO que é possível a anulação do certame sem abertura de prazo para contraditório antes a homologação e adjudicação, uma vez que até a referida fase não há direito adquirido, mas mera expectativa de direito. Logo, a decisão pela anulação do processo licitatório encontra-se no âmbito da discricionaridade administrativa, por razões de conveniência, oportunidade e interesse público.

RESOLVE:

ANULAR o **Processo Administrativo Nº 009/2024 – SEMED/PMJ – Concorrência Eletrônica Nº 004/2024-CCSC/PMJ**, diante da justificativa da ocorrência de vício de ilegalidade insanável no processo licitatório, conforme apontamentos que constam na citada decisão monocrática proferida nos autos da Representação com pedido de medida cautelar, que servem como fundamento da presente decisão, em conformidade com o disposto no art. 71, III da Lei n° 14.133/2021.

Encaminhe-se à Central de Compras, Serviços e Contratos (CCSC), vinculada à SEMAD/Jutaí, para que proceda a devida publicação desta decisão, autuando-se cópia nos autos do respectivo processo licitatório.

Jutaí/AM, 04 de setembro de 2025.

MERCEDES MENDES VARGAS
Prefeita Municipal de Jutaí (AM)

Publicado por:
Messias Lima de Castro
Código Identificador:82606BD4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE LÁBREA

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO-CPC
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 027/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 182/2025-PML, oriundo da Comissão Permanente de Contratação-CPC, referente à licitação na modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº. 027/2025-CPC/PML;

CONSIDERANDO que o processo de contratação direta foi instruído com todas as peças necessárias para sua materialização (Documento de Formalização de Demanda; Justificativa para escusa de Estudo Técnico Preliminar; Pesquisa de Mercado e Justificativa de Preço, com cotações de preços; Dotação Orçamentária; Termo de Referência; Parecer Jurídico);

RESOLVE:

I - AUTORIZAR a Inexigibilidade de Licitação nº 027/2025-CPC/PML, com fundamento no art. 74, inciso II, Lei nº 14.133/2021, para a CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DE HENRY FREITAS PARA APRESENTAÇÃONA 33ª FESTA DO SOL NO MUNICÍPIO DE LÁBREA/AM em favor da empresa HENRY FREITAS PRODUÇÕES ARTISTÍCAS LTDA **CNPJ:** 30.807.771/0001-56. O valor global da contratação é de R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), em conformidade com o Termo de Referência, a Proposta de Preços e os demais documentos que integram o Processo Administrativo;

II - CONVOCAR a empresa para assinatura do termo de contrato;

III - ENCAMINHAR os autos à Comissão Permanente de Contratação para as providências cabíveis, incluindo a elaboração do Termo de Contrato e demais documentos que se fizerem necessários;

IV - REGISTRE-SE, CERTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE o presente despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia**.**

GABINETE DO PREFEITO, em Lábrea, 29 de julho de 2025.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Lábrea

Publicado por:
Augusto Melo da Silva
Código Identificador:ED2A731D

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO-CPC
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 104/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 198/2025-PML, oriundo da Comissão Permanente de Contratação-CPC, referente à licitação na modalidade de Dispensa de Licitação nº. 104/2025-CPC/PML;

CONSIDERANDO que o processo de contratação direta foi instruído com todas as peças necessárias para sua materialização (Documento de Formalização de Demanda; Justificativa para escusa de Estudo Técnico Preliminar; Pesquisa de Mercado e Justificativa de Preço, com cotações de preços; Dotação Orçamentária; Termo de Referência; Parecer Jurídico);

RESOLVE:

I - AUTORIZAR a Dispensa de Licitação nº. 104/2025-CPC/PML, com fundamento no art. 75, inciso I, Lei nº 14.133/2021, para a contratação de empresa especializada para construção estruturas de barracas e camarotes de proporção media na praia de labrea para realização da 33ª festa do sol em favor da empresa N.SILVA DE BRITO LTDA CNPJ: 61.972.762/0001-44. O valor global da contratação é de R$ 122.851,77 (cento e vinte e dois mil oitocentos e cinquenta e um reais e setenta e sete centavos), em conformidade com o Termo de Referência, a Proposta de Preços e os demais documentos que integram o Processo Administrativo;

II - CONVOCAR a empresa para assinatura do termo de contrato;

III - ENCAMINHAR os autos à Comissão Permanente de Contratação para as providências cabíveis, incluindo a elaboração do Termo de Contrato e demais documentos que se fizerem necessários;

IV - REGISTRE-SE, CERTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE o presente despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia**.**

GABINETE DO PREFEITO, em Lábrea, 20 de agosto de 2025.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Lábrea

Publicado por:
Augusto Melo da Silva
Código Identificador:491E32BB

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO-CPC
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 105/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 199/2025-PML, oriundo da Comissão Permanente de Contratação-CPC, referente à licitação na modalidade de Dispensa de Licitação nº. 105/2025-CPC/PML;

CONSIDERANDO que o processo de contratação direta foi instruído com todas as peças necessárias para sua materialização (Documento de Formalização de Demanda; Justificativa para escusa de Estudo Técnico Preliminar; Pesquisa de Mercado e Justificativa de Preço, com cotações de preços; Dotação Orçamentária; Termo de Referência; Parecer Jurídico);

RESOLVE:

I - AUTORIZAR a Dispensa de Licitação nº. 105/2025-CPC/PML, com fundamento no art. 75, inciso I, Lei nº 14.133/2021, para a contrtatação de empresa especializada em construção de 1 casarão com assoalho e 2 casas grandes de madeira na praia de Lábrea para realização da 33ª festa do sol em favor da empresa BOB CONSTRUTORA LTDA CNPJ: 54.970.899/0001-02. O valor global da contratação é de R$ 121.396,23 (cento e vinte e um mil trezentos e noventa e seis reais e vinte e três centavos), em conformidade com o Termo de Referência, a Proposta de Preços e os demais documentos que integram o Processo Administrativo;

II - CONVOCAR a empresa para assinatura do termo de contrato;

III - ENCAMINHAR os autos à Comissão Permanente de Contratação para as providências cabíveis, incluindo a elaboração do Termo de Contrato e demais documentos que se fizerem necessários;

IV - REGISTRE-SE, CERTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE o presente despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia**.**

GABINETE DO PREFEITO, em Lábrea, 20 de agosto de 2025.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Lábrea

Publicado por:
Augusto Melo da Silva
Código Identificador:E0C3247E

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO-CPC
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 106/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 200/2025-PML, oriundo da Comissão Permanente de Contratação-CPC, referente à licitação na modalidade de Dispensa de Licitação nº. 106/2025-CPC/PML;

CONSIDERANDO que o processo de contratação direta foi instruído com todas as peças necessárias para sua materialização (Documento de Formalização de Demanda; Justificativa para escusa de Estudo Técnico Preliminar; Pesquisa de Mercado e Justificativa de Preço, com cotações de preços; Dotação Orçamentária; Termo de Referência; Parecer Jurídico);

RESOLVE:

I - AUTORIZAR a Dispensa de Licitação nº. 106/2025-CPC/PML, com fundamento no art. 75, inciso I, Lei nº 14.133/2021, para a contratação de empresa especializada em construção do palco do evento em madeira na praia de Lábrea para realização da 33ª festa do sol em favor da empresa SIDNEY MARTINS SABOIA LTDA CNPJ: 44.375.135/0001-07. O valor global da contratação é de R$ 121.557,18 (cento e vinte e um mil quinhentos e cinquenta e sete reais e dezoito centavos), em conformidade com o Termo de Referência, a Proposta de Preços e os demais documentos que integram o Processo Administrativo;

II - CONVOCAR a empresa para assinatura do termo de contrato;

III - ENCAMINHAR os autos à Comissão Permanente de Contratação para as providências cabíveis, incluindo a elaboração do Termo de Contrato e demais documentos que se fizerem necessários;

IV - REGISTRE-SE, CERTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE o presente despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia**.**

GABINETE DO PREFEITO, em Lábrea, 20 de agosto de 2025.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Lábrea

Publicado por:
Augusto Melo da Silva
Código Identificador:32BF18E3

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO-CPC
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO 036/2025

O MUNICÍPIO DE LÁBREA/AM, por meio da sua Comissão Permanente de Contratação e do Pregoeiro torna público o Resultado de Julgamento do Pregão Eletrônico nº 036/2025, Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar, com fornecimento de peças originais ou similares, para execução dos serviços nos equipamentos pertencentes ao acervo patrimonial da Prefeitura Municipal de Lábrea/AM, tendo se sagrado vencedora para o lote 1 a empresa R. Silva de Brito Ltda, CNPJ nº 49.560.737/0001-58 no valor total de R$ 799.999,92 (setecentos e noventa e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

Lábrea/AM, 04 de setembro de 2025.

EDIMINILTO SILVA DOS SANTOS
Pregoeiro
Portaria nº 17/2025 - GPML

Publicado por:
Augusto Melo da Silva
Código Identificador:373E1BCF

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO-CPC
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 036/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 156/2025-PML, na modalidade Pregão Eletrônico n° 036/2025-CPC/PML;

CONSIDERANDO que no procedimento licitatório foram respeitadas todas as medidas legais, consoante preceitua a Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes;

R E S O L V E:

I – ADJUDICAR e **HOMOLOGAR** o resultado do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 036/2025-CPL/PML, cujo objeto é o Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar, com fornecimento de peças originais ou similares, para execução dos serviços nos equipamentos pertencentes ao acervo patrimonial da Prefeitura Municipal de Lábrea/AM, em favor da empresa R. Silva de Brito Ltda, CNPJ nº 49.560.737/0001-58, declarada vencedora para o lote 1, pelo valor total de R$ 799.999,92 (setecentos e noventa e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos), conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência, Proposta Comercial Final e demais documentos integrantes do processo licitatório, com fundamento no artigo 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, Lábrea/AM, 04 de setembro de 2025.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Lábrea

Publicado por:
Augusto Melo da Silva
Código Identificador:7BE7EBED

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO-CPC
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 219/2025

Processo Administrativo 182/2025-PML

ESPÉCIE:EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 219/2025-PML

MODALIDADE:INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 027/2025-CPC/PML

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREAe a empresa **HENRY FREITAS PRODUÇÕES ARTISTÍCAS LTDA CNPJ:** 30.807.771/0001-56**.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DE HENRY FREITAS PARA APRESENTAÇÃONA 33ª FESTA DO SOL NO MUNICÍPIO DE LÁBREA/AM.

VALOR GLOBAL:R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.04 - Secretaria Municipal Educação e Cultura - **Projeto/Atividade:** 13.392.0071.2030 – Encargos com a realização de eventos culturais no município - **Elemento de Despesa**: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - **Fonte de Recurso**: Próprios.

FUNDAMENTO: Art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA: O contrato administrativo terá o prazo de vigência atrelado à duração do evento e à conclusão das apresentações, findo tão logo cessem as obrigações artísticas contratadas e pessoa física representante.

ASSINATURA: 29 de julho de 2025.

GABINETE DO PREFEITO, em Lábrea, 10 de agosto de 2025.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Lábrea

Publicado por:
Augusto Melo da Silva
Código Identificador:6932C974

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO-CPC
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 239/2025

Processo Administrativo 198/2025-PML

ESPÉCIE:EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 239/2025-PML

MODALIDADE:DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 104/2025-CPC/PML

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREAe a empresa N.SILVA DE BRITO LTDA **CNPJ:** 61.972.762/0001-44**.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção estruturas de barracas e camarotes de proporção media na praia de Lábrea para realização da 33ª festa do sol.

VALOR GLOBAL:R$ 122.851,77 (cento e vinte e dois mil oitocentos e cinquenta e um reais e setenta e sete centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.04 - Secretaria Municipal Educação e Cultura - **Projeto/Atividade:** 13.392.0071.2030 – Encargos com a realização de eventos culturais no município - **Elemento de Despesa**: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - **Fonte de Recurso**: 500.

FUNDAMENTO: Art. 75, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA: 02 (dois) meses, contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

ASSINATURA: 20 de agosto de 2025.

GABINETE DO PREFEITO, em Lábrea, 04 de setembro de 2025.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Lábrea

Publicado por:
Augusto Melo da Silva
Código Identificador:9DF6D9C5

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO-CPC
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 240/2025

Processo Administrativo 199/2025-PML

ESPÉCIE:EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 240/2025-PML

MODALIDADE:DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 105/2025-CPC/PML

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREAe a empresa BOB CONSTRUTORA LTDA **CNPJ:** 54.970.899/0001-02**.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em construção de 1 casarão com assoalho e 2 casas grandes de madeira na praia de Lábrea para realização da 33ª festa do sol

VALOR GLOBAL:R$ 121.396,23 (cento e vinte e um mil trezentos e noventa e seis reais e vinte e três centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.04 - Secretaria Municipal Educação e Cultura - **Projeto/Atividade:** 13.392.0071.2030 – Encargos com a realização de eventos culturais no município - **Elemento de Despesa**: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - **Fonte de Recurso**: 500.

FUNDAMENTO: Art. 75, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA: 02 (dois) meses, contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

ASSINATURA: 20 de agosto de 2025.

GABINETE DO PREFEITO, em Lábrea, 04 de setembro de 2025.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Lábrea

Publicado por:
Augusto Melo da Silva
Código Identificador:FFAEBB27

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO-CPC
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 241/2025

Processo Administrativo 200/2025-PML

ESPÉCIE:EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 241/2025-PML

MODALIDADE:DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 106/2025-CPC/PML

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREAe a empresa SIDNEY MARTINS SABOIA LTDA **CNPJ:** 44.375.135/0001-07**.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em construção do palco do evento em madeira na praia de Lábrea para realização da 33ª festa do sol.

VALOR GLOBAL:R$ 121.557,18 (cento e vinte e um mil quinhentos e cinquenta e sete reais e dezoito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.04 - Secretaria Municipal Educação e Cultura - **Projeto/Atividade:** 13.392.0071.2030 – Encargos com a realização de eventos culturais no município - **Elemento de Despesa**: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - **Fonte de Recurso**: 500.

FUNDAMENTO: Art. 75, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA: 02 (dois) meses, contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

ASSINATURA: 20 de agosto de 2025.

GABINETE DO PREFEITO, em Lábrea, 04 de setembro de 2025.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Lábrea

Publicado por:
Augusto Melo da Silva
Código Identificador:1A4EC0FE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.844 DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

*Dispõe*sobre a implantação da Política Municipal de Prevenção à Gravidez na Adolescência, nas escolas

da rede Pública do município de Manacapuru, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º Fica Instituída a Politica Municipal de Prevenção à Gravidez na Adolescência no Sistema Municipal de Educação de Manacapuru, com o objetivo de disseminar informações sobre medidas preventivas e educativas que contribuam para a redução da incidência da gravidez precoce.
Parágrafo único. O programa será desenvolvido no âmbito da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.
Art. 2º Para os efeitos desta Lei, entende-se por objeto da Política Municipal de Prevenção à Gravidez na Adolescência:
I - A promoção de palestras e rodas de conversa direcionadas à prevenção da gravidez precoce, assim como métodos contraceptivos com exposição e divulgação de material destinado aos adolescentes, por meio de ações desenvolvidas no sistema de ensino municipal;
II - A orientação esclarecendo eventuais causas, consequências e formas de prevenção da gravidez precoce;
III - O atendimento psicológico, psicopedagógico individual ou em grupo e a orientação psicossocial;
IV - O estímulo à prática de atividades extracurriculares como forma de aprendizado sobre o tema;
V - Monitoramento de possíveis casos para avaliação e cuidados, promovendo a interdisciplinaridade entre os profissionais que irão atuar no segmento.
Art. 3º O Sistema Municipal de Educação em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde de Manacapuru, deverá adotar todas as medidas necessárias para a efetiva implantação, dispondo de todas as condições técnicas, pedagógicas, psicopedagógicos imprescindíveis para a política municipal.
Art. 4º As escolas da rede de ensino público municipal poderão celebrar acordos de cooperação e parcerias com UBS (Unidades Básicas de Saúde), hospitais, organizações não governamentais, Instituições de Ensino Superior, Entidades Cientificas e outras entidades afins, para a implementação dos objetivos pretendidos previstos no artigo 1º desta lei.
Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.
Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.
Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DA PREFEITA DE MANACAPURU, 02 de setembro de 2025.

VALCILEIA FLORES MACIEL
Prefeita Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:30469AE8

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANAQUIRI

GERENCIA DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 012/2025

(Processo Administrativo nº 4818/2025)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura de Manaquiri/AM realizará licitação, na modalidade de Concorrência Pública, na forma presencial, pelo critério de julgamento de menor preço global, nos termos do art. 176, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.
Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de serviço de construção da Escola Municipal Justiniano Bezerra de Souza, na Comunidade do Andirobão, zona rural do Município de Manaquiri/AM, conforme especificações contidas no edital e seus anexos.
Data do certame e horário: 22 de setembro de 2025, às 08h15min – horário local.
Local para retirada do edital: O Edital e seus anexo poderá ser obtido pelos interessados na Comissão de Contratação no prédio da Prefeitura de Manaquiri, sito à Rua Pedro Pastor, nº. 41 – Centro, CEP: 69435-000 nos dias úteis das 08h00min às 18h00min horas. O fornecimento do edital aos interessados será possível, mediante a restituição dos custos de sua reprodução gráfica, conforme disposto no **art. 176, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**.

Manaquiri (AM), 04 de setembro de 2025.

ANTONIO FREIRE DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Vilson Reis Dos Santos
Código Identificador:EF4DB208

GERENCIA DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2025-SRP

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura de Manaquiri/AM, realizará licitação na modalidade Pregão na forma Presencial, pelo critério de julgamento de Menor Preço por Item, nos termos do art. 176, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e o Decreto Municipal nº 013 de 16 de janeiro de 2024.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de hospedagem de hotéis/pousada, destinados atender as Secretarias e Órgãos da Prefeitura Municipal de Manaquiri, conforme as especificações e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
Data e horário do certame: 18 de setembro de 2025, às 08h15min – horário local.
Local para retirada do edital: O Edital e seus anexo poderá ser obtido pelos interessados na Comissão de Contratação, no prédio da Prefeitura de Manaquiri, sito à Rua Pedro Pastor, nº. 41, Centro, CEP: 69435-000 nos dias úteis das 08h00min às 18h00min, mediante apresentação de uma mídia para armazenamento. **Observação:** O fornecimento do edital em formato impresso poderá ser disponibilizado mediante ressarcimento dos custos de reprodução gráfica, conforme disposto no art. 176, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
Manaquiri/AM, 04 de setembro de 2025.

ANTONIO FREIRE DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Vilson Reis Dos Santos
Código Identificador:E16668EC

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

LICITAÇOES E CONTRATOS
ATO DE ANULAÇÃO DO CERTAME CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0014/2025 MUNICÍPIO DE MANICORÉ-AM PREFEITURA MUNICIPAL

REFERÊNCIA: Concorrência Eletrônica Nº 0014/2025
OBJETO: Contratação de empresa para a CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BOMBEIRO MILITAR.

O **MUNICÍPIO DE MANICORÉ-AM**, por intermédio de sua Comissão Permanente de Contratação – CPC, e no exercício das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e as disposições do Edital da Concorrência Eletrônica Nº 0014/2025, torna público o presente **ATO DE ANULAÇÃO** do certame licitatório em referência, pelos fundamentos que seguem:

CONSIDERANDO que a Concorrência Eletrônica Nº 0014/2025, cujo objeto é a **CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BOMBEIRO**

MILITAR, teve como critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL** e valor máximo estimado de R$ 1.800.000,00 (Hum Milhão e Oitocentos Mil Reais);

CONSIDERANDO que a empresa **PHILAR CONSTRUCOES E TERRAPLENAGEM LTDA**, CNPJ nº 16.835.243/0001-80, foi declarada vencedora do certame com a proposta readequada de R$ 1.449.105,70 (Um Milhão, Quatrocentos e Quarenta e Nove Mil, Cento e Cinco Reais e Setenta Centavos), e que os atos de adjudicação e homologação foram devidamente realizados, com a subsequente emissão do extrato de contrato;

CONSIDERANDO, no entanto, que, após a conclusão das fases de adjudicação e homologação, a própria empresa vencedora formalizou à Administração Municipal a **inviabilidade de execução do objeto contratual pelo valor proposto**, alegando que o montante ofertado não seria suficiente para a realização dos serviços de construção da Unidade Bombeiro Militar em conformidade com as especificações e a qualidade exigida;
CONSIDERANDO que a manifestação expressa da licitante vencedora sobre a inviabilidade de sua própria proposta caracteriza uma **ilegalidade de natureza material** que vicia o ato de aceitação da proposta e, consequentemente, os atos de adjudicação e homologação. Uma proposta que o próprio proponente declara ser inexequível, mesmo que acima do limite matemático previsto no art. 59, § 4º, da Lei nº 14.133/2021 e na Seção 8.3.2 do Edital, não atende ao princípio da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme preconiza o art. 34 da Lei nº 14.133/2021 e a Seção 1.2 do Edital;

CONSIDERANDO que a continuidade de um processo de contratação com uma proposta cujo exequibilidade é questionada e declarada inviável pela própria proponente implicaria em risco iminente de inexecução contratual, prejuízos ao erário e não atendimento do interesse público, notadamente em se tratando de uma obra essencial como a construção de uma Unidade do Corpo de Bombeiros;

CONSIDERANDO o poder-dever da Administração Pública de anular seus atos quando eivados de ilegalidade, em conformidade com o princípio da autotutela, previsto na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, bem como o disposto na Lei nº 14.133/2021 e na Seção 23.13 do Edital da Concorrência nº 0014/2025, que permite a anulação do certame por ilegalidade;

CONSIDERANDO, por fim, que a anulação do certame licitatório por ilegalidade não enseja o dever de indenizar, conforme expressamente previsto na Seção 24.1 do Edital da Concorrência nº 0014/2025: "A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar."

RESOLVE:

ANULAR a Concorrência Eletrônica Nº 0014/2025, referente à contratação de empresa para a **CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BOMBEIRO MILITAR**, em virtude da ilegalidade configurada pela inviabilidade de execução da proposta vencedora.
Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.
DETERMINA-SE a publicação deste Ato de Anulação no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas e no portal de compras públicas, em atendimento aos princípios da publicidade e da transparência.

Manicoré/AM, 04 de setembro de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal de Manicoré-AM

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:76C3483A

LICITAÇOES E CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 313/2024 DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2024 – PMM

O MUNICÍPIO DE MANICORÉ, inscrito no CNPJ sob o nº 04.197.166/0001-09, com sede na Avenida Getúlio Vargas, s/n, Centro, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, portador da C.I. nº 615011 SSP/AM e CPF nº 230.893.692-49, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **PARÓQUIA NOSSA SENHORA DAS DORES**, inscrita no CNPJ nº 04.191.219/0001-76, situada na Travessa Maria Bonfim, bairro Nossa Senhora do Rosário, neste ato denominada **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente **Primeiro Termo Aditivo de Prazo** ao Contrato nº 313/2024, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 011/2024, mediante as cláusulas seguintes:
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação da vigência do Contrato nº 313/2024 por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 04 de setembro de 2025, com término em 04 de setembro de 2026.
2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original, não modificadas por este instrumento, ficando expressamente ratificadas.
3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
Incumbirá ao CONTRATANTE promover a publicação do presente termo no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** e no sítio eletrônico oficial do Município, em cumprimento ao art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Manicoré – Amazonas, 18 de agosto de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal
Contratante

PARÓQUIA NOSSA SENHORA DAS DORES
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME_____CPF_____

NOME_____CPF_____

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:106CC76E

LICITAÇOES E CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº. 039/2025 – PREGÃO ELETRONICO Nº. 0011/2025 – AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADOS

Pelo presente instrumento, a Comissão Permanente de Contratação, neste ato, representado pelo Sr. Augusto Vieira do Nascimento, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº. 213.404.122-68, portador do RG n°. 630.211 SSP/AM, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado Presidente da CPC, juntamente com o Exmo. Senhor Prefeito Municipal **Lúcio Flávio do Rosário**, casado, residente e domiciliado em Manicoré/Amazonas, na Rua Capitão Antônio Franco dos Reis, Bairro de Mazzarello, CEP 69.280-000, portador do RG n° 615011 SSP/AM e do CPF n° 230.893.692-49, nos termos da Lei Federal n° 14.133/21, Lei Federal n° 10.520/2002, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico Nº 0011/2025, Processo Administrativo nº 0011/2025 que tem como objeto: ***SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADOS COM AQUISIÇÃO COMPLETA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS PARA ESCOLAS MUNICIPAIS DA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ/AM*** que assim gerou a Ata de Registro de Preço, tendo sua publicação em modo Extrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas e transcorrido todos os ditames legais e assim transcrevemos as disposições legais:
Trata-se de um direito previsto na Constituição Federal, que garante que devem ser “mantidas as condições efetivas da proposta” (art. 37, inc. XXI). Também é regulamentado pelasleis responsáveis por normatizar as Licitações e Contratações Públicas.

LEI nº. 14.133/21

Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
II – por acordo entre as partes:
d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

Assim a Empresa:

1) **M. K. B. ALVES LTDA,** pessoa jurídica de Direto Privado, inscrita no CNPJ: 42.271.525/0001-01, situada na Av. Getulio Vargas, nº 211, Bairro: Santa Luzia - CEP: 69.280-000 - Manicoré - Amazonas, CEP 69.280- 000.

A empresa acima mencionada é representada por sua sócia legal a Sra. **MIRIAN KELLEN BARRETO ALVES**, portador do CPF Nº. 057.671.082-26 e IDENTIDADE nº. 3522937-3 SSP/AM residente na rua Getulio Vargas Nº 211, Santa Luzia, em Manicoré/AM, CEP 69.280-000, que firmam o presente **Termo Aditivo de Valor de 25% do valor inicial do Contrato nº. 0039/2025**, conforme exposto na Cláusula Décima Quinta do já mencionado contrato, assim transcrito:
No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 67, §9º, da Lei nº 14.133/2021.
A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

E assim é assinado entre as partes em 04/09/2025 o presente Termo Aditivo de 25% do valor inicial do contrato 0039/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecida:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o valor, da seguinte forma:

VALOR CONTRATUAL =>	**R$: 505.560,00**
PORCENTAGEM (%) =>	**25%**
VALOR ADITIVADO =>	**R$: 126.390,00**

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato sob aditamento.

CLAUSULA TERCEIRA: Em conformidade com o previsto no art. 61, parágrafo único da Lei. 8.666/93, e art. 124 da Lei nº. 14.133/21, este Instrumento será publicado no Diário Oficial dos Municípios, em forma de extrato.
CLAUSULA QUARTA: Fica eleito pelas partes, com renúncia de qualquer outro, o Foro da Comarca de Manicoré para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento.

E por estarem assim, justos e contratados, lido o presente e achado conforme, vai assinado em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que também assinam, para que produzam os efeitos devidos.

Manicoré/Am, 04 de setembro de 2025

LUCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal de Manicoré

AUGUSTO VIEIRA DO NASCIMENTO
Agente de Contratação Municipal

Empresa:

M. K. B. ALVES LTDA
CNPJ nº. 42.271.525/0001-01

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:A31B4F4E

LICITAÇOES E CONTRATOS
TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 081/2023 DECORRENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023 – PMM

O MUNICÍPIO DE MANICORÉ, inscrito no CNPJ sob o nº 04.197.166/0001-09, com sede na Avenida Getúlio Vargas, s/n, Centro, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, portador da C.I. nº 615011 SSP/AM e CPF nº 230.893.692-49, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o senhor **CLAUDINO PINHEIRO**, inscrito no CPF nº 378.552.471-49, doravante denominado **CONTRATADO**, em observância às disposições da Lei nº 8.666/1993, resolvem celebrar o presente **Terceiro Termo Aditivo** ao Contrato nº 081/2023, decorrente da Dispensa de Licitação nº 006/2023, cujo objeto é a **locação de ambiente para funcionamento da Creche Municipal Gleice Cler de Souza (Educação Infantil)**, mediante as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente Terceiro Termo Aditivo é a prorrogação do Contrato nº 081/2023 por mais 10 (dez) meses, contados a partir de 15 de setembro de 2025, com término em 15 de julho de 2026.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original, firmado em 17 de março de 2023, não modificadas por este instrumento, ficando expressamente ratificadas.
E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Manicoré – Amazonas, 18 de agosto de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal
Contratante

CLAUDINO PINHEIRO
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME_____CPF_____

NOME_____CPF_____

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:DE8837F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 666, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A SÉTIMA CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025 – SEMED PARA AGENTE DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Senhor **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré, Estado do Amazonas, usando das atribuições legais com fulcro na Lei Orgânica do Município de Manicoré (LOMM) e Art. 37 da Constituição Federal de 1988 e afins.

CONSIDERANDO o que dispõe o EDITAL Nº 003/2025 – SEMED de 24 de março de 2025, que definiu os critérios para a contratação temporária de Agentes de Educação para as unidades escolares localizadas nas Zonas Urbana e Rural no município de Manicoré;

CONSIDERANDO a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado por meio da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas no dia 14 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR os candidatos classificados, listados abaixo, para se fazerem presentes conforme local, data e horário para contratação temporária constante no ANEXO I. Os candidatos que não comparecerem nas datas programadas serão substituídos pelos candidatos em chamada subsequente, de acordo com a necessidade da secretaria. No ato da convocação os candidatos classificados, deverão apresentar originais e 01 (uma) cópia colorida dos seguintes documentos:

I. Carteira de Identidade, frente e verso (1 cópia colorida);
II. CPF (1 cópia colorida);
III. Título de Eleitor (1 cópia colorida);
IV. Comprovante de Quitação Eleitoral (1 cópia colorida);
V. Certidão de Nascimento, RG e CPF: dependentes menores de 14 anos (1 cópia colorida de cada);
VI. Certificado Militar (para homens) (1 cópia colorida);
VII. Comprovante de residência: água ou luz mês atual (1 cópia colorida);
VIII. Comprovantes dos documentos como requisitos básicos, obedecendo o edital (1 cópia colorida);
IX. Extrato de Conta Corrente: Banco do Brasil e/ou Bradesco (1 cópia colorida);
X. 01 (uma) foto 3x4;
XI. Carteira de trabalho (1 cópia colorida);
XII. Laudo de Aptidão expedido nas Unidades Básicas de Saúde – UBS;
XIII. Autodeclaração Étnico-racial (ANEXO II).
XIV. Ata de Anuência (Área Indígena).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 02 de setembro de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS E NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

ZONA URBANA - AGENTE DE EDUCAÇÃO 7º CONVOCAÇÃO LOCAL: SEMED, END. ESQUINA DA RUA QUINTINO BOCAIÚVA COM A RUA SETE DE SETEMBRO (PREDIO NOVO) DATA: 08 DE SETEMBRO DE 2025 HORÁRIO: DAS 8H AS 17H			
ORDEM	INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)	DATA DE NASCIMENTO
102	3/26/202512:33:14	THAILANY DAS DORES DE OLIVEIRA DA GAMA	06/09/2002
103	3/26/202515:00:05	MANOEL HORALDO VASCONCELOS ABREU	07/11/1953
104	3/26/202521:05:13	GILDERLANE BELEZA PASSOS	19/11/1971
105	3/28/202517:47:38	MARILENE DE SOUZA SODRE	14/02/1973
ZONA RURAL - SETOR 04 - Esc. Mun. Santa Luzia - Braço Grande - AGENTE DE EDUCAÇÃO 7º CONVOCAÇÃO LOCAL: SEMED, END. ESQUINA DA RUA QUINTINO BOCAIÚVA COM A RUA SETE DE SETEMBRO (PREDIO NOVO) DATA: 08 DE SETEMBRO DE 2025 HORÁRIO: DAS 8H AS 17H			
ORDEM	INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)	DATA DE NASCIMENTO
4	3/28/202514:23:27	CLEBERSON MENEZES PINHEIRO	16/10/2000

ANEXO II
AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
LEI FEDERAL 12.288/2010 C/C LEI FEDERAL Nº 14.553/2023
Eu, _____, titular do RG nº_____, expedido em ___/___/_____, pelo órgão expedidor _____, inscrito no CPF sob nº _____, sob as penas da LEI FEDERAL nº LEI FEDERAL 12.288/2010 alterada pela Lei 14.553/2023, de 20/04/2023, **AUTODECLARO** que sou:

() Branco, () Preto, () Pardo, () Indígena, () Amarelo, () outros/especificar _____. Estando ciente de que em caso de falsidade ideológica ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Manicoré-AM, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do (a) servidor (a)

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:EDE2EECC

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE REMARCAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 90.011/2025

A **PREFEITURA DE MAUÉS**, através do Departamento de Licitações e Contratos, torna público nova data de abertura da licitação, pelo Sistema de Registro de Preços, do Pregão Eletrônico nº 90.011/2025, redesignada para o dia 15 de setembro de 2025 às 09h00min. O inteiro teor do instrumento convocatório e demais documentos complementares encontram-se disponíveis na sede do Departamento de Licitações e Contratos, localizada na Rua Quintino Bocaiúva, nº 244, bairro Centro - CEP 69.190-000, Maués/AM, mediante a restituição dos custos de reprodução e gratuitamente nos sítios eletrônicos Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (www.gov.br) e https://transparenciamunicipalaam.org.br/

Município de Maués/AM, 04 de setembro de 2025.

MANOEL CARDOSO NETTO
Diretor do Departamento de Licitação
Portaria nº 023/2025

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:BE030CAF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO COM ADOÇÃO DO SRP Nº 90.019/2025

A **PREFEITA DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO, que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;
CONSIDERANDO, o que consta na ata eletrônica de sessão do processo licitatório em referência, gerada na plataforma eletrônica de compras públicas e pelo Agente de Contratação responsável e a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório;
CONSIDERANDO, que todos os documentos que constam acostados aos autos, os quais demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº. 14.133/21 e a manifestação do órgão de assessoramento jurídico, opinando pela possibilidade legal da conclusão do procedimento licitatório, os quais demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº 14.133/21, **RESOLVE:**

I – ADJUDICAR em favor da(s) empresa(s) S R ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita regularmente no CNPJ sob o nº 25.265.142/0001-01, estabelecida à Rua Constelação Cruzeiro do Sul, nº 2, Parque Morada do Sol, bairro Aleixo – CEP: 69.060-062, cidade de Manaus, Estado do Amazonas o lote 1 do processo licitatório em referência, perfazendo valor global de R$ 7.474.158,51 (Sete milhões quatrocentos e setenta e quatro mil cento e cinquenta e oito reais e cinquenta e um centavos);

II – HOMOLOGAR a deliberação final do processo licitatório em referência, que tem por objeto o registro de preços para contratação de pessoa jurídica especializada, com critério de julgamento de menor preço global, para futura e eventual prestação de serviços, sob demanda, de manutenção predial preventiva e corretiva, reparos, adequações e melhorias necessárias de forma contínua, com fornecimento de materiais, equipamentos, peças e ferramentas, a serem executados nas edificações e instalações prediais localizados na zona rural do município de Maués/AM, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.
III – CONVOCAR o(s) responsável(eis) legal(is) da(s) empresa(s) acima citada(s), para assinarem o instrumento contratual no prazo estipulado no Edital, a contar da publicação do presente ato. A inobservância desta convocação importará na aplicação das penalidades previstas no Edital.
IV – REGISTRA ainda que, o instituto do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS gera tão somente uma mera expectativa de direito quanto à contratação em tela, visando apenas a garantia de inalterabilidade dos preços já firmados, cabendo a Prefeitura de Maués a discricionariedade do ato de contratação.
V – DETERMINAR a adoção das medidas cabíveis para as futuras contratações.
VI – PUBLICAR o presente Despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia.

Município de Maués/AM, 04 de setembro de 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita de Maués

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:DDF08142

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1057, DE 17 DE MARÇO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - EXONERAR o (a) Senhor (a) **ROMERO MICHILES LOPES**, do Cargo Secretario de Escola Municipal – CC-5, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal, a considerar de 01/03/2025.
II - NOMEAR o (a) Senhor (a) **ROMERO MICHILES LOPES**, no Cargo Assessor Técnico – CC-2, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal, a considerar de 01/03/2025.
III - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 01/03/2025.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 17 DE MARÇO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO
Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:82F2EDB8

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 2160, DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em Comissão e Funções de Confiança, Direção, Chefia e Assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - EXONERAR os (as) Senhores (as) abaixo relacionados dos Cargos Comissionados, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal, conforme Planilha abaixo.

NOME	CARGO
Miriam Medeiros da Costa Barros	Gerente I – Assistência ao Educando – CC-3
Romero Michiles Lopes	Assessor Técnico - Educacional – CC-2

II – Esta Portaria entrará em vigor a considerar de 18/08/2025.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 21 DE AGOSTO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:C5FF2532

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 2219, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - EXONERAR o (a) Senhor (a) **FRANCIELY MAIA SANTIAGO**, do (a) Cargo Comissionado de **Chefe de Setor - Contratos - CC-2,** Matrícula nº 1787-2, com lotação na Secretaria Municipal de Finanças - SEMFI, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal, a contar de 01/09/2025.
II - NOMEAR o (a) Senhor (a) **FRANCIELY MAIA SANTIAGO**, no (a) Cargo Comissionado de **Assessor (a) Técnico (a) – Educacional - CC-1,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal, a contar de 01/09/2025.
III - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 01/09/2025.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 01 DE SETEMBRO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:169D6E25

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 2220, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - EXONERAR o (a) Senhor (a) **WALACE JORDÃO DOS SANTOS**, do (a) Cargo Comissionado de **Gerente I – Técnico de Licitação - CC-3,** Matrícula nº 11047-1, com lotação na Secretaria Municipal de Finanças - SEMFI, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal, a contar de 01/09/2025.
II - NOMEAR o (a) Senhor (a) **WALACE JORDÃO DOS SANTOS**, no (a) Cargo Comissionado de **Chefe de Setor - Contratos - CC-2,** com lotação na Secretaria Municipal de Finanças - SEMFI, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal, a contar de 01/09/2025.
III - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 01/09/2025.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 01 DE SETEMBRO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:814F455A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NHAMUNDÁ

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE ATA Nº 024/2024

PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO À ARP Nº 024/2024 CELEBRADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ/AM E A EMPRESA L F J COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA, QUE POSSUI COMO OBJETO AQUISIÇÃO DE BOMBAS E ACESSÓRIOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS DE NHAMUNDÁ/AM, NA FORMA A SEGUIR:

Aos 15 (quinze) dias do mês de julho de 2025, nesta Cidade de Nhamundá/AM, na sede da Prefeitura Municipal, situado na Rua Furtado Belém, nº 42, Nhamundá/AM, CEP 69.140-000, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ sob o CNPJ 04.283.578/0001-53**, neste ato representada pela Prefeita Municipal**, Sra. RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO**, brasileira, casada, inscrita **no CPF sob o nº 653.763.582-91 e RG nº 1503266-3 SSP/AM** e a empresa **L F J COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA,** inscrita no CNPJ nº 38.815.410/0001-38, devidamente representada por seu representantes legal, adiante designada simplesmente **CONTRATADA**, assinam **o PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2024**, tendo em vista o que consta no **Pregão Eletrônico nº 008/2024** e em observância ao art. 84, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 024/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 024/2024, por 12 (doze) meses, a partir de 15/07/2025, conforme previsto na referida Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA SEGUNDA – REAJUSTE DOS PREÇOS:
Após prorrogação do prazo de vigência, os preços não serão reajustados.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:
O presente termo aditivo de prazo decorre de autorização da Prefeita Municipal Nhamundá/AM, tendo sido exarado também parecer jurídico acerca do termo de prorrogação e encontra amparo legal na Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA DA PRORROGAÇÃO
Os preços registrados na ARP continuam sendo vantajosos para a Administração, conforme comprovado em cotação de preço levantado pelo mercado.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no termo primordial, firmado entre as partes.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADAS, e pelas testemunhas abaixo.

Nhamundá/AM, 15 de julho de 2025.

RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO
Prefeita Municipal de Nhamundá/AM

L F J COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA
CNPJ Nº 36.815.410/0001-38
Empresa Contratada

Publicado por:
Adriano Ferreira Schuab
Código Identificador:0B80CB5D

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE ATA Nº 025/2024

025/2024 CELEBRADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ/AM E A EMPRESA M B S CASTRO ILUMINAÇÃO ME, QUE POSSUI COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE POÇOS ARTESIANOS NO MUNICÍPIO DE NHAMUNDÁ/AM, NA FORMA A SEGUIR:

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de julho de 2025, nesta Cidade de Nhamundá/AM, na sede da Prefeitura Municipal, situado na Rua Furtado Belém, nº 42, Nhamundá/AM, CEP 69.140-000, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ sob o CNPJ 04.283.578/0001-53**, neste ato representada pela Prefeita Municipal**, Sra. RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO**, brasileira, casada, inscrita **no CPF sob o nº 653.763.582-91 e RG nº 1503266-3 SSP/AM** e a empresa **M B S CASTRO ILUMINAÇÃO ME,** inscrita no **CNPJ nº 15.542.619/0001-03**, devidamente representada por seu representantes legal, adiante designada simplesmente **CONTRATADA**, assinam **o PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2024**, tendo em vista o que consta no **Pregão Eletrônico nº 009/2024** e em observância ao art. 84, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente

Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 025/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 025/2024, por 12 (doze) meses, a partir de 21/07/2025, conforme previsto na referida Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA SEGUNDA – REAJUSTE DOS PREÇOS:
Após prorrogação do prazo de vigência, os preços não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:
O presente termo aditivo de prazo decorre de autorização da Prefeita Municipal Nhamundá/AM, tendo sido exarado também parecer jurídico acerca do termo de prorrogação e encontra amparo legal na Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA DA PRORROGAÇÃO
Os preços registrados na ARP continuam sendo vantajosos para a Administração, conforme comprovado em cotação de preço levantado pelo mercado.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no termo primordial, firmado entre as partes.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADAS, e pelas testemunhas abaixo.

Nhamundá/AM, 21 de julho de 2025.

RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO
Prefeita Municipal de Nhamundá/AM

M B S CASTRO ILUMINAÇÃO ME
CNPJ Nº 15.542.619/0001-03
Empresa Contratada

Publicado por:
Adriano Ferreira Schuab
Código Identificador:3BF3DF2A

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE ATA Nº 026/2024

PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO À ARP Nº 026/2024 CELEBRADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ/AM E A EMPRESA SSA SERVIÇOS DE SAÚDE ADORNO - ME, QUE POSSUI COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE CAPSULOTOMIA E AVALIAÇÃO OFTALMOLÓGICA DE CRIANÇAS MATRICULADAS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE NHAMUNDÁ/AM, NA FORMA A SEGUIR:

Aos 17 (dezessete) dias do mês de julho de 2025, nesta Cidade de Nhamundá/AM, na sede da Prefeitura Municipal, situado na Rua Furtado Belém, nº 42, Nhamundá/AM, CEP 69.140-000, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ sob o CNPJ 04.283.578/0001-53**, neste ato representada pela Prefeita Municipal**, Sra. RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO**, brasileira, casada, inscrita **no CPF sob o nº 653.763.582-91 e RG nº 1503266-3 SSP/AM** e a empresa **SSA SERVIÇOS DE SAÚDE ADORNO – ME,** inscrita no CNPJ nº 19.199.947/0001-00, devidamente representadas por seu representantes legal, adiante designada simplesmente **CONTRATADA**, assinam **o PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2024**, tendo em vista o que consta no **Pregão Eletrônico nº 010/2024** e em observância ao art. 84, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 026/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 026/2024, por 12 (doze) meses, a partir de 17/07/2025, conforme previsto na referida Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA SEGUNDA – REAJUSTE DOS PREÇOS:
Após prorrogação do prazo de vigência, os preços não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:
O presente termo aditivo de prazo decorre de autorização da Prefeita Municipal Nhamundá/AM, tendo sido exarado também parecer jurídico acerca do termo de prorrogação e encontra amparo legal na Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA DA PRORROGAÇÃO
Os preços registrados na ARP continuam sendo vantajosos para a Administração, conforme comprovado em cotação de preço levantado pelo mercado.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no termo primordial, firmado entre as partes.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADAS, e pelas testemunhas abaixo.

Nhamundá/AM, 17 de julho de 2025.

RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO
Prefeita Municipal de Nhamundá/AM

SSA SERVIÇOS DE SAÚDE ADORNO - ME
CNPJ Nº 19.199.947/0001-00
Empresa Contratada

Publicado por:
Adriano Ferreira Schuab
Código Identificador:15C15036

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE ATA Nº 027/2024

PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO À ARP Nº 027/2024 CELEBRADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ/AM E AS EMPRESAS BAXO FERRAGENS, CONSTRUTORA AMX LTDA, H P DE SOUZA FILHO LTDA e S P SANTANA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, QUE POSSUI COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS E HIDÁULICOS, NA FORMA A SEGUIR:

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de agosto de 2025, nesta Cidade de Nhamundá/AM, na sede da Prefeitura Municipal, situado na Rua Furtado Belém, nº 42, Nhamundá/AM, CEP 69.140-000, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ sob o CNPJ 04.283.578/0001-53**, neste ato representada pela Prefeita Municipal**, Sra. RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO**, brasileira, casada, inscrita **no CPF sob o nº 653.763.582-91 e RG nº 1503266-3 SSP/AM** e as **empresas BAXO FERRAGENS LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.189.836/0001-81**, **CONSTRUTORA AMX LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.238.834/0001-00**, **H P DE SOUZA FILHO LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.532.985/0001-21 e S P SANTANA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.411.011/0001-46**, devidamente representadas por seus representantes legais, adiante designadas simplesmente **CONTRATADAS**, assinam **o PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2024**, tendo em vista o que consta no **Pregão Eletrônico nº 013/2024** e em observância ao art. 84, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 027/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 027/2024, por 12 (doze) meses, a partir de 22/08/2025, conforme previsto na cláusula 5º (quinta) da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – REAJUSTE DOS PREÇOS:
Após prorrogação do prazo de vigência, os preços não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:
O presente termo aditivo de prazo decorre de autorização da Prefeita Municipal Nhamundá/AM, tendo sido exarado também parecer jurídico acerca do termo de prorrogação e encontra amparo legal na Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA DA PRORROGAÇÃO
Os preços registrados na ARP continuam sendo vantajosos para a Administração, conforme comprovado em cotação de preço levantado pelo mercado.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no termo primordial, firmado entre as partes.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADAS, e pelas testemunhas abaixo.

Nhamundá/AM, 21 de agosto de 2025.

RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO
Prefeita Municipal de Nhamundá/AM

BAXO FERRAGENS LTDA
CNPJ Nº 23.189.836/0001-81
Empresa Contratada

CONTRUTORA AMX LTDA
CNPJ Nº 21.238.834/0001-00
Empresa Contratada

H P DE SOUZA FILHO LTDA
CNPJ Nº 02.532.985/0001-21
Empresa Contratada

S P SANTANA COMÉRCEIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
CNPJ Nº 29.411.011/0001-46
Empresa Contratada

Publicado por:
Adriano Ferreira Schuab
Código Identificador:40399EBA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3119/2025

Edital: EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Forma de Julgamento: Menor Preço Global
Regime de Execução: Empreitada por Preço Global

A Comissão Municipal de Contratação da Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Norte/AM torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório:

CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 006/2025 que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO POP DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM**.

Data de Abertura da Sessão: 22/09/2025 às 10h00min (horário de Brasília), através do endereço eletrônico http://www.licitanet.com.br

O Edital da Concorrência estará disponível no site: http://www.licitanet.com.br

Demais esclarecimentos serão prestados nos endereços mencionados, no horário de 08h às 13hs, de segunda a sexta-feira.

Nova Olinda do Norte/AM, 04 de setembro de 2025

ELISSELMA FREIRE MAGALHÃES
Agente de Contratação
Decreto Municipal: 300/PMNON/GP/2025

Publicado por:
Elisselma Freire Magalhães
Código Identificador:B77AA899

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº057/2025 - GSME/NON.

"DISPÕE SOBRE A DIREÇÃO, DA ESCOLA MUNICIPAL LIRIO DO VALE".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA OLINDA DO NORTE, Maria do Socorro Lemos da Silva, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

CONSIDERANDO, as disposições contidas no Decreto nº483 de 12 de setembro de 2022;

CONSIDERANDO, o Edital nº001/2025, que dispõe sobre a regulamentação do Processo de Avaliação para Nomeação/Eleição de Diretores Escolares da Rede Municipal de Ensino de Nova Olinda do Norte/AM;

RESOLVE:
Art. 1º – **NOMEAR** a senhora **IZAILDA NUNES DE OLIVEIRA**, RG nº 0575576-0 e CPF nº 275050062-15, para exercer o cargo de **DIRETOR(A) ESCOLAR** da escola Municipal Lirio do Vale de Nova Olinda do Norte.

Art. 2º - O (A) responsável pela direção supracitada no **Art. 1** desta portaria, é responsável pelos seus atos comissivos, omissivos e impericia, que no exercício de suas atividades praticarem com dolo ou culpa, sujeitando aos ditames da Lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA OLINDA DO NORTE/AMAZONAS EM 12 DE AGOSTO DE 2025.

MARIA DO SOCORRO LEMOS DA SILVA
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 0450/PMNON/GP-2025
Nova Olinda do Norte - AM

Publicado por:
Aldriene Garcia Freire
Código Identificador:D649E325

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº058/2025 - GSME/NON.

"DISPÕE SOBRE A DIREÇÃO, DO 1°COLÉGIO MUNICIPAL MILITAR PROFESSORA LAMI DA SILVA VINHOTE ".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA OLINDA DO NORTE, Maria do Socorro Lemos da Silva, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

CONSIDERANDO, as disposições contidas no Decreto nº483 de 12 de setembro de 2022;

CONSIDERANDO, o Edital nº001/2025, que dispõe sobre a regulamentação do Processo de Avaliação para Nomeação/Eleição de Diretores Escolares da Rede Municipal de Ensino de Nova Olinda do Norte/AM;

RESOLVE:
Art. 1º – **NOMEAR** a senhora **LILIAN AMAZONAS RODRIGUES**, RG nº 1792471-5 CPF nº 773058502-2, para exercer o cargo de **DIRETOR(A) ESCOLAR** do 1º Colégio Municipal Militar Professora Lami da Silva Vinhote de Nova Olinda do Norte.

Art. 2º - O (A) responsável pela direção supracitada no **Art. 1** desta portaria, é responsável pelos seus atos comissivos, omissivos e impericia, que no exercício de suas atividades praticarem com dolo ou culpa, sujeitando aos ditames da Lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA OLINDA DO NORTE/AMAZONAS EM 12 DE AGOSTO DE 2025.

MARIA DO SOCORRO LEMOS DA SILVA
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 0450/PMNON/GP-2025
Nova Olinda do Norte - AM

Publicado por:
Aldriene Garcia Freire
Código Identificador:A3D2F5C5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº059/2025 - GSME/NON.

"DISPÕE SOBRE A DIREÇÃO, DA ESCOLA MUNICIPAL CRECHE PINGO DE GENTE".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA OLINDA DO NORTE, Maria do Socorro Lemos da Silva, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

CONSIDERANDO, as disposições contidas no Decreto nº483 de 12 de setembro de 2022;

CONSIDERANDO, o Edital nº001/2025, que dispõe sobre a regulamentação do Processo de Avaliação para Nomeação/Eleição de Diretores Escolares da Rede Municipal de Ensino de Nova Olinda do Norte/AM;

RESOLVE:
Art. 1º – **NOMEAR** a senhora **ARLETE LEMOS DE OLIVEIRA** , RG nº 046797-9 e CPF nº 214783682-68, para exercer o cargo de **DIRETOR(A) ESCOLAR** da escola Municipal Creche Pingo de Gente de Nova Olinda do Norte.

Art. 2º - O (A) responsável pela direção supracitada no **Art. 1** desta portaria, é responsável pelos seus atos comissivos, omissivos e impericia, que no exercício de suas atividades praticarem com dolo ou culpa, sujeitando aos ditames da Lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA OLINDA DO NORTE/AMAZONAS EM 12 DE AGOSTO DE 2025.

MARIA DO SOCORRO LEMOS DA SILVA
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 0450/PMNON/GP-2025
Nova Olinda do Norte - AM

Publicado por:
Aldriene Garcia Freire
Código Identificador:5690262D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº060/2025 - GSME/NON.

"DISPÕE SOBRE A DIREÇÃO, DA 2° COLÉGIO MUNICIPAL MILITAR PROFESSORA MARIA DE FÁTIMA PACHECO".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA OLINDA DO NORTE, Maria do Socorro Lemos da Silva, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

CONSIDERANDO, as disposições contidas no Decreto nº483 de 12 de setembro de 2022;

CONSIDERANDO, o Edital nº001/2025, que dispõe sobre a regulamentação do Processo de Avaliação para Nomeação/Eleição de Diretores Escolares da Rede Municipal de Ensino de Nova Olinda do Norte/AM;

RESOLVE:
Art. 1º – **NOMEAR** o senhor **CARLOS MACEDO DE OLIVEIRA** , RG nº 10190171 e CPF nº 633946772-53, para exercer o cargo de **DIRETOR(A) ESCOLAR** do 2º Colégio Municipal Militar Maria de Fátima Pacheco de Nova Olinda do Norte.

Art. 2º - O (A) responsável pela direção supracitada no **Art. 1** desta portaria, é responsável pelos seus atos comissivos, omissivos e impericia, que no exercício de suas atividades praticarem com dolo ou culpa, sujeitando aos ditames da Lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA OLINDA DO NORTE/AMAZONAS EM 12 DE AGOSTO DE 2025.

MARIA DO SOCORRO LEMOS DA SILVA
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 0450/PMNON/GP-2025
Nova Olinda do Norte - AM

Publicado por:
Aldriene Garcia Freire
Código Identificador:797889FD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº061/2025 - GSME/NON.

"DISPÕE SOBRE A DIREÇÃO, DA ESCOLA MUNICIPAL EDNELZA BENTES DE SOUSA".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA OLINDA DO NORTE, Maria do Socorro Lemos da Silva, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

CONSIDERANDO, as disposições contidas no Decreto nº483 de 12 de setembro de 2022;

CONSIDERANDO, o Edital nº001/2025, que dispõe sobre a regulamentação do Processo de Avaliação para Nomeação/Eleição de Diretores Escolares da Rede Municipal de Ensino de Nova Olinda do Norte/AM;

RESOLVE:
Art. 1º – **NOMEAR** a senhora **SARA MENDES DOS SANTOS**, RG nº 1685811-5 e CPF nº 711945922-87, para exercer o cargo de

DIRETOR(A) ESCOLAR da escola Municipal Ednelza Bentes de Sousa de Nova Olinda do Norte.

Art. 2º - O (A) responsável pela direção supracitada no **Art.1** desta portaria, é responsável pelos seus atos comissivos, omissivos e impericia, que no exercicio de suas atividades praticarem com dolo ou culpa, sujeitando aos ditames da Lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA OLINDA DO NORTE/AMAZONAS EM 12 DE AGOSTO DE 2025.

MARIA DO SOCORRO LEMOS DA SILVA
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 0450/PMNON/GP-2025
Nova Olinda do Norte - AM

Publicado por:
Aldriene Garcia Freire
Código Identificador:B72C49E1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº062/2025- GSME/NON.

"DISPÕE SOBRE A DIREÇÃO, DA ESCOLA MUNICIPAL CRECHE ELLEN VAZ DE OLIVEIRA".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA OLINDA DO NORTE, Maria do Socorro Lemos da Silva, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

CONSIDERANDO, as disposições contidas no Decreto nº483 de 12 de setembro de 2022;

CONSIDERANDO, o Edital nº001/2025, que dispõe sobre a regulamentação do Processo de Avaliação para Nomeação/Eleição de Diretores Escolares da Rede Municipal de Ensino de Nova Olinda do Norte/AM;

RESOLVE:
Art. 1º – **NOMEAR** a senhora **LUCICLEIDE MOREIRA RODRIGUES**, RG nº 2179759-5 e CPF nº 931823922-04, para exercer o cargo de **DIRETOR(A) ESCOLAR** da escola Municipal Creche Ellen Vaz de Oliveira de Nova Olinda do Norte.

Art. 2º - O (A) responsável pela direção supracitada no **Art. 1** desta portaria, é responsável pelos seus atos comissivos, omissivos e impericia, que no exercício de suas atividades praticarem com dolo ou culpa, sujeitando aos ditames da Lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA OLINDA DO NORTE/AMAZONAS EM 12 DE AGOSTO DE 2025.

MARIA DO SOCORRO LEMOS DA SILVA
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 0450/PMNON/GP-2025
Nova Olinda do Norte - AM

Publicado por:
Aldriene Garcia Freire
Código Identificador:3C24CDD2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº063/2025 - GSME/NON.

"DISPÕE SOBRE A DIREÇÃO, DA ESCOLA MUNICIPAL PROFª MARIA EVA DE MIRANDA".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA OLINDA DO NORTE, Maria do Socorro Lemos da Silva, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

CONSIDERANDO, as disposições contidas no Decreto nº483 de 12 de setembro de 2022;

CONSIDERANDO, o Edital nº001/2025, que dispõe sobre a regulamentação do Processo de Avaliação para Nomeação/Eleição de Diretores Escolares da Rede Municipal de Ensino de Nova Olinda do Norte/AM;

RESOLVE:
Art. 1º – **NOMEAR** o senhor **ALCINEY RODRIGUES DA CUNHA**, RG nº1733411-0 e CPF nº 915314622-00, para exercer o cargo de **DIRETOR(A) ESCOLAR** da escola Municipal Professora Maria Eva de Miranda, situada na Zona Rural do Municipio de Nova Olinda do Norte.

Art. 2º - O (A) responsável pela direção supracitada no **Art. 1** desta portaria, é responsável pelos seus atos comissivos, omissivos e impericia, que no exercício de suas atividades praticarem com dolo ou culpa, sujeitando aos ditames da Lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA OLINDA DO NORTE/AMAZONAS EM 12 DE AGOSTO DE 2025.

MARIA DO SOCORRO LEMOS DA SILVA
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 0450/PMNON/GP-2025
Nova Olinda do Norte - AM

Publicado por:
Aldriene Garcia Freire
Código Identificador:ADE037A5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº064/2025 - GSME/NON.

"DISPÕE SOBRE A DIREÇÃO, DA ESCOLA MUNICIPAL PAQUEQUER ".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA OLINDA DO NORTE, Maria do Socorro Lemos da Silva, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

CONSIDERANDO, as disposições contidas no Decreto nº483 de 12 de setembro de 2022;

CONSIDERANDO, o Edital nº001/2025, que dispõe sobre a regulamentação do Processo de Avaliação para Nomeação/Eleição de Diretores Escolares da Rede Municipal de Ensino de Nova Olinda do Norte/AM;

RESOLVE:
Art. 1º – **NOMEAR** a senhora **ANDRÉIA PEREIRA DE SÁ**, RG nº 1226896-8 e CPF nº 571307282-72, para exercer o cargo de **DIRETOR(A) ESCOLAR** da escola Municipal Paquequer, situada na Zona Rural do Municipio de Nova Olinda do Norte.

Art. 2º - O (A) responsável pela direção supracitada no **Art. 1** desta portaria, é responsável pelos seus atos comissivos, omissivos e impericia, que no exercício de suas atividades praticarem com dolo ou culpa, sujeitando aos ditames da Lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA OLINDA DO NORTE/AMAZONAS EM 12 DE AGOSTO DE 2025.

MARIA DO SOCORRO LEMOS DA SILVA
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 0450/PMNON/GP-2025
Nova Olinda do Norte - AM

Publicado por:
Aldriene Garcia Freire
Código Identificador:62E68C8C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº065/2025 - GSME/NON.

"DISPÕE SOBRE A DIREÇÃO, DA ESCOLA MUNICIPAL CRISTO REI (CURUPIRA)".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA OLINDA DO NORTE, Maria do Socorro Lemos da Silva, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

CONSIDERANDO, as disposições contidas no Decreto nº483 de 12 de setembro de 2022;

CONSIDERANDO, o Edital nº001/2025, que dispõe sobre a regulamentação do Processo de Avaliação para Nomeação/Eleição de Diretores Escolares da Rede Municipal de Ensino de Nova Olinda do Norte/AM;

RESOLVE:
Art. 1º – **NOMEAR** o senhor **ALDERICO MORAES SOARES**, RG nº 0949874-5 e CPF nº 346288102-04, para exercer o cargo de **DIRETOR(A) ESCOLAR** da escola Municipal Cristo Rei (CURUPIRA), situada na Zona Rural do Municipio de Nova Olinda do Norte.

Art. 2º - O (A) responsável pela direção supracitada no **Art. 1** desta portaria, é responsável pelos seus atos comissivos, omissivos e impericia, que no exercício de suas atividades praticarem com dolo ou culpa, sujeitando aos ditames da Lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA OLINDA DO NORTE/AMAZONAS EM 12 DE AGOSTO DE 2025.

MARIA DO SOCORRO LEMOS DA SILVA
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 0450/PMNON/GP-2025
Nova Olinda do Norte - AM

Publicado por:
Aldriene Garcia Freire
Código Identificador:CE9A6F61

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº066/2025 - GSME/NON.

"DISPÕE SOBRE A DIREÇÃO, DA ESCOLA MUNICIPAL ADJALMAS DA FONSECA".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA OLINDA DO NORTE, Maria do Socorro Lemos da Silva, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

CONSIDERANDO, as disposições contidas no Decreto nº483 de 12 de setembro de 2022;

CONSIDERANDO, o Edital nº001/2025, que dispõe sobre a regulamentação do Processo de Avaliação para Nomeação/Eleição de Diretores Escolares da Rede Municipal de Ensino de Nova Olinda do Norte/AM;

RESOLVE:
Art. 1º – **NOMEAR** o senhor **EMERSON DE MACEDO MOREIRA** , RG nº 2190845-1 e CPF nº 931861342-34, para exercer o cargo de **DIRETOR(A) ESCOLAR** da escola Municipal Adjalmas da Fonseca, situada na Zona Rural do Municipio de Nova Olinda do Norte.

Art. 2º - O (A) responsável pela direção supracitada no **Art. 1** desta portaria, é responsável pelos seus atos comissivos, omissivos e impericia, que no exercício de suas atividades praticarem com dolo ou culpa, sujeitando aos ditames da Lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA OLINDA DO NORTE/AMAZONAS EM 12 DE AGOSTO DE 2025.

MARIA DO SOCORRO LEMOS DA SILVA
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 0450/PMNON/GP-2025
Nova Olinda do Norte - AM

Publicado por:
Aldriene Garcia Freire
Código Identificador:2C30E40D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº067/2025 - GSME/NON.

"DISPÕE SOBRE A DIREÇÃO, DA ESCOLA MUNICIPAL PROFª MARIA MADALENA DE FIGUEIREDO".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA OLINDA DO NORTE, Maria do Socorro Lemos da Silva, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

CONSIDERANDO, as disposições contidas no Decreto nº483 de 12 de setembro de 2022;

CONSIDERANDO, o Edital nº001/2025, que dispõe sobre a regulamentação do Processo de Avaliação para Nomeação/Eleição de Diretores Escolares da Rede Municipal de Ensino de Nova Olinda do Norte/AM;

RESOLVE:
Art. 1º – **NOMEAR** o senhor **DAVID ROZENDO MEDEIROS**, RG nº 1406594-0 e CPF nº 726498602-00, para exercer o cargo de **DIRETOR(A) ESCOLAR** da escola Municipal Professora Maria Madalena de Figueiredo, situada na Zona Rural do Municipio de Nova Olinda do Norte.

Art. 2º - O (A) responsável pela direção supracitada no **Art. 1** desta portaria, é responsável pelos seus atos comissivos, omissivos e impericia, que no exercício de suas atividades praticarem com dolo ou culpa, sujeitando aos ditames da Lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA OLINDA DO NORTE/AMAZONAS EM 12 DE AGOSTO DE 2025.

MARIA DO SOCORRO LEMOS DA SILVA
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 0450/PMNON/GP-2025
Nova Olinda do Norte - AM

Publicado por:
Aldriene Garcia Freire
Código Identificador:0F8011EF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº068/2025 - GSME/NON.

"DISPÕE SOBRE A DIREÇÃO, DA ESCOLA MUNICIPAL DIVINO ESPIRITO SANTO".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA OLINDA DO NORTE, Maria do Socorro Lemos da Silva, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

CONSIDERANDO, as disposiçõs contidas no Decreto nº483 de 12 de setembro de 2022;

CONSIDERANDO, o Edital nº001/2025, que dispõe sobre a regulamentação do Processo de Avaliação para Nomeação/Eleição de Diretores Escolares da Rede Municipal de Ensino de Nova Olinda do Norte/AM;

RESOLVE:
Art. 1º – **NOMEAR** o senhor **RAIMUNDO JOSE COELHO LAVAREDA**, RG nº 0963443-6 e CPF nº346521592-34, para exercer o cargo de **DIRETOR(A) ESCOLAR** da escola Municipal Divino Espirito Santo, situada na Zona Rural do Municipio de Nova Olinda do Norte.

Art. 2º - O (A) responsável pela direção supracitada no **Art. 1** desta portaria, é responsável pelos seus atos comissivos, omissivos e impericia, que no exercício de suas atividades praticarem com dolo ou culpa, sujeitando aos ditames da Lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA OLINDA DO NORTE/AMAZONAS EM 12 DE AGOSTO DE 2025.

MARIA DO SOCORRO LEMOS DA SILVA
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 0450/PMNON/GP-2025
Nova Olinda do Norte - AM

Publicado por:
Aldriene Garcia Freire
Código Identificador:B1C5435C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº069/2025 - GSME/NON.

"DISPÕE SOBRE A DIREÇÃO, DA ESCOLA MUNICIPAL BOA VISTA".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA OLINDA DO NORTE, Maria do Socorro Lemos da Silva, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

CONSIDERANDO, as disposiçõs contidas no Decreto nº483 de 12 de setembro de 2022;

CONSIDERANDO, o Edital nº001/2025, que dispõe sobre a regulamentação do Processo de Avaliação para Nomeação/Eleição de Diretores Escolares da Rede Municipal de Ensino de Nova Olinda do Norte/AM;

RESOLVE:
Art. 1º – **NOMEAR** a senhora **SUZY NUNES BATISTA**, RG nº 2690925-1 e CPF nº 028424352-30, para exercer o cargo de **DIRETOR(A) ESCOLAR** da escola Municipal Boa Vista, situada na Zona Rural do Municipio de Nova Olinda do Norte.

Art. 2º - O (A) responsável pela direção supracitada no **Art. 1** desta portaria, é responsável pelos seus atos comissivos, omissivos e impericia, que no exercício de suas atividades praticarem com dolo ou culpa, sujeitando aos ditames da Lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA OLINDA DO NORTE/AMAZONAS EM 12 DE AGOSTO DE 2025.

MARIA DO SOCORRO LEMOS DA SILVA
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 0450/PMNON/GP-2025
Nova Olinda do Norte - AM

Publicado por:
Aldriene Garcia Freire
Código Identificador:F6FA0BBC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº070/2025- GSME/NON.

"DISPÕE SOBRE A DIREÇÃO, DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO FRANCISCO (LIRA)".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA OLINDA DO NORTE, Maria do Socorro Lemos da Silva, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

CONSIDERANDO, as disposiçõs contidas no Decreto nº483 de 12 de setembro de 2022;

CONSIDERANDO, o Edital nº001/2025, que dispõe sobre a regulamentação do Processo de Avaliação para Nomeação/Eleição de Diretores Escolares da Rede Municipal de Ensino de Nova Olinda do Norte/AM;

RESOLVE:
Art. 1º – **NOMEAR** o senhor **ADOLFO MANOEL BRASIL**, RG nº 1055110-7 e CPF nº 435895372-72, para exercer o cargo de **DIRETOR(A) ESCOLAR** da escola Municipal São Francisco(Lira), situada na Zona Rural do Municipio de Nova Olinda do Norte.

Art. 2º - O (A) responsável pela direção supracitada no **Art. 1** desta portaria, é responsável pelos seus atos comissivos, omissivos e impericia, que no exercício de suas atividades praticarem com dolo ou culpa, sujeitando aos ditames da Lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA OLINDA DO NORTE/AMAZONAS EM 12 DE AGOSTO DE 2025.

MARIA DO SOCORRO LEMOS DA SILVA
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 0450/PMNON/GP-2025
Nova Olinda do Norte - AM

Publicado por:
Aldriene Garcia Freire
Código Identificador:32356DCE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº071/2025- GSME/NON.

"DISPÕE SOBRE A DIREÇÃO, DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO BORBA".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA OLINDA DO NORTE, Maria do Socorro Lemos da Silva, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

CONSIDERANDO, as disposiçõs contidas no Decreto nº483 de 12 de setembro de 2022;

CONSIDERANDO, o Edital nº001/2025, que dispõe sobre a regulamentação do Processo de Avaliação para Nomeação/Eleição de Diretores Escolares da Rede Municipal de Ensino de Nova Olinda do Norte/AM;

RESOLVE:
Art. 1º – **NOMEAR** o senhor **JUCIONE RODRIGUES ROSSETTE**, RG nº 2157061-2 e CPF nº 920945112-00, para exercer o cargo de **DIRETOR(A) ESCOLAR** da escola Municipal João Borba, situada na Zona Rural do Municipio de Nova Olinda do Norte.

Art. 2º - O (A) responsável pela direção supracitada no **Art. 1** desta portaria, é responsável pelos seus atos comissivos, omissivos e impericia, que no exercício de suas atividades praticarem com dolo ou culpa, sujeitando aos ditames da Lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA OLINDA DO NORTE/AMAZONAS EM 12 DE AGOSTO DE 2025.

MARIA DO SOCORRO LEMOS DA SILVA
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 0450/PMNON/GP-2025
Nova Olinda do Norte - AM

Publicado por:
Aldriene Garcia Freire
Código Identificador:D4242CBF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº072/2025- GSME/NON.

"DISPÕE SOBRE A DIREÇÃO, DA ESCOLA MUNICIPAL MANOEL BENTO DE MENDONÇA".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA OLINDA DO NORTE, Maria do Socorro Lemos da Silva, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

CONSIDERANDO, as disposiçõs contidas no Decreto nº483 de 12 de setembro de 2022;

CONSIDERANDO, o Edital nº001/2025, que dispõe sobre a regulamentação do Processo de Avaliação para Nomeação/Eleição de Diretores Escolares da Rede Municipal de Ensino de Nova Olinda do Norte/AM;

RESOLVE:
Art. 1º – **NOMEAR** o senhor **DEIVISON SILVA DOS SANTOS**, RG nº 2388185-2 e CPF nº 005085832-76, para exercer o cargo de **DIRETOR(A) ESCOLAR** da escola Municipal Manoel Bento de Mendonça, situada na Zona Rural do Municipio de Nova Olinda do Norte.

Art. 2º - O (A) responsável pela direção supracitada no **Art. 1** desta portaria, é responsável pelos seus atos comissivos, omissivos e impericia, que no exercício de suas atividades praticarem com dolo ou culpa, sujeitando aos ditames da Lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA OLINDA DO NORTE/AMAZONAS EM 12 DE AGOSTO DE 2025.

MARIA DO SOCORRO LEMOS DA SILVA
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 0450/PMNON/GP-2025
Nova Olinda do Norte - AM

Publicado por:
Aldriene Garcia Freire
Código Identificador:61AF7E31

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº073/2025- GSME/NON.

"DISPÕE SOBRE A DIREÇÃO, DA ESCOLA MUNICIPAL VITÓRIA RÉGIA".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA OLINDA DO NORTE, Maria do Socorro Lemos da Silva, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

CONSIDERANDO, as disposiçõs contidas no Decreto nº483 de 12 de setembro de 2022;

CONSIDERANDO, o Edital nº001/2025, que dispõe sobre a regulamentação do Processo de Avaliação para Nomeação/Eleição de Diretores Escolares da Rede Municipal de Ensino de Nova Olinda do Norte/AM;

RESOLVE:
Art. 1º – **NOMEAR** a senhora **RANICE CORREIA DA SILVA**, RG nº 0811139-1 e CPF nº 344830042-04, para exercer o cargo de **DIRETOR(A) ESCOLAR** da escola Municipal Vitória Régia, situada na Zona Rural do Municipio de Nova Olinda do Norte.

Art. 2º - O (A) responsável pela direção supracitada no **Art. 1** desta portaria, é responsável pelos seus atos comissivos, omissivos e impericia, que no exercício de suas atividades praticarem com dolo ou culpa, sujeitando aos ditames da Lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA OLINDA DO NORTE/AMAZONAS EM 12 DE AGOSTO DE 2025.

MARIA DO SOCORRO LEMOS DA SILVA
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 0450/PMNON/GP-2025
Nova Olinda do Norte - AM

Publicado por:
Aldriene Garcia Freire
Código Identificador:36E727D8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº074/2025- GSME/NON.

"DISPÕE SOBRE A DIREÇÃO, DA ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE MEDÍCE".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA OLINDA DO NORTE, Maria do Socorro Lemos da Silva, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

CONSIDERANDO, as disposiçõs contidas no Decreto nº483 de 12 de setembro de 2022;

CONSIDERANDO, o Edital nº001/2025, que dispõe sobre a regulamentação do Processo de Avaliação para Nomeação/Eleição de Diretores Escolares da Rede Municipal de Ensino de Nova Olinda do Norte/AM;

RESOLVE:
Art. 1º – **NOMEAR** a senhora **MARIA ALCIENE ARAÚJO DE CASTRO**, RG nº 150686-6 e CPF nº 644.812.122-68, para exercer o cargo de **DIRETOR(A) ESCOLAR** da escola Municipal Presidente Medíce, situada na Zona Rural do Municipio de Nova Olinda do Norte.

Art. 2º - O (A) responsável pela direção supracitada no **Art. 1** desta portaria, é responsável pelos seus atos comissivos, omissivos e impericia, que no exercício de suas atividades praticarem com dolo ou culpa, sujeitando aos ditames da Lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA OLINDA DO NORTE/AMAZONAS EM 12 DE AGOSTO DE 2025.

MARIA DO SOCORRO LEMOS DA SILVA
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 0450/PMNON/GP-2025
Nova Olinda do Norte - AM

Publicado por:
Aldriene Garcia Freire
Código Identificador:5E8EEEEE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº075/2025- GSME/NON.

"DISPÕE SOBRE A DIREÇÃO, DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO PEDRO".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA OLINDA DO NORTE, Maria do Socorro Lemos da Silva, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

CONSIDERANDO, as disposiçõs contidas no Decreto nº483 de 12 de setembro de 2022;

CONSIDERANDO, o Edital nº001/2025, que dispõe sobre a regulamentação do Processo de Avaliação para Nomeação/Eleição de Diretores Escolares da Rede Municipal de Ensino de Nova Olinda do Norte/AM;

RESOLVE:
Art. 1º – **NOMEAR** a senhora **JUCILANDE RODRIGUES ROSSETE**, RG nº 2457120-2 e CPF nº 019.702.282-02, para exercer o cargo de **DIRETOR(A) ESCOLAR** da escola Municipal São Pedro, situada na Zona Rural do Municipio de Nova Olinda do Norte.

Art. 2º - O (A) responsável pela direção supracitada no **Art. 1** desta portaria, é responsável pelos seus atos comissivos, omissivos e impericia, que no exercício de suas atividades praticarem com dolo ou culpa, sujeitando aos ditames da Lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA OLINDA DO NORTE/AMAZONAS EM 12 DE AGOSTO DE 2025.

MARIA DO SOCORRO LEMOS DA SILVA
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 0450/PMNON/GP-2025
Nova Olinda do Norte - AM

Publicado por:
Aldriene Garcia Freire
Código Identificador:26B60B76

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº076/2025- GSME/NON.

"DISPÕE SOBRE A DIREÇÃO, DA ESCOLA MUNICIPAL NOVA LIBERDADE ".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA OLINDA DO NORTE, Maria do Socorro Lemos da Silva, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

CONSIDERANDO, as disposiçõs contidas no Decreto nº483 de 12 de setembro de 2022;

CONSIDERANDO, o Edital nº001/2025, que dispõe sobre a regulamentação do Processo de Avaliação para Nomeação/Eleição de Diretores Escolares da Rede Municipal de Ensino de Nova Olinda do Norte/AM;

RESOLVE:
Art. 1º – **NOMEAR** o senhor **GILMAR FERREIRA DA SILVA**, RG nº 2417626-5 e CPF nº 002.263.902-09, para exercer o cargo de **DIRETOR(A) ESCOLAR** da escola Municipal Nova Liberdade, situada na Zona Rural do Municipio de Nova Olinda do Norte.

Art. 2º - O (A) responsável pela direção supracitada no **Art. 1** desta portaria, é responsável pelos seus atos comissivos, omissivos e impericia, que no exercício de suas atividades praticarem com dolo ou culpa, sujeitando aos ditames da Lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA OLINDA DO NORTE/AMAZONAS EM 12 DE AGOSTO DE 2025.

MARIA DO SOCORRO LEMOS DA SILVA
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 0450/PMNON/GP-2025
Nova Olinda do Norte - AM

Publicado por:
Aldriene Garcia Freire
Código Identificador:AA2CA2CD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº077/2025- GSME/NON.

"DISPÕE SOBRE A DIREÇÃO, DA ESCOLA MUNICIPAL ESPÍRITO SANTO".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA OLINDA DO NORTE, Maria do Socorro Lemos da Silva, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

CONSIDERANDO, as disposiçõs contidas no Decreto nº483 de 12 de setembro de 2022;

CONSIDERANDO, o Edital nº001/2025, que dispõe sobre a regulamentação do Processo de Avaliação para Nomeação/Eleição de Diretores Escolares da Rede Municipal de Ensino de Nova Olinda do Norte/AM;

RESOLVE:
Art. 1º – **NOMEAR** a senhora **ROSINETE PINHEIRO DA FONSECA**, RG nº 1143369-8 e CPF nº 569.766.402-82, para exercer o cargo de **DIRETOR(A) ESCOLAR** da escola Municipal Espírito Santo, situada na Zona Rural do Municipio de Nova Olinda do Norte.

Art. 2º - O (A) responsável pela direção supracitada no **Art. 1** desta portaria, é responsável pelos seus atos comissivos, omissivos e impericia, que no exercício de suas atividades praticarem com dolo ou culpa, sujeitando aos ditames da Lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA OLINDA DO NORTE/AMAZONAS EM 12 DE AGOSTO DE 2025.

MARIA DO SOCORRO LEMOS DA SILVA
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 0450/PMNON/GP-2025
Nova Olinda do Norte - AM

Publicado por:
Aldriene Garcia Freire
Código Identificador:B8BD6153

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº078/2025- GSME/NON.

"DISPÕE SOBRE A DIREÇÃO, DA ESCOLA MUNICIPAL TIRADENTES".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA OLINDA DO NORTE, Maria do Socorro Lemos da Silva, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

CONSIDERANDO, as disposiçõs contidas no Decreto nº483 de 12 de setembro de 2022;

CONSIDERANDO, o Edital nº001/2025, que dispõe sobre a regulamentação do Processo de Avaliação para Nomeação/Eleição de Diretores Escolares da Rede Municipal de Ensino de Nova Olinda do Norte/AM;

RESOLVE:
Art. 1º – **NOMEAR** o senhor **IRLAN ANDRÉ NUNES DIAS**, RG nº 2731430-8 e CPF nº 023.936.162-84, para exercer o cargo de **DIRETOR(A) ESCOLAR** da escola Municipal Tiradentes, situada na Zona Rural do Municipio de Nova Olinda do Norte.

Art. 2º - O (A) responsável pela direção supracitada no **Art. 1** desta portaria, é responsável pelos seus atos comissivos, omissivos e impericia, que no exercício de suas atividades praticarem com dolo ou culpa, sujeitando aos ditames da Lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA OLINDA DO NORTE/AMAZONAS EM 12 DE AGOSTO DE 2025.

MARIA DO SOCORRO LEMOS DA SILVA
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 0450/PMNON/GP-2025
Nova Olinda do Norte - AM

Publicado por:
Aldriene Garcia Freire
Código Identificador:86DC55CA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº079/2025- GSME/NON.

"DISPÕE SOBRE A DIREÇÃO, DA ESCOLA MUNICIPAL CORONEL PEDRO DE SOUZA".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA OLINDA DO NORTE, Maria do Socorro Lemos da Silva, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

CONSIDERANDO, as disposiçõs contidas no Decreto nº483 de 12 de setembro de 2022;

CONSIDERANDO, o Edital nº001/2025, que dispõe sobre a regulamentação do Processo de Avaliação para Nomeação/Eleição de Diretores Escolares da Rede Municipal de Ensino de Nova Olinda do Norte/AM;

RESOLVE:
Art. 1º – **NOMEAR** a senhora **VALDENILSA ROGRIGUES DE SOUZA**, RG nº 706.962.84 e CPF nº 706.962.842-00, para exercer o cargo de **DIRETOR(A) ESCOLAR** da escola Municipal Coronel Pedro de Souza, situada na Zona Rural do Municipio de Nova Olinda do Norte.

Art. 2º - O (A) responsável pela direção supracitada no **Art. 1** desta portaria, é responsável pelos seus atos comissivos, omissivos e impericia, que no exercício de suas atividades praticarem com dolo ou culpa, sujeitando aos ditames da Lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA OLINDA DO NORTE/AMAZONAS EM 12 DE AGOSTO DE 2025.

MARIA DO SOCORRO LEMOS DA SILVA
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 0450/PMNON/GP-2025
Nova

Publicado por:
Aldriene Garcia Freire
Código Identificador:CCF9FC84

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº080/2025 - GSME/NON.

"DISPÕE SOBRE A DIREÇÃO, DA ESCOLA MUNICIPAL TOSHIZO NAKAJIMA".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA OLINDA DO NORTE, Maria do Socorro Lemos da Silva, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

CONSIDERANDO, as disposiçõs contidas no Decreto nº483 de 12 de setembro de 2022;

CONSIDERANDO, o Edital nº001/2025, que dispõe sobre a regulamentação do Processo de Avaliação para Nomeação/Eleição de Diretores Escolares da Rede Municipal de Ensino de Nova Olinda do Norte/AM;

RESOLVE:
Art. 1º – **NOMEAR** o senhor **ALISSON PAULO COELHO DA CRUZ**, RG nº 1280097-0 e CPF nº 615.751.272-53, para exercer o cargo de **DIRETOR(A) ESCOLAR** da escola Municipal Toshizo Nakajima, situada na Zona Rural do Municipio de Nova Olinda do Norte.

Art. 2º - O (A) responsável pela direção supracitada no **Art. 1** desta portaria, é responsável pelos seus atos comissivos, omissivos e impericia, que no exercício de suas atividades praticarem com dolo ou culpa, sujeitando aos ditames da Lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA OLINDA DO NORTE/AMAZONAS EM 12 DE AGOSTO DE 2025.

MARIA DO SOCORRO LEMOS DA SILVA
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 0450/PMNON/GP-2025
Nova Olinda do Norte - AM

Publicado por:
Aldriene Garcia Freire
Código Identificador:A3227599

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº081/2025- GSME/NON.

"DISPÕE SOBRE A DIREÇÃO, DA ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE KENNEDY".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA OLINDA DO NORTE, Maria do Socorro Lemos da Silva, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

CONSIDERANDO, as disposiçõs contidas no Decreto nº483 de 12 de setembro de 2022;

CONSIDERANDO, o Edital nº001/2025, que dispõe sobre a regulamentação do Processo de Avaliação para Nomeação/Eleição de Diretores Escolares da Rede Municipal de Ensino de Nova Olinda do Norte/AM;

RESOLVE:
Art. 1º – **NOMEAR** a senhora **ANA MARIA PEREIRA NUNES**, RG nº 2214329-3 e CPF nº 921.760.202-78, para exercer o cargo de **DIRETOR(A) ESCOLAR** da escola Municipal Presidente Kennedy, situada na Zona Rural do Municipio de Nova Olinda do Norte.

Art. 2º - O (A) responsável pela direção supracitada no **Art. 1** desta portaria, é responsável pelos seus atos comissivos, omissivos e impericia, que no exercício de suas atividades praticarem com dolo ou culpa, sujeitando aos ditames da Lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA OLINDA DO NORTE/AMAZONAS EM 12 DE AGOSTO DE 2025.

MARIA DO SOCORRO LEMOS DA SILVA
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 0450/PMNON/GP-2025
Nova Olinda do Norte - AM

Publicado por:
Aldriene Garcia Freire
Código Identificador:D059BC6F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº082/2025- GSME/NON.

"DISPÕE SOBRE A DIREÇÃO, DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO ROQUE ".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA OLINDA DO NORTE, Maria do Socorro Lemos da Silva, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

CONSIDERANDO, as disposiçõs contidas no Decreto nº483 de 12 de setembro de 2022;

CONSIDERANDO, o Edital nº001/2025, que dispõe sobre a regulamentação do Processo de Avaliação para Nomeação/Eleição de Diretores Escolares da Rede Municipal de Ensino de Nova Olinda do Norte/AM;

RESOLVE:
Art. 1º – **NOMEAR** o senhor **ADAELSON MENDES DA SILVA**, RG nº 2495523-0 e CPF nº 010.451.822-73, para exercer o cargo de **DIRETOR(A) ESCOLAR** da escola Municipal São Roque, situada na Zona Rural do Municipio de Nova Olinda do Norte.

Art. 2º - O (A) responsável pela direção supracitada no **Art. 1** desta portaria, é responsável pelos seus atos comissivos, omissivos e impericia, que no exercício de suas atividades praticarem com dolo ou culpa, sujeitando aos ditames da Lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA OLINDA DO NORTE/AMAZONAS EM 12 DE AGOSTO DE 2025.

MARIA DO SOCORRO LEMOS DA SILVA
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 0450/PMNON/GP-2025
Nova Olinda do Norte - AM

Publicado por:
Aldriene Garcia Freire
Código Identificador:CBEA5404

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº083/2025- GSME/NON.

"DISPÕE SOBRE A DIREÇÃO, DA ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DE NAZARÉ".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA OLINDA DO NORTE, Maria do Socorro Lemos da Silva, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

CONSIDERANDO, as disposiçõs contidas no Decreto nº483 de 12 de setembro de 2022;

CONSIDERANDO, o Edital nº001/2025, que dispõe sobre a regulamentação do Processo de Avaliação para Nomeação/Eleição de Diretores Escolares da Rede Municipal de Ensino de Nova Olinda do Norte/AM;

RESOLVE:
Art. 1º – **NOMEAR** o senhor **EZEQUIAS GUIMARÃES BARBOSA**, RG nº 1807543-6 e CPF nº 810.211.272-72, para exercer o cargo de **DIRETOR(A) ESCOLAR** da escola Municipal Nossa Senhora de Nazaré, situada na Zona Rural do Municipio de Nova Olinda do Norte.

Art. 2º - O (A) responsável pela direção supracitada no **Art. 1** desta portaria, é responsável pelos seus atos comissivos, omissivos e impericia, que no exercício de suas atividades praticarem com dolo ou culpa, sujeitando aos ditames da Lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA OLINDA DO NORTE/AMAZONAS EM 12 DE AGOSTO DE 2025.

MARIA DO SOCORRO LEMOS DA SILVA
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 0450/PMNON/GP-2025
Nova Olinda do Norte - AM

Publicado por:
Aldriene Garcia Freire
Código Identificador:009E2CB9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº084/2025- GSME/NON.

"DISPÕE SOBRE A DIREÇÃO, DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO FRANCISCO (COMUNIDADE)".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA OLINDA DO NORTE, Maria do Socorro Lemos da Silva, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

CONSIDERANDO, as disposiçõs contidas no Decreto nº483 de 12 de setembro de 2022;

CONSIDERANDO, o Edital nº001/2025, que dispõe sobre a regulamentação do Processo de Avaliação para Nomeação/Eleição de Diretores Escolares da Rede Municipal de Ensino de Nova Olinda do Norte/AM;

RESOLVE:
Art. 1º – **NOMEAR** o senhor **ATAGILDO FREIRE BARBOSA,** RG nº 0930128-3 e CPF nº 346.230.272-87, para exercer o cargo de **DIRETOR(A) ESCOLAR** da escola Municipal São Francisco (Comunidade), situada na Zona Rural do Municipio de Nova Olinda do Norte.

Art. 2º - O (A) responsável pela direção supracitada no **Art. 1** desta portaria, é responsável pelos seus atos comissivos, omissivos e impericia, que no exercício de suas atividades praticarem com dolo ou culpa, sujeitando aos ditames da Lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA OLINDA DO NORTE/AMAZONAS EM 12 DE AGOSTO DE 2025.

MARIA DO SOCORRO LEMOS DA SILVA
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 0450/PMNON/GP-2025
Nova Olinda do Norte - AM

Publicado por:
Aldriene Garcia Freire
Código Identificador:C822AFA0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº085/2025- GSME/NON.

"DISPÕE SOBRE A DIREÇÃO, DA ESCOLA MUNICIPAL NOVO BARURI".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA OLINDA DO NORTE, Maria do Socorro Lemos da Silva, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

CONSIDERANDO, as disposições contidas no Decreto nº483 de 12 de setembro de 2022;

CONSIDERANDO, o Edital nº001/2025, que dispõe sobre a regulamentação do Processo de Avaliação para Nomeação/Eleição de Diretores Escolares da Rede Municipal de Ensino de Nova Olinda do Norte/AM;

RESOLVE:
Art. 1º – **NOMEAR** o senhor **JOSIMAR MIRANDA VAREJÃO**, RG nº 2674070-3 e CPF nº 017.871.212-40, para exercer o cargo de **DIRETOR(A) ESCOLAR** da escola Municipal Novo Baruri, situada na Zona Rural do Municipio de Nova Olinda do Norte.

Art. 2º - O (A) responsável pela direção supracitada no **Art. 1** desta portaria, é responsável pelos seus atos comissivos, omissivos e impericia, que no exercício de suas atividades praticarem com dolo ou culpa, sujeitando aos ditames da Lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA OLINDA DO NORTE/AMAZONAS EM 12 DE AGOSTO DE 2025.

MARIA DO SOCORRO LEMOS DA SILVA
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 0450/PMNON/GP-2025
Nova Olinda do Norte - AM

Publicado por:
Aldriene Garcia Freire
Código Identificador:D7BAD5FC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº086/2025- GSME/NON.

"DISPÕE SOBRE A DIREÇÃO, DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOSÉ".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA OLINDA DO NORTE, Maria do Socorro Lemos da Silva, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

CONSIDERANDO, as disposições contidas no Decreto nº483 de 12 de setembro de 2022;

CONSIDERANDO, o Edital nº001/2025, que dispõe sobre a regulamentação do Processo de Avaliação para Nomeação/Eleição de Diretores Escolares da Rede Municipal de Ensino de Nova Olinda do Norte/AM;

RESOLVE:
Art. 1º – **NOMEAR** o senhor **JONAS SANTOS FREITAS**, RG nº 2264563-2 e CPF nº 956.833.212-04, para exercer o cargo de **DIRETOR(A) ESCOLAR** da escola Municipal São José, situada na Zona Rural do Municipio de Nova Olinda do Norte.

Art. 2º - O (A) responsável pela direção supracitada no **Art. 1** desta portaria, é responsável pelos seus atos comissivos, omissivos e impericia, que no exercício de suas atividades praticarem com dolo ou culpa, sujeitando aos ditames da Lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA OLINDA DO NORTE/AMAZONAS EM 12 DE AGOSTO DE 2025.

MARIA DO SOCORRO LEMOS DA SILVA
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 0450/PMNON/GP-2025
Nova Olinda do Norte - AM

Publicado por:
Aldriene Garcia Freire
Código Identificador:8D2CB785

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº087/2025- GSME/NON.

"DISPÕE SOBRE A DIREÇÃO, DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO JORGE".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA OLINDA DO NORTE, Maria do Socorro Lemos da Silva, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

CONSIDERANDO, as disposições contidas no Decreto nº483 de 12 de setembro de 2022;

CONSIDERANDO, o Edital nº001/2025, que dispõe sobre a regulamentação do Processo de Avaliação para Nomeação/Eleição de Diretores Escolares da Rede Municipal de Ensino de Nova Olinda do Norte/AM;

RESOLVE:
Art. 1º – **NOMEAR** o senhor **ELDER SANTOS DA SILVA**, RG nº 2057175-5 e CPF nº 936.510.582-04, para exercer o cargo de **DIRETOR(A) ESCOLAR** da escola Municipal São Jorge, situada na Zona Rural do Municipio de Nova Olinda do Norte.

Art. 2º - O (A) responsável pela direção supracitada no **Art. 1** desta portaria, é responsável pelos seus atos comissivos, omissivos e impericia, que no exercício de suas atividades praticarem com dolo ou culpa, sujeitando aos ditames da Lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA OLINDA DO NORTE/AMAZONAS EM 12 DE AGOSTO DE 2025.

MARIA DO SOCORRO LEMOS DA SILVA
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 0450/PMNON/GP-2025
Nova Olinda do Norte - AM

Publicado por:
Aldriene Garcia Freire
Código Identificador:D851B43F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº088/2025- GSME/NON.

"DISPÕE SOBRE A DIREÇÃO, DA ESCOLA MUNICIPAL SANTA LUZIA".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA OLINDA DO NORTE, Maria do Socorro Lemos da Silva, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

CONSIDERANDO, as disposições contidas no Decreto nº483 de 12 de setembro de 2022;

CONSIDERANDO, o Edital nº001/2025, que dispõe sobre a regulamentação do Processo de Avaliação para Nomeação/Eleição de Diretores Escolares da Rede Municipal de Ensino de Nova Olinda do Norte/AM;

RESOLVE:
Art. 1º – **NOMEAR** o senhor **MATIAS RODRIGUES PEREIRA**, RG nº 1959314-7 e CPF nº 918.570.582-91, para exercer o cargo de **DIRETOR(A) ESCOLAR** da escola Municipal Santa Luzia, situada na Zona Rural do Municipio de Nova Olinda do Norte.

Art. 2º - O (A) responsável pela direção supracitada no **Art. 1** desta portaria, é responsável pelos seus atos comissivos, omissivos e impericia, que no exercício de suas atividades praticarem com dolo ou culpa, sujeitando aos ditames da Lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA OLINDA DO NORTE/AMAZONAS EM 12 DE AGOSTO DE 2025.

MARIA DO SOCORRO LEMOS DA SILVA
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 0450/PMNON/GP-2025
Nova Olinda do Norte - AM

Publicado por:
Aldriene Garcia Freire
Código Identificador:364304FE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TEX O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, no uso de suas atribuições e CONSIDERANDO a realização da CONCORRÊNCIA **Nº 005/2025 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA QUADRA ESCOLAR COBERTA COM VESTIÁRIO, NO MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO; CONSIDERANDO** a deliberação da Comissão Municipal de Licitação na CONCORRÊNCIA 005/2025 CPL/PMNA; **CONSIDERANDO** a inexistência de recurso pendente de julgamento; **RESOLVE: I - ADJUDICAR** em favor da empresa: **ZEFA SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ: 47.064.925/0001-60**, com o valor global **de**
R$ 1.212.405,85 (Um milhão duzentos doze mil quatrocentos e cinco reais e oitenta e cinco centavos); II - HOMOLOGAR a decisão final da CML, referente a **CONCORRÊNCIA Nº 005/2025 - CML/PMNA**. PUBLIQUE-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO/AM.

DAT Novo Airão (AM), 03 de setembro de 2025.

OTAVIO DA CRUZ FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lisboa Vargas
Código Identificador:9E2A9432

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N 081/2025

ESPÉCIE E DATA: CONCORRÊNCIA nº 005/2025**PARTES:** Município de Novo Airão e a empresa **ZEFA SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ: 47.064.925/0001-60, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA QUADRA ESCOLAR COBERTA COM VESTIÁRIO, NO MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO. VALOR:**
R$ 1.212.405,85 (Um milhão duzentos doze mil quatrocentos e cinco reais e oitenta e cinco centavos): PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.

Novo Airão (AM), 03 de setembro de 2025

OTAVIO DA CRUZ FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lisboa Vargas
Código Identificador:7DD52ED5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 037 – SEMGOV, 11 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre Luto Oficial no Município de Novo Airão, e dá outras providencias.

O PREFEITO DE NOVO AIRÃO**, OTÁVIO DA CRUZ FARIAS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o falecimento da servidora pública municipal, Sra. **RAIMUNDA GOMES RODRIGUES;**
CONSIDERANDO a necessidade de suspensão das atividades escolares na rede municipal de ensino no dia 12 de junho de 2025;
CONSIDERANDO que é dever do Poder Público render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade,

RESOLVE:

Art. 1º - Decretar Luto Oficial de 03 (três) dias em todo território do Município de Novo Airão, em sinal de profundo pesar pelo falecimento da servidora: **RAIMUNDA GOMES RODRIGUES** que, em vida prestou inestimáveis serviços ao Município de Novo Airão.
Art. 2º - Decretar ponto facultativo no dia 12 de junho de 2025, nos órgãos escolares municipais e a Secretaria Municipal de Educação;
Art. 3º - Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada a meio mastro em todos os órgãos públicos do município.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVO AIRÃO, em 11 de junho de 2025.

OTÁVIO DA CRUZ FARIAS
Prefeito de Novo Airão

Publicado por:
Claudia Bentes Correa
Código Identificador:575FC1A7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 048 – SEMGOV, 03 DE SETEMBRO DE 2025.

Decreta ponto facultativo no dia 05 de setembro de 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO DE NOVO AIRÃO, no exercício das competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, inciso IX, XII,
CONSIDERANDO que o dia 05 de setembro é uma data alusiva à Elevação do Amazonas a categoria de Província;
CONSIDERANDO a conveniência administrativa e a necessidade de disciplinar o funcionamento da Administração Pública Municipal.
CONSIDERANDO a necessidade de contenção de gastos com o funcionamento da máquina Administrativa, nos dias que intercalam feriados e fins de semana.

RESOLVE:

I – DECLARAR, ponto facultativo, nas repartições públicas da Administração Direta e Indireta da Prefeitura de Novo Airão, no dia 05 de setembro de 2025 (sexta-feira), em respeito ao dia da Elevação do Amazonas à categoria de província;
II – Os serviços essenciais, que por sua natureza não admitem interrupção, deverão manter escalas de funcionamento definidas pelos respectivos Secretários Municipais;
III - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVO AIRÃO, em 03 de setembro de 2025.

OTÁVIO DA CRUZ FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Bentes Correa
Código Identificador:73BAA56C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 049 – SEMGOV, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de servidor (a) concursado (a) ao cargo de médico (a) clínico geral, e da outras providências.

O PREFEITO DE NOVO AIRÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX, e XII, e conforme a Lei Municipal Nº 260/2010.

CONSIDERANDO a homologação do certame público de 2024, com a relação de aprovados ao chamamento para nomeação e posse para os que cumpriram os requisitos para a investidura;

CONSIDERANDO que a nomeação é ato administrativo obrigatório para a efetiva atividade funcional; e,

CONSIDERANDO a ultrapassagem do prazo editalício e a relação dos concursados com suas devidas documentações aptas à nomeação.
DECRETA:
Artigo 1º. NOMEAR, em caráter efetivo, em virtude de aprovação no concurso de provas e títulos, o (a) concursado (a) abaixo relacionado (a), para que na data de 04 de setembro de 2025, tome posse no cargo de médico (a) clínico - geral da Prefeitura Municipal de Novo Airão, com lotação na SEMSA, conforme a seguir:

NOME	CARGO	CPF
AMANDA SANTOS REIS	MÉDICO (A) CLÍNICO GERAL	001.***.**2-05

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CERTIFIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

OTAVIO DA CRUZ FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Bentes Correa
Código Identificador:54535612

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 496, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos no âmbito do Município de Novo Airão e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte,
LEI:

Art. 1º. Fica criado, no âmbito do Município de Novo Airão/AM o Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos, com a finalidade de promover a participação e o controle social na avaliação da qualidade dos serviços públicos prestados direta ou indiretamente pela Administração Pública Municipal, nos termos da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017.

Art. 2º. O Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos tem por competências:
I– Acompanhar a prestação dos serviços públicos, avaliando sua efetividade, qualidade, pontualidade, acessibilidade e segurança;
II– Propor melhorias na prestação dos serviços públicos;
III– Contribuir com a definição de diretrizes para o adequado atendimento ao usuário;
IV- Participar da avaliação institucional dos serviços públicos e do Ouvidor;
V– Elaborar relatórios periódicos com recomendações à Administração Pública, sem vinculação;

Art. 3º. O Conselho será composto por:
I– Representantes da sociedade civil, usuários dos serviços públicos municipais, escolhidos mediante chamamento público, na quantidade de até 03 (três) cidadãos;
II– Representantes da Administração Pública Municipal, indicados pela Controladoria-Geral do Município, na quantidade de até 03 (três) servidores;
§1º A participação no Conselho será considerada serviço público relevante e não será remunerada de forma alguma, em simetria com o art. 21, da Lei Federal 13.460/17.
§2º Os membros titulares terão mandato de 1 (hum) ano, permitida uma recondução.

Art. 4º. A organização e o funcionamento do Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos serão definidos por regulamento próprio, a ser editado por decreto do Poder Executivo no prazo de até 90 (noventa) dias a contar da publicação desta Lei.

Art. 5º. O Conselho poderá contar com o apoio técnico e administrativo de órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, sempre com análise da Controladoria Interna do Município, desde que formalmente solicitados e com margem de prazo razoável para atender as demandas solicitadas.

Art. 6º. Por se tratar de órgão consultivo e sem remuneração aos envolvidos, inexiste despesa pública para a presente matéria, sendo necessário, no entanto, a cessão de espaço público para a realização das reuniões, caso necessário e com a devida antecedência de solicitação.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, EM 04 DE SETEMBRO DE 2025.

OTÁVIO DA CRUZ FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Bentes Correa
Código Identificador:82258B83

GABINETE DO PREFEITO
REGULAMENTO DO XXVI ECO FESTIVAL DO PEIXE-BOI DE NOVO AIRÃO – 2025

REGULAMENTO DO XXVI ECO FESTIVAL DO PEIXE-BOI DE NOVO AIRÃO – 2025

A Comissão Organizadora do XXVI Eco Festival do Peixe-boi 2025 estabelece que o regulamento técnico de apresentação do evento será devidamente homologado pela própria Comissão e ratificado pelos representantes das agremiações participantes da disputa.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º – O XXVI Eco Festival do Peixe-boi, promovido no Município de Novo Airão, será realizado nos dias 31 de outubro, 01 e 02 de novembro de 2025, no Calçadão do Centro Cultural, situado na Rua Puduari, s/n, e será regido por este Regulamento.

§1º. O Festival será protagonizado pelas agremiações culturais Peixe-boi Anavilhanas e Peixe-boi Jaú, sendo organizado em conjunto pela Prefeitura Municipal de Novo Airão, através da Secretaria Municipal de Cultura – SEMUC, da Secretaria Municipal da Indústria, Comércio e Turismo - SEMINTUR, e da Coordenação Municipal de Cerimonial e Comunicação (COMCEC), com o apoio do Governo do Estado do Amazonas, por meio da Secretaria de Cultura e Economia Criativa – SEC, contando com apoio logístico, operacional, administrativo e financeiro.

§2º. São finalidades do XXVI Eco Festival do Peixe-boi de Novo Airão:

I – Preservar e valorizar a cultura tradicional do Peixe-boi no contexto airãoense;

II – Estimular a criatividade artística e cultural da população local;

III – Promover e enaltecer a riqueza natural do bioma amazônico;

IV – Normatizar a disputa cultural entre as agremiações Peixe-boi Anavilhanas e Peixe-boi Jaú.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO DO FESTIVAL
SEÇÃO I
DAS ATIVIDADES

Art. 2º – O cronograma oficial de atividades do XXVI Eco Festival do Peixe-boi será organizado conforme segue:

Dia 28/10/2025 (terça-feira)

ENSAIO TÉCNICO

ORDEM	ESPECIFICAÇÃO	ENTRADA	SAÍDA	DURAÇÃO
1º.	Grêmio Recreativo Folclórico e Cultural Peixe-Boi Jaú	20h00	00h00	4h00

Dia 29/10/2025 (quarta-feira)

ENSAIO TÉCNICO

ORDEM	ESPECIFICAÇÃO	ENTRADA	SAÍDA	DURAÇÃO
1º.	Grêmio Recreativo Folclórico e Cultural Anavilhanas	20h00	00h00	4h00

A sonorização dos ensaios técnicos será de responsabilidade de cada agremiação

Dia 30/10/2025 (quinta-feira)

PASSAGEM DE SOM

ORDEM	ESPECIFICAÇÃO	ENTRADA	SAÍDA	DURAÇÃO
1º.	Grêmio Recreativo Folclórico e Cultural Anavilhanas	15h	17h	2h
2º.	Grêmio Recreativo Folclórico e Cultural Peixe-Boi Jaú	17h	19h	2h

ENSAIO GERAL

ORDEM	ESPECIFICAÇÃO	ENTRADA	SAÍDA	DURAÇÃO
1º.	**Grêmio Recreativo Folclórico e Cultural Peixe-Boi Jaú**	**20h**	**22h**	**2h**
2º.	**Grêmio Recreativo Folclórico e Cultural Anavilhanas**	**22h30**	**00h30**	**2h**

Será observado com rigor o cumprimento dos horários estipulados.

Dia 31/10/2025 (sexta-feira)

Abertura oficial do XXVI Eco Festival Cultural do Peixe-boi de Novo Airão, com a presença de autoridades e atrações musicais.

Dia 01/11/2025 (sábado)

PASSAGEM DE SOM

ORDEM	ESPECIFICAÇÃO	ENTRADA	SAÍDA	DURAÇÃO
1º.	Grêmio Recreativo Folclórico e Cultural Anavilhanas	16h	17h	1h
2º.	Grêmio Recreativo Folclórico e Cultural Peixe-Boi Jaú	17h	18h	1h

Será observado com rigor o cumprimento dos horários estipulados.

APRESENTAÇÃO

ORDEM	ESPECIFICAÇÃO	ENTRADA	SAÍDA	DURAÇÃO
1º.	**Grêmio Recreativo Folclórico e Cultural Peixe-Boi Jaú**	21h	23h	2h
2º.	**Grêmio Recreativo Folclórico e Cultural Anavilhanas**	23h30	01h30	2h

Dia 02/11/2025 (domingo)

Programação cultural com atrações musicais diversas voltadas à valorização da cultura amazônica.

Dia 03/11/2025 (segunda-feira)

16h00 – Cerimônia de apuração dos resultados do XXVI Eco Festival no **Anfiteatro da Praça Municipal Hugo Carlos Frederico**.

SEÇÃO III
DAS COMISSÕES

Art. 3º – Farão parte da estrutura organizacional do XXVI Eco Festival do Peixe-boi de Novo Airão as seguintes comissões:

I – Comissão Organizadora: responsável pela coordenação geral, planejamento e execução do evento;

II – Comissão Julgadora: encarregada de avaliar as apresentações, com base nos critérios estabelecidos em regulamento específico.

SEÇÃO IV
DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 4º – A Comissão Organizadora será composta pela Secretaria Municipal de Cultura – SEMUC, da Secretaria Municipal da Indústria, Comércio e Turismo - SEMINTUR, e da Coordenação Municipal de Cerimonial e Comunicação (COMCEC).

§ 1º – Compete à Comissão Organizadora definir, viabilizar e efetivar toda a estrutura necessária para a realização do evento.

§ 2º – São atribuições específicas dos membros da Comissão Organizadora;

I - Coordenar toda a logística administrativa e operacional, conforme ajustes previamente acordados entre as partes;

II - Definir e providenciar o imóvel destinado à hospedagem da Comissão Julgadora, obedecendo os seguintes critérios:

a) O imóvel deverá possuir infraestrutura adequada para acomodar 10 (dez) pessoas: 09 (nove) jurados e 01 (um) coordenador, dentre os quais será nomeado um presidente;

b) O imóvel deverá ser exclusivamente destinado à Comissão Julgadora, sendo vedado o compartilhamento com terceiros ou hóspedes externos, podendo consistir em casa ou apartamentos, conforme necessidade;

III - Garantir a alimentação adequada dos jurados e demais membros da Comissão Julgadora durante todo o período do Festival;

IV - Disponibilizar transporte terrestre nas cidades de Manaus e Novo Airão para atender à Comissão Julgadora;

V - Disponibilizar computador e impressora para uso do presidente da Comissão Julgadora.

§ 3º – A Comissão Organizadora será responsável também pela delimitação da arena do Festival, incluindo:

I - Área de concentração das alegorias;

II - Área de dispersão das alegorias;

III - Localização e identificação da área destinada à queima de fogos das agremiações, cuja escolha deverá ser previamente aprovada pelo Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Amazonas;

IV - Instalação das cabines destinadas aos jurados, em número suficiente para atender os 09 (nove) avaliadores presentes;

V - Solicitação, junto aos representantes das agremiações, de explanação oral com duração máxima de 10 (dez) minutos, abordando o movimento Peixe-Boi e o tema específico de apresentação, com o objetivo de esclarecer jargões e definições utilizadas. Essa apresentação deverá ocorrer na chegada dos jurados ao local de hospedagem e será realizada exclusivamente por oratória, sem o uso de materiais audiovisuais ou qualquer outro recurso externo;
VI - Cada agremiação poderá ser representada por até 03 (três) integrantes nesta explanação.
§ 4º – Os integrantes das Secretarias envolvidas na Comissão Organizadora que tiverem, ou tenham tido, vínculos diretos ou indiretos com as agremiações concorrentes não poderão participar de nenhuma atividade relacionada à Comissão Julgadora. Devem, portanto, atuar de maneira estritamente imparcial e profissional na organização, administração e realização do XXVI Eco Festival do Peixe-boi de Novo Airão – 2025.

SEÇÃO V
DA COMISSÃO JULGADORA

Art. 5º – A Comissão Julgadora será de responsabilidade da instituição a ser definida pela Comissão Organizadora, que fará a prospecção de profissionais das áreas cultural e folclórica com base em currículos disponíveis, devendo selecionar **09 (nove)** jurados.
I - Os jurados serão sorteados pelas agremiações concorrentes em reunião presencial, com participação obrigatória dos presidentes das agremiações (acompanhados de um assessor) e dos representantes da Comissão Organizadora.
II - Os jurados deverão ser profissionais com atuação notória e comprovada na área cultural, sendo vedado qualquer vínculo direto ou indireto com as agremiações participantes, sob pena de desclassificação.
§ 1º – A Comissão Julgadora reunir-se-á antes do início das apresentações do Festival, e, por consenso, escolherá seu presidente, que assumirá suas funções imediatamente.
§ 2º – São atribuições dos jurados:
a) Julgar os quesitos estipulados, registrando as respectivas notas nos campos apropriados;
b) Justificar, na área de comentários, qualquer nota inferior a **10 (dez)**;
c) Participar do processo de lacração dos envelopes, rubricando os respectivos selos.
§ 3º – Ao presidente da Comissão Julgadora compete:
a) Receber, em instância única, os recursos apresentados pelas agremiações;
b) Julgar tais recursos com base neste regulamento; em casos omissos ou situações extraordinárias, caberá ao presidente decidir de forma irrevogável.
§ 4º – É terminantemente proibido aos jurados, durante as apresentações:
a) Manter qualquer tipo de contato com pessoas alheias à Comissão Organizadora;
b) Consultar outros jurados sobre critérios ou notas;
c) O descumprimento acarretará a exclusão do jurado envolvido.
§ 5º – Durante o julgamento, também é vedado o uso de aparelhos eletroeletrônicos de comunicação, tais como:
a) Celulares (que deverão ser desligados e recolhidos pela Comissão Organizadora);
b) Telefones fixos ou móveis, rádios, notebooks conectados à internet, tablets, ou dispositivos similares;
c) O não cumprimento acarretará a exclusão do jurado.
§ 6º – Em caso de exclusão de qualquer jurado, todas as folhas de pontuação atribuídas por esse jurado serão desconsideradas na apuração oficial.
§ 7º – Os jurados deverão estar presentes no recinto de julgamento **15 (quinze)** minutos antes do início das apresentações. Durante as apresentações, não poderão ausentar-se das cabines, exceto para uso do banheiro no intervalo, acompanhados por:
a) Um membro da Comissão Organizadora;
b) Um representante de cada agremiação concorrente.

Parágrafo único - Deverão permanecer no recinto até o encerramento da votação.

§ 8º – O material de votação será entregue aos jurados pela Comissão Organizadora, no local específico de julgamento, com antecedência mínima de **15 (quinze)** minutos antes de cada apresentação.

§ 9º – O kit de votação individual de cada jurado será composto por:
a) Fichas de votação;
b) Folha de papel em branco para rascunho;
c) Lápis e borracha;
d) Caneta esferográfica azul;
e) Envelope para acondicionar as fichas de votação.
f) Caderno de apresentação da agremiação;
Art. 6º – A folha de votação será automaticamente anulada caso não contenha as assinaturas:
a) Do Presidente da Comissão Organizadora;
b) Do Jurado responsável;
c) Do Presidente da Agremiação correspondente.

SEÇÃO VI
DOS FISCAIS

Art. 7º – Cada agremiação deverá nomear dois (2) fiscais e encaminhar à Comissão Organizadora, até às 12h do dia 31 de outubro do corrente ano, a seguinte documentação, na sede da Secretaria Municipal de Cultura:
a) Lista com os nomes dos fiscais;
b) Roteiro de apresentação (formato livro/revista e o Arquivo Digital);
c) Lembranças a serem entregues.
Art. 8º – São atribuições dos fiscais das agremiações:
a) Fiscalizar a atuação dos jurados durante o Festival;
b) Verificar, antes do início do julgamento, se o material de votação encontra-se em conformidade;
c) Realizar impugnações referentes a irregularidades constatadas durante as apresentações e votações, apresentando suas justificativas por escrito e assinadas pelo presidente da agremiação impugnante;
d) Assinar, em conjunto com o Presidente da Comissão Julgadora, os lacres dos envelopes das fichas de votação;
e)Entregar oficialmente à Comissão Organizadora as notificações de impugnação referentes aos recursos, devidamente assinadas pelo presidente da agremiação.
Art. 9º – É vedado aos fiscais interferir na votação ou presenciar a prática do voto pelos jurados.
§ 1º – Os fiscais não deverão causar embaraços ao andamento dos trabalhos, sendo expressamente proibido qualquer tipo de interferência na votação.
§ 2º – O descumprimento do §1º acarretará penalidade de **perda de 01 (um) ponto** para a agremiação envolvida.

CAPÍTULO III
DAS APRESENTAÇÕES

Art. 10 – Em conformidade com acordo estabelecido no ano de 2010, a partir de 2011 foi instituído o revezamento na ordem das apresentações. Assim, no XXVI Eco Festival do Peixe-boi de Novo Airão – 2025, a agremiação **Peixe-boi Jaú** iniciará sua apresentação às **21h00**, seguida da agremiação **Peixe-boi Anavilhanas**, às **23h30min**.
Art. 11 – Durante as apresentações, é estritamente proibida a presença de pessoas não credenciadas na área delimitada da arena.
Parágrafo único – A responsabilidade pela iluminação cênica da arena será exclusivamente da agremiação.
Art. 12 – As agremiações deverão respeitar rigorosamente os horários definidos, observando os seguintes critérios:
a) Cada agremiação deverá apresentar a defesa de sua temática perante a comissão julgadora, com duração máxima de 15 minutos. As apresentações ocorrerão às 18h do dia 01/11/2025, no auditório do CRAS. As agremiações poderão contar com até 3 integrantes para compor sua equipe de defesa.
b) Cada apresentação deverá ter duração mínima de **01h30min (uma hora e trinta minutos)** e máxima de **02h00 (duas horas)**;
c) A arena e seus recursos, incluindo a liberação para passagem de som, serão entregues à agremiação **25 (vinte e cinco) minutos** antes do início do horário oficial. A contagem do tempo inicia-se conforme o cronograma estipulado no Art. 2º, Capítulo II, Seção I deste regulamento;
d) Em caso de eventos imprevistos (como falta de energia ou chuvas torrenciais), o início da apresentação poderá ser prorrogado em até **01h00**. Em casos de chuvas passageiras, a decisão caberá ao Presidente da Comissão Julgadora;
e)Caso haja chuvas torrenciais que inviabilizem as apresentações, a disputa será cancelada;

f) O intervalo entre apresentações será de **30 (trinta) minutos**.

Art. 13 – As agremiações possuem autonomia para definir o número de integrantes nas áreas de palco e apresentação, desde que estejam devidamente identificados com camisetas oficiais contendo nas costas os termos "Diretoria", "Coordenação" ou "Apoio". A presença de pessoas não credenciadas, bem como de membros de outras agremiações, é expressamente proibida nessas áreas.
Art. 14 – O apresentador oficial do Festival será responsável por anunciar a entrada de cada agremiação, momento em que será ativado o cronômetro para a contagem oficial do tempo da apresentação.
Art. 15 – Compete ao Presidente da Comissão Julgadora, em instância única, decidir sobre qualquer litígio decorrente das apresentações ou recursos interpostos pelos fiscais das agremiações concorrentes.

CAPÍTULO IV
DAS INFRAÇÕES, APURAÇÕES, PENALIDADES E RECURSOS
Art. 16 – Infrações puníveis com perda de 1 (um) ponto:
a) A agremiação perderá 1 (um) ponto por cada minuto excedido ao tempo máximo permitido ou por não cumprir o tempo mínimo de apresentação, conforme disposto no Art. 12, alínea "a".
b) A agremiação que não apresentar o Roteiro de Apresentação (livro/revista), arquivo digital e lista de fiscais impressa, dentro do prazo e horário estipulados neste regulamento, será penalizada com a perda de 1 (um) ponto.

Parágrafo Único – Todo o material (caderno de apresentação e demais documentos) deverá ser entregue à Secretaria Municipal de Cultura para inspeção. Após conferência, o material será lacrado e posteriormente encaminhado ao júri.

Art. 17 – As penalidades serão aplicadas pelo Presidente da Comissão Julgadora mediante recurso fundamentado e acompanhado de provas (fotos, vídeos), apresentado por escrito em duas vias (uma para o presidente do júri e outra para o presidente da agremiação). Os recursos devem ser protocolados por representantes credenciados até às 12h do dia 2 de novembro, após o término da última apresentação. A defesa deverá ser apresentada até às 14h do mesmo dia, na sede da SEMUC.

Parágrafo Único – Cada decisão será registrada em ato circunstanciado e armazenada em envelope lacrado, rubricado pelos membros da Comissão Julgadora e pelos fiscais das agremiações. O conteúdo só será revelado durante a apuração oficial do Festival.

Art. 18 – O coordenador, fiscal ou representante da agremiação que desrespeitar ou causar embaraços a membros da Coordenação ou da Comissão Julgadora ficará impedido de exercer funções por 1 (um) ano. A agremiação será penalizada com a perda de 1 (um) ponto.
Art. 19 - É obrigatório o quesito canção letra e música ser inédito, caso contrário a agremiação será penalizada com a perda de 1 (um) ponto.
Art. 20 – No item Lenda do Peixe-Boi, são obrigatórias as seguintes figuras:
a) Pescador;
b) Casal de Peixe-Boi;
c) Família que recebe o aviso;
d) Peixe-Boi;
e) Também é obrigatória a ressurreição do Peixe-Boi pela Yara Mãe-d'água durante o espetáculo.

Parágrafo único: A não apresentação de qualquer item nesse artigo, resultará na perda de 1 (um) ponto por item.

Art. 21 – No item "Mãe Natureza", é obrigatória, em sua apresentação, a interação com o peixe-boi. Caso não ocorra essa interação, a agremiação será penalizada com a perda de 1 (um) ponto.
Art. 22 - A Agremiação que não fizer a sua prestação de contas, com comprovantes fiscais e relatório fotográfico no prazo de 30 (trinta) dias após a realização do eco festival, só receberá seu repasse nos anos posteriores mediante atualização de sua Prestação de Contas.
Art. 23 - Entre as diretorias das Agremiações concorrentes e a Coordenação do Evento, deverá haver o respeito mútuo, prevalecendo sempre o bom senso, podendo ser penalizado os envolvidos em agressões físicas e verbais, com seu afastamento por um ano, mediante protesto fundamentado e com testemunhas.
Parágrafo Único – O descumprimento deste artigo acarretará a Agremiação Folclórica faltosa à perda de 1 (um) ponto, deduzidos da pontuação geral.
Art. 24 - Situações não previstas neste regulamento serão resolvidas pelo Presidente da Comissão Julgadora, dentro de suas atribuições.
Art. 25 - Nos casos que membros da diretoria das agremiações promoverem palavras ofensivas, indisciplina ou má conduta que promova e levem a violência, a agremiação que promover o ato já citado neste artigo será punida com a pena de 10% (dez por cento) do valor repassado no ano seguinte.
Art. 26 – A agremiação que não realizar sua apresentação conforme o horário e data estabelecidos neste regulamento, ou haja desistência de disputa do ano em vigor ou subsequente será punida com perda de 30% do recurso do ano subsequente. E a agremiação concorrente será anunciada campeã com obrigatoriedade de apresentação.
Art. 27 – Se for comprovada a manipulação de resultado por qualquer integrante das agremiações, por meio de imagem audiovisual e documentos, agremiação em questão será punida com a perda do título e 50% dos recursos do ano subsequente.
Art. 28 – As alegorias deverão ser confeccionadas no próprio município, se for comprovada por meio de imagem audiovisual e documentos o translado de alegoria de festivais de outros municípios, a agremiação envolvida será punida com a perda de 1 pontos por módulo.

CAPÍTULO V
DAS NOTAS, E APURAÇÃO
SEÇÃO I
DAS NOTAS

Art. 29 - São 16 os itens a serem julgados, que constarão na folha de pontuação:
APRESENTADOR
Definição: Anfitrião, Mestre de Cerimônia, Porta-voz.
Méritos: Domínio de quadra e de público, fluência verbal, carisma, impostação sem interferência ou intervenção que dificulte a audição ou compreensão do espetáculo de voz, dicção, alegria, atenção constante no desenvolvimento do tema.
Elementos Comparativos: Indumentária, representatividade, voz, desenvoltura e animação.
CANTOR
Definição: Sua voz é o fio condutor para o desenvolvimento do tema.
Méritos: Interpretação, afinação, dicção, timbre e técnica de canto.
Elementos Comparativos: Indumentária, representatividade, afinação, extensão vocal, dicção, respiração e timbre.
ALA TEMÁTICA
Definição: Representa o tema abordado por cada Agremiação.
Méritos: Sincronia de movimentos, expressões cênicas e criatividade.
Elementos Comparativos: Indumentária, sincronia, fidelidade ao tema e coreografia**.**
GAROTA ENCANTO DA BATUCADA
Definição: Musa inspiradora da Batucada.
Méritos: Beleza, simpatia, desenvoltura e incorporação as suas representações.
Elementos Comparativos: Indumentária, beleza, graça, dança e simpatia.
MENSAGEM ECOLÓGICA
Definição: Forma de alerta para a preservação do meio ambiente, em especial ao anfitrião da festa, o peixe-boi, voltando-se especialmente para preservação da fauna e da flora.
Méritos: Associar aspectos históricos, geográficos, ecológicos e sociais do Bioma Amazônico.
Elementos Comparativos: Conteúdo que explore a temática da Agremiação, Redação e Interpretação.
BATUCADA
Definição: Sustentação rítmica, base para o espetáculo, agrupamento de percussão que fornece um referencial rítmico indispensável às canções.
Méritos: Harmonia, cadência, ritmo.
Elementos Comparativos: Indumentária, harmonia, disposição de arena, ritmo e cadência.

DEUSA DA CANÇÃO
Definição: Musa inspiradora dos compositores, músicos e poetas.
Méritos: Beleza, simpatia, desenvoltura e incorporação as suas representações.
Elementos Comparativos: Indumentária, beleza, graça, dança e simpatia.
PORTA ESTANDARTE
Definição: Símbolo do peixe-boi em movimento.
Méritos: Beleza, Bailado, garra, desenvoltura, simpatia, elegância e alegria.
Elementos Comparativos: Indumentária, beleza, estandarte, leveza, graça, sincronia de movimentos entre o bailado e o estandarte.
DEUS MAUÁ
Definição: Criador de todas a coisas segundo a crença indígena, não é um homem, mas um deus.
Méritos: Expressão corporal e facial, movimentos harmônicos, domínio de espaço cênico.
Elementos Comparativos: Indumentária, expressão, segurança, domínio de arena, encenação e coreografia.
CANÇÃO LETRA E MÚSICA (inédita)
Definição: Suporte lítero musical do festival, baseado na temática desenvolvida.
Méritos: Reunir aspectos voltados a temática da Agremiação, sendo que estes precisam ser constituídos de elementos ecológicos, culturais e sociais da região amazônica.
Elementos Comparativos: Melodia, poética, conteúdo, interpretação e finalidade.
MÃE NATUREZA
Definição: Protetora da Fauna e Flora.
Méritos: Beleza, simpatia, desenvoltura e incorporação as suas representações.
Elementos Comparativos: Indumentária, beleza, graça, dança, interação com o peixe-boi e simpatia.
COREOGRAFIA
Definição: Todos os movimentos de dança apresentados durante o espetáculo.
Méritos: Dinâmica, criatividade nos movimentos, ritmo e sincronia.
Elementos Comparativos: Expressividade do movimento, sincronia e criatividade.
FAUNA E FLORA
Definição: Representa as riquezas naturais da região.
Méritos: Sincronia de movimentos, expressões cênicas e coreográfica.
Elementos Comparativos: Indumentária, Sincronia e coreografia.
GALERA
Definição: Elemento de apoio do espetáculo, estímulo da apresentação.
Méritos: Alegria, energia contagiante, sincronia, garra, evolução e empolgação.
Elementos Comparativos: Animação, calor humano, participação, sincronia e interação com a arena.
CONJUNTO
Definição: Composição formada por itens individuais, coletivos e artísticos, organizados de forma coerente com o enredo do espetáculo e distribuídos estrategicamente na arena de apresentação.
Méritos: Disposição e diversidade dos elementos (alas, cenários, destaques individuais etc.), harmonia geral e integração visual, fluidez e liberdade dos movimentos na arena com adequação ao tempo de apresentação.
Elementos Comparativos: Indumentárias, adereços, expressividade e alegoria alinhadas ao conteúdo temático, variedade de estruturas e fantasias com fidelidade ao tema central do espetáculo.
LENDA DO PEIXE-BOI
Definição: Símbolo da manifestação popular, motivo e razão de preservação da espécie no Eco Festival.
Méritos: Criatividade e encenação.
Elementos Comparativos: Encenação, originalidade, criatividade, figurino e geometria idêntica do Peixe-boi.

Art. 30 – Poderão ser usadas as pontuações fracionadas em décimos, na escala de 9,0 (nove) a 10 (dez) pontos, e deve ser lançada na folha de votação, numericamente e por extenso.
§ 1º - Se houver omissão ou rasura no lançamento da nota numérica ou por extenso, será aproveitado o lançamento que não contiver rasura, e caso sejam divergentes, prevalecerá a nota numérica. Estando rasuradas as duas formas de inscrições da nota, será repetida a nota da agremiação concorrente no respectivo item para ambas as agremiações.
§ 2º - A Agremiações que deixar de apresentar qualquer item constante nas fichas de votação não receberá nota ou pontuação no item correspondente, sendo-lhe atribuída, para efeito de apuração a nota 0,0 (zero).
Art. 31 – O direito de voto é exclusivo dos Jurados.
Art. 32 - Os envelopes com as notas das agremiações estarão sobre a guarda da Polícia Militar, sendo de lá retiradas apenas para apuração.

SEÇÃO II
DA APURAÇÃO

Art. 33 - A apuração realizar-se-á no dia 03/11 (segunda-feira), às 16h00 no Anfiteatro da Praça Hugo Carlos Frederico.
Art. 34 - Para a referida apuração a Comissão Organizadora converter-se-á em mesa apuradora até as conclusões dos trabalhos.
Art. 35 - Durante a apuração é permitida a presença de 02 (dois) representantes de cada Agremiação devidamente credenciados.
Art. 36 – A partir do ano de 2022, foi estabelecido, em comum acordo entre os representantes das agremiações, a Secretaria de Cultura e a Secretaria de Turismo, que o julgamento do Eco Festival será estruturado em três blocos distintos, com o objetivo de aprimorar a avaliação dos quesitos. São eles:
BLOCO A COMUM/MUSICAL
Podem exercer função de julgadores: músico, compositor, maestro, musicólogo, folclorista e comunicólogo. (todos com referencial teórico em folclore, com trabalhos realizados que contemplem as manifestações folclóricas e culturais brasileiras).
Itens:
01 – Apresentador
02 – Cantor
05 – Mensagem Ecológica
06 – Batucada
10 – Canção, Letra e Música
14 – Galera
BLOCO B – CÊNICO/COREOGRÁFICO
Podem exercer a função de julgadores: teatrólogos, coreógrafos, folcloristas e figurinistas. (todos com referencial teórico em folclore, com trabalhos realizados que contemplem as manifestações folclóricas e culturais brasileiras).
Itens:
04 – Garota Encanto da Batucada
07 - Deusa da Canção
08 - Porta Estandarte
09 – Deus Mauá
11 – Mãe Natureza
12- Coreografia
BLOCO C – ARTÍSTICO
Podem exercer a função de julgadores: Artistas Plásticos, teatrólogos, coreógrafos, Etnólogos, Cenógrafos, Antropólogos, Folcloristas. (todos com referencial teórico em folclore, com trabalhos realizados que contemplem as manifestações folclóricas e culturais brasileiras).
Itens:
03 – Ala Temática
13 – Fauna e Flora
15 – Conjunto
16 – Lenda do Peixe-Boi
Parágrafo Único: Antes de abrir os envelopes, sortearemos três jurados para exclusão, um jurado por módulo. Os envelopes correspondentes serão imediatamente queimados.
Art. 37 - Em caso de empate geral entre as agremiações será definido o desempate usando os seguintes critérios:
Maior nota no item Lenda do Peixe-Boi;
Caso persista o empate, a maior nota no item Porta Estandarte;
Ainda que persista o empate, a maior nota no item Cantor;
Ainda que persista o empate prevalecerá a nota subsequente do item 1º até que haja um vencedor (descartando os demais critérios já utilizados anteriormente)
Art. 38 - Os casos omissos decorrentes da apuração serão decididos pelo Presidente da Mesa Apuradora, no âmbito de suas atribuições

legais e, sempre que possível e por consenso, prevalecendo o entendimento entre ambas as partes.
Art. 39 – A premiação do XXVI Eco Festival do Peixe-Boi 2025 consistirá em troféus para o 1º e 2º lugares. Caso haja valores em dinheiro, sua concessão será definida pela Prefeitura.
Art. 40 – Em comum acordo com os representantes das agremiações, para essa edição do Eco Festival fica proibido o uso de guindaste nas apresentações.
Parágrafo Único- Fica aqui acertado em comum acordo com todos os representantes das Agremiações em cumprir este regulamento.

Novo Airão, 02 de setembro de 2025

OTÁVIO DA CRUZ FARIAS
Prefeito

RAIMUNDO ÉRCULES DOS SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Cultura

EURIVANA R. DE CARVALHO
Presidente da Agremiação Anavilhanas

MARCOS PAULO PASSOS DO NASCIMENTO
Presidente da Agremiação Jaú

Publicado por:
Claudia Bentes Correa
Código Identificador:BF2286E1

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 231 DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

CONCEDE LICENÇA A SERVIDOR (A) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, **Sr. RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o PARECER ADMINISTRATIVO Nº 054/2025 – SEMAD.

R E S O L V E

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE** a servidora **CINTIA RIBEIRO CAMPOS**, ocupante do Cargo de Monitor Infantil, do Quadro de Servidores Públicos do Município de Novo Aripuanã, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 120 (cento e vinte) dias a contar de 01/09/2025 a 29/12/2025.

Art. 2°. Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as medidas cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO:

Atesto para os fins e efeitos legais que esta Portaria foi publicada de acordo com a Lei Orgânica do Município de Novo Aripuanã, **em 03 de setembro de 2025**.

MARIA OLIMPIA DOS SANTOS PASSOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:24D9B8F4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA Nº 02/2025 REFERENTE AO EDITAL Nº 03/2025

ERRATA Nº 02/2025 REFERENTE AO EDITAL Nº 03/2025 DO PROCESSO SELETIVO PARA GESTOR DE CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL E DE ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS, por meio da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado – PSS, nos termos da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, da Lei Complementar nº 016/2014-PGMP e da Resolução CIF nº 15, de 12 de junho de 2025, do Ministério da Educação– Secretaria de Educação Básica. Em conformidade ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARAGESTOR DE CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL E DE ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL EDITAL nº 03/2025, TORNA PÚBLICO a Errata 01 do Edital Nº 03/2025, de 27 de agosto de 2025 edição no 3930, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas conforme as seguintes disposições.

Onde Se Lê:
ANEXO II
CRONOGRAMA DO PROCESSO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 03/2025

DATA	FASES
28 a 31 de agosto de 2025	Inscrição
01 de setembro de 2025	Publicação da relação de inscrições deferidas
02 de setembro de 2025	Apresentação e interposição de recursos de inscrições indeferidas
03 de setembro de 2025	Publicação do resultado do julgamento dos recursos
04 a 06 de setembro de 2025	Exames de títulos, envio do Projeto de Gestão
08 a 12 de setembro de 2025	Entrevista e apresentação do Projeto de Gestão
13 de setembro de 2025	Resultado final e Homologação
14 de setembro de 2025	Convocação dos classificados

Leia-se:
ANEXO II
CRONOGRAMA DO PROCESSO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 03/2025

DATA	FASES
28 a 31 de agosto de 2025	Inscrição
01 de setembro de 2025	Publicação da relação de inscrições deferidas
02 de setembro de 2025	Apresentação e interposição de recursos de inscrições indeferidas
03 de setembro de 2025	Publicação do resultado do julgamento dos recursos
04 a 06 de setembro de 2025	Exames de títulos, envio do Projeto de Gestão
08 a 09 de setembro de 2025	Entrevista e apresentação do Projeto de Gestão
10 de setembro de 2025	Resultado Preliminar
11 de setembro de 2025	Apresentação e interposição de recursos ao Resultado Preliminar
12 de setembro de 2025	Publicação do resultado do julgamento dos recursos ao Resultado Preliminar
13 de setembro de 2025	Resultado final e Homologação
14 de setembro de 2025	Convocação dos classificados

Parintins 04 de setembro de 2025.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins

GIZELLE BATISTA SOARES
Secretária Municipal de Educação de Parintins

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:FE0722A8

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PAUINI

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 033/2024

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 033/2024
Processo Administrativo nº 006/005/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUINI/AM**
CNPJ 04.530.135/0001-10.
Contratada: **OM BOAT LOGÍSTICA LTDA**
CNPJ: 17.026.052/0001-30
Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE PAUINI**".
Fica prorrogada a vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, passando a viger de 13 de setembro de 2025 e o término computado para a data de 12 de setembro de 2026.
Data da Assinatura: 01/09/2025
Despesa: 81
Órgão: 02 - Secretária Municipal de Educação - SEMED
Unidade: 004 - Secretária Municipal de Educação - SEMED
Função: 12 - Educação
Subfunção: 122 Administração Geral
Programas: 0011 Programa de Apoio Administrativo
Projeto/Atividade: 2.014 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
Elemento/ Subelemento: 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Fonte: 1.500.0000
Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente.

RAIMUNDO RENATO RODRIGUES AFONSO
Prefeito do Município de Pauini/AM

Publicado por:
Pearle Venancio de Souza
Código Identificador:E79B3C3F

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

Na Seção 3, edição nº 177 publicada no dia 12/09/2024, pág. 184, do Diário Oficial da União, na Publicação do Extrato do Contrato Nº 033/2024.
Onde se lê: Prazo de Vigência: 13 (treze) meses.
Leia-se: Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

RAIMUNDO RENATO RODRIGUES AFONSO
Prefeito do Município de Pauini/AM

Publicado por:
Pearle Venancio de Souza
Código Identificador:A439BB8D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 052 DE 07 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 11.246, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022, que Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a **atuação dos gestores e fiscais de contratos**, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 0.064/2025, da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – SEMPLAF.

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 0.088/2025, datado em 07 de janeiro de 2025, da Comissão de Contratação.

R E S O L V E

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato nº 037/2025 – **CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA EM LICITAÇÃO E CONTRATOS**, através da modalidade: **INEXIGIBILIDADE Nº 035/2025.**

FUNÇÃO	NOME
GESTOR	CARLOS ALEXANDRE MARQUES DE OLIVEIRA
FISCAL	JAQUELINE DA SILVA NASCIMENTO

Art. 2º - Caberá aos servidores designados, exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 07 de janeiro de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:A19B6126

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 053 DE 07 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 11.246, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022, que Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a **atuação dos gestores e fiscais de contratos**, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 0.061/2025, da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – SEMPLAF.

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 0.088/2025, datado em 07 de janeiro de 2025, da Comissão de Contratação.

R E S O L V E

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato nº 038/2025 – **CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA EM CONVÊNIOS**, através da modalidade: **INEXIGIBILIDADE Nº 036/2025.**

FUNÇÃO	NOME
GESTOR	CARLOS ALEXANDRE MARQUES DE OLIVEIRA
FISCAL	JAQUELINE DA SILVA NASCIMENTO

Art. 2º - Caberá aos servidores designados, exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 07 de janeiro de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:87DDF8F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 054 DE 07 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 11.246, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022, que Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a **atuação dos gestores e fiscais de contratos**, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 0.030/2025, da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – SEMPLAF.

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 0.088/2025, datado em 07 de janeiro de 2025, da Comissão de Contratação.

R E S O L V E

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato nº 039/2025 – **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS/TRIBUTÁRIO**, através da modalidade: **INEXIGIBILIDADE Nº 034/2025.**

FUNÇÃO	NOME
GESTOR	CARLOS ALEXANDRE MARQUES DE OLIVEIRA
FISCAL	LORRANA DE SOUZA DA SILVA

Art. 2º - Caberá aos servidores designados, exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 07 de janeiro de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:0FC46510

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1698 DE 25 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 11.246, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022, que Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a **atuação dos gestores e fiscais de contratos**, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 0.064/2025, da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – SEMPLAF.

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 1.530/2025, datado em 25 de março de 2025, da Comissão de Contratação, que solicita a substituição de gestor de contrato designado através da Portaria nº 052/2025, de 07 de janeiro de 2025.

R E S O L V E

Art. 1º - DESIGNAR a servidora abaixo relacionada, para acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato nº 037/2025 – **CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA EM LICITAÇÃO E CONTRATOS**, através da modalidade: **INEXIGIBILIDADE Nº 035/2025.**

FUNÇÃO	NOME
GESTOR	LIGIANE RODRIGUES DE MELO

Art. 2º - Caberá à servidora designada, exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 25 de março de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:5D50A2BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1699 DE 25 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 11.246, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022, que Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a **atuação dos gestores e fiscais de contratos**, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 0.061/2025, da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – SEMPLAF.

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 1.530/2025, datado em 25 de março de 2025, da Comissão de Contratação, que solicita a substituição de gestor de contrato designado através da Portaria nº 053/2025, de 07 de janeiro de 2025.

R E S O L V E

Art. 1º - DESIGNAR a servidora abaixo relacionada, para acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato nº 038/2025 – **CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA EM CONVÊNIOS**, através da modalidade: **INEXIGIBILIDADE Nº 036/2025.**

FUNÇÃO	NOME
GESTOR	LIGIANE RODRIGUES DE MELO

Art. 2º - Caberá à servidora designada, exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 25 de março de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:5A2853E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1700 DE 25 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 11.246, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022, que Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a **atuação dos gestores e fiscais de contratos**, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 0.030/2025, da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – SEMPLAF.

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 1.530/2025, datado em 25 de março de 2025, da Comissão de Contratação, que solicita a substituição de gestor de contrato designado através da Portaria nº 054/2025, de 07 de janeiro de 2025.

R E S O L V E

Art. 1º - DESIGNAR a servidora abaixo relacionada, para acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato nº 039/2025 – **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS/TRIBUTÁRIOS**, através da modalidade: **INEXIGIBILIDADE Nº 034/2025.**

FUNÇÃO	NOME
GESTOR	LIGIANE RODRIGUES DE MELO

Art. 2º - Caberá à servidora designada, exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 25 de março de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:6FD52A36

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2849 DE 30 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 3308/2025, da Secretaria Municipal de Cultura e Eventos – SEMCULTE.

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 3.923/205, datado em 30 de julho de 2025, da Secretaria Municipal de Cultura e Eventos - SEMCULTE.

R E S O L V E

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para acompanhamento e fiscalização da execução dos Contratos nº 310, 311 e 312 referente ao **FORNECIMENTO DE BALAS DE CUPUAÇU EM ATENDIMENTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM** através da modalidade CHAMADA PÚBLICA Nº 014/2025, em consonância com o art. 19 a 24 do Decreto Nº 11.246/22, que regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

FUNÇÃO	NOME
GESTOR	EVANILSON ANTÔNIO FREITAS CORDEIRO
FISCAL	ELIOMARA DA SILVA ARAÚJO

Art. 2º - Caberá aos servidores designados, exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 30 de julho de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:D360FE15

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2850 DE 30 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 11.246, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022, que Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a **atuação dos gestores e fiscais de contratos**, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 1.529/2025, da Secretaria Municipal de Cultura e Eventos - SEMCULTE.

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 3.092/205, datado em 29 de julho de 2025, da Secretaria Municipal de Cultura e Eventos - SEMCULTE.

R E S O L V E

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados**,** para acompanhamento e fiscalização da execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 30/2025 **– PREGÃO ELETRÔNICO 17/2025,** referente a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO ARTÍSTICO E PRODUÇÃO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS PARA EVENTOS A FIM DE ATENDER A**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUIEREDO/AM.

FUNÇÃO	NOME
GESTOR	EVANILSON ANTÔNIO FREITAS CORDEIRO
FISCAL	FRANCISCA JANILDE VIANA DA SILVA

Art. 2º - Caberá aos servidores designados, exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 30 de julho de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:7A4662FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2940 DE 20 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 11.246, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022, que Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a **atuação dos gestores e fiscais de contratos**, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 2.358/2025, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SEMISP.

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 4.381/2025, datado em 22 de agosto de 2025, da Comissão de Contratação.

R E S O L V E
Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados**,** para acompanhamento e fiscalização da execução da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** Nº 034/2025 **– CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025 – EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA INSTALAÇÃO E PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES PROFUNDOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM.**

FUNÇÃO	NOME
GESTOR	JOÃO PAULO DA SILVA DUTRA
FISCAL TITULAR	TIAGO GOMES CORTEZÃO

Art. 2º - Caberá aos servidores designados, exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 20 de agosto de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:2F5D4C2B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 785, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

REVOGA o Regime Suplementar da Jornada de Trabalho, e dá outras providências.

A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Seção V, artigos 146 à 149, da Lei Municipal nº 243, de junho de 2003, de acordo, ainda, com a Lei Municipal Nº 535/2025 e, de acordo também com o **Ofício Nº 0535/2025-GS/SEMECD/RPE, de 02.09.2025,**
RESOLVE:
I – **REVOGAR o Regime Suplementar da Jornada de Trabalho** ao **Professor do PSS**, discriminado conforme tabela relacionada abaixo:

ITEM	PROFESSOR – PSS		
	FUNCIONÁRIO	HORAS	DATA INÍCIO
01	ANDRE JUSTINO CRUZ DE OLIVEIRA	+20H	02.06.2025

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais, a partir de 01 de setembro de 2025.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 03 de setembro de 2025.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:12DEA2C4

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 786, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

CONCEDE Função Gratificada – GTIDE, e dá outras providências.

A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Seção V, artigos 146 à 149, da Lei Municipal nº 243, de junho de 2003, de acordo, ainda, com a Lei Municipal Nº 535/2025, e, de acordo com o OFÍCIO Nº 0198/2025-GAB/SEMUSTRAN/RPE, de 22.08.2025,
RESOLVE:
I – **Conceder Função Gratificada – GTIDE,** ao **Auxiliar de Serviços Gerais**, discriminado conforme tabela relacionada abaixo:

ITEM	AUXILILAR DE SERVIÇOS GERAIS	GTIDE %
	FUNCIONÁRIO	
01	JOÃO DA SILVA E SILVA	30%

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais, a partir de 01 de setembro de 2025.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 03 de setembro de 2025.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:4B12574C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE SPO/AM
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 90.030/2025/CC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 256/2025/SEMED

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença/AM torna pública a abertura da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 90.030/2025/CC**, no dia 18 de setembro de 2025 às 11h00min (horário de Brasília), tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA TIKUNA BATISTA ETUENA NA COMUNIDADE DE SÃO DOMINGO II DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM - SEMED,** conforme disposições deste Edital e informações constantes no Projeto Básico e seus Anexos.

Modalidade da Contratação: Concorrência Pública Eletrônica
Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, II
Modo de Disputa: Fechado
Critério de julgamento: Menor Valor Global
Data da recepção de proposta (as): 08/09/2025 às 09h00min (horário de Brasília)
Data fim de recebimento de propostas: 18/09/2025 às 10h00min (horário de Brasília)
Informação complementar:
O Edital estará disponível no Sistema BLL COMPRAS, pelo link: https://bllcompras.com

São Paulo de Olivença/AM, em 04 de setembro de 2025.

CARMEM KARLA BALIEIRO ROCHA
Agente de Contratação
Portaria nº 001/2025-GPM/SPO, De 06 de Janeiro de 2025.

Publicado por:
Dicsoney Nascimento Martins
Código Identificador:38343BFC

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE SPO/AM
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 90.031/2025/CC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 259/2025/SEMED

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença/AM torna pública a abertura da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 90.031/2025/CC**, no dia 18 de setembro de 2025 às 14h00min (horário de Brasília), tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA TIKUNA BATISTA ETUENA DA COMUNIDADE DE SÃO DOMINGO II DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM – SEMED,** conforme disposições deste Edital e informações constantes no Projeto Básico e seus Anexos.

Modalidade da Contratação: Concorrência Pública Eletrônica
Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, II
Modo de Disputa: Fechado
Critério de julgamento: Menor Valor Global
Data da recepção de proposta (as): 08/09/2025 às 09h00min (horário de Brasília)
Data fim de recebimento de propostas: 18/09/2025 às 13h00min (horário de Brasília)
Informação complementar:
O Edital estará disponível no Sistema BLL COMPRAS, pelo link: https://bllcompras.com

São Paulo de Olivença/AM, em 04 de setembro de 2025.

CARMEM KARLA BALIEIRO ROCHA
Agente de Contratação
Portaria nº 001/2025-GPM/SPO, De 06 de Janeiro de 2025.

Publicado por:
Dicsoney Nascimento Martins
Código Identificador:A440E238

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE SPO/AM
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.081/2025/CC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 255/2025/SEMSA

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença/AM torna pública a abertura do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.081/2025/CC**, no dia 16 de setembro de 2025 às 11h00min (horário de Brasília), tendo como objeto a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE CONTRATO NA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, ATRAVÉS DA PROPOSTA Nº 12093.683000/1240-17 CADASTRADA NO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - MINISTÉRIO DA SAÚDE - GOVERNO FEDERAL - EMENDA PARLAMENTAR DO DEPUTADO FEDERAL SILAS CÂMARA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM – SEMSA,** conforme disposições deste Edital e informações constantes no Termo de Referência e seus Anexos.

Modalidade da Contratação: Pregão Eletrônico
Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I
Modo de Disputa: Aberto
Registro de preço: Sim
Data de início de recebimento de propostas: 08/09/2025 09h00min (horário de Brasília)
Data fim de recebimento de propostas: 16/09/2025 10h00min (horário de Brasília)
Fonte: Compras.gov.br
Informação complementar:
O Edital estará disponível no Sistema BLL COMPRAS, pelo link: https://bllcompras.org.br e Portal Nacional de Compras Públicas-PNCP.

São Paulo de Olivença/AM, em 04 de setembro de 2025.

CARMEM KARLA BALIEIRO ROCHA
Agente de Contratação
Portaria nº 001/2025-GPM/SPO, De 06 de Janeiro de 2025.

Publicado por:
Dicsoney Nascimento Martins
Código Identificador:4357A3F1

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE SPO/AM
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO** da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão do Pregão Eletrônico nº 90.078/2025, elaborada pela Comissão de Contratação;

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO que a empresa JOAO LUIZ CEZAR CORREA JUNIOR - ME participou da sessão pública do referido processo licitatório, tendo esta atendido a todas as exigências editalícias, no que se refere à proposta de preços e documentação de habilitação;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei nº 14.133, de 2021;

CONSIDERANDO, por fim, a manifestação exarada pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura, opinando pela Adjudicação e Homologação do resultado do certame em favor da empresa declarada vencedora;

RESOLVE:

I - **ADJUDICAR** a empresa **JOAO LUIZ CEZAR CORREA JUNIOR - ME** com sede na Rua Belarmino Lins, nº 100, Bairro Centro, CEP 69.670-000, Fonte Boa/AM, inscrita no CNPJ sob o nº 29.142.461/0001-80, vencedora do item 01 do Termo de Referência, perfazendo o valor global de R$ 523.000,00 (quinhentos e vinte e três mil reais).

II - **HOMOLOGAR** a deliberação final do presente procedimento licitatório, realizado por meio do Pregão Eletrônico nº 90.078/2025, em favor da empresa vencedora do item Adjudicado, pelo critério Menor Preço por Item, tendo por objeto a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE CONTRATO NA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE - AMBULÂNCIA TIPO A: SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGÃO, ATRAVÉS DA PROPOSTA Nº 12093.683000/1240-13 CADASTRADA NO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE-MINISTÉRIO DA SAÚDE-GOVERNO FEDERA-EMENDA PARLAMENTAR DO DEPUTADO FEDERAL SILAS CÂMARA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM - SEMSA.

III - **PUBLIQUE-SE** o presente despacho na forma da lei, para fins de eficácia.

São Paulo de Olivença/AM, 03 de setembro de 2025.

NAZARENO SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença

Publicado por:
Dicsoney Nascimento Martins
Código Identificador:07225578

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE SPO/AM
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO** da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão do Pregão Eletrônico nº 90.080/2025, elaborada pela Comissão de Contratação;

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO que a empresa W E C GOMES LEAO COMERCIO participou da sessão pública do referido processo licitatório, tendo esta atendido a todas as exigências editalícias, no que se refere à proposta de preços e documentação de habilitação;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei nº 14.133, de 2021;

CONSIDERANDO, por fim, a manifestação exarada pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura, opinando pela Adjudicação e Homologação do resultado do certame em favor da empresa declarada vencedora;

RESOLVE:

I - **ADJUDICAR** a empresa W E C GOMES LEAO COMERCIO com sede na Rua Prudente de Moraes, nº 816, Bairro São João, CEP: 69.600-000, São Paulo de Olivença/AM, inscrita no CNPJ sob o nº 44.039.140/0001-49, vencedora dos itens 01 a 09 do Termo de Referência.

II - **HOMOLOGAR** a deliberação final do presente procedimento licitatório, realizado por meio do Pregão Eletrônico nº 90.080/2025, em favor da empresa vencedora do item Adjudicado, pelo critério Menor Preço por Item, tendo por objeto a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE CONTRATO NA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO/SEMPA, PARA O FORTALECIMENTO NA PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO DOS PRODUTOS AGRÍCOLAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM - TRANSFEREGOV/PLANO DE AÇÃO: 09032024-065923 / 2024 - PROGRAMA: 09032024 - CONTRATO DE REPASSE DA EMENDA PARLAMENTAR: 202440680005 - DEPUTADO FEDERAL SIDNEY LEITE - SEMPA.

III - **PUBLIQUE-SE** o presente despacho na forma da lei, para fins de eficácia.

São Paulo de Olivença/AM, 03 de setembro de 2025.

NAZARENO SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença

Publicado por:
Dicsoney Nascimento Martins
Código Identificador:D8830BBA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE SPO/AM
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO** da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão do Pregão Eletrônico nº 90.079/2025, elaborada pela Comissão de Contratação;

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO que a empresa JOAO LUIZ CEZAR CORREA JUNIOR - ME participou da sessão pública do referido processo licitatório, tendo esta atendido a todas as exigências editalícias, no que se refere à proposta de preços e documentação de habilitação;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei nº 14.133, de 2021;

CONSIDERANDO, por fim, a manifestação exarada pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura, opinando pela Adjudicação e Homologação do resultado do certame em favor da empresa declarada vencedora;

RESOLVE:

I - **ADJUDICAR** a empresa **JOAO LUIZ CEZAR CORREA JUNIOR - ME** com sede na Rua Belarmino Lins, nº 100, Bairro Centro, CEP 69.670-000, Fonte Boa/AM, inscrita no CNPJ sob o nº 29.142.461/0001-80, vencedora dos itens 01 a 24 do Termo de Referência, perfazendo o valor global de R$ 176.144,00 (cento e setenta e seis mil e cento e quarenta e quatro reais).

II - **HOMOLOGAR** a deliberação final do presente procedimento licitatório, realizado por meio do Pregão Eletrônico nº 90.079/2025, em favor da empresa vencedora do item Adjudicado, pelo critério Menor Preço por Item, tendo por objeto a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE CONTRATO NA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, ATRAVÉS DA PROPOSTA Nº 12093.683000/1240-14 CADASTRADA NO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE-MINISTÉRIO DA SAÚDE-GOVERNO FEDERA-EMENDA PARLAMENTAR DO DEPUTADO FEDERAL SILAS

CÂMARA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM - SEMSA.

III - **PUBLIQUE-SE** o presente despacho na forma da lei, para fins de eficácia.

São Paulo de Olivença/AM, 03 de setembro de 2025.

NAZARENO SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença

Publicado por:
Dicsoney Nascimento Martins
Código Identificador:546832CE

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE SPO/AM
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 063/2025/CC, oriundo do Pregão Eletrônico nº 90.078/2025/CC.

SIGNATÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM, inscrita sob o CNPJ de nº 05.829.577/0001-24 Representado pelo Srº Nazareno Souza Martins e a empresa JOAO LUIZ CEZAR CORREA JUNIOR - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 29.142.461/0001-80, representada pelo Sr. Joao Luiz Cezar Correa Junior.

OBJETO: Ata de Registro de Preços e termo de contrato na contratação de pessoa jurídica para aquisição de 01 (uma) unidade móvel de saúde - ambulância tipo a: simples remoção tipo furgão, através da proposta nº 12093.683000/1240-13 cadastrada no fundo nacional de saúde-ministério da saúde-governo federa-emenda parlamentar do Deputado Federal Silas Câmara, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de São Paulo de Olivença/AM - SEMSA.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 2021.

VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO E EXECUÇÃO: O Termo de Contrato terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

VALOR GLOBAL: R$ 523.000,00 (quinhentos e vinte e três mil reais), de acordo com o Documento Adjudicado e Homologado em favor da empresa.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Entidade: 01 – Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença; Órgão: 02.02 – Poder Executivo; Unidade: 02.02. 05 – Secretaria Municipal de Saúde; Funcional: 10.302.0011 - Programa de Apoio Administrativo; Proj. /Ativ.: 2023 – Manutenção da Secretaria de Saúde; Ficha: 190; Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; Fonte: 500 – Recurso Ordinário (RP).

Entidade: 4 – Secretaria Municipal de Saúde de São Paulo de Olivença Órgão: 02.03 – Fundo Municipal; Unidade: 02.03 .04 – Fundo Municipal de Saúde; Funcional: 10.302.0051 – Revitalização da Saúde; Proj. /Ativ.: 10.302.0051.2045.0000 – Manutenção do programa de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar; Ficha: 575; Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; Fonte: 600 – Recurso Fundo (MAC).

São Paulo de Olivença/AM, 04 de setembro de 2025.

NAZARENO SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença

Publicado por:
Dicsoney Nascimento Martins
Código Identificador:9A5B64A4

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE SPO/AM
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 065/2025/CC, oriundo do Pregão Eletrônico nº 90.080/2025/CC.

SIGNATÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM, inscrita sob o CNPJ de nº 05.829.577/0001-24 Representado pelo Srº Nazareno Souza Martins e a empresa W E C GOMES LEAO COMERCIO, inscrita no CNPJ sob o nº 44.039.140/0001-49, representada pela Sra. Wanna Eliza Cooper Gomes Leão.

OBJETO: Ata tem por objeto a ata de registro de preços e termo de contrato na contratação de pessoa jurídica para aquisição de implementos agrícolas, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento/SEMPA, para o fortalecimento na produção e abastecimento dos produtos agrícolas no município de São Paulo de Olivença/AM - TRANSFEREGOV/Plano de Ação: 09032024-065923 / 2024 - Programa: 09032024 - Contrato de repasse da Emenda Parlamentar: 202440680005 - Deputado Federal Sidney Leite - SEMPA.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 2021.

VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO E EXECUÇÃO: O Termo de Contrato terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

VALOR GLOBAL: R$ 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil reais), de acordo com o Documento Adjudicado e Homologado em favor da empresa.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Entidade: 1 - Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença / Transferegov;
Órgão: 02.02 - Poder Executivo / Transferegov – Transferência especial;
Unidade: 02.02.07 - Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento;
Funcional: 20.608.0122 - Qualidade da Produção Animal;
Projeto Atividade: 20.608.0122.1009.0000 - Implem. de Ações de Apoio e Assist. a Prod., Benef. e Esc. da Prod. Animal;
Ficha: 243 / 487;
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente;
Fonte: 500 - Recurso Ordinário / Transferegov – Transferência especial – Emenda Parlamentar nº 202440680005 – Dep. Federal Sidney Leite.

São Paulo de Olivença/AM, 04 de setembro de 2025.

NAZARENO SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença

Publicado por:
Dicsoney Nascimento Martins
Código Identificador:76259346

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE SPO/AM
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 064/2025/CC, oriundo do Pregão Eletrônico nº 90.079/2025/CC.

SIGNATÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM, inscrita sob o CNPJ de nº 05.829.577/0001-24 Representado pelo Srº Nazareno Souza Martins e a empresa JOAO LUIZ CEZAR CORREA JUNIOR - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 29.142.461/0001-80, representada pelo Sr. Joao Luiz Cezar Correa Junior.

OBJETO: Ata de Registro de Preços e Termo de Contrato na contratação de pessoa jurídica para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para unidade de atenção especializada em saúde, através da proposta nº 12093.683000/1240-14 cadastrada no fundo nacional de saúde-ministério da saúde-governo federa-emenda

parlamentar do deputado federal Silas Câmara, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de São Paulo de Olivença/AM - SEMSA.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 2021.

VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO E EXECUÇÃO: O Termo de Contrato terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

VALOR GLOBAL: R$ 176.144,00 (cento e setenta e seis mil e cento e quarenta e quatro reais), de acordo com o Documento Adjudicado e Homologado em favor da empresa.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Entidade: 4 – Secretaria Municipal de Saúde de São Paulo de Olivença; Órgão: 02.02 - Poder Executivo / 02.03 – Fundo Municipal; Unidade: 02.03 .04 – Fundo Municipal de Saúde; Funcional: 10.302.0051 – Revitalização da Saúde; Proj. /Ativ.: 10.302.0051.2045.0000 – Manutenção do programa de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar; Ficha: 508; Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; Fonte: 600 – Recurso Fundo (MAC).

São Paulo de Olivença/AM, 04 de setembro de 2025.

NAZARENO SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença

Publicado por:
Dicsoney Nascimento Martins
Código Identificador:7458D5A6

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SILVES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 0298/2025

1. **ESPÉCIE E DATA**: Termo de Contrato nº 0298/2025, celebrado em 12/08/2025.

2. PARTES: O **Município de Silves/AM – Prefeitura Municipal** e a Empresa **SPEEDY REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS DE AUTOMÓVEIS EIRELI,** inscrita no **CNPJ** nº 36.544.507/0001-53, assinam o presente Termo de Contrato.

3. **OBJETO**: A AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA VEÍCULOS DO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SILVES/AM.

4. VALOR: R$ 849.642,06 (Oitocentos e quarenta e nove mil, seiscentos e quarenta e dois reais e seis centavos).

5. PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir do dia 12/08/2025 e encerrar-se á em 12/08/2026.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento contratual tem como fundamento legal a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

7. PROCESSO LICITATÓRIO: O presente aditivo teve embasamento Pregão Eletrônico n. 004/20.

Silves-AM, 12 de agosto de 2025.

RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA
Prefeito

O presente extrato foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Silves/AM, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal. Publicação realizada em 12 de agosto de 2025.

Publicado por:
Jhonata da Silva Calheiros
Código Identificador:C08D8964

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 0301/2025

1. **ESPÉCIE E DATA**: Termo de Contrato nº 0301/2025, celebrado em 26/08/2025.

2. PARTES: O **Município de Silves/AM – Prefeitura Municipal** e a Empresa **HENRICO CONSTRUTORA LTDA,** inscrita no **CNPJ** nº 61.667.627/0001-95, assinam o presente Termo de Contrato.

3. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADOS À REFORMA DA POLICLÍNICA ELIZABETH DE SOUZA ASSIS NO MUNICÍPIO DE SILVES/AM.

4. VALORR$ 92.522,77 (noventa e dois mil, quinhentos e vinte e dois reais e setenta e sete centavos).

5. PRAZO: 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 26/08/2025 e encerrar-se á em 10/10/2025.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento contratual tem como fundamento legal a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

7. PROCESSO LICITATÓRIO: O presente aditivo teve embasamento na Dispensa de Licitação n. 030/2025.

Silves-AM, 26 de agosto de 2025.

RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA
Prefeito

O presente extrato foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Silves/AM, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal. Publicação realizada em 26 de agosto de 2025.

Publicado por:
Jhonata da Silva Calheiros
Código Identificador:F0090220

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 061/2025

LEI COMPLEMENTAR Nº 061, de 03 de setembro de 2025.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL 169, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1998, E DA LEI 223, DE 15 DE DEZMEBRO DE 2003 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 51 e 78, inciso II da Lei Orgânica do Município de Silves, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte **Lei Complementar:**

Art. 1º. Acrescenta no art. 66, inciso II da Lei Municipal 169, de 10 de dezembro de 1998:
Art. 66.
[...]
II
C – Inserção em dívida ativa após 180 (cento e oitenta dias) de débito.

Art. 2º. Altera art. 11 da Lei Municipal 223, de 15 de dezembro de 2003, que alterou o art. 27 da Lei nº 169/1998, no inciso I:

[...]

I - os serviços descritos nos subitens 7.01 e 7.02 - alíquota de 3% (três por cento) sob o valor total da nota fiscal;

Art. 3º. Revoga o Decreto nº 275/2019, que REGULAMENTA A APURAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO SOBRE SEVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN NAS ATIVIDADES DE CONSTRUÇÃO CIVIL, em razão da decisão do AgInt no AREsp 2486358/SP pela Segunda Turma da Corte do STJ, não havendo mais dedução de material.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor a partir do primeiro dia do exercício de 2025, ou do primeiro dia decorridos 90 (noventa) dias da publicação da lei promulgada, caso este último prazo seja posterior.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Silves-AM, 03 de setembro de 2025.

JOSÉ MARIA DE ALMEIDA FILHO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Bianca Ferreira Brandao Grana
Código Identificador:1FBD14AC

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 459/2025

LEI MUNCIPAL Nº 459, de 03 de setembro de 2025

Autoriza o Poder Executivo abrir no Orçamento vigente do Município, Crédito Especial no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES
Faço saber a todos os habitantes, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I,

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento vigente do Município de Silves, Crédito Especial no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), vinculado ao Projeto de Lei abaixo discriminado:

020701 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, OBRAS E URBANISMO
04.121.0014.1024– Construção da Sede da Câmara Municipal
449051.1706 – Obras e Instalações
R$ 1.000.000,00
Artigo 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado com recursos da Emenda Parlamentar Individual decorrente do Plano de Ação N° 09032025 – 079681/2025, no valor de R$ 990.000,00 (Novecentos e noventa mil reais), e o valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), por excesso de arrecadação na fonte recursos próprios.

Artigo 3º - O projeto criado por esta lei fica automaticamente incluído na LEI MUNICIPAL Nº 402 de 22/10/2021 (PPA – 2022 a 2025) e na LEI MUNICIPAL Nº 442 de 25/06/2024 (LDO - 2025).

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Silves-AM, 03 de setembro de 2025.

JOSÉ MARIA DE ALMEIDA FILHO
Prefeito Municipal em Exercicio

Publicado por:
Bianca Ferreira Brandao Grana
Código Identificador:ECD52FAF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REGULAMENTO DO XI FESTISOL

XI Festival Internacional de Tribos do Alto Solimões – FESTISOL 2025

1. REGULAMENTO DO FESTISOL			
Nome do Projeto XI Festival Internacional de Tribos do Alto Solimões - FESTISOL			
Período de Realização 25 a 28 de setembro de 2025	Local de Realização Centro Cultural - Onçodromo	Cidade Tabatinga	Estado Amazonas

FESTIVAL INTERNACIONAL DE TRIBOS DO ALTO SOLIMÕES - FESTISOL
REGULAMENTO 2025

CAPÍTULO I - DO OBJETIVO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO.
Art. 1º - Este Regulamento tem por finalidade estabelecer normas para o Festival Internacional de Tribos do Alto Solimões - FESTISOL que ocorrerá nos dias 25, 26, 27 e 28 de setembro de 2025, conforme regulamentado pela Lei Municipal n° 574/2010.
§1º. Será realizado pela Prefeitura Municipal de Tabatinga com a participação das Associações Onça Pintada e Onça Preta, que administrará o apoio logístico, operacional, administrativo e financeiro de todo o evento.
§2°. Os objetivos primordiais são:
I- Promover a cultura regional e estimular o espírito criativo do povo tabatinguense;
II- Valorizar a diversidade etnocultural dos povos da região;
III- Defender e estimular o conceito ambiental e uso sustentável da biodiversidade na Amazônia;
IV- Reger a disputa entre as duas Associações Onça Pintada e Onça Preta.

CAPÍTULO II - DA COMISSÃO ORGANIZADORA.
Art. 2º - A Comissão Organizadora será composta por:
I - 01 (um) Presidente;
II - 01 (um) Vice-Presidente;
III - 01 (um) Financeiro;
IV - 01 (um) Secretário
V - 01 (um) Assistente Administrativo;
VI - 01 (um) Apoio;
VII - 01 (um) Marketing;

VIII - 02 (dois) Suporte Técnico;
IX - 02 (dois) Assessor Jurídico;
X - 01 (um) Presidente da Comissão Julgadora;
XI - 01 (um) Vice-Presidente da Comissão Julgadora; e
XII - 01 (um) Segurança.

Art. 3º - Os membros desta Comissão Organizadora terão a atribuição de providenciar e coordenar toda a Logística Administrativa, Financeira e Operacional, do XI Festival Internacional de Tribos do Alto Solimões - FESTISOL, na forma devidamente ajustadas entre as partes.

CAPÍTULO III - DA COMISSÃO JULGADORA.
Art. 4° - A Comissão Julgadora será composta de:
I - 01 (um) Presidente;
II - 01 (um) Vice-Presidente;
III - 01 (um) Secretário; e
IV - 05 (cinco) jurados.
§1°. A Comissão Julgadora foi nomeada pelo Decreto n° 513/2025, do Gabinete do Prefeito.
§2°. Cada Associação Folclórica deverá indicar 02 (dois) representantes com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a Comissão Julgadora, devendo ser comunicado por meio de ofício ao Presidente da Comissão Organizadora, até 03 (três) dias antes do início do Festival Internacional de Tribos do Alto Solimões – FESTISOL.
§3°. Em caso de substituição de representante das Associações Folclóricas, pelo fato de alguma complicação extrema de saúde, deverá ser oficializado pelos presidentes das Associações.

Art. 5° - Ao Presidente da Comissão Julgadora competem as seguintes atribuições: Parágrafo Único. Providenciar e coordenar a logística do processo julgador;
a) Possuir infraestrutura adequada para hospedar 05 (cinco) pessoas (Jurados);

b) De ser obrigatoriamente apartamentos, local seja para uso restrito e exclusivo dos Jurados, não sendo permitido o seu compartilhamento com terceiros ou hóspedes.
§3º. Providenciar os malotes, lacres e demais materiais constantes no Art. 29 deste Regulamento;
§4º. Receber e submeter a julgamento pelos cinco Jurados, todos os recursos interpostos pelas Associações, aplicando ou não as penalidades previstas neste Regulamento; e
§5º. Lavrar a decisão do colegiado de jurados, circunstanciada e fundamentada de acordo com este Regulamento, sobre todas as decisões.

CAPÍTULO IV - DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS JURADOS.
Art. 6º - Serão indicados pela Comissão Organizadora, até 15 dias antes do inicio do Festival, para captação e seleção de Jurados.
a) A escolha será feita segundo seleção e análise dos currículos de pessoas de renome regional, com comprovada atuação nas manifestações folclóricas e culturais brasileiras;
c) Não será permitida a participação de Jurados que tenham atuado em Festivais anteriores, bem como profissionais com vínculos ou parentesco com as Associações Folclóricas ou que residem no município de Tabatinga-AM.

CAPÍTULO V - DAS ATRIBUIÇÕES DOS JURADOS.
Art. 7º - Para cada apresentação haverá um caderno de votação com uma folha para cada item a ser julgado, por cada Jurado, contendo os critérios para julgamento e nota, que após a votação será colocado em envelope e rubricado pelo Jurado, um fiscal de cada Associação e o Presidente da Comissão Julgadora sendo depositado no malote, que receberá o lacre definitivo devidamente rubricado por todos os membros da Comissão Julgadora logo após o encerramento da apresentação da última Associação, por noite.

Art. 8º - Os malotes, depois de lacrados serão entregues pelos membros da Comissão Julgadora, na presença dos representantes das Associações Folclóricas, ao Comandante do 8° Batalhão de Polícia Militar de Tabatinga-AM ou representante designado, que ficará

responsável pela sua guarda e inviolabilidade até a entrega para o Presidente da Comissão Julgadora, no dia e hora da Apuração, constantes neste Regulamento.

Art. 9º - Os Jurados, no desempenho de suas funções, assumem comportamento de juízes, devendo primar pela isenção e procurando agir com sabedoria, imparcialidade e justiça, aplicando fielmente este Regulamento e ficam:
§1°. Obrigados a:
a) Chegar diariamente ao "Onçodromo", no mínimo 30 (trinta minutos) antes do inicio da primeira apresentação;
b) Permanecer nas suas cabines até o encerramento dos espetáculos e da votação, salvo se acompanhados por representantes da Comissão Julgadora;
c) Assinar o Termo de Ciência do Regulamento, que regerá a disputa do Festival Internacional de Tribos do Alto Solimões;
d) No campo Justificativa, o Jurado deverá obrigatoriamente descrever uma breve justificativa para as notas abaixo de 10; e
e) Não poderá deixar notas em branco.
§2°. Impedidos de:
a) Se ausentarem das cabines e do local onde estiverem hospedados, salvo com a concordância da Comissão Julgadora;
b) Fazer qualquer consulta a outro membro do júri durante a apresentação;
c) Contatar reservadamente com os presidentes e/ou representantes das Associações concorrentes, e em qualquer hipótese com autoridades pública e imprensa;
d) Receber qualquer tipo de objeto, adereço, souvenir e etc., de qualquer item, a qualquer tempo, exceto material impresso contendo roteiro do espetáculo; e
e) Consumir bebidas alcóolicas durante os dias de apresentação das Associações.
§3º. Caso alguma Associação seja detentora de prova material, acerca de cometimento de infringência ao presente artigo, por parte de qualquer um dos Jurados, poderá oferecer impugnação escrita, narrando o fato alegado e instruído com as provas materiais, entregue a cada dia de apresentação ao Presidente da Comissão Julgadora, devidamente rubricados pelos representantes das associações, no mesmo prazo do que trata o Art. 12 e seus parágrafos deste regulamento e endereçado ao Presidente da Comissão Julgadora, a quem incumbirá apresentar o resultado do julgamento antes da abertura dos envelopes de notas. A procedência da impugnação implicará no cancelamento das notas julgadas pelo Jurado infrator, referente a todas as noites de apresentação. Não caberá recurso das decisões da Comissão Julgadora.

CAPÍTULO VI – DAS IMPUGNAÇÕES.
Art. 10 - As impugnações deverão ser apresentadas em 03 (três) vias, pelos representantes credenciados das Associações, ao Presidente da Comissão Julgadora na mesma noite em que ocorrer o fato gerador, até 60 (sessenta) minutos após a apresentação da Associação concorrente, sendo imediatamente apresentado aos fiscais da Associação impugnada.
§1º. Os representantes da "Onça" impugnada serão notificados para apresentar defesa por escrito, no período de 08h às 09h do dia seguinte, para a Presidente da Comissão Julgadora, na recepção do Hotel Takana, sob pena de preclusão.
§2º. A "Onça" Impugnada será considerada notificada, mediante recebimento pelos seus fiscais da segunda via de impugnação, dentro do prazo fixado no caput deste artigo. Decorrido o prazo sem a notificação pessoal por ausência da parte impugnada, bastará à notificação feita ao membro da Associação impugnada pelo Presidente da Comissão Julgadora, com efeitos para todos os fins previstos neste Regulamento.
§3º. As impugnações serão decididas pela Comissão Julgadora.
§4º. De cada decisão será lavrado ato circunstanciado da Comissão Julgadora constando o resultado, que, em envelope lacrado será rubricado pelos componentes da Comissão Julgadora, o qual só poderá ser conhecido quando da apuração dos resultados do festival.

CAPÍTULO VII - DO APRESENTADOR
Art. 11 - Cada Associação terá seu apresentador oficial, com a responsabilidade de fazer a apresentação da "Onça", sendo defeso elogiar, ofender ou provocar por palavras, gestos ou qualquer outro meio à Associação contrária, autoridades civis, militares e eclesiásticas sob pena da aplicação de punição com perda de 02 (dois) pontos no item APRESENTADOR, referente à data da infração.

Art. 12 - As Associações devem utilizar apenas 01 (um) Apresentador oficial por noite, devendo ser o mesmo para as 02 (duas) noites de espetáculo, ressalvados os casos de impedimentos devidamente comprovados e em concordância entre a Comissão Julgadora e Associações.

CAPÍTULO VIII - DO TEMPO DA APRESENTAÇÃO.
Art. 13 - As Associações terão o tempo mínimo de 02h (duas horas) e o tempo máximo de 02h15 (duas horas e quinze minutos), para cada apresentação nos dois dias de festival, incluindo o tempo utilizado pelo animador.
§1º. A contagem do tempo oficial das apresentações das "Onças" será feita pelo Presidente da Comissão Julgadora.
§2º. Para efeito deste artigo o evento na primeira noite de apresentações das Onças, o dia 25/09/2025, terá início às 19h30, e na segunda noite de apresentações das Onças, o dia 27/09/2025, às 19h30.
§3º. Encerrada a primeira apresentação do dia e após o intervalo oficial de 30 (trinta) minutos, deve iniciar-se a apresentação do segundo concorrente, submetido ao mesmo tempo de duração do espetáculo.
§4º. Considera-se como início da apresentação de cada Associação o início da contagem do tempo no cronometro constante no telão.

§5º. As torres de som e iluminação sobre a cabine dos jurados ou outros lugares, terão uso comum para sonorização e para a iluminação cênica das Onças.
§6º. A infração a qualquer dos parágrafos 2°, 3° e 4°, deste artigo, resultará na perda de 01 (um décimo) automaticamente, para cada minuto ultrapassado, em relação ao tempo máximo e para cada minuto antecipado em relação ao tempo mínimo, conforme ata do Presidente da Comissão Julgadora.

Art. 14 - Somente no caso de interrupção de energia elétrica, de som, ou por invasão da arena por populares, ausência de jurados, mau tempo (chuva) ou qualquer outro obstáculo que impeça ou coloque em risco a segurança pessoal dos brincantes efetivamente a realização do espetáculo ou sua interrupção nos horários previstos, reconhecidos formalmente pela Comissão Organizadora, as Associações poderão realizar as suas apresentações fora do horário inicial previsto, sem prejuízo da pontuação.
§1º. Fica concedido o tempo de 30 (trinta) minutos, contado da solução formal do impedimento, para que a Associação Folclórica dê início à apresentação do dia.
§2°. Se os fatos previstos no caput deste artigo ocorrerem no curso do espetáculo, este será suspenso e seu reinício dar-se-á em até 30 (trinta) minutos após haver sido resolvido plenamente o problema, sem prejuízo para a Associação que estiver se apresentando.
§3°. Não resolvido o impasse dentro do prazo estabelecido no parágrafo anterior, a pontuação dos dois será anulada.

CAPÍTULO IX - DOS ITENS DE VOTAÇÃO.
Art. 15 - Para o julgamento das Associações, serão rigorosamente observados, a cada dia do espetáculo, os 19 (dezenove) Itens descritos no caderno de votação.

Art. 16 - A nota mínima a ser conferida por cada Jurado em cada item é 08 (oito) e a máxima é 10 (dez), podendo ser fracionada na forma decimal, e deve ser lançada na folha de votação, numericamente e por extenso.
§1º. Caso haja omissão nos lançamentos das notas numéricas e por extenso, será feita a média das notas atribuídas pelos demais jurados. Caso o julgador tenha omitido o lançamento apenas de uma das notas, numérica ou por extenso, será considerada a nota preenchida (numérica ou por extenso).
§2º. Caso haja rasura no lançamento das notas numéricas será atribuída a nota escrita por extenso. Caso haja rasura no lançamento da nota escrita por extenso será atribuída a nota numérica. Caso as notas numéricas e a por extenso estejam rasuradas será desconsiderada e feito a média dos demais jurados.
§3º. Caso haja divergência entre a nota numérica e por extenso, prevalecerá a média das notas atribuídas pelos demais jurados naquele item.
§4º. Os itens de votação serão levados ao conhecimento dos jurados através do Apresentador Oficial de cada Associação.
§5º. A onça que deixar de apresentar qualquer item constante no caderno de Votação será lhe atribuída, para efeito de apuração, a nota 0,0 (zero).

Art. 17 - O direito de voto é exclusivo dos Jurados.

CAPÍTULO X - DOS REPRESENTANTES (FISCAIS).
Art. 18 - Cada Associações nomeará 4 (quatro) representantes (fiscais) por correspondência endereçada à Comissão Organizadora do Festival, até às 03 (três) dias que antecede ao início das apresentações, para acompanhamento direto junto a essa Comissão.
Parágrafo Único - O descumprimento deste artigo acarretará à Associação faltosa a penalidade prevista no Art. 30, na noite geradora do fato.

Art. 19 - É competência dos representantes (fiscais):
a) Fiscalizar a atuação da Comissão Julgadora;
b) Verificar se o material de votação está em ordem, antes de ser iniciado o julgamento;
c) Fazer impugnações sob qualquer irregularidade que verificar no curso da apresentação e votação, consignando suas razões por escrito;
d) Não permitir que o caderno de votação seja retirado do local do julgamento, antes do lacre do malote receptor dos mesmos;
e) Assinar, juntamente com os membros da Comissão Julgadora, as folhas de votação, antes do início das apresentações;
f) Assinar o lacre do malote receptor dos cadernos de votação, rubricando-a, juntamente com os Jurados;
g) Receber as notificações de impugnações da sua Associação;
h) Praticar todos os demais atos inerentes à sua função.

Art. 20 - Os fiscais não poderão interferir na votação e nem presenciar a prática do voto pelos jurados, podendo ser impedido de atuar pelo presidente da Comissão Julgadora, nos casos contrários.

CAPÍTULO XI - DA APURAÇÃO.

Art. 21 - O Presidente da Comissão Julgadora será responsável pela apuração dos resultados do Festival Internacional de Tribos do Alto Solimões. Cabe à Comissão Julgadora:
§1º. Providenciar local e equipamentos para o processo de apuração no Onçodromo;
§2º. Fornecer os mapas e planilhas de apuração;
§3º. Credenciar os representantes de cada Associação; e
§4º. Julgar a cada noite a impugnação de Jurado (a).

Art. 22 - Cada Associação concorrente indicará 02 (dois) representantes devidamente credenciados (delegado de apuração), que exercerão as funções de representante (fiscal) especifico para o ato. Fica franqueada a livre participação dos Presidentes das Associações, sem prejuízo das funções conferidas ao delegado de apuração.
§1º. A apuração será feita às 16h (dezesseis horas) do dia 28 de setembro de 2025, no Onçodromo.
§2º. Antes do início da apuração serão divulgadas as atas contendo as decisões sobre as impugnações apresentadas por cada Associação, cujas decisões não cabem qualquer recurso, em qualquer esfera. Em seguida serão lidas as notas dadas para cada item por cada Jurado, em cada noite de apresentação.
§3º. Concluída a apuração, o Presidente da Comissão Julgadora proclamará a Onça Campeã e a Onça Vice-Campeã do Festival Internacional de Tribos do Alto Solimões, respectivamente, conforme o maior número de pontos obtidos, efetivando a entrega dos troféus específicos.
§4º. Em caso de empate na pontuação geral dos dois espetáculos, o Presidente da Comissão Julgadora deverá observar os seguintes critérios de desempate e proclamar como vencedora a Associação:
a) que menos teve descontos na pontuação;
b) permanecendo o empate, a que obteve a maior nota no item Organização e Conjunto Folclórico- Apoteose;
c) permanecendo o empate, a que obteve a maior nota no item Lenda Amazônica;
d) permanecendo o empate, a que obteve a maior nota no item Galera; e
e) permanecendo o empate as duas Associações serão proclamadas como campeãs.

CAPÍTULO XII - DO MATERIAL DE VOTAÇÃO.
Art. 23 - O material de votação deverá ser entregue aos jurados pelos membros da Comissão Julgadora, no recinto específico, pelo menos 20 (vinte) minutos antes da apresentação da primeira associação.

Art. 24 - O material de cada jurado, por noite, consiste no seguinte:
a) Caderno de votação;
b) Folha de papel em branco para rascunho;
c) Lápis e borracha;
d) Caneta esferográfica;
e) Envelope para acondicionar o caderno de votação constando: nome do Jurado(a) com ficha técnica e data de julgamento;
f) Roteiro de apresentação.

Art. 25 - A folha de votação que não contiver as assinaturas do Presidente da Comissão Julgadora, dos Fiscais das Associações e do Jurado será automaticamente anulada.

Art. 26 - Os lacres e os malotes serão cedidos pela Comissão Julgadora, sendo estas lacradas imediatamente após o término de cada dia de espetáculo, entregues à guarda e responsabilidade do 8º Batalhão de Polícia Militar de Tabatinga-AM.

CAPÍTULO XIII - DAS PENALIDADES.
Art. 27 - As penalidades previstas às infrações deste Regulamento será a perda de 01 (um) ponto, com exceção do parágrafo 6°, do Art. 15, que será aplicada a punição de um décimo (0,1) por minuto ultrapassado ou antecipado e do Art. 32, com a perda de 01 (um) décimo, por ocorrência, deduzida da pontuação geral.

Art. 28 - Não brincante é todo aquele que, na arena, não esteja credenciado ou com indumentária própria de cada Onça, salvo com função específica, comprovável e/ou temporário tais como: bombeiros, saúde, segurança, equipe técnica de som e luz, equipe da empresa organizadora, da imprensa e outros necessários à organização e realização do espetáculo.
§1°- A invasão de não brincante, isolado e caso de força maior, comprovado que a Onça providenciou seu impedimento de entrada ou a retirada imediata não deve ser aplicada punição;
§2° - O descumprimento do item não brincante implica a perda de um décimo (0,1) por não brincante, conforme denúncia comprovada do representante (fiscal) da onça à comissão julgadora.

Art. 29 - Cabe a Comissão Organizadora a imprensa (repórter fotográfico ou não) de televisão e rádio, que não estejam a serviço da(s) empresa(s) detentora(s) dos direitos de transmissão, deverá utilizar a área específica da imprensa, cabendo à empresa e/ou o órgão credenciador do Festival o controle e fiscalização, sob pena de suspensão do credenciamento, sem penalidades as Onças.

Art. 30 - Fica proibida a propaganda, publicidade ou qualquer outra ação de caráter comercial ou partidária, dentro da arena, camisetas e arquibancadas do Onçodromo, iniciando-se restrição 30 minutos antes do espetáculo e finalizando 30 minutos após o final do espetáculo, por parte de não patrocinador oficial, apoio e parceiros do Festival Internacional de Tribos do Alto Solimões, sob pena da perda de 01 (um) ponto para cada ação aqui definida. Ressalvado os casos de camisetas, bonés, faixas e banner que forem informados formalmente por escrito pelas Associações (patrocinadores e apoiadores). Prazo: 03 (três) dias antes do FESTISOL.

Art. 31 - Fica proibida a utilização de músicas e canções vinculadas a outras manifestações culturais, a exemplo de boi-bumbá e ciranda.
Parágrafo único - O descumprimento do item implica a perda de (5) cinco pontos por reprodução da música no evento.

CAPÍTULO XIV - DOS CRITÉRIOS DE VOTAÇÃO.
Art. 32 - Os seguintes critérios a serem considerados pelos Jurados na votação:

01 – APRESENTADOR
Individual
DEFINIÇÃO: Anfitrião, Mestre de Cerimônia, Porta voz.
MÉRITOS: Domínio de arena e de público, fluência verbal, carisma, impostação sem interferência ou intervenção que dificulte a audição ou compreensão do espetáculo de voz, dicção, alegria, atenção constante no desenvolvimento do tema.
ELEMENTOS COMPARATIVOS: Indumentária e significado, voz, desenvoltura, animação.

02 – CANTOR TRIBAL
Individual
DEFINIÇÃO: Sua voz é o fio condutor para o desenvolvimento do tema. MÉRITOS: Interpretação, afinação, dicção, timbre e técnica vocal.
ELEMENTOS COMPARATIVOS: Afinação, extensão vocal, dicção, respiração e timbre.

03 – BATUCADA TRIBAL
Coletivo
DEFINIÇÃO: Sustentação rítmica, base para o espetáculo, agrupamento de percussão que fornece um referencial rítmico indispensável às toadas.
MÉRITOS: Harmonia, cadência, ritmo, constância.
ELEMENTOS COMPARATIVOS: Harmonia, disposição de arena, ritmo, cadência.

04 – RAINHA DA BATUCADA
Individual
DEFINIÇÃO: Representante individual da batucada. MÉRITOS: Bailado, desenvoltura e indumentária.
ELEMENTOS COMPARATIVOS: Simpatia, harmonia com a batucada, disposição de arena e ritmo.

05 – RITUAL INDÍGENA TRIBAL
Coletivo

DEFINIÇÃO: Recriação de rito fundamentado através de pesquisa, dentro do contexto folclórico regional.
MÉRITOS: Teatralização, criatividade, beleza, originalidade, alegorias e efeitos. ELEMENTOS COMPARATIVOS: Fidelidade à canção na apresentação do ritual, desenvolvimento, beleza e encenação, observada a sua fundamentação (pesquisa/referências) dentro da folclorização regional.

06 – PORTA-ESTANDARTE TRIBAL
Individual
DEFINIÇÃO: Símbolo da Onça em movimento.
MÉRITOS: Bailado, garra, desenvoltura, simpatia, elegância e alegria.
ELEMENTOS COMPARATIVOS: Indumentária, estandarte, leveza, graça, sincronia de movimentos entre o bailado e o estandarte.

07 – MOÇA NOVA / BELA
Individual
DEFINIÇÃO: Figura que representa a transformação de menina para mulher. MÉRITOS: Beleza, graça, desenvoltura e alegria.
ELEMENTOS COMPARATIVOS: Indumentária, movimentos, simpatia e carisma.

08 – RAINHA DO FOLCLORE
Individual
DEFINIÇÃO: Item que representa a diversidade de valores expressados pela manifestação popular e/ou fauna, flora ou condizente com o tema de cada associação. MÉRITOS: Beleza, simpatia, desenvoltura e incorporação as suas representações.
ELEMENTOS COMPARATIVOS: Beleza, graça, movimentos, simpatia e indumentária.

09 – ÍNDIO GUERREIRO
Individual
DEFINIÇÃO: Líder guerreiro que surge em momentos de conflito.
MÉRITOS: Desenvoltura e incorporação as suas representações

ELEMENTOS COMPARATIVOS: Movimentos, dança, coreografia condizente com o item e indumentária.

10 – ÍNDIA GUERREIRA
Individual
DEFINIÇÃO: Guerreira e guardiã, expressa a força através da beleza.
MÉRITOS: Beleza, simpatia, desenvoltura e incorporação as suas representações. ELEMENTOS COMPARATIVOS: Beleza, movimentos, simpatia e indumentária.

11 – CANTO (LETRA E MÚSICA)
Abstrato
DEFINIÇÃO: Suporte lítero musical do festival, elo entre a individualidade e o grupo. MÉRITOS: Inédita e conforme o tema. Agrega elementos históricos, geográficos, culturais e sociais, desde os momentos primitivos até os nossos dias.
ELEMENTOS COMPARATIVOS: Melodia, métrica, conteúdo, interpretação, composição e harmonia.

12 – PAJÉ TRIBAL
Individual
DEFINIÇÃO: Curandeiro, hierofante, xamã, sacerdote, elo entre o mundo natural e o sobrenatural.
MÉRITOS: Expressão corporal e facial, movimentos harmônicos, domínio de espaço cênico.
ELEMENTOS COMPARATIVOS: Indumentária, originalidade, expressão, segurança, domínio de arena, encenação e coreografia.

13 – TRIBOS OU SOCIEDADES INDÍGENAS
Coletivo
DEFINIÇÃO: Grupos étnicos que compõem os povos indígenas do Brasil, dentro do contexto folclórico regional.
MÉRITOS: Sincronia de movimentos, cores e expressões cênicas e danças.

ELEMENTOS COMPARATIVOS: Sincronia, indumentária, fidelidade às raízes (dentro do contexto folclórico regional) e efeitos visuais.

14 – ALEGORIAS
Artístico
DEFINIÇÃO: Estruturas artísticas que funcionam como suporte cenográfico para apresentação.
MÉRITOS: Beleza, criatividade e originalidade.
ELEMENTOS COMPARATIVOS: Execução, funcionalidade, estética e porte.

15 – LENDA AMAZÔNICA
Artístico
DEFINIÇÃO: Ficção que ilustra a cultura dos povos indígenas da Amazônia dentro do contexto folclórico regional.
MÉRITOS: Imaginação, envolvimento, porte cenográfico, encenação, fidelidade a canção e estrutura física.
ELEMENTOS COMPARATIVOS: Encenação, originalidade e desenvolvimento.

16 – GALERA
Coletivo
DEFINIÇÃO: Elemento de apoio do espetáculo, estímulo de apresentação, massa humana que forma uma das maiores coreografias uníssona do mundo.
MÉRITOS: Alegria, energia contagiante, sincronia, garra, evolução, criatividade e empolgação.
ELEMENTOS COMPARATIVOS: Animação, calor humano, participação e sincronia.

17 – TRIBO COREOGRAFADA
Coletivo
DEFINIÇÃO: Todos os movimentos de dança apresentados durante o espetáculo. MÉRITOS: Dinâmica, criatividade nos movimentos, ritmo e sincronia.
ELEMENTOS COMPARATIVOS: Expressividade do movimento, sincronia e criatividade.

18 – ORGANIZAÇÃO E CONJUNTO FOLCLÓRICO - APOTEOSE
Coletivo
DEFINIÇÃO: Reunião de itens individuais, artísticos e coletivos embasados no conteúdo do espetáculo, e, por sua vez, dispostos organizadamente na arena de apresentação.
MÉRITOS: Disposição em que se encontram suas diversidades (tribos, Itens individuais, etc.), harmonia, liberdade de movimentos na arena e tempo compatível.
ELEMENTOS COMPARATIVOS: Indumentária, alegria pertinente ao conteúdo do espetáculo, diversidade de estrutura e fantasia com fidelidade ao tema.

19 – ONÇA (EVOLUÇÃO)
Individual
DEFINIÇÃO: Símbolo da manifestação popular. MÉRITOS: Evolução e encenação.
ELEMENTOS COMPARATIVOS: Geometria idêntica, leveza, coreografia, movimentos e sons de uma onça real.

CAPÍTULO XV – DA PREMIAÇÃO
Art. 33. Serão conferias as seguintes premiações:
I – Primeiro Lugar:
a) Troféu; e
b) R$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais). II – Segundo Lugar:
a) Troféu; e
b) R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais).

Parágrafo Primeiro – O pagamento da premiação em dinheiro será realizado até o dia 15/10/2025, e no momento da divulgação da Associação vencedora do FESTISOL será entregue um cheque simbólico;
Parágrafo Segundo – Em caso de empate as duas Associações recebem a premiação do primeiro lugar.

CAPÍTULO XVI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 34 - Será penalizada no item correspondente, a "Onça" que através de seu Apresentador, Animador, suas canções, versos ou dos seus representantes oficiais, atentar contra o pudor e a moral pública, fizer alusão a partidos políticos ou candidatos a cargos eletivos, a título de propaganda, referencias político-partidárias, elogios e ofensas a qualquer pessoa ou entidade, ou ainda, alusões depreciativas às crenças religiosas, às autoridades civis, militares e eclesiásticas, aos poderes constituídos ou seus representantes.
Parágrafo Único - É permitida a apresentação de canções de desafio sem ofensa à pessoa humana.

Art. 35 - Fica expressamente proibida a utilização pelas torcidas das "Onças" de instrumentos eletrônicos sonoros, que interfiram negativamente no espetáculo, assim como gestos, acenos ou faixas ofensivas à Associação oposta, com a penalidade prevista de 01 (um) décimo, na noite geradora do fato.

Art. 36 – Será penalizado qualquer integrante das agremiações (item, torcedor, diretoria, brincantes, etc.) que atentar contra a integridade moral e/ou física de qualquer membro da comissão organizadora ou julgadora do evento, podendo ficar a depender da gravidade da ofensa, vetada sua participação no Festival do ano seguinte, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

Art. 37 - A cor padrão da Associação "Onça Preta" é AZUL, e da "Onça Pintada" é VERMELHA.
Parágrafo Único - É expressamente proibido o uso da cor de uma "Onça" por outra, salvo em casos excepcionais, como em alegorias ou situações que comprovadamente tenham que utilizar a cor oficial de outra Associação, com a penalidade prevista no Art. 27, no item correspondente.

Art. 38 - Relativamente aos itens de julgamento serão observados os seguintes critérios, por noite de espetáculo:
I- Número de brincantes: 600 (mínimo);

II- Itens individuais: apresentador, cantor tribal, porta-estandarte tribal, rainha da batucada, moça nova/bela, rainha do folclore, índio e índia guerreira, pajé e onça, devem ser representados individualmente.
II- Batucada Tribal: no mínimo de 120 (cento e vinte) integrantes;
IV- Ritual Indígena Tribal: 01 (um) ritual;
V- 01 (uma) Tribo Coreografada;
VI- 01 (uma) Lenda Amazônica;
VII- 02 (duas) Alegorias (mínimo).
Parágrafo Único - A Associação que apresentar número inferior aos estabelecidos neste artigo será penalizada de acordo com o previsto no Art. 27, no item correspondente, na noite do fato gerador.

Art. 39 - Não será permitida a utilização de:
I- Cabo de aço ou qualquer outro material sobre a arena, ligando os extremos das arquibancadas, durante as apresentações das Associações;
II- Fogos de artifícios quentes (outdoor) dentro das dependências do Onçodromo. A partir da área externa do Onçodromo os mesmos só poderão ser usados em distância mínima fixada por laudo técnico expedido pelo Corpo de Bombeiros à Comissão Organizadora, até 2 (dois) dias antes do evento.
III - Bombas acima de 05 (cinco) polegadas;
IV- "COSPE FOGO", fazendo uso de qualquer substância inflamável. Qualquer elemento em combustão.

Art. 40 - Será permitida a utilização de fogos de artifícios frios indoor nas apresentações dentro da arena do Onçodromo, desde que tenha um laudo técnico expedido pelo Corpo de Bombeiros à Comissão Organizadora.

Parágrafo Único - A Associação que infringir os artigos 37 e 38 será punida com a perda de 01 (um) ponto.

Art. 41 - A ordem de apresentação das “Onças" para as duas noites (25 e 27 de setembro de 2025), coordenado e homologado pela Comissão Julgadora e pelos dois Presidentes das Associações, mediante sorteio.
25/09 - Primeira Apresentação - Onça Preta
Segunda Apresentação - Onça Pintada
27/09- Primeira Apresentação - Onça Pintada
Segunda Apresentação - Onça Preta

Art. 42 - Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora e pelo Presidente da Comissão Julgadora, no âmbito de suas respectivas atribuições.

Art. 43 - Fará parte integrante deste Regulamento o Anexo:
a) Anexo I - Termo de Impugnação de Jurado.

Art. 44 - Este Regulamento entrará em vigor após a sua aprovação e publicação no Diário Oficial do Município, tendo validade até 15 de outubro de 2025, podendo ser prorrogado ou revisto.

Revogam-se as disposições em contrário.

Tabatinga-AM, 1º de setembro de 2025.

JERRI ALVES GRANDES
Presidente da Comissão Organizadora

ELYJHON SILVA OLIVEIRA
Vice-Presidente da Comissão Organizadora

GLADSTON DE OLIVEIRA NEGREIROS
Presidente da Associação Onça Pintada

JANDERSON BEZERRA FELIX
Presidente da Associação Onça Preta

ANEXO I

TERMO DE IMPUGNAÇÃO

Impugnante:
Impugnado:
Causa da Impugnação:
Infringência do art. 11, §2º - Letra -, e prova material anexa como: fotos digitalizadas, fotos, filmagem ou gravações em mídias.

Tabatinga/AM, de de .

Nome: FISCAL

Assinatura:
Associação Onça Pintada ou Onça Preta

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:3025459B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL SRP Nº 032/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, através da Comissão Especial de Contratação – CEC torna público aos interessados que realizará o processo licitatório na modalidade PREGÃO na forma PRESENCIAL SRP nº 032/2025, TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto contempla a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE FARDAMENTO ESCOLAR MUNICIPAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE TABATINGA-AM”.

Data de Abertura da sessão e recebimento das propostas: 18/09/2025 às 09:00hs (horário local).
Local de disponibilidade de Edital no sítio eletrônico www.tabatinga.am.gov.br e https://www.gov.br/pncp/pt-br

Tabatinga (AM), 04 de setembro de 2025

WALDECLACE BATISTA DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Marcelia Tenazor Catique
Código Identificador:62361702

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 12º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 101/2022.

EXTRATO DO 12º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 101/2022.

ESPÉCIE E DATA: 12º Termo Aditivo de prazo do Contrato nº 101/2022, celebrado em 19/09/2022.
CONTRATANTES: A Prefeitura Municipal de Tefé e a MACEDO E REBOLÇAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF Nº 04.780.509/0001-55** a seguir denominada **CONTRATADA.**

OBJETO: O presente Termo Aditivo de Prazo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato 101/2022 - **Construção da Ponte de Concreto da Rua Catalão com Tancredo Neves – Bairro Nova Esperança no Município de Tefé.**

PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato e de 90 (noventa) dias corridos a contar de 03/09/2025 a 02/12/2025.

Tefé, 01 de setembro de 2025.

NICSON MARREIRA LIMA
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
Berlan Tananta da Silva
Código Identificador:675947F8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 12º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 101/2022.

EXTRATO DO 12º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 101/2022.

ESPÉCIE E DATA: 12º Termo Aditivo de Prazo do Contrato nº 101/2022, celebrado em 19/09/2022.
CONTRATANTES: A Prefeitura Municipal de Tefé e a Empresa **MACEDO E REBOLÇAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 04.780.509/0001-55** a seguir denominada **CONTRATADA.**

OBJETO: O presente Termo Aditivo de Prazo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da **Construção da Ponte de Concreto na Rua Santa Rita – Bairro Jerusalém no Município de Tefé/AM.**
PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato e de 90 (noventa) dias corridos a contar de 03/09/2025 a 02/12/2025.

Tefé, 01 de setembro de 2025.

NICSON MARREIRA LIMA
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
Berlan Tananta da Silva
Código Identificador:1B36C3F9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 102/2022.

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 102/2022.

ESPÉCIE E DATA: 6º Termo Aditivo de Prazo do Contrato nº 102/2022, celebrado em 20/09/2022.
CONTRATANTES: A Prefeitura Municipal de Tefé e a Empresa **SARACURA CONSTRUÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF Nº** 13.752.125/0001-10 a seguir denominada **CONTRATADA.**

OBJETO: O presente Termo Aditivo de Prazo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato 102/2022

PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato e de 180 (cento e oitenta) dias corridos a contar de 04/09/2025 a 03/03/2026.

Tefé, 02 de setembro de 2025.

NICSON MARREIRA LIMA
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
Berlan Tananta da Silva
Código Identificador:2BD4BD95

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TONANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
EDITAL N°002/2025 – PMTNT/SEMED

EDITAL N°002/2025 – PMTNT/SEMED

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA, M.D. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TONANTINS, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
TORNA PÚBLICO a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à realização de **SELEÇÃO DE GESTORES ESCOLARES PARA LOTAÇÃO NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TONANTINS- AM, DESTINADO À FORMAÇÃO DE BANCO DE RECURSOS HUMANOS**.
CONSIDERANDO o disposto nos incisos V e VI, do art. 206 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.
CONSIDERANDO o art. 3.º da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que trata das Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
CONSIDERANDO a Lei Federal 13.005, de 25 de junho de 2014, que trata do Plano Nacional de Educação.

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal Nº 001/2021, de 12 de julho de 2021, que instituiu o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Tonantins- AM.
CONSIDERANDO a meta 19 do Plano de Municipal de Educação.
CONSIDERANDO o Decreto nº 10.656, de 22 de março de 2021, cujo teor regulamenta a lei 14.113, de 25 de dezembro de 2020 (Lei do FUNDEB), art. 43, que determina condicionalidades a serem cumpridas para a melhoria de gestão.
CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 141/2015 de 10 de março de 2015, que dispõe sobre o plano de cargos, carreiras e Remuneração e de Valorização – PCCR dos profissionais do Magistério do Municipio de Tonantins/AM.
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 208/2022 de 12 de setembro de 2022, alterada pela Lei Complementar Municipal n.º 001/2025 de 20 de agosto de 2025, que dispõe sobre os critérios de nomeação de Gestores Escolares da Rede Municipal de Ensino de Tonantins.
CONSIDERANDO a obrigatoriedade de observância aos princípios que regem a administração pública, legalidade, moralidade, impessoalidade, eficiência e publicidade.
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
A Seleção destina-se à formação de banco de recursos humanos para suprir possíveis carências nas Unidades de Ensino do Município de Tonantins- AM.
Será de competência do Poder Executivo Municipal o devido ato de nomeação e posse dos selecionados e a Secretaria Municipal de Educação de Tonantins (SEMED/PMTNT) fazer a devida lotação, conforme necessidade das Unidades de Ensino.

TODAS AS FASES DO PROCESSO SELETIVO OCORRERÃO NA FORMA
PRESENCIAL.

DA COMISSÃO GERAL DE SELEÇÃO (CGS) (comissão organizadora)

A seleção de Gestores Escolares para lotação nas Unidades Escolares da rede municipal de ensino de Tonantins - AM, destinado a formação de banco de recursos humanos será organizada, coordenada e fiscalizada pela Comissão Geral de Seleção (CGS), criada e instituída pelo Prefeito Municipal de Tonantins- AM, nomeada através de decreto publicado no Diário Oficial eletrônico dos Municípios do Amazonas, composta por 08 (oito) membros (as) titulares, sendo: 02 (dois) integrantes da Secretaria Municipal de Educação (SEMED/PMTNT), 02 (dois) representantes dos colegiados nas unidades escolares (APMC ou Conselho Escolar), 02 (dois) representantes do CACS Fundeb e 02 (dois) representantes do Conselho Municipal de Educação. Não sendo permitida a participação dos candidatos que concorrem à seleção.
O/A Presidente e o/a Secretário (a) da CGS deverão ser eleitos(as) entre os seus membros(as), na primeira reunião da Comissão.
Aos/as membros (as) da CGS é vedado qualquer tipo de manifestação favorável ou contrária as candidaturas concorrentes, sob infortúnio de processo administrativo e penal.
A CGS será instalada na Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida Brasil, s/nº, Nossa Sra Aparecida, Tonantins-AM, CEP 69685-000, com apoio administrativo e logístico da Secretaria Municipal de Educação (SEMED/PMTNT) para realização de suas atividades.
É vedada a participação de cônjuge e os parentes consanguíneos ou afins, até o primeiro grau ou por adoção de candidatos (as) na composição da Comissão Geral de Seleção (CGS).
A Comissão Geral de Seleção (CGS) somente poderá funcionar com a maioria absoluta de seus membros, cujas decisões serão tomadas por maioria simples de voto, cabendo ao/a presidente o voto de desempate, quando necessário.
A CGS se extinguirá automaticamente ao concluir os trabalhos da seleção objeto do presente edital.
Compete à Comissão Geral de Seleção (CGS) os trabalhos de coordenação, fiscalização e deliberação geral do presente processo de seleção, cabendo-lhe:
Conduzir, organizar e fiscalizar as etapas do processo de seleção.
Escolher seu/sua presidente e secretário (a).
Seguir obrigatoriamente a Lei Municipal nº 208/2022, de 12 de setembro de 2022, alterada pela Lei Complementar nº 001/2025, de 20 de agosto de 2025, e o Edital que norteia o presente processo de seleção.
Mobilizar a Comunidade Escolar para o Processo de Seleção.
Afixar, em locais públicos e visíveis das Unidades Escolares, os procedimentos para realização do Processo de Seleção.
Organizar a logística das etapas do Processo de Seleção.
Homologar as inscrições das candidaturas, bem como verificar se preenchem os requisitos legais exigidos na 1ª etapa: análise documental.
Decidir sobre impugnações de candidaturas, em primeira instância.
Publicizar e divulgar todas as etapas da seleção a comunidade Tonantinense.
Encaminhar o relatório final do Processo de Seleção, acompanhado de todos os resultados das etapas e classificação dos selecionados para a Secretária Municipal de Educação, para posterior homologação do processo, e encaminhamento da lista de classificação dos selecionados do banco de recursos humanos ao Prefeito para apreciação, decisão e ato de nomeação.

Encaminhar a proposta de nomes para composição da Banca Examinadora do Processo de Seleção ao Poder Executivo Municipal para apreciação e ato de nomeação.
Apoio administrativo e logístico a Banca Examinadora do Processo de Seleção na realização de suas atividades.
Convocar, se necessário, apoio de servidores públicos municipais.
XIV. Providenciar a solenidade de posse dos Gestores Escolares em momento oportuno.

DA BANCA EXAMINADORA

A seleção de Gestores Escolares para lotação nas Unidades Escolares da rede municipal de ensino de Tonantins- AM, será realizado por uma Banca Examinadora que ficará responsável em avaliar as inscrições, os currículos, títulos, elaboração de Prova objetiva e analisar o Plano de Gestão .
A Banca Examinadora será criada e instituída pela Prefeitura Municipal de Tonantins - AM, nomeada através de decreto publicado no Diário Oficial eletrônico dos Municípios do Amazonas, sendo composta por: 03 (três) membros (as) titulares sendo 02 (dois) professores portadores de titulação mínima de mestrado e 01 (um) com titulação em Pós-Graduação ou Especialização, e 03 (três) membros (as) suplentes, sendo professores portadores de titulação em Pós-Graduação ou Especialização.

03 (três) membros(as) titulares e 03 (três) membros(as) suplentes, sendo professores da Rede de Ensino do Municipio de Tonantins, portadores de titulação mínima de mestrado e com ampla experiência e atuação na área de Gestão e Coordenação Pedagógica.
O/A Presidente da Banca Examinadora deverá ser eleito(a) entre os seus membros(as), em sua primeira reunião.
Aos/as membros (as) da Banca Examinadora é vedado qualquer tipo de manifestação favorável ou contrária aos candidatos.
A Banca Examinadora será instalada na Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida Brasil, s/n, N.Sra Aparecida, Tonantins-AM, CEP 69685-000, com apoio administrativo e logístico da Comissão Geral de Seleção (CGS) e da Secretaria Municipal de Educação (SEMED/PMTNT) para realização de suas atividades. É vedada a participação de cônjuge e os parentes consanguíneos ou afins, até o primeiro grau ou por adoção de candidatos (as) na composição da Banca Examinadora.
No impedimento de algum membro titular da Banca Examinadora para o despenho das atividades este será substituto pelo suplente.
A Banca Examinadora se extinguirá automaticamente ao concluir os seus trabalhos.
Compete à Banca Examinadora a avaliação dos desempenhos dos candidatos nas etapas I, II e III do Processo de Seleção, além da análise e decisão em primeira instância sobre os recursos impetrados pelos candidatos nas respectivas, garantindo o cumprimento dos procedimentos para realização do Processo de Seleção.

DOS CANDIDATOS

Para participar do processo de seleção, o(a) candidato(a) deve atender às seguintes condições:
Ser profissional do magistério efetivo do quadro de servidores;
Ser profissional do magistério detentor de Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia; Normal Superior ou de Áreas afins para atuação na Educação Básica, em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC;
Comprovar atuação mínima de 03 (três) anos na educação básica da rede pública municipal de ensino, por meio de declaração expedida pelo Setor de Pessoal do município de Tonantins;
Não ter sofrido, no exercício de suas funções, penalidades disciplinares nos últimos 5 (cinco) anos, comprovado mediante declaração, comprovado mediante declaração emitida pelo Setor de Pessoal do município de Tonantins/AM;
Dispor de carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de dedicação exclusiva à escola;
Apresentar Diploma/Certificado Curso de pós-graduação lato sensu ou stricto sensu em Gestão Escolar, oferecido por instituição de Ensino Superior autorizada pelo Ministério da Educação (MEC) ou pelo Conselho Nacional de Educação.
Ter conhecimento básico em informática (pacote Office, correio eletrônico, navegação na internet, dentre outros).
Após a realização de todas as fases do processo seletivo, os candidatos classificados irão compor um banco de recursos humanos, sendo estes convidados/as pelo Poder Executivo Municipal, conforme necessidade, a exercerem as funções de Gestores Escolares a critério exclusivo do Executivo Municipal em consonância com a Secretaria Municipal de Educação (SEMED/PMTNT).
Para ser contratado o candidato deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:
Ter sido aprovado em todas as etapas da presente Seleção Pública.
Ter idade mínima de dezoito anos completos, na data da contratação.
Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferida igualdade, nas condições previstas no art. 12, inciso II, parágrafo 1º da Constituição Federal/88.
Estar em dia com as obrigações eleitorais.
Estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino.
Apresentar certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e Federal;
Possuir a escolaridade necessária para o desempenho da função, conforme letras “n”; “o" e “p” do item 4.3 do presente edital.
Possuir reconhecida idoneidade moral, comprovada por meio de folha de antecedentes criminais, ou seja, não possuir antecedentes criminais ou condenação administrativa nos últimos 03 (três) anos.
Não ter sofrido, no exercício de função pública, qualquer penalidade incompatível com nova contratação.
Declarar que conhece as exigências contidas neste Edital e que está de acordo com elas.
Ter disponibilidade para cumprir a carga horária especificada para o cargo e de deslocamento para Unidade Escolar de Lotação.
Não ocupar cargos eletivos ou comissionados em outros entes municipais ou em outras esferas. O candidato deverá ter ciência que não poderá ter nenhum outro cargo público comissionado, bem como não poderá acumular cargos públicos, conforme disposto na Constituição Federal, dedicar-se exclusivamente a função, podendo para tanto, responder judicialmente por informações falsas ou omissas.
Para candidatos que já tenham exercido a função de Gestor e/ou Presidente de Conselhos Escolares devem estar adimplentes com as prestações de contas relacionadas aos recursos financeiros repassados pela Secretaria Municipal de Educação, pelo Ministério da Educação e pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.
O candidato a Gestor Escolar deverá apresentar o Plano de Gestão Escolar, conforme data estabelecida no ANEXO I – CRONOGRAMA GERAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO, e de acordo com o Regimento Geral das Escolas Públicas Municipais.
Para a função de Gestor Escolar o requisito mínimo de formação é possuir Graduação em Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior, reconhecidos pelo Ministério da Educação. Será aceito candidatura com licenciaturas em áreas afins à educação, desde que comprove ter concluído Pós- graduação em nível de especialização (Lato Sensu e Stricto sensu) em Gestão Escolar e/ou Administração Escolar, reconhecido pelo Ministério da Educação.
Ter de experiência mínima de 03 (três) anos de exercício da docência, no sistema de educação pública.
O candidato, classificado pelo processo seletivo e selecionado para o desempenho da respectiva função de que trata o presente edital, será avaliado periodicamente pela Secretaria Municipal de Educação (SEMED/PMTNT), via Gerência de Avaliação e Rendimento Escolar, o resultado da avaliação de desempenho ocorrerá a cada 06 (seis) meses, sendo que, em caso de não atendimento das atribuições inerentes a cada cargo/função, de acordo com o Regimento Geral das Escolas da rede municipal de ensino, e/ou aos resultados das metas alcançadas quanto à aprendizagem dos alunos, de falta de desempenho profissional adequado, de práticas de atos indisciplinares, e a não execução do Plano de Gestão Escolar e do Plano de Ação ou de trabalho, constatados pela Secretaria Municipal da Educação de Tonantins (SEMED/PMTNT), poderá ser exonerado nos termos da legislação vigente a qualquer tempo, devendo ser substituído pelo candidato classificado constante no resultado da seleção do banco de recursos humanos, formado pela presente Seleção Pública.
Os substituídos por alguma infração elencado no item 4.11 ficarão impedido de concorrer na consulta seguinte.
DOS CARGOS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO

A candidatura será de forma universal, observando a zona escolar e cargo/função no formulário de solicitação de inscrição, ou seja, servidores com vínculo com a Prefeitura Municipal de Tonantins-AM, independente se sua zona de lotação de concurso público for ribeirinha/rural/urbana não indígena, poderão candidatar-se aos cargos do processo de seleção das zonas de atuação de sua escolha, exceto as candidaturas de servidores indígenas com vínculo de matrícula funcional para zona ribeirinha/rural indígena, concorrerão apenas a zona de atuação ribeirinha/rural indígena deste processo de seleção, levando em consideração a sua denominação étnica.
O cargo de Gestor Escolar abrange as funções de Diretor Escolar, com as respectivas remunerações estabelecidas na Lei Municipal nº 0169/2018, de 28 de novembro de 2018.
São atribuições do GESTOR ESCOLAR:
Administrar a escola e seus recursos humanos, materiais e recursos financeiros.
Coordenar e Gerir os trabalhos administrativos e pedagógicos da escola, supervisionando e mediando os trabalhos do processo educativo/formativo na escola, a previsão de materiais e equipamentos, providenciando, junto à Secretaria Municipal da Educação, alimentos e transportes para os alunos, a fim de assegurar a regularidade no funcionamento da entidade que dirige.
Estabelecer o regulamento da escola, traçando normas de disciplina e comportamento para propiciar ambiente adequado à formação física, mental e intelectual dos alunos.
Desenvolver as ações descritas no seu Plano de Gestão (devidamente aprovado) para os referidos interstícios.
Exercer outras atividades correlata

DAS INSCRIÇÕES

A inscrição para o processo seletivo será feita exclusivamente de forma presencial, realizada na sala da Comissão Geral de Seleção (CGS) , instalada na Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida Brasil, s/n, Aparecida, Tonantins-AM, CEP 69685-000, mediante preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição e entrega das documentações estabelecidas neste edital, no período descrito no cronograma geral deste processo seletivo.

Fica expressamente indeferida a inscrição de candidatos que estejam respondendo a processo criminal, seja na condição de réu em ação penal em curso ou indiciado em inquérito policial, nos termos da legislação vigente e com base no princípio da moralidade administrativa (art. 37, caput, da Constituição Federal). O deferimento da inscrição fica condicionada à comprovação de que não responde a processo criminal, mediante apresentação de certidões negativas de antecedentes criminais das Justiças Estadual e Federal, as quais deverão ser anexadas no formulário no ato da inscrição.

Certidão Negativa da Justiça Federal: https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao

Certidão Negativa da Justiça Estadual: https://sistemas.tjam.jus.br/certidaounica/#/home

Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
Quando na análise das inscrições, se for verificada a existência de mais de uma inscrição, realizada e efetivada por um mesmo candidato, será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último e dentro dos requisitos e com as devidas documentações exigidas, sendo esta identificada pela data e hora de recebimento pela CGS, do requerimento através do ato da inscrição presencial.
As demais inscrições do candidato, na situação prevista no subitem 6.4, serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto à restituição do valor pago em duplicidade, uma vez que a realização de uma segunda inscrição implica a renúncia à inscrição anterior.
É vedado a inscrição por procuração.
No formulário de solicitação de inscrição o candidato deverá informar sua opção de cargo e zona para atuação.
Juntamente com o formulário de solicitação de inscrição (ANEXO II) o candidato deverá anexar, obrigatoriamente, cópias de comprovantes dos documentos relacionados abaixo:
Cópia da Identidade.
Cópia do CPF.
Cópia de comprovante de residência.
Cópia do comprovante de quitação das obrigações eleitorais (certidão expedida pelo cartório eleitoral ou comprovante de última votação).
Cópia do Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino.
Cópia de foto 3x4 recente do candidato.
Para candidatos a Gestor Escolar: cópia do Diploma, frente e verso, de Graduação em Licenciatura em Pedagogia, Normal Superior e Graduação em Licenciatura/áreas afins à educação, reconhecidos pelo Ministério da Educação e do certificado de Pós- graduação em nível de especialização (Lato Sensu) em Gestão Escolar e/ou Administração Escolar frente e verso, reconhecidos pelo Ministério da Educação.
Currículo Lattes atualizado (com cópias comprobatórias para análise de títulos);
Será eliminado candidato que deixar de anexar quaisquer documentos descritos neste edital, no ato de inscrição, e constatado na 1ª ETAPA: HABILITAÇÃO E PROVA DE TÍTULOS caráter eliminatório e classificatório.
As informações prestadas na ficha de inscrição e nas cópias dos documentos são de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à CGS, o direito de excluir do processo de seleção aquela ou aquele que não preencher corretamente a referida ficha de inscrição, os critérios estabelecidos, os documentos referente à Prova de Títulos, e fornecer dados comprovadamente inverídicos ou falsos, sem prejuízo da ação civil e penal competente por falsidade ideológica ou omissão de informações requeridas na mesma.
A inscrição do candidato implica na aceitação das normas previstas para esta Seleção Pública contidas neste edital, nos comunicados e em outros instrumentos a serem publicados, ao qual o candidato não poderá alegar desconhecimento.
A inscrição do candidato será homologada pela CGS, mediante ao cumprimento integral dos requisitos e comprovações exigidos.
Uma vez realizada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.
Não será aceita solicitação de inscrição extemporânea ou em desacordo com as normas deste edital.
Nas zonas de atuação em que não houver a apresentação de candidaturas e/ou selecionados para formação de banco de recursos humanos de Gestores Escolares, para atuarem nas Unidades Escolares terá o Prefeito Municipal o direito de indicação.
A inscrição tem caráter condicional, podendo ser cancelada a qualquer tempo, desde que verificadas falsidade ou inexatidão nas informações prestadas pelo candidato.
O requerimento da inscrição é particular e individual.

DO ATENDIMENTO DIFERENCIADO

O candidato com comprovada necessidade de atendimento diferenciado, de acordo com a Lei nº 7.853/1989, com o Artigo 27, Incisos I e II do Decreto nº 3.298/1999 e com as alterações dadas pelo Decreto nº 5.296/2004, que desejar Atendimento Diferenciado durante a realização da 2ª e 3ª Etapa da Seleção deverá, no ato da solicitação da inscrição, proceder da seguinte forma:
Informar no campo específico do Formulário de Inscrição que necessita de atendimento diferenciado.
Incluir, obrigatoriamente, cópia do laudo médico, emitido nos últimos 12 (Doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID-10), contendo a assinatura e carimbo com o número do CRM do médico.
Poderão ser solicitados:
No caso de deficiência visual: prova ampliada (fonte 18 ou 20) ou prova em Braille ou ledor.
No caso de deficiência auditiva plena: intérprete em Libras.
No caso de deficiência física que impossibilite o preenchimento, pelo próprio candidato, da Folha-Resposta: transcritor.
No caso de dificuldade acentuada de locomoção: espaço adequado.
De acordo com a Lei nº 7.853/89, o tempo de realização das provas será acrescido de uma hora para as pessoas com deficiência que tenham solicitado o atendimento diferenciado previsto, exclusivamente, nas alíneas ´a´, ´b´, ´c´ e ´d´ do subitem 7.2
O candidato com deficiência que necessitar de atendimento diferenciado e não cumprir os procedimentos, os prazos e os horários estabelecidos neste Edital, ficará impossibilitado de realizar as provas em condições diferenciadas e não terá direito à ampliação de tempo.
O atendimento às condições solicitadas no Formulário de Requerimento de Atendimento Diferenciado ficará sujeito à análise de

viabilidade e razoabilidade do pedido pela Comissão Geral de Seleção (CGS).
A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento diferenciado para tal fim, deverá anexar, no ato da inscrição, certidão de nascimento da criança e, no dia da prova, levar um acompanhante, que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante no dia de realização da prova não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.
O candidato que não declarar, no ato da inscrição, sua condição de deficiência não poderá alegar posteriormente esta condição para reivindicar a prerrogativa legal.

- DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
As pessoas com deficiência serão asseguradas o direito de inscrição na presente Seleção.
De acordo com os parágrafos 1º e 2º do Art. 37 do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/99, o candidato com deficiência, em razão da necessidade de igualdade de condições, concorrerá a todas as vagas, sendo reservado no mínimo o percentual de 5% (cinco por cento) em face da classificação obtida.
As pessoas com deficiência, que pretenderem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no Art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal e Decreto Federal n.º 3.298 de 20/12/99 é assegurado o direito de inscrição na presente Seleção, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições objeto da função.
Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto Federal n.º 3.298/99.
No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar, na Ficha de Inscrição, essa condição e a deficiência da qual é portador, apresentando Laudo Médico atestando a espécie e o grau, ou nível da deficiência, bem como a provável causa da deficiência. Este Laudo seráretido e ficará anexado à Ficha de Inscrição.
Caso o candidato não anexe o Laudo Médico, não será considerado como deficiente apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção na Ficha de Inscrição.
Será eliminado da lista o(s) candidato(s) cuja deficiência especificada na Ficha de Inscrição não for constatada.
O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar esta condição, conforme as determinações previstas neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.
Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual, passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.
Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos que não tenham esta condição, com estrita observância aos critérios estabelecidos neste edital.
Os casos omissos neste Edital, em relação às pessoas com deficiência, obedecerão ao disposto no Decreto Federal n.º 3.298/99.

DO PROCESSO SELETIVO
A Seleção será composta de 3 (três) Etapas, conforme disposto abaixo:
1ª ETAPA – HABILITAÇÃO E PROVA DE TÍTULOS: de caráter eliminatório e classificatório, constitui-se da análise pela Comissão Geral de Seleção (CGS) dos documentos apresentados no ato da inscrição pelos candidatos, atendendo os itens 4.3 e 6.7 deste edital.
2ª ETAPA – PROVA DE CONHECIMENTO: de caráter eliminatório e classificatório, sendo uma prova escrita de conhecimentos específicos, com questões objetivas.
3ª ETAPA – APRESENTAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO: de caráter classificatório e eliminatório.
DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO
O Processo de Seleção terá etapas de critérios técnicos, de mérito e desempenho.
O não comparecimento em quaisquer das etapas da seleção resultará na eliminação do candidato.
A 1ª ETAPA DE HABILITAÇÃO E PROVA DE TÍTULOS será: de caráter eliminatório e classificatório, de modo que será constituida da análise pela Comissão Geral de Seleção (CGS) dos documentos apresentados no ato da inscrição pelo candidato, sendo que a ausência de quaisquer documentos solicitados nesta fase implicará na eliminação automática do candidato na Seleção, e apenas os candidatos com inscrições deferidas seguirão para próxima etapa.
A 2ª ETAPA DA PROVA DE CONHECIMENTOS: terá caráter eliminatório e classificatório, sendo uma prova escrita com questões objetivas.
A Prova Objetiva será composta por:
05 (cinco) questões de língua portuguesa - (2,0 cada, totalizando 10,0 pontos);
05 (cinco) questões de matemática - (2,0 cada, totalizando 10,0 pontos);
10 (cinco) questões de Políticas Educacionais - (2,0 cada, totalizando 20,0 pontos);
15 (quinze) questões de Gestão Pedagógica do Processo de Ensino Aprendizagem (2,0, totalizando 30 pontos)
15 (quinze) questões relacionadas Gestão Escolar - (2,0 cada, totalizando 30,0 pontos);

Cada questão contará com 04 (quatro) alternativas (A, B, C e D), onde apenas uma será a correta.
Será considerado apto para avaliação dos títulos os candidatos que aferirem nota igual ou superior a 70,0 (setenta) pontos na prova objetiva.
O(a) candidato(a) deverá assinalar em cada questão somente uma das alternativas.
Será atribuída nota zero à questão objetiva que não corresponder ao gabarito oficial ou que contiver emenda, rasura, mais de uma ou nenhuma alternativa assinalada.
Cada questão objetiva valerá 2,0 (dois vírgula zero) pontos, podendo o(a) candidato(a) alcançar o máximo de 100,0 (cem pontos).
Não será permitida nenhuma forma de consulta ou pesquisa para responder às questões, sob risco de desclassificação do(a) candidato(a).
Não será permitido o contato entre os(as) candidatos(as) durante o período de realização da prova.
Será desclassificado(a) candidato(a) que mesmo depois de somada a pontuação da Prova Escrita Objetiva e a pontuação da Redação, obtiverem a pontuação inferior a 70% (setenta por cento) da pontuação total possível de pontos dessa etapa do PS.
A nota final da 2ª ETAPA será obtida pela seguinte fórmula: NOTA DA 2ª ETAPA = NOTA DA PROVA OBJETIVA
Os(as) candidatos(as) deverão chegar ao local da prova com 30 (trinta) minutos de antecedência, sob pena de serem impedidos de realizar a prova.
Os(as) candidatos(as) deverão apresentar no dia e horário de realização da prova, documentos pessoais de identificação (RG, CNH, PASSAPORTE ou CARTEIRA DE TRABALHO) originais e constar na relação de inscritos.
Os documentos oficiais de identificação deverão ser originais, com foto e legíveis.
É vedado aos(as) candidatos(as), entrar no local da prova portando celular, calculadora, relógios e demais objetos que possam prejudicar a transparência do processo e a concentração dos mesmos no transcorrer da avaliação.
A prova terá duração máxima de 03h. (três) e serão realizadas na data descrita no CRONOGRAMA, anexo I deste Edital, no horário das 09h às 12h; 6.16. A divulgação do local de realização das provas objetivas seguirá a data descrita no CRONOGRAMA – ANEXO I deste Edital;
O conteúdo programático da Prova Objetiva estará descrito no Anexo VII deste Edital.
O gabarito da Prova Objetiva será divulgado conforme CRONOGRAMA, através do mural da Prefeitura e da SEMED e Diário Oficial do Municipio
Será considerado(a) aprovado(a) para a 3ª ETAPA do Processo de Seleção o(a) candidato(a) que alcançar nota igual ou superior a 70 (setenta) pontos, somando-se a nota da Prova Objetiva.
A lista de aprovados homologada e o Edital de convocação para a 3ª ETAPA serão divulgados no mural da Prefeitura e SEMED, e no Diário Oficial dos Municipios.
O(a) candidato(a) que não comparecer para a realização da Prova será eliminado do Processo Seletivo de Qualificação.
Desempate:
Em caso de empate na nota da prova objetiva, será aplicado o seguinte critério de desempate:

I – maior nota na disciplina de **Gestão Escolar**;
II – maior nota na disciplina de **Legislação Educacional**;
III – maior idade, conforme a Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).
A bibliografia e os conteúdos específicos para prova escrita estão relacionados no ANEXO VII deste Edital. Serão disponibilizados pela Comissão Geral de Seleção no endereço citado neste edital, os arquivos em mídia da bibliografia aos candidatos.
A 3ª ETAPA: APRESENTAÇÃO E DEFESA DO PLANO DE GESTÃO, será de caráter classificatório e eliminatório. O Plano de Gestão deverá ser apresentado pelo candidato no tempo máximo de 30 (trinta) minutos, sendo 20 (vinte) minutos de arguição e 10 minutos para questionamentos a serem realizados por integrantes da banca que deverão considerar o conteúdo do Plano.
Deverá ser elaborado em conformidade com o modelo do Anexo IV do presente Edital, com viabilidade operacional, porque uma vez classificado para a função, o(a) Gestor(a) poderá ter seu trabalho acompanhado, monitorado e avaliado mediante as propostas e metas explicitadas no seu Plano de Gestão Escolar.
A proposta do Plano de Gestão Escolar constante na 3ª ETAPA terá peso de 10 (dez) pontos, com nota mínima para aprovação de 7,0 (sete) pontos, portanto de caráter eliminatório, e deverá estar embasada na Matriz Nacional Comum de Competências do Gestor Escolar, em suas seguintes dimensões: a) Político-Institucional; b) Pedagógica; c) Administrativo-Financeira; e, d) Pessoal e Relacional.
O Plano de Gestão Escolar deverá ser entregue no período estipulado no CRONOGRAMA, anexo I deste Edital, para posterior análise, correção e aferição de notas.
A Arguição do Plano de Gestão Escolar fará parte da 3ª ETAPA do Processo de Seleção, com peso de 10 (dez) pontos. Será considerado apto os candidatos que aferirem nota igual ou superior a 7,0 (sete) pontos em sua Arguição Presencial.
Serão avaliados pela banca examinadora os seguintes critérios: a) Conteúdo (0 a 10 pontos); b) c) d) e) Viabilidade (0 a 10 pontos); Metas e ações (0 a 10 pontos); Segurança e domínio na defesa (0 a 10 pontos); Exposição coerente (0 a 10 pontos).
Os membros da banca examinadora atribuirão aos(às) candidatos(as) pontuação individual que variará entre 0 (zero) e 10 (dez) pontos, em cada um dos critérios apresentados acima.
Para apuração da nota final desta fase, será feita a soma das notas de cada quesito acima apresentado, sendo feita média simples, ou seja, dividida por 5 (cinco). Após, será apurada média simples obtida com a nota final de cada avaliador, conforme item
O(a) candidato(a) que não comparecer à Arguição do Plano de Gestão Escolar será eliminado do Processo de Seleção.
As metas estabelecidas pela gestão escolar serão de responsabilidades mútuas da escola e da Secretaria Municipal de Educação.

DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO BANCO DE RECURSOS HUMANOS

A lista de classificação final do banco de recursos humanos será composta por todos os candidatos aprovados 1ª; 2ª e 3ª etapa desta seleção, a partir de ordem alfabética, organizadas pelos respectivos cargos das zonas de atuação.
Não haverá limite de candidatos aprovados na composição da classificação final do banco de recursos humanos.
Uma vez divulgado a classificação final do banco de recursos humanos, não caberá revisão, exceto no caso de provimento de recurso impetrado nos termos do edital.

DOS RECURSOS

Caberá recurso junto à Comissão Geral de Seleção (CGS), contra o resultado das etapas previstas no CRONOGRAMA GERAL DE SELEÇÃO deste edital.
O recurso deverá ser interposto em forma de requerimento conforme ANEXO VIII deste edital, à Comissão Geral de Seleção (CGS), devidamente fundamentado, de forma presencial, na sala da CGS instalada na Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida Brasil, N.Sra. Aparecida, Tonantins-AM, CEP 69685-000.
Não serão aceitos, para fins de julgamento, recursos apresentados fora do prazo, sem identificação e/ou sem fundamentação, devendo ser observadas o cronograma geral de seleção deste edital.
Em última instância, os recursos serão encaminhados e apreciados pelo Prefeito Municipal para decidir, ouvida a Procuradoria Jurídica do Município.
As decisões da CGS serão amplamente publicadas.
Havendo alteração no resultado oficial do Processo de Seleção Pública, em razão do julgamento de recursos apresentados à Comissão Geral de Seleção (CGS), este deverá ser republicado com as alterações que se fizerem necessárias.

DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO

Será excluído da Seleção Pública o candidato que:
Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata.
Desrespeitar os membros da Comissão Geral de Seleção (CGS) e Banca Examinadora.
Descumprir quaisquer das instruções contidas no Edital.
Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

A CGS encaminhará o resultado final do processo de seleção a Secretaria Municipal de Educação, acompanhado do relatório final das atividades e documentações de todo o processo de seleção.
A aprovação e a classificação final na seleção a que se refere este Edital não asseguram aos candidatos à contratação, mas tão somente a expectativa de ser contratado, mediante o interesse e a conveniência administrativa, uma vez que se trata de seleção pública para atender o interesse público.
A Prefeitura Municipal de Tonantins- AM reserva-se o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, no período de validade do processo seletivo.
A inexatidão da declaração e a irregularidade da documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do processo, em qualquer etapa, anulando todos os atos dele decorrentes, respondendo civil e criminalmente pela ação.
Os profissionais que estão exercendo a função de Gestor Escolar na data de publicação deste Edital poderão concorrer ao processo de seleção, desde que se enquadrem nos requisitos deste Edital.
Os membros da Comissão Geral de Seleção (CGS), não poderão ser candidatos para os cargos contemplados neste Edital.
O candidato ao processo de seleção que descumprir este edital poderá ser excluído do certame, observado o direito a ampla defesa e ao contraditório.
A presente Seleção Pública terá validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogada por igual período e/ou conforme a aptidão no processo de recrutamento do Banco de Recursos Humanos.
Fica estabelecido que o recrutamento de profissionais para fins de provimento de cargos de gestão escolar será realizado anualmente, com base no banco de recursos da Secretaria Municipal de Educação (SEMED). Esse processo observará os seguintes requisitos:
O candidato interessado deverá obrigatoriamente participar da Formação de Líderes Educacionais, com carga horária de 40 (quarenta) horas, ofertada pela SEMED, como etapa formativa essencial ao exercício da função de gestor escolar.
O candidato que tiver participado deste edital e sido aprovado conforme as exigências estabelecidas neste regulamento, tendo cumprido integralmente as etapas obrigatórias, poderá participar do recrutamento anual sem necessidade de reiniciar o processo desde o início, estando dispensado das etapas já concluídas, desde que sua participação anterior esteja devidamente registrada e dentro do prazo de validade estabelecido pela SEMED.
Incorporar-se-ão a este EDITAL, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, aditivos, avisos e convocações, relativos ao processo seletivo.
Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão Geral de Seleção (CGS) desta Seleção Pública, observados os princípios e as normas que regem a Administração Pública.
Faz parte do presente Edital todos os anexos.
Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Revogam-se as disposições em contrários.

Gabinete do Prefeito Municipal em 25 de agosto de 2025.

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Tonantins

PAULO COSTA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Pedro Ferreira Cooper
Código Identificador:8CD9F3DE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2025

No dia 15 de agosto de 2025, no Órgão Gerenciador, são registrados os valores unitários e globais das empresas abaixo identificadas, objeto do **Pregão Eletrônico nº 013/2025 – SRP/ PMU,** para registro de preço para eventual e futura contratação de empresa para a aquisição de veículo, tipo ambulância furgão, a fim de atender as demandas do Município de Urucará, em relação aos itens indicados abaixo. As especificações constantes no respectivo processo administrativo, no termo de referência, assim como as propostas de preços e a ata de julgamento, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.
O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 95, *caput* e § 1º da Lei nº 14.133/21, indicará o local de fornecimento dos itens adjudicados e homologados em favor da empresa vencedora do certame e as obrigações das partes e demais condições do ajuste. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
EMPRESA VENCEDORA: 1) ALMEIDA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 53.712.447/0001-50, conforme quadro a seguir:

Itens	Descrição dos Lotes	Quant.	Valor. Total	Fornecedor
1	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO ambulância tipo B fURGÃO l2h2, CONFORME A DESCRIÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA	1	R$ 368.000,00	ALMEIDA COMERCIO

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Urucará/AM, 15 de agosto de 2025.

JOÃO BOSCO FALABELLA
Prefeito de Urucará

MARIA APARECIDA DOS SANTOS GUIMARÃES
Secretaria Municipal de Saúde
Gestor da Ata de Registro de Preço

WOSHINGTON DIVINO DE ALMEIDA
Almeida Comercio e Serviços LTDA
Fornecedor

Publicado por:
Ronne Flávio Vieira de Oliveira
Código Identificador:EE5AA34E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCURITUBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 485/GPMU DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de servidora em cargo de provimentos em comissão, na forma que indica e adota outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA, Estado do Amazonas, por eleição constitucional, usando de atribuições conferidas pelo Art. 71, Inciso III,da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 26 de março de 2020 e Lei Municipal nº 15 de 29/11/1993;
CONSIDERANDO, que os cargos de provimentos em comissão são de livre nomeação e exoneração, constante no Art. 37, inciso II da Constituição Federal;
R E S O L V E:
Art. 1º - NOMEAR na forma da Lei, a senhora, **LIDIA MARIA NICOLINO LAMARAO**, inscrito no **CPF nº ***.021.202-**,** para exercer o cargo em comissão de **COORDENADORA DA SAÚDE NA ESCOLA,** na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.
Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA, em Urucurituba-Am, 01 de Setembro de 2025.

LEONCIO ANTONIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Urucurituba.

Publicado por:
Francisco Carlos Dos Santos
Código Identificador:4A81F367

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 471/GPMU DE 10 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a revogação da Portaria nº 037 de 02 de Janeiro de 2025, na forma e que indica e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA, no exercício da competência que lhe é conferida pelo Art. 77, Inciso I, II e III Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO, o disposto na Lei nº 26 de 10 março de 2020, e o Art. 5º da Lei Municipal nº 15 de 29/11/93;
CONSIDERANDO, que os Cargos são de livre nomeação e exoneração, consoante o Art. 37, II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de reorganização administrativa para melhor eficiência na prestação dos serviços;

CONSIDERANDO, o interesse da Administração Pública na adequação da ocupação de cargos e funções, garantindo a continuidade dos serviços essenciais.
R E S O L V E

Art. 1º - FICA REVOGADA, a portaria nº 037 de 02 de janeiro de 2025 que Designa o Srª. **JOYCE MARA ARAÚJO DE CASTRO,** inscrito no CPF ***.132.442-**,** para exercer o cargo de **Coordenadora da Saúde na Escola ,** da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA-AM. Em
Urucurituba, 10 de Agosto de 2025.

LEONCIO ANTONIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Urucurituba.

Publicado por:
Francisco Carlos Dos Santos
Código Identificador:08A3DD1C

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE

CÂMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE
ATO ADMINISTRATIVO

ESTADO DO AMAZONAS						
CAMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE				Exercício de 2024		
Anexo 12 - Balanço Orçamentário				Período: Janeiro à Dezembro		
Administração Direta						
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS			PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES			0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)			0,00	0,00	0,00	0,00
REFINANCIAMENTO (II)			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas			0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária			0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual			0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas			0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária			0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual			0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)			0,00	0,00	0,00	0,00
DEFICIT (IV)			4.012.334,09	4.281.933,15	4.270.525,91	-
TOTAL (V) = (III + IV)			4.012.334,09	4.281.933,15	4.270.525,91	-11.407,24
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES						
(UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)			-	0,00	0,00	-
Superávit Financeiro			-	0,00	0,00	-
Reabertura de Créditos Adicionais			-	0,00	0,00	-
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES	3.870.480,98	4.215.155,42	4.203.748,18	4.203.748,18	4.203.748,18	11.407,24
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.582.089,26	2.629.455,44	2.629.455,35	2.629.455,35	2.629.455,35	0,09
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.288.391,72	1.585.699,98	1.574.292,83	1.574.292,83	1.574.292,83	11.407,15
DESPESAS DE CAPITAL	141.853,11	66.777,73	66.777,73	66.777,73	66.777,73	0,00
INVESTIMENTOS	141.853,11	66.777,73	66.777,73	66.777,73	66.777,73	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	4.012.334,09	4.281.933,15	4.270.525,91	4.270.525,91	4.270.525,91	11.407,24
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/						
REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	4.012.334,09	4.281.933,15	4.270.525,91	4.270.525,91	4.270.525,91	11.407,24
SUPERÁVIT (IX)	-	-	-	-	-	0,00
TOTAL (X) = (VIII + IX)	4.012.334,09	4.281.933,15	4.270.525,91	4.270.525,91	4.270.525,91	11.407,24
ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:						
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f) = (a+b-c-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	5.800,00	5.800,00	5.800,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	5.800,00	5.800,00	5.800,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE:						
ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:						
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f) = (a+b-c-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	5.800,00	5.800,00	5.800,00	0,00	0,00
ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:						
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS			PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)		EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Boca do Acre, 31/12/2024						
TAÍSA DE OLIVEIRA ONOFRE	***DILSON MARCOS KOVALSKI***					
Presidente CPF 023.455.801-60	Contador : CRC AM - 012541/0					
FONTE:						

Publicado por:
Ebenézio Ferreira de Avilar
Código Identificador:CDCD1A95

CÂMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE
ATO ADMINISTRATIVO

CAMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE			PERÍODO (MÊS): Janeiro Á Dezembro
BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13			
Administração Direta			
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**
Receita Orçamentária (I)	**0,00**	**Despesas Orçamentária (VII)**	**4.270.525,91**
Recursos Não Vinculados	0,00	Recursos Não Vinculados	4.270.525,91
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	0,00	**Transferências Financeiras Concedidas (VIII)**	**0,00**
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**4.284.992,36**	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	0,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	4.284.992,36	**Outras Movimentações Financeiras (IX)**	**0,00**
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)	**0,00**	Desbloqueios de Valores em Caixa	0,00
Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras	0,00	Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras	0,00
Desbloqueios de Valores em Caixa	0,00	**Pagamentos Extraorçamentários (X)**	**527.040,25**
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	**511.658,40**	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	5.800,00
		ADIANTAMENTOS DE CLIENTES- INTER OFSS - MUNICÍPIO	517.443,40
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	0,00		
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	3.796,85
ADIANTAMENTOS DE CLIENTES- INTER OFSS - MUNICÍPIO	506.458,33	**Saldo para o Exercício Seguinte (XI)**	**117,42**
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	2.800,07	Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	117,42
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	2.400,00		
Saldo do Exercício Anterior (V)	**1.032,82**	**TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)**	4.797.683,58
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	1.032,82		
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)	4.797.683,58		

Boca do Acre, 31/12/2024

TAÍSA DE OLIVEIRA ONOFRE	***DILSON MARCOS KOVALSKI***
Presidente	Contador :
CPF 023.455.801-60	CRC AM - 012541/0

Publicado por:
Ebenézio Ferreira de Avilar
Código Identificador:C13DA17F

CÂMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE
ATO ADMINISTRATIVO

CAMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE					Exercício 2024
Período: Janeiro à Dezembro					
Anexo 14 - Balanço Patrimonial					
Administração Direta					
ATIVO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**PASSIVO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO CIRCULANTE	4.097,85	6.416,47	PASSIVO CIRCULANTE	21.923,62	32.908,69
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	117,42	1.032,82	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	21.923,62	32.908,69
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	3.980,43	5.383,65	**TOTAL DO PASSIVO**	**21.923,62**	**32.908,69**
ATIVO NÃO CIRCULANTE	531.665,81	556.790,32			
IMOBILIZADO	531.665,81	556.790,32	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
			RESULTADOS ACUMULADOS	513.840,04	530.298,10
			RESULTADO DO EXERCÍCIO	-16.458,06	246.813,78
			RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	530.298,10	283.484,32
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**513.840,04**	**530.298,10**
TOTAL	**535.763,66**	**563.206,79**	**TOTAL**	**535.763,66**	**563.206,79**
ATIVO FINANCEIRO	**1.697,85**	**1.616,47**	**PASSIVO FINANCEIRO**	**21.923,62**	**38.708,69**
ATIVO PERMANENTE	**534.065,81**	**561.590,32**	**PASSIVO PERMANENTE**	**0,00**	**0,00**
SALDO PATRIMONIAL				**513.840,04**	**524.498,10**
COMPENSAÇÕES					
Saldo dos Atos Potenciais Ativos	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
			EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	2.671.647,66	2.951.308,09
			EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	2.671.647,66	2.951.308,09
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**TOTAL**	**2.671.647,66**	**2.951.308,09**
DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL					
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	**EXERCÍCIO ATUAL**			**EXERCÍCIO ANTERIOR**	
ORDINÁRIA	-20.225,77			-4.790,00	
VINCULADA	0,00			0,00	
TOTAL	**-20.225,77**			**-4.790,00**	
Boca do Acre, 31/12/2024					
TAÍSA DE OLIVEIRA ONOFRE	***DILSON MARCOS KOVALSKI***				
Presidente CPF 023.455.801-60	Contador : CRC AM - 012541/0				

Publicado por:
Ebenézio Ferreira de Avilar
Código Identificador:39D08EAC

CÂMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE
ATO ADMINISTRATIVO

ESTADO DO AMAZONAS		Exercício de 2024
CAMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE		PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro
Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15		
Administração Direta		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**4.287.392,36**	**3.997.504,56**

TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	4.284.992,36	3.992.704,56
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	4.284.992,36	3.992.704,56
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	2.400,00	4.800,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	2.400,00	4.800,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**4.303.850,42**	**3.750.690,78**
PESSOAL E ENCARGOS	2.615.110,06	2.394.378,50
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	2.296.179,00	2.019.702,45
ENCARGOS PATRONAIS	318.931,06	374.676,05
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	1.651.145,07	1.331.403,08
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	516.774,34	356.524,21
SERVIÇOS	1.042.468,49	892.136,62
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	91.902,24	82.742,25
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	14.345,29	20.109,20
JUROS E ENCARGOS DE MORA	14.345,29	20.109,20
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	20.850,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA	20.850,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	2.400,00	4.800,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	2.400,00	4.800,00
Resultado Patrimonial do Período	**-16.458,06**	**246.813,78**

Boca do Acre, 31/12/2024

TAÍSA DE OLIVEIRA ONOFRE
Presidente
CPF 023.455.801-60

DILSON MARCOS KOVALSKI
Contador : CRC AM - 012541/0

Publicado por:
Ebenézio Ferreira de Avilar
Código Identificador:E28248E7

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO 2025

RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PARA PROGRESSÃO FUNCIONAL DOS SERVIDORES EFETIVOS DO PODER LEGISLATIVO DE CAREIRO DA VÁRZEA/AM

Em cumprimento à Resolução Legislativa nº 117, de 13 de agosto de 2019 que regulamenta os critérios e procedimentos gerais para a realização de avaliações de desempenho e Resoluções Legislativas nºs 180 e 181, de 13 de agosto de 2025 que criam as Comissões de Avaliação de Desempenho I e II, respectivamente, e em atendimento as Seções II e III, do Capítulo III, do Título II, da Lei Municipal n.º 480, de 2 de setembro de 2013, informamos abaixo resultado da Avaliação de Desempenho do ano de 2025 dos servidores efetivos da Câmara Municipal de Careiro da Várzea.

PROGRESSÃO FUNCIONAL 2025 – SERVIDORES EFETIVOS RESULTADO					
Servidor	**Situação para participar da avaliação**	**Nota avaliação de desempenho pela comissão**	**Nota da autoavaliação de desempenho**	**Média**	**Situação quanto a progressão (70%)**
Adelson Adson Ribeiro Monteiro	**APTO**	**10**	**10**	**10**	**APTO**
José Rildo Alves Rodrigues	**APTO**	**9,5**	**10**	**9,75**	**APTO**
Ana Cláudia Holanda da Silva	**APTA**	**10**	**10**	**10**	**APTA**
Maria Auxiliadora da Fonseca Lucas	**APTA**	**10**	**9,5**	**9,75**	**APTA**

Careiro da Várzea/AM, 3 de setembro de 2025.

ALLYSON NATHAN MATOS ZANI
Presidente das Comissões de Avaliação de Desempenho 1 e 2

Publicado por:
João Paulo Carvalho da Silva
Código Identificador:6DD970D8

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA

CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 011/2025

A Câmara Municipal de Iranduba/AM, informa que está recebendo cotações de preços para o seguinte Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO (MICROFONE SEM FIO E MICROFONE DE MESA) com vista ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Iranduba.
Descrição do objeto:

ITEM	OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	**MICROFONE SEM FIO** - microfone vocal dinâmico supercardióide com elemento de neodímio de alta saída; conectividade áudio profissional de três pinos (xlr) macho; com acessórios de fábrica, dois filtros de espuma, cachimbo e estojo de transporte. **Características:** - blx 24 rbr/sm 58 m 15 - Frequência: 662-686 mhz - Resposta de frequência 584-608 mhz	UND	02

	- Conectores de saída: xlr e ¼" - Indicadores: verde: níveis de áudio normais e vermelho: níveis de áudio excessivos (sobrecarga / clipping) - Alcance aproximado: 91 m - 12 sistemas compatíveis por banda - Potência de 10mw de transmissão (bodypack e bastão) design de cápsula de microfone integrado de construção leve e resistente atenuação ganho -10db duração da bateria até14 horas requisitos de bateria 2 lr6 baterias aa, 1.5 v, alcalina.		
2	**MICROFONE DE MESA - TIPO: DINÂMICO** Características ● Microfone profissional Phantom Power* e sistema Me dá Voz. ● Microfone com haste flexível com cápsula de eletreto saída XLR. ● Led próximo à cápsula, que acende quando o microfone acionado e chama a atenção do operador para o mesmo acionar o canal respectivo. ● Base com painel em acrílico com botão Power. Especificações Técnicas ● Padrão polar: Super cardioide ● Cápsula: Condensador de eletreto ● Resposta de Frequência: 50 a 16.000 Hz ● Sensibilidade:-47dB±3dB (OdB =1V/Pa em 1kHz) ● Impedância de saída: 160Ω ± 20% (1 Khz) ● SLP: 105 dB (F=1KHz,THD<5%) ● Requisitos de Alimentação: 9-48V DC Phantom Power, 2 pilhas AAA 1,5 V e DC 9 V ● Comprimento da haste: 60 centímetros Modelo de referência: TSI MSF-460-B ou equivalente.	UND	16

O prazo para envio da cotação é de 03 (três) dias úteis a partir da data desta publicação. Interessados encaminhar propostas para o e-mail: cm-_iranduba@hotmail.com. Em caso de dúvidas entrar em contato por atendimento presencial no Setor de Compras da Câmara Municipal de Iranduba, pelo e-mail acima citado.

Iranduba/AM, 04 de setembro de 2025.

RAIMUNDO MATEUS DE SOUZA BALIEIRA
Agente De Compras

Publicado por:
Vanilson de Nazaré Silva Leal
Código Identificador:05B264BD

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS/AM, por intermédio de sua unidade administrativa competente, torna público o **Pedido de Cotação de Preços**, com a finalidade de levantar informações sobre os valores praticados no mercado, visando subsidiar a Administração Pública na elaboração de estimativas de preço para futuras contratações**.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS

OBJETO: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE BIOQUÍMICA CLÍNICA E DE HEMATOLOGIA, COM FORNECIMENTO DE INSUMOS, REAGENTES, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EXAME DE BIOQUÍMICA

Características Principais: 1. Processamento: Capacidade de 1.200 testes por hora. Sistema multiparamétrico, automatizado, de acesso randômico e contínuo com priorização de amostras urgentes; 2. Metodologias: Realização de várias metodologias: Calorimetria, Ponto Final, Rate, Turbidimetria e Potenciômetro (ICT ou ISE). Capacidade de realizar cálculos indiretos; 3. Capacidade de reagentes e Amostras: Armazenamento de, no mínimo, 50 reagentes a bordo. Suporte para 120 amostras de rotina e 30 urgências. Reagentes prontos para uso. Inventário de reagentes a bordo para evitar interrupções; 4. Detecção e Amostragem: Sistema para detecção de coágulos e/ou bolhas por diferencial de pressão. Suporte para soro, plasma, urina ou líquidos, com variação de volume de amostra. Tubos primários, alíquotas e amostras pediátricas sem adaptadores. Automação e Controle de Qualidade Controle de qualidade interno com capacidade de até 50.000 resultados. Fotometria e chip integrado para determinações potencio métricas (Na+/K+/CL-) com manutenção automática. Funcionalidade 24horas/dia com tecla de STAT. Requisitos de Infraestrutura Estação de tratamento de água com reposição dos filtros. Opção para descarte líquido estendido, sem descarte sólido. Interfaceamento e Software 1. Software: ambiente Windows com dados armazenados Microsoft SQL Server 2000. Diagnóstico remoto via Modem. Back-up de resultados em CD-ROM, visualizável no Excel; 2. Integração: Sistema bidirecional com integração automática via código de barras. Leitor de código de barras para amostras e reagentes (2D)**.**

Garantir Manutenção corretiva imediata e preventiva em até 30 dias, com assistência técnica especializada, com estabilizador senoidal de energia compatível com o equipamento.

Os fornecedores interessados deverão encaminhar suas cotações, preenchendo e anexando a planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/PROCEDÊNCIA	UND	QTDE	V. UNIT.	V.TOTAL
1	Locação de 03 (três) Equipamentos de Bioquímica com manutenção preventiva e corretiva, e cessão de reagentes de acordo com especificações do termo de referência		Meses	12		
	Dosagem de amilase		Teste	800		
	Albumina		Teste	800		
	Ácido urico		Teste	1.800		
	Bilirrubinas diretas		Teste	1500		
	Bilirrubinas totais		Teste	1.500		
	Dosagem creatinofosfoquinas e fração MB CK		Teste	500		
	Dosagem de creatinofosfoquinas CPK		Teste	500		
	Dosagem de creatinina		Teste	1.800		
	Dosagem de fosfatase alcalina		Teste	500		
	Dosagem de Gama GT – glutaml-tranferase (GAMA GT).		Teste	1.200		

	Dosagem de glicose.		Teste	1.800		
	Dosagem de proteínas totais.		Teste	800		
	Dosagem de ureia		Teste	1.800		
	Colesterol total		Teste	1.800		
	Colesterol de HDL direto		Teste	800		
	Dosagem de transaminase glutomico- pruvica (TGP/ALT)		Teste	1.800		
	Dosagem de transaminase glutomico oxalacetica (TGO/AST).		Teste	1.800		
	Dosagem de triglicerídeos		Teste	1.800		
	LDH		Teste	800		
	Determinação de fator reumatoide -		Teste	1.000		
	Dosagem de proteína C reativa		Teste	1.000		
	Pesquisa de anticorpos antiestreptolisina o aslo		Teste	1000		

EXAME DE HEMATOLOGIA

Características Principais: Tecnologia de dispersão a laser: Permite a classificação precisa de células, incluindo flags de células jives (Baste). Capacidade de Teste: Até 80 testes por hora, tanto para sangue total quanto para amostras pré-diluídas. O modo para fluidos corporais permite até 30 testes por hora.

Armazenamento: Capacidade para armazenar até até 600.000 resultados, o que facilita o gerenciamento de dados ao longo do tempo. Análise Detalhada: Oferece 37 parâmetros, histogramas, grades de dispersão e stereograms' 3D para uma visualização abrangente das amostras.

Mecanismo de Amostragem: Equipado com um sistema automático que armazena até 50 amostras e um modo manual para situações de emergência. Interface: Inclui um display LCD e um leitor de código de barras para identificação rápida das amostras. Precisão de Métodos: Utiliza medição de impedância e métodos.

Ópticos para a análise de glóbulos banco, vermelhos e plaquetas, garantindo alta precisão. Princípios de Funcionamento: Análise de WBC: medição de impedância e óptica. Análise de RBC/PLT: método de impedância. Teste de Hemoglobina: colometria livre de cianeto. Estrutura Física: Aberturas de Amostra: Diâmetro adequado para a passagem de diferentes tipos de células. Suporte de Emergência: Possibilidade de inserção de amostras de emergência em modo manual.

Garantir manutenção preventiva em até 30 (trinta) dias e corretiva (imediata), com assistência técnica especializada, com estabilizador senoidal de energia compatível com o equipamento.

Os fornecedores interessados deverão encaminhar suas cotações, preenchendo e anexando a planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/PROCEDÊNCIA	UND	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Locação de 03 (três) Equipamento de Hematologia com M preventiva e corretiva, e cessão de reagentes de acordo com as especificações do termo de referência		Meses	12		
	Hemograma completo		Teste	70.000		

As cotações deverão ser caminhadas ao email: **cml.bvram.01@gmail.com**, no prazo de 03 (três) dias.

Boa Vista do Ramos/AM 04 de setembro de 2025

LADINE LORENA VIANA GRANA
Agente de Contratação de Compra Geral

Publicado por:
Antonio César Monteiro
Código Identificador:224DA559

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESULTADO FINAL DOS PROJETOS AVALIADOS NO EDITAL DE FOMENTO CULTURAL NAS ÁREAS DE ARTE, PATRIMONIO E AUDIOVISUAL Nº 01/2025 PNAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, EVENTOS, ESPORTE E LAZER RESOLVE:

Art. 1. Tornar pública o resultado final dos projetos avaliados no EDITAL DE FOMENTO CULTURAL NAS ÁREAS DE ARTE, PATRIMONIO E AUDIOVISUAL Nº 01/2025 PNAB, a saber:

ARTES CÊNICAS

PROPONENTES	PROJETOS	VALOR	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
Leonan Monteiro Nobre	Karina fora das luzes	R$ 12.500,00	101	Contemplado
Mariano Gonçalves de Oliveira	Corpo em cena: Maculelê e puxada de rede como expressões da cultura	R$ 12.500,00	88	Contemplado
Raimundo Carlos de Souza Lima	Criando cenas no palco chamado Boca do Acre	R$ 12.500,00	74	Classificado

DANÇA

PROPONENTES	PROJETOS	VALOR	NOTA	SITUAÇÃO
Antônio Leandro Souza de Oliveira	Dança e Movimento	R$ 12.170,00	103	Contemplado
Aglyson Nogueira	Guadiões da Amazonia	R$ 12.170,00	103	Contemplado
Anderson Barroso Martins	Junina Arrasta Pé	R$ 12.170,00	101	Contemplado
Taison Ferreira de Souza	Atrapalhados na Roça – Juventude na cultura em movimento	R$ 12.170,00	101	Contemplado
Raimundo Ferreira da Silva Junior	Quadrilha Mirim Junina Chamego Junino	R$ 12.170,00	100	Contemplado
Francisco Roberto Silva de Medeiros	Dançando Historia	R$ 12.170,00	98	Contemplado
José Roberto da Costa Junior	Raízes da Capoeira: 2ª Edição - Ritmo, Resistência e Identidade	R$ 12.170,00	98	Classificado
Francinei Fonseca da Silva	2º Edição dança de guerreiros	R$ 12.170,00	95	Classificado

FESTIVAIS FOLCLÓRICO

PROPONENTES	PROJETOS	VALOR	NOTA	SITUAÇÃO
Wittney Silva dos Santos	Ciranda Fênix	R$ 32.000,00	103	Contemplado
Anderson Barroso Martins	Ciranda Bela Flor	R$ 32.000,00	101	Contemplado

FORMAÇÃO

PROPONENTES	PROJETOS	VALOR	NOTA	SITUAÇÃO

José Roberto da Costa Junior	Oficia de capoeira periferia viva	R$ 12.203,50	101	Contemplado
João Carlos da Cruz Alves	Oficina de Capoeira: Roda da Diversidade	R$ 12.203,50	98	Contemplado
Adre Alves da Luz	Oficina de arte com isopor e materiais reciclaveis para maquetes	R$ 12.203,50	96	Contemplado
Leonan Monteiro Nobre	A poesia nas barracas do Purus, viajando nas letras	R$ 12.203,50	96	Contemplado
Francinei Fonseca da Silva	2º Edição do encontro de camaradas	R$ 12.203,50	85	Classificado
Mariano Gonçalves de Oliveira	Ginga lá que gingo cá capoeira para todos: Formação, cultura e inclusão	R$ 12.203,50	77	Classificado
Alciney de Araújo Vieira	Tocando a vida	R$ 12.203,50	75	Classificado
Rosimeire Costa da Silva	Comitiva BJ Brasil	R$ 12.203,50	30	Não Classificado

LITERÁTURA

PROPONENTES	PROJETOS	VALOR	NOTA	SITUAÇÃO
Alciney de Araújo Vieira	Sons e cores de Boca do Acre: Um retrato cultural	R$ 13.000,00	100	Contemplado
João Maciel de Araújo	A Arte da Carpintaria Naval Artesanal: palavras e imagens sobre uma tradição Amazônica em Boca do Acre	R$ 13.000,00	93	Classificado
Raimundo Carlos de Souza Lima	História local: o nascimento de uma cidade, a viagem, os contatos e a povoação do município de Boca do Acre	R$ 13.000,00	74	Classificado

MÚSICA SOLO OU DUPLA

PROPONENTES	PROJETOS	VALOR	NOTA	SITUAÇÃO
Luciano Rodrigues de Noronha	Luciano Noronha cantando só as melhores	R$ 3.500,00	100	Contemplado
Thiago da Silva Moreira	TLM "i" Gospel 2ª Edição	R$ 3.500,00	98	Contemplado
Maria Clara Rodrigues Nobre	Acordes da Amazônia	R$ 3.500,00	91	Contemplado
Jaqueline Silva da Costa	Show voz e violão – Jackeline Silva: 27 anos de sertanejo	R$ 3.500,00	84	Contemplado

MÚSICA CONJUNTO MUSICAL

PROPONENTES	PROJETOS	VALOR	NOTA	SITUAÇÃO
Sebastião Breno Souza de Lima	Show Banda Prime – Música para Todos no Aniversário de Boca do Acre, no bairro do São Paulo	R$ 7.000,00	64	Contemplado
Thiago da Silva Moreira	TLM "i" Gospel 2ª Edição		60	Contemplado

Art. 2. A presente lista estará disponível no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas.
Art. 3. Fica aberto o prazo de 02/09 a 08/09/2025 para envio da documentação de habilitação conforme item 17 do edital, onde devera ser encaminhada via email: pnabbocadoacre2025@gmail.com, a seguinte documentação:
Certidão Negativa quanto a débitos Estaduais junto a SEFAZ;
Certidão Negativa de débitos junto ao Município;
Certidão Negativa de tributos Federais;
Comprovante de conta bancária.
Art. 4. A ausência de quaisquer documentos alencados acima, implicara na desclassificação do proponente, não cabendo qualquer justificativa ou recurso nesta fase.
Boca do Acre 02 de setembro de 2025

Publicado por:
Raimundo Agostinho Moura Pequeno
Código Identificador:25C100F1

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CARAUARI

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO 01/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI						
PROCESSO SELETIVO - 01/2024						
ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO MERKABAH						
RESULTADO FINAL						
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - BOA VISTA \| VAGA(S): 1						
INSCRIÇÃO	**NOME DE IDENTIFICAÇÃO**	**MODALIDADE**	**CPF**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO GERAL**	**RESULTADO**
0001076	MARCOS JAQUES DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência	99203324020	76,00	1°	Classificado
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - COMUNIDADE DA PONTE \| VAGA(S): 1						
INSCRIÇÃO	**NOME DE IDENTIFICAÇÃO**	**MODALIDADE**	**CPF**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO GERAL**	**RESULTADO**
0000324	BARBARA RODRIGUES DA SILVA	Ampla Concorrência	03728688274	54,00	1°	Classificado
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - GUMO DO FACÃO \| VAGA(S): 1						
INSCRIÇÃO	**NOME DE IDENTIFICAÇÃO**	**MODALIDADE**	**CPF**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO GERAL**	**RESULTADO**
0000992	RAIMUNDO ANTONIO DA SILVA E SILVA	Ampla Concorrência	95470042200	65,00	1°	Classificado
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MORRO ALTO \| VAGA(S): 1						
INSCRIÇÃO	**NOME DE IDENTIFICAÇÃO**	**MODALIDADE**	**CPF**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO GERAL**	**RESULTADO**
0000975	EDENILZA DE SOUZA BRITO	Ampla Concorrência	01080742263	69,00	1°	Classificado
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SACADO DE CARAUARI \| VAGA(S): 1						
INSCRIÇÃO	**NOME DE IDENTIFICAÇÃO**	**MODALIDADE**	**CPF**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO GERAL**	**RESULTADO**
0000868	SANDRA REGINA AQUINO DA SILVA	Ampla Concorrência	01973784203	65,00	1°	Classificado
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA \| VAGA(S): 56						
INSCRIÇÃO	**NOME DE IDENTIFICAÇÃO**	**MODALIDADE**	**CPF**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO GERAL**	**RESULTADO**
0000503	GIDAFE SOUZA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência	01242101209	91,00	1°	Classificado
0001059	ANTONIO RAIMUNDO MACIEL DE LIMA NETO	Ampla Concorrência	09516886264	82,00	2°	Classificado
0000148	MARLON PONCIANO PAULINO	Ampla Concorrência	04480667261	82,00	3°	Classificado
0000476	JOZIVAN MONTEIRO SANTIAGO	Ampla Concorrência	02089665289	79,00	4°	Classificado
0000771	LUCAS EMANUEL FREITAS CAVALCANTE DE AMORIM	Ampla Concorrência	00088208214	79,00	5°	Classificado
0001055	MONIK SANTOS DA SILVA	Ampla Concorrência	02199320260	79,00	6°	Classificado
0000499	DEBORA MARIA SERAFIM DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência	81802790225	78,00	7°	Classificado
0000858	JOSIMAR DE LIMA PEREIRA	Ampla Concorrência	00469731257	78,00	8°	Classificado
0000991	ROSILENE QUEIROZ GOMES	Ampla Concorrência	76723844220	77,00	9°	Classificado
0000432	LUIZ CARLOS DUTRA MARQUES	Ampla Concorrência	03820536213	77,00	10°	Classificado
0000352	TALITA DE LIMA	Ampla Concorrência	03741250236	76,00	11°	Classificado

0001094	HIGOR MACHADO FARIA	Ampla Concorrência	03117004033	76,00	12°	Classificado
0000174	JORGE MIGUEL MARQUES DA SILVA	Ampla Concorrência	00605165262	76,00	13°	Classificado
0000716	VERALUCE RIBEIRO ALEXANDRE DA SILVA	Ampla Concorrência	92638902268	75,00	14°	Classificado
0000495	ZENIR PEREIRA MARIANO	Ampla Concorrência	34532897220	75,00	15°	Classificado
0000340	DEUSDITE DE LIMA MIGUÉS	Ampla Concorrência	96869224234	75,00	16°	Classificado
0000365	EMANUEL CRISTIAN DA SILVA GOMES	Ampla Concorrência	01436098238	74,00	17°	Classificado
0001021	GABRIEL DA SILVA FREITAS	Ampla Concorrência	08240638210	74,00	18°	Classificado
0000513	MARENILDE COSTA MIGUEIS	Ampla Concorrência	43693822204	73,00	19°	Classificado
0000344	JOSÉ FRANCISCO NASCIMENTO DE CASTRO	Ampla Concorrência	77814088291	73,00	20°	Classificado
0000305	JOSÉ MARINHO DA SILVA NETO	Ampla Concorrência	04912131237	73,00	21°	Classificado
0000872	MANUELA CRISTINE DOS SANTOS CAMPELO	Ampla Concorrência	02909862224	72,00	22°	Classificado
0000967	SIDNEY LOPES DA SILVA JÚNIOR	Ampla Concorrência	05351346222	71,00	23°	Classificado
0000218	RAIMUNDA NONATA PINTO DOS SANTOS	Ampla Concorrência	02561649245	71,00	24°	Classificado
0000551	ANTONIO FRANCIS SILVA DA SILVA	Ampla Concorrência	05302796228	71,00	25°	Classificado
0000226	IZANEIDE RODRIGUES CAETANO	Ampla Concorrência	02519270241	70,00	26°	Classificado
0000369	JANINE SILVA DE ARAÚJO	Ampla Concorrência	08196573286	70,00	27°	Classificado
0000206	SAMUEL DA SILVA LIMA	Ampla Concorrência	08192182274	70,00	28°	Classificado
0000496	MARIVALDO DOS SANTOS DA SILVA	Ampla Concorrência	75649217220	70,00	29°	Classificado
0001015	IAGO PERES RIBEIRO	Ampla Concorrência	70490757286	69,00	30°	Classificado
0000159	JOSE MAURO PINTO DA ROCHA	Ampla Concorrência	44208014253	69,00	31°	Classificado
0000238	CARLOS ALEXANDRE DA COSTA FREITAS	Ampla Concorrência	06075970207	69,00	32°	Classificado
0000151	WILK BASTOS MAIA	Ampla Concorrência	03866058233	69,00	33°	Classificado
0000268	RIAN DE OLIVEIRA PEREIRA	Ampla Concorrência	03555972251	68,00	34°	Classificado
0000198	VERA LÚCIA RIBEIRO DA SILVA	Ampla Concorrência	65145933215	68,00	35°	Classificado
0000194	JHONATAN LIMA DE MIRANDA	Ampla Concorrência	00254873294	68,00	36°	Classificado
0000462	GLAUCIA DO NASCIMENTO BARBOSA	Ampla Concorrência	03091896242	68,00	37°	Classificado
0000795	MARIA JÚLIA FREITAS CAVALCANTE DE AMORIM	Ampla Concorrência	07031854202	68,00	38°	Classificado
0000290	ANTÔNIO ROBERTO DA COSTA LIMA	Ampla Concorrência	01620470292	68,00	39°	Classificado
0000192	RAINES ASSIS LIMA DE MIRANDA	Ampla Concorrência	02406491250	67,00	40°	Classificado
0000330	JENNIFER AZEVEDO DA CRUZ	Ampla Concorrência	70095535217	67,00	41°	Classificado
0000553	JAICLEIA DE SOUZA LIMA	Ampla Concorrência	02010312210	67,00	42°	Classificado
0000584	LUCAS GUERREIRO DE ALMEIDA	Ampla Concorrência	06680632200	67,00	43°	Classificado
0000182	THAILANE SILVA DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência	02187583244	67,00	44°	Classificado
0000205	DENIZE DA SILVA E SILVA	Ampla Concorrência	00839799217	66,00	45°	Classificado
0000473	TEREZA FARIAS DE SOUZA	Ampla Concorrência	84192151200	66,00	46°	Classificado
0000911	REVELINO FERREIRA DE MENEZES JÚNIOR	Ampla Concorrência	02313160203	66,00	47°	Classificado
0000516	JOÃO MARQUES DA SILVA NETO	Ampla Concorrência	03964562270	66,00	48°	Classificado
0000140	JUCINEIDE NUNES DA SILVA	Ampla Concorrência	47318759272	66,00	49°	Classificado
0000502	FRANCISCO GOMES VALENTE	Ampla Concorrência	04470969230	66,00	50°	Classificado
0000974	JULIANO MONTEIRO DE SOUZA	Ampla Concorrência	08300520384	66,00	51°	Classificado
0000802	ANTONIO FABIO ALVES DE CASTRO	Ampla Concorrência	90141822287	65,00	52°	Classificado
0000512	LUCIMAR VIANA DA CUNHA	Ampla Concorrência	84149949204	65,00	53°	Classificado
0000406	ELIANE LIMA DA SILVA	Ampla Concorrência	96922214234	65,00	54°	Classificado
0000210	JOSHUA SILVA DE LIMA	Ampla Concorrência	02803757273	65,00	55°	Classificado
0000295	ANTÔNIA ANGÉLICA DE PAULA DA SILVA	Ampla Concorrência	03261596228	64,00	56°	Classificado

ENFERMEIRO - UNIDADE HOSPITALAR DE CARAUARI | VAGA(S): 7

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	MODALIDADE	CPF	NOTA FINAL	POSIÇÃO GERAL	RESULTADO
0000863	MONIQUE PAULA MELO DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência	02329431252	99,00	1°	Classificado
0000781	MÁRCIA HORTÊNCIA DA SILVA FERREIRA	Ampla Concorrência	01240246293	96,00	2°	Classificado
0000734	LORRAYNE DO CARMO PINHEIRO	Ampla Concorrência	02772729206	94,00	3°	Classificado
0000641	POLINE SOUZA MENDES	Ampla Concorrência	02098189214	93,00	4°	Classificado
0000401	LIDIANE FERREIRA DA SILVA	Ampla Concorrência	84161639287	91,00	5°	Classificado
0000204	ARTHENÍSIA VALENTE DA SILVA	Ampla Concorrência	04134315255	86,00	6°	Classificado
0000669	LAURIANO SILVA DA COSTA	Ampla Concorrência	02010438230	85,00	7°	Classificado

TÉCNICO DE ENFERMAGEM - UNIDADE HOSPITALAR DE CARAUARI | VAGA(S): 30

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	MODALIDADE	CPF	NOTA FINAL	POSIÇÃO GERAL	RESULTADO
0000303	FRANCIETE DA SILVA ALBUQUERQUE	Ampla Concorrência	02330065248	76,00	1°	Classificado
0000939	DANIELE GAMA DE LIMA	Ampla Concorrência	02633448275	73,00	2°	Classificado
0000859	JOSMARA MASCARENHAS DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência	05372323205	73,00	3°	Classificado
0000332	SUELLEN SILVESTRE DE AMORIM	Ampla Concorrência	04909519297	73,00	4°	Classificado
0000509	GABRIELLY SIQUEIRA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência	07236372293	72,00	5°	Classificado
0000397	EUCLIDES MELO DA SILVA	Ampla Concorrência	05819505263	72,00	6°	Classificado
0001051	MARCOS VINICIUS SOUZA DOS REIS	Ampla Concorrência	05829773201	71,00	7°	Classificado
0000158	JOSE MAURO PINTO DA ROCHA	Ampla Concorrência	44208014253	71,00	8°	Classificado
0000398	ANDREINA GOMES ARAÚJO	Ampla Concorrência	70489135250	70,00	9°	Classificado
0000686	ERIKA DO CARMO NASCIMENTO	Ampla Concorrência	04817858257	68,00	10°	Classificado
0000368	FRANCISCO JONAS DA SILVA DOS SANTOS	Ampla Concorrência	01663326231	68,00	11°	Classificado
0000133	NAIANY DA SILVA E SILVA	Ampla Concorrência	01537719254	68,00	12°	Classificado
0000931	MARIA NÁDIA MARÃES DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência	83970878268	68,00	13°	Classificado
0001041	HENRIQUE NASCIMENTO DA SILVA	Ampla Concorrência	04161245262	67,00	14°	Classificado
0000355	SINDY VALENTE DA SILVA	Ampla Concorrência	06654960289	66,00	15°	Classificado
0000313	LAZIRA PINHEIRO DOS SANTOS	Ampla Concorrência	00480334218	66,00	16°	Classificado
0000299	VANDRILENE NASCIMENTO DA SILVA	Ampla Concorrência	02521306266	66,00	17°	Classificado
0000523	ANINA CAVALCANTE DE MELO	Ampla Concorrência	82886369268	66,00	18°	Classificado
0000342	JOSIMARA COSTA DOS REIS	Ampla Concorrência	74118994291	65,00	19°	Classificado
0000625	ELOIZA DE AQUINO MENDONÇA	Ampla Concorrência	70489861237	65,00	20°	Classificado
0000571	ALCINDA SANTIAGO DA ROCHA	Ampla Concorrência	92421229200	65,00	21°	Classificado
0000549	ANTONIO FRANCIS SILVA DA SILVA	Ampla Concorrência	05302796228	64,00	22°	Classificado
0000559	IRANISA SORIANO DE LIMA	Ampla Concorrência	03010565283	64,00	23°	Classificado
0000195	ADRIANO DA SILVA E SILVA	Ampla Concorrência	04987917262	64,00	24°	Classificado
0000744	ANTONIA MARTINS BATISTA	Ampla Concorrência	03309602290	61,00	25°	Classificado
0001127	JOSÉ VICTOR DA ROCHA BEZERRA	Ampla Concorrência	07898170202	61,00	26°	Classificado
0000757	GEAN DA COSTA LIMA	Ampla Concorrência	03259686240	60,00	27°	Classificado
0000216	ANTONIA ELZIANE COSTA DE ALBUQUERQUE	Ampla Concorrência	04191017217	60,00	28°	Classificado
0001082	LUCIENE LIMA DA SILVA	Ampla Concorrência	00810286289	60,00	29°	Classificado
0000657	AIRTON SENA FREITAS DA SILVA	Ampla Concorrência	06810206280	60,00	30°	Classificado

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:00A67526

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 063/2025-CMC/PMC

ESPÉCIE E DATA:Termo de Contrato nº 063/2025-CMC/PMC para prestação de serviços, celebrado em 04 de setembro 2025.
CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DO CAREIRO, CNPJ Nº 04.332.995/0001-49 e a empresa DELTA MAQUINAS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 04.550.434/0001-16.
OBJETO: Aquisição de Máquinas e Equipamentos (Retroescavadeira 4x4 cabine fechada com ar-condicionado peso operacional mínimo: 7.357,99 Kg potência mínima 79hp), conforme o Convênio Transferegov.br Nº 958786/2024, conforme Processo Administrativo nº 060/2025 - Pregão Eletrônico n. 007/2025/SRP/CMC/PMC.
DO VALOR: R$ 932.163,28 (novecentos e trinta e dois mil, centos e sessenta e três reais e vinte e oito centavos).

1	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Retroescavadeira, Nova, Zero Hora, Ano/Modelo 2025 Ou Superior, Motor Turbo Diesel 4 Cilindros, Potência 80 Hp. Produzido Pelo Mesmo Fabricante Do Equipamento, Tração 4X4, Com 4 Marchas A Frente E 2 A Ré, Transmissão Power Shift, Cabine Fechada, Original De Fábrica, Sistema ROPS/FOPS, Ar-Condicionado Quente/Frio, Com Rádio Am/Fm, Mp3 Player, Conjunto De 2 Alto Falantes, Entrada Auxiliar Usb. Rodas Novas, Pneus Dianteiros Novos De 12,5X80 18 12 Lonas E Pneus Traseiros Novos De 19,5X24x 12 Lonas. Caçamba Frontal Com Dentes (Pá Carregadeira) Com Capacidade De 0,96M³, Caçamba Da Retroescavadeira Com Dentes E Com Capacidade De 0,28M³, Peso Operacional De 7.357,99Kg, Tanque De Combustível, Não Metálico, Capacidade 155 Litros, Profundidade De Escavação 4,27 Metros. Equipada Com Todos Os Demais Equipamentos Obrigatórios E De Segurança	MARCA/FABRICANTE: JOHN DEERE MODELO: 310P	UNID	02	**R$ 466.081,64**	**R$ 932.163,28**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

R$ 927.163,28 (novecentos e vinte e sete mil, centos e sessenta e três reais e vinte e oito centavos)
Unidade: **2.018 -SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO RURAL**.
PROJ/ATIV.: **1.007 – Implementação de Ações P/ Mecanização de Produção Agrícola**.
ELEMENTO DE DESPESA: **4.4.52-00 – EQUIPAMENTO DE MATERIAL PERMANENTE**
FONTE: **1.700 - Convênio Transferegov.br Nº 958786/2024**

R$ 5.000,00 (cinco mil reais)
Unidade: **2.018 -SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO RURAL**.
PROJ/ATIV.: **1.007 – Implementação de Ações P/ Mecanização de Produção Agrícola**.
ELEMENTO DE DESPESA: **4.4.52-00 – EQUIPAMENTO DE MATERIAL PERMANENTE**
FONTE: **500 - Contrapartida do Município de Careiro**

O prazo de vigência e execução do mesmo será de até 120 (cento e vinte) DIAS corridos, contados a partir da emissão da ordem de fornecimento, devidamente publicados nos meios oficiais, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

Careiro/AM, 04 de setembro de 2025.

MARA ALVES DE LIMA
Prefeita Municipal
Contratante

Publicado por:
Adriana Nascimento da Silva
Código Identificador:8BC3AD3E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ENVIRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 453, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a revisão dos valores das diárias concedidas aos agentes políticos, agentes públicos, servidores e colaboradores no âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, IVON RATES DA SILVA** no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Envira aprovou e eu sanciono a presente LEI:

Art. 1ºOs valores das diárias aos agentes políticos, agentes públicos, servidores e colaboradores são os constantes do Anexo I desta Lei;

Paragrafo Único. Os novos valores das diárias passam a vigorar apenas para deslocamentos realizados a partir da publicação desta Lei, não sendo devidos retroativamente para viagens já realizadas.

Art. 2º As diárias serão devidas aos agentes políticos, agentes públicos, servidores e colaboradores que, designados pela autoridade competente, se deslocarem do Município no desempenho de suas atribuições ou em missão ou estudo de interesse da Administração, com o objetivo de cobrir as despesas de alimentação, hospedagem e locomoção, nos termos desta Lei;

§ 1º Entende-se como agentes políticos, agentes públicos, servidores e colaboradores, para os fins desta Lei, os detentores de cargo por meio de eleição, nomeação ou designação, provimento efetivo, em comissão, incluídos prefeito, vice-prefeito, secretários municipais, empregados públicos celetistas e os contratados temporariamente;

§ 2º Compreendem a locomoção urbana as despesas realizadas com táxi, ônibus, lotação e outros similares realizadas no local de origem ou de destino, que não compreendam o itinerário intermunicipal, interestadual e/ou internacional;

§ 3º As despesas com transporte intermunicipal, interestadual e/ou internacional não estão abarcadas pelo valor das diárias e serão custeadas separadamente pela Administração, se o deslocamento não for realizado com veículo oficial do município.

Art. 3º A solicitação de diárias deverá ser efetuada através do preenchimento de formulário específico, conforme modelo (anexo II), e o seu pagamento dependerá de despacho autorizativo do Prefeito ou de quem tiver delegação para o ato;

Art. 4ºOs agentes políticos, agentes públicos, servidores e colaboradores, inclusive o Prefeito Municipal, que receberem diárias ficam obrigados a fazer a prestação de contas da viagem no prazo de até o 5º (quinto) dia útil após o retorno da viagem, momento em que este deverá apresentar o Relatório para a Prestação de Contas, além dos bilhetes e dos comprovantes de embarques de viagens correspondentes; cópia de certificado, diploma ou atestado no caso de participação em cursos, congressos, seminários, treinamentos e outros eventos similares.

Art. 5ºO agente político, agente público, servidor e colaborador(a) que não prestar contas no prazo máximo de 5 (cinco) dia útil após o retorno da viagem, fica vedada a concessão de nova diária e/ou passagem;

Art. 6ºAs despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, respeitando os limites da Lei Orçamentária Anual (LOA) e da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº101/2000).

Art. 7ºEsta Lei entrará em vigor na data de sua publicação**, r**evogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Envira-Amazonas, 02 de setembro de 2025.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal de Envira

Anexo I - Quadro De Valores De Diárias

Simbologia	Cargos	Zona Rural do Município de Envira	Município do Interior do Amazonas	Manaus (AM) e outros Municípios brasileiros	Distrito Federal
	Prefeito e Vice- Prefeito	-	350,00	500,00	800,00
AP-1	Secretários Municipais	-	250,00	400,00	600,00
	Secretários Chefe	-	250,00	400,00	600,00
	Chefe do Escritório da Representação em Manaus	70,00	250,00	400,00	600,00
CC – 1	Procurador Geral	70,00	150,00	200,00	400,00
CC – 2	Assessor Jurídico Junta Medica	70,00	150,00	200,00	400,00
CC – 3	Assessor Jurídico	70,00	150,00	200,00	400,00
	Controlador Interno	70,00	150,00	200,00	400,00
CC – 4	Diretor presidente do FAPENV	70,00	150,00	200,00	400,00
CC – 5	Secretário Executivo da Junta Medica	70,00	150,00	200,00	400,00
CC – 6	Diretor financeiro do FAPENV	70,00	150,00	200,00	400,00
	Secretário Executivo	70,00	150,00	200,00	400,00
	Tesoureiro	70,00	150,00	200,00	400,00
CC – 7	Secretário Executivo adjunto	70,00	150,00	200,00	400,00
CC – 8	Diretor de departamento	70,00	150,00	200,00	400,00
	Assessor I	70,00	150,00	200,00	400,00
CC – 9	Secretário adjunto da junta medica	70,00	150,00	200,00	400,00
	Assessor II	70,00	150,00	200,00	400,00
CC – 10	Assessor pessoal do prefeito	70,00	150,00	200,00	400,00
	Assessor pessoal do vice-prefeito	70,00	150,00	200,00	400,00
	Assessor III	70,00	150,00	200,00	400,00
CC – 11	Assessor IV	70,00	150,00	200,00	400,00
CC – 12	Assessor V	70,00	150,00	200,00	400,00
Outros	Demais servidores	70,00	150,00	200,00	400,00

Anexo II – FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS

ÓRGÃO SOLICITANTE
Nome da Secretaria e/ou unidade administrativA

Para:
Secretaria MUNICIPAL DE FINANÇAS

Solicita-se a realização de despesa de diárias, para o agente político, agente público, servidor e colaborador(a) abaixo qualificado:

1. IDENTIFICAÇÃO

Servidor:
RG: CPF:
Cargo/função:

Banco:
Agência:
Conta corrente e/ou salário:

2. JUSTIFICATIVA/OBJETIVO

Objetivo da Viagem:
Destino:
Período: de ____/____ / a ____/____ /_____

Envira-AM, de _____ de _____ 20_____

Assinatura do Chefe Imediato

Preenchimento da Secretaria MUNICIPAL FINANÇAS
Há conformidade na solicitação? Sim () Não ()
Quantidade de Diárias:_____ Valor: _____

ENVIRA- Am ____/_____/_____

Assinatura do Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Lindiane Mendes de Souza
Código Identificador:73AF1507

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL Nº 003/2025-GSEMSA

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO. ESTABELECIMENTO DE VINCULO DIRETO COM O ENTE MUNICIPAL. CONTRATAÇÃO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS. CF/88, ART. 198, §4º, LEI 11.350/2006, ART. 9º.

A Prefeitura Municipal de Parintins, tendo por objetivo selecionar profissionais para atuarem sob responsabilidade da gestão local do SUS, sob vínculo direto com o ente municipal, torna público que estarão abertas inscrições para o Processo Seletivo Público destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para o exercicio das atividades de **Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate as Endemias (ACE)**, nos termos do art. 198, §§ 4º e 5º da Constituição Federal de 1988, e art. 9ª da Lei Federal nº. 11.350/2006.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. O Processo Seletivo Público será regido pelo presente Edital, seus anexos e posteriores alterações, caso existam, e acompanhado pela Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo Público, instituída pela Portaria nº 09/2025-SEMAD-PMP.
1.2. Todas as etapas de execução do Processo Seletivo, com as informações pertinentes, seguirão o cronograma constante do anexo I, com a devida publicação.

2. DA PUBLICIDADE
2.1 As publicações oficiais do certame dar-se-ão por meio do site do Instituto Merkabah, do site oficial da administração municipal, parintins.am.gov.br, e, através do diário oficial dos municípios do Estado do Amazonas.

3. DO EXERCICIO DAS ATIVIDADES
3.1 O exercício das atividades de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias se dará exclusivamente no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS local, na execução das atividades de saúde da atenção básica de responsabilidade do município.
3.2 A atividade de Agente Comunitário de Saúde integra a estrutura da Estratégia Saúde da Família, enquanto a atividade de Agente de Combate às Endemias a estrutura de vigilância em saúde.
3.3 Os Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Combate às Endemias desempenharão com zelo e presteza suas atividades conforme definidas na lei 11.350/2006, arts. 3º e 4º.
3.4 Ficam dispensados de participar do presente processo seletivo os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias Certificados por meio do Decreto Municipal n. 036/2016 – PGMP, de 01 de abril de 2016.

4. DOS CARGOS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO E PRÉ-REQUISITOS
4.1 Os cargos para seleção, a carga horária, a remuneração e os pré-requisitos para o exercício da função estão dispostos na tabela abaixo:

Cargo	C. Horária	Remuneração	Pre-requisitos
Agente de Combate as Endemias Zona Urbana ACE-URB	**40 HORAS SEMANAIS**	**DOIS SALÁRIOS MÍNIMOS (Atualmente R$ 3.036,00)**	- Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos de idade; Ensino Médio completo, ou Fundamental, na hipotese do § 1º do Art. 7 º da Lei 11.350/06. Noções de Informática básica. - Possuir curso introdutório de Agente de Combate às Endemias, carga horária de 40 h. - Ser brasileiro nato ou naturalizado; Estar quite com as obrigações eleitorais e militares e estar em pleno gozo de seus direitos políticos. Possuir aptidão física e mental para o exercício da atividade. Não ter sido demitido por justa causa ou não possuir rescisão de contrato de cargo público por justa causa nos últimos 24 (vinte e quatro) meses.
Agente de Combate as Endemias Zona Rural- ACE-RUR	**40 HORAS SEMANAIS**	**DOIS SALÁRIOS MÍNIMOS (Atualmente R$ 3.036,00)**	- Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos de idade; - Ensino Médio completo, ou Fundamental, na hipotese do § 1º do Art. 7 º da Lei 11.350/06. Noções de Informáticabásica. - Possuir curso introdutório de Agente de Combate às Endemias, carga horária de 40 h. - Ser brasileiro nato ou naturalizado; Estar quite com as obrigações eleitorais e militares e estar em pleno gozo de seus direitos políticos; Possuir aptidão física e mental para o exercício da atividade. Não ter sido demitido por justa causa ou não possuir rescisão de contrato de cargo público por justa causa nos últimos 24 (vinte e quatro) meses
Agente Comunitário de Saúde	**40 HORAS SEMANAIS**	**DOIS SALÁRIOS MÍNIMOS**	- Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos de idade; - Ensino Médio completo, ou Fundamental, na hipotese do § 1º do Art. 6 º da

Urbano. ACS-URB		**(Atualmente R$ 3.036,00)**	Lei 11.350/06. Noções de Informática básica. - Possuir curso introdutório de Agente Comunitário de Saúde, carga horária de 40 h. - Residir na área da comunidade que concorrerá à vaga, desde a data da publicação do Edital. - Ser brasileiro nato ou naturalizado; Estar quite com as obrigações eleitorais e militares e estar em pleno gozo de seus direitos políticos; Possuir aptidão fisica e mental para o exercício da atividade. Não ter sido demitido por justa causa ou possuir rescisão de contrato de cargo público por justa causa nos últimos 24 (vinte e quatro)
Agente Comunitário de Saúde Rural ACS- RUR	**40 HORAS SEMANAIS**	**DOIS SALÁRIOS MÍNIMOS (Atualmente R$ 3.036,00)**	- Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos de idade; - Ensino Médio, ou Fundamental, na hipotese do § 1º do Art. 6 º da Lei 11.350/06. Noções de Informática básica. - Possuir curso introdutório de Agente Comunitário de Saúde, carga horária de 40 h. - Residir na área da comunidade que concorrerá à vaga, desde a data da publicação do Edital. - Ser brasileiro nato ou naturalizado; Estar quite com as obrigações eleitorais e militares e estar em pleno gozo de seus direitos políticos; Estar apto física e mentalmente para o exercicio da atividade. Não ter sido demitido por justa causa ou possuir rescisão de contrato de cargo público por justa causa nos últimos 24 (vinte e quatro) meses.

4.1 O Agente Comunitário de Saúde e o Agente de Combate às Endemias poderá ser convocado para jornada de trabalho de campo e campanhas em finais de semana e feriados quando necessário, com a devida compensação das horas trabalhadas.
4.2 É assegurada a possibilidade de cumulação de cargos, na forma do disposto na alínea 'c' do inciso XVI do caput do art. 37 da Constituição Federal, desde que haja disponibilidade de horários.

5. DISPOSIÇÃO DAS VAGAS

5.1. Para cada cargo correspode um código e um numero de vagas, conforme tabela.
5.2. Serão selecionados candidatos para formação de cadastro de reserva. A cada vaga corresponde outras duas para fins de cadastro de reserva.

Código do Cargo	Cargo	Total
001	Agente de Combate às Endemia- ACE Urbano	23
002	Agente de Combate às Endemias - ACE Rural	2
003	Agente Comunitário de Saúde ACS- Urbano	152
004	Agente Comunitário de Saúde ACS- Rural	112

6. DAS ATRIBUIÇÕES GERAIS DA FUNÇÃO

ACS	O Agente Comunitário de Saúde tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e de promoção da saúde, a partir dos referenciais da Educação Popular em Saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS que normatizam a saúde preventiva e a atenção básica em saúde, com objetivo de ampliar o acesso da comunidade assistida às ações e aos serviços de informação, de saúde, de promoção social e de proteção da cidadania, sob supervisão do gestor municipal.
ACE	O Agente de Combate às Endemias tem como atribuição o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor local.

6.1. Os Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Combate às Endemias poderão exercer outras atribuições que lhes sejam destinadas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pela gestão municipal.

7. DA LOTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS PARA PCD E PRETAS OU PARDAS, INDÍGENAS E QUILOMBOLAS.

7.1. Os Agentes de Combate às Endemias desepenharão suas atividades vinculados à Coordenadoria de Vigilância em Saúde, e serão lotados conforme quadro abaixo:

Cargo	LOTAÇÃO	ATUAÇÃO	AMPLA CONCORRÊNCIA	INDÍGENAS (3%)	QUILOMBOLAS (2%)	PRETAS/ PARDAS (25%)	PCD (20%)	TOTAL
ACE URBANO	Gerência de Vigilância Epidemiológica	Todos os bairros da sede do municipio	11	1	-	6	5	23
ACE RURAL	UBS Ilarina Reis	Agrovila do Mocambo e adjacencias	1	-	-	-	-	1
	UBS Denizal Pereira	Agrovila do Caburi e adjacencias	1	-	-	-	-	1

7.2. Os Agentes Comunitários de Saúde Zona Urbana desempenharão suas funções vinculados a Equipes da Estratégia Saúde da Família, nas seguintes UBS's e suas circunscrições geográficas:

CARGO	LOTAÇÃO	ATUAÇÃO/ CIRCUNSCRIÇÃO/ BAIRRO	AMPLA CONCORRÊNCIA	INDÍGENAS (3%)	QUILOMBOLAS (2%)	PRETAS/ PARDAS (25%)	PCD (20%)	TOTAL
ACS URBANO	UBS DR. TODA	Francesa/ Centro/ Santa Clara	5	-	-	3	2	10
	UBS WALDIR VIANA	São Benedito/ Centro/São José/ Senador José Esteves/ São Francisco/ Vitória Régia	11	1	-	5	4	21
	UBS DARLINDA RIBEIRO	Palmares/ N. S. de Nazaré	7	-	-	4	3	14
	UBS FRANCISCO GALIANNI	Itauna I/ Iatuna II/ Paulo Correa	5	-	-	3	2	10
	UBS MAE PALMIRA	Paulo Correa/ União	8	1	-	5	4	18
	UBS TIA LEO	Dejard Vieira /Itauna I/ Pascoal Alagio/ Lady Laura/ Conj. João Novo/Aniga/ Parananema	12	1	-	5	4	22
	UBS ALDRIN VERÇOSA	Itauna II/ Tonzinho Saunier/ Jacaré Acanga/ Teixeirão	5	-	-	3	2	10
	UBS PAULO PEREIRA	Santa Rita/ Castanheira	8	-	-	4	3	15
	UBS DOM ARCANGELO CERQUA	São Vicente/ Conj. Novo Lar/ João Ribeiro/ Conj. Macurany/ N. S. de Nazaré/ Centro	7	-	-	3	2	12
	UBS UNIÃO	União/ Castanhal/ Teixeirão	10	-	-	4	3	16
	UBS MACURANY	Macurani/ Res. Vila Cristina/ Res. Parintins	2	-	-	1	1	4

7.3. Os Agentes Comunitários de Saúde Zona Rural desempenharão suas funções nas comunidades rurais do municipio e atuarão vinculados às UBS's Rurais e UBS Fluvial Ligia Loyola, conforme quadro abaixo:

CARGO	LOTAÇÃO	CIRCUNS CRIÇÃO/ REGIÃO	ATUAÇÃO/ COMUNIDADES	AMPLA CONCORRÊNCIA	INDÍGENAS (3%)	QUILOMBOLAS (2%)	PRETAS/ PARDAS (25%)	PCD (20%)	TOTAL
ACS RURAL	UBS SR. JAFÉ	PARANÁ DO RAMOS TRACAJÁ MAMURU UAICURAPÁ	Santo Antônio do Arauá	1	-	-	-	-	1
			N. S Conceição Paraná do Ramos	1	-	-	-	-	1
			N. S. P. Socorro Remijo	1	-	-	-	-	1
			Santo André do Marajó	1	-	-	-	-	1
			Sagrado Coração de Jesus Rio Tracajá	1	-	-	-	-	1

			N. S. Fátima Rio Tracajá	1	-	-	-	-	1
			São Benedito Rio Tracajá	1	-	-	-	-	1
			Santo Antônio Tracajá	1	-	-	-	-	1
			Menino Deus Tracajá (Arizona)	1	-	-	-	-	1
			São Gabriel das Dores/ Peixe Marinho	1	-	-	-	-	1
			N. S. Das Graças Maranhão	2	-	-	-	-	2
			São Pancrácio Mamuru	1	-	-	-	-	1
			N. S. Aparecida Cajual Uaicurapa	1	-	-	-	-	1
			São Raimundo Gregoste Uaicurapá	1	-	-	-	-	1
			São Sebastião Juruá	1	-	-	-	-	1
			São Pedro Igarapé Açú Mamuru	1	-	-	-	-	1
	UBS DONA MARIETA	MAMURU JACU UAICURAPÁ	Filadelfia Jacú	1	-	-	-	-	1
			Betânia Jacú	1	-	-	-	-	1
			N. S. Nazaré Mangueirão	1	-	-	-	-	1
			Monte Sinai/ Trapiá Mamuru	1	-	-	-	-	1
			São José Terra Preta Mamuru	1	-	-	-	-	1
			Manaim Mamuru	1	-	-	-	-	1
			São Sebastião Jará	1	-	-	-	-	1
			N. S. da Saúde Uaicurapá/ Canarinho	1	-	-	-	-	1
			Monte Horebe Uaicurapá	1	-	-	-	-	1
			Muriá Mamuru	1	-	-	-	-	1
			São Pedro Paraíso Uaicurapá	1	-	-	-	-	1
			São Tomé Uaicurapá	1	-	-	-	-	1
			Simeão Ponta Alta Mamuru	1	-	-	-	-	1
			Nova Galileia Igarapé Açu	1	-	-	-	-	1
			N. S Fatima Igarapé Açu	1	-	-	-	-	1
			Monte Sinai Uaicurapá	1	-	-	-	-	1
			Santa Ana Uaicurapá	1	-	-	-	-	1
			Santo Expedito	1	-	-	-	-	1
	UBS DENIZAL PEREIRA	AGROVILA E REGIÃO DO CABURI	Agrovila Caburi	3	-	-	1	1	5
			N. S. Aparecida Panauaru	1	-	-	-	-	1
			Divino Espirito Santo Aduacá	1	-	-	-	-	1
			N. S. das Graças Aduacá	1	-	-	-	-	1
			São Marcos	1	-	-	-	-	1
			Santo Antonio Panauaru	1	-	-	-	-	1
			Vila Nogueira São Tomé	1	-	-	-	-	1
			São Francisco Palhau	1	-	-	-	-	1
			Santa Terezinha Caburi	1	-	-	-	-	1
			Monte Sinai	1	-	-	-	-	1
	UBS MOCAMBO	AGROVILA E REGIÃO MOCAMBO DO ARARI	São Pedro do Mocambo	1	-	-	-	-	1
			N. S. das Graças/ Marajá	1	-	-	-	-	1
			Sagrada Familia/ Remanso	1	-	-	-	-	1
			Agrovila do Mocambo	3	-	-	2	1	6
	UBS MARIA DO CARMO	AGROVILA E REGIÃO DO ZÉ AÇÚ	Santo Antônio Brasil Roça	1	-	-	-	-	1
			N. S. Nazaré	2	-	-	-	-	2
			Santa Fé	1	-	-	-	-	1
			Toledo Pizza	1	-	-	-	-	1
			N. S. Rosário Maximo	1	-	-	-	-	1
			Bom Socorro	2	-	-	-	-	2
			N. S. das Graças	1	-	-	-	-	1
			Vista Alegre	1	-	-	-	-	1
			Nova Esperança	1	-	-	-	-	1
	UBS LIGIA LOYOLA	COSTA DO AMAZONAS E REGIÕES DE VARZEA	Sagrado Coração Costa da Águia	1	-	-	-	-	1
			Paraná do Espirito Sto do Meio	2	-	-	-	-	2
			Paraná do Espirito Sto de Cima	1	-	-	-	-	1
			São José Costa do Arco	1	-	-	-	-	1
			Menino Deus Itaborai do Meio	1	-	-	-	-	1
			Santa Rita Valeria	2	-	-	-	-	2
			São Sebastião Saracura	1	-	-	-	-	1
			Ilha das Onças	1	-	-	-	-	1
			N. S. Fatima Araçatuba	1	-	-	-	-	1
			São José Itaborai	1	-	-	-	-	1
			São José Vila Bentes	1	-	-	-	-	1
			São Lázaro Vila Nova	1	-	-	-	-	1
			Nova Olinda Borralho	1	-	-	-	-	1
			Samaria Valéria	1	-	-	-	-	1

			Brasilia	1	-	-	-	-	1
			São Sebastião do Boto	1	-	-	-	-	1
			N. S. Nazaré Limão de Baixo	1	-	-	-	-	1
			N. S. Graças Limão de Cima (Macaco)	1	-	-	-	-	1
			Bete Semis-Betel Valéria	1	-	-	-	-	1
			S Francisco Espirito Sto de Baixo	1	-	-	-	-	1
			Imac Conceição Itaboraí de Cima	1	-	-	-	-	1
			Sagrada Familia Ilha das Guaribas	1	-	-	-	-	1
			Paraná do Arquinho	1	-	-	-	-	1
			São Vicente Itaboraí	1	-	-	-	-	1
			Santo Antonio Catispera	1	-	-	-	-	1
	UBS FRANCISCO LUPPINO	GLEBA DE VILA AMAZONIA	São José Irmãos Coragem	1	-	-	-	-	1
			Santa Ana Miriti	1	-	-	-	-	1
			Flor de Maio	1	-	-	-	-	1
			Santa Clara Jauari	1	-	-	-	-	1
			Açai	1	-	-	-	-	1
			Mato Grosso	1	-	-	-	-	1
			N. S. Perpetuo Socorro Laguinho	1	-	-	-	-	1
			Nova Olinda	1	-	-	-	-	1
			N. S. Aparecida Miriti	1	-	-	-	-	1
			São Sebastião Quebrão	1	-	-	-	-	1
			Vila Amazônia	3	-	-	2	1	6

*** De acordo com a Lei Estadual n° 4.605/2018; e do Decreto Federal n° 9.508 de 24 de setembro de 2018 é destinado 20% das vagas para PCD e Lei Federal nº 15.142, de 3 de junho de 2025, é reservado 30% das vagas em concursos públicos e processos seletivos para candidatos autodeclarados pretos ou pardos, indígenas e quilombolas.**

7.4. No ato da inscrição o candidato deverá indicar expressamente para qual UBS e comunidade pretende concorrer.
7.4.1 É vedada a mudança de localidades depois de realizada a inscrição, o candidato em hipótese nenhuma terá seu cargo modificado, nem tão pouco o setor do mesmo, essa regra é válida tanto para o candidato de ampla concorrência, quanto para os PCDs ou para candidatos autodeclarados pretos ou pardos, indígenas e quilombolas.
7.4.2 A Administração convocará os candidatos aprovados de acordo com a quantidade de vagas disponíveis nas Tabelas contidas no item 7 do presente edital e se reserva no direito, enquanto válido o Processo Seletivo Público, de convocar outros candidatos de acordo com a lista de classificação para ocupar os empregos vagos, dos que vierem a vagar e dos que eventualmente vierem a ser criados de acordo com a necessidade do serviço público;
7.4.3 As vagas reservadas aos candidatos com deficiência ou candidatos autodeclarados pretos ou pardos, indígenas e quilombolas que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo ou por não enquadramento como deficiente na perícia médica serão preenchidas pelos demais candidatos habilitados com estrita observância da ordem classificatória;

8. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS
8.1. As provas objetivas serão realizadas na cidade de PARINTINS-AM na data prevista conforme tabela abaixo, observado o horário Local;

CARGOS	**DATA DA PROVA / PERÍODO DE APLICAÇÃO**
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	09/11/2025 as 08:00 Abertura dos Portões 07:00 Fechamento dos Portões 07:45 Saída após 2 horas de Prova sem Caderno de Questões Saída após 3 horas de Prova com o Caderno de Questões Duração da Prova 4 horas finalizando as 12:00
AGENTE DE COMBATES ÀS ENDEMIAS	09/11/2025 as 14:30 Abertura dos Portões 13:30 Fechamento dos Portões 14:15 Saída após 2 horas de Prova sem Caderno de Questões Saída após 3 horas de Prova com o Caderno de Questões Duração da Prova 4 horas finalizando as 18:30

8.1.1 Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova;
8.1.2 Ao candidato só será permitida a participação nas provas na respectiva data, horário e local a serem divulgados de acordo com as informações constantes no ITEM 8.1,DESTE CAPITULO.
8.2 Não será permitida, em hipótese alguma, a realização das provas em outro dia, horário ou fora do local designado;
8.3 Os eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento etc. deverão ser solicitados no dia de aplicação das provas;
8.4 Caso haja inexatidão na informação relativa à condição de Pessoa com Deficiência – PCDs ou para candidatos autodeclarados pretos ou pardos, indígenas e quilombolas, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC do Instituto Merkabah, pelo e-mail institutotecnologicomerkabah@gmail.com com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data de aplicação das Provas Objetivas;
8.4.1 Não será admitida a troca de opção de cargo em hipótese alguma;
8.4.2 O candidato que não entrarem contato com o SAC no prazo mencionado no item 8.4., deste capítulo, será o único responsável pelas consequências ocasionadas pela sua omissão;
8.5 O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de:
a. comprovante de inscrição (físico ou digital);
b.original de um dos documentos de identidade a seguir: Cédula Oficial de Identidade; Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social;Certificado de Reservista; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por lei federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97), e-título, CNH digital, Carteira de trabalho digital e RG digital , todos através da plataforma Oficial;
c. caneta esferográfica de tinta preta de material transparente.
8.6 Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

8.7 O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identidade;
8.8 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência (B.O.) em órgão policial, expedido há, no máximo, 30(trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio;
8.9 A identificação especial também será exigida do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador;
8.10 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados;
8.11 Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas;
8.12 Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato;
8.13 No dia da realização das provas, na hipótese de o candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o Instituto Merkabah procederá a inclusão do referido candidato, através de preenchimento de formulário específico mediante a apresentação do comprovante de inscrição;
8.13.1 A inclusão de que trata o item 8.13 será realizada de forma condicional e será confirmada pelo Instituto Merkabah na fase de Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão;
8.13.2 Constatada a improcedência da inscrição de que trata o item 8.13, esta será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considera dos nulos todos os atos dela decorrentes;
8.13.3 No dia da realização das provas, não será permitido ao candidato:
8.13.3.1 Entrar ou permanecer no local de exame portando arma(s), mesmo que possua o respectivo porte;
8.13.3.2 Entrar ou permanecer no local de exame com aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, gravador, notebook, receptor, relógios digitais, relógios com banco de dados, telefone, celular, etc.) ou semelhantes, bem como protetores auriculares, bonés, óculos escuros;
8.13.3.3 No caso de apresentação de comprovante de inscrição ou de identificação digital, todos os aparelhos eletrônicos deverão estar desligados e colocados no envelope de segurança para guardar os aparelhos, devidamente lacrados. Na ocorrência do funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização das provas objetivas, o candidato será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público;
8.13.4 O descumprimento dos itens 8.13.3.1, 8.13.3.2 e 8.13.3.3 implicará a eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude;
8.13.5 O Instituto Merkabah não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas;
8.13.6 Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações;
8.14 Quanto às Provas:
8.14.1 Para a realização das Provas Objetivas, o candidato lerá as questões no caderno de questões e marcará suas respostas na Folha de Respostas, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul. A Folha de Respostas é o único documento válido para correção;
8.14.1.1 Não serão computadas questões não respondidas nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis;
8.14.1.2 Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato;
8.15 Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal a Folha de Respostas, cedida para a execução da prova;
8.16 A Prova Objetiva terá a duração de 4 (quatro) horas para todos os cargos;
8.17 Iniciadas as provas, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de decorrida 1 (uma) hora do início destas;
8.18 Será automaticamente excluído do Processo Seletivo Público o candidato que:
8.18.1 Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;
8.18.2 Não apresentar o documento de identidade exigido no item 8.5., alínea “b”, deste Capítulo;
8.18.3 Não comparecer a qualquer das provas, seja qual for o motivo alegado;
8.18.4 Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido no item 8.18., deste Capítulo;
8.18.5 For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação ou utilizando-se de livros, notas, impressos não permitidos, calculadora ou similar;
8.18.6 For surpreendido portando dentro ou fora da sala após o início das provas agenda eletrônica, gravador, notebook, relógios digitais, relógios com banco de dados, telefone celular, bem como protetores auriculares quando não autorizados;
8.18.7 Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;
8.18.8 Não devolver a Folha de Respostas cedida para realização das provas;
8.18.9 Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;
8.18.10 Fizer anotação de informações relativas às suas respostas fora dos meios permitidos;
8.18.11 Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas e/ou Cadernos de Questões;
8.18.12 Não cumprir as instruções contidas no Caderno de Questões de Prova e na Folha de Respostas;
8.18.13 Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo Público;
8.19 Constatado, após as provas, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público;
8.20 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de prova;
8.21 A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de sua exclusiva responsabilidade;
8.22 Ocorrendo alguma situação de emergência, o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou ao médico de sua confiança. A equipe de Coordenadores responsáveis pela aplicação das provas dará todo apoio que for necessário;
8.23 Caso exista a necessidade de o candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, este não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do Processo Seletivo Público;
8.24 O candidato que terminar a sua prova, desde que transcorrida 1 (uma) hora do horário marcado no quadro da sala onde estiver prestando prova, poderá levar o seu Caderno de Questões, deixando como fiscal da sala a sua Folha de Respostas, que será o único documento válido para correção;
8.25 O candidato, ao terminar sua prova, deverá retirar-se imediatamente do estabelecimento de ensino, não podendo permanecer nas suas dependências, bem como não poderá utilizar os banheiros;
8.26 No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.

9. DO VÍNCULO JURIDICO

9.1 A seleção pública estabelecerá vínculo direto entre os profissionais e a Administração Pública Municipal e a relação jurídica dos contratados reger-se-á pelo Regime Jurídico estabelecido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, na conformidade do art. 8º da lei 11.350/2006.

10. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E CANDIDATOS AUTODECLARADOS PRETOS OU PARDOS, INDÍGENAS E QUILOMBOLAS

10.1 À PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD) é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo Público, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a sua limitação, conforme estabelecido na Lei Estadual n° 5.589 de 1 de setembro de 2021; Também em obediência ao disposto Lei Estadual n° 5.589 de 1 de setembro de 2021; e Decreto Federal 9508 de 24 de setembro de 2018, à pessoa com deficiência, será reservado o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas existentes e das que vierem a surgir no prazo de validade do PSP;

10.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o parágrafo anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

10.1.2 Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a PCD, estas serão preenchidas pelos demais concursados de ampla concorrência, com estrita observância da ordem classificatória;

10.2 O candidato deverá declarar no ato da inscrição, ser pessoa com deficiência, especificá-la e indicar que deseja concorrer às vagas reservadas no Formulário de Inscrição. Para tanto, deverá encaminhar durante o período das 00h do dia 16 de setembro até o dia 30 de setembro às 23h59min de 2025 (HORÁRIO LOCAL), em anexo via área do candidato, pela internet, https://merkabah.selecao.net.br no momento da solicitação de Pessoa com Deficiência, no link correlato ao Processo Seletivo Público, a documentação a seguir:

10.2.1 Laudo Médico original, ou cópia autenticada, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova, informando, também, o seu nome, documento de identidade (RG), número do CPF, a assinatura e o carimbo indicando o número do CRM do médico responsável por sua emissão, e a não comprovação da condição especial acarretará o não deferimento da inscrição.

10.3 O candidato portador de deficiência deve informar se necessita de acompanhamento especial para a realização da **Prova Objetiva de Múltipla Escolha**, informando o tipo de necessidade.

10.4 Não serão aceitas inscrições de PCD cuja limitação (física, auditiva, visual ou intelectual) impeça o regular exercício das atribuições básicas dos cargos, conforme previstas neste Edital.

10.5 O candidato que se declarar Pessoa Com Deficiência, caso seja Aprovado e Classificado no Processo Seletivo Público, deverá, por ocasião da posse, submeter-se à perícia médica a ser realizada por profissional médico especialista disponibilizado pela Secretaria Municipal de Saúde para esse fim, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como Pessoa Com Deficiência, bem como sobre a compatibilidade da deficiência com o exercício do cargo pretendido.

10.6 O candidato que, no ato da inscrição se declarar pessoa com deficiência, se aprovado no Processo Seletivo Público, terá seu nome publicado na lista geral dos aprovados e em lista à parte;

10.7 O candidato PCD deverá observar atentamente o cargo e setor para o qual deverá concorrer, após a inscrição é vedada a mudança de localidade e cargo, por isso é de inteira responsabilidade do candidato a escolha da vaga que quer concorrer;

10.8 Após resultado divulgado o candidato não poderá fazer reopção de cargo e nem de localidade, por isso o candidato ficará lotado na vaga para o qual concorreu;

10.9 Após a admissão do candidato, a deficiência existente não poderá ser arguida para justificar a readaptação funcional ou a concessão de aposentadoria, salvo se dela advierem complicações que venham a produzir incapacidade ocupacional parcial ou total;

10.10 A compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência do candidato será avaliada durante o estágio probatório, na forma do disposto no parágrafo 2º, do artigo 43, do Decreto nº 3.298/99.

10.11 Na convocação, o primeiro candidato com deficiência classificado será convocado para ocupar a 3ª vaga, enquanto os demais serão convocados para a 8ª, 13ª, 18ª, 23ª vagas e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação no concurso público, vestibulares e processos seletivos em gerais.

10.12 Não serão aceitos documentos comprobatórios emitidos pelo próprio candidato, quando este possuir a formação para tal finalidade.

10.13 Após nomeação para o cargo, as pessoas aprovadas na reserva de vagas para PCDs, submeter-se-ão à Perícia Médica, constituída por equipe multiprofissional, designada pela Prefeitura Municipal, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como Pessoa com Deficiência ou não e a compatibilidade do grau da deficiência com relação às atribuições do cargo pleiteado.

10.14 Após a contratação, o candidato que utilizar a prerrogativa de PCD não poderá arguir a deficiência constatada para justificar a concessão de licença ou aposentadoria por invalidez.

10.15 QUANTO AOS CANDIDATOS AUTODECLARADOS PRETOS OU PARDOS, INDÍGENAS E QUILOMBOLAS.: Os candidatos à cota de candidatos autodeclarados pretos ou pardos, indígenas e quilombolas deverão obedecer aos Requisitos para aprovação de solicitação de cota, o candidato deverá declarar no ato da inscrição, ser pessoa negra ou afrodescendente, especificá-la e indicar que deseja concorrer às vagas reservadas no Formulário de Inscrição com foto. Para tanto, deverá encaminhar o Anexo IV durante o período de dia 16 de setembro até o dia 30 de setembro, via anexo, pela internet, https://merkabah.selecao.net.br no momento da solicitação de Cota para Negros e candidatos autodeclarados pretos ou pardos, indígenas e quilombolas, no link correlato ao Processo Seletivo, na área do candidato a solicitação a seguir:

10.15.1 Para assegurar a o direito à Cota o candidato deverá solicitar através do Requerimento de Autodeclaração (Anexo IV), imprimi-lo e preenchê-lo de próprio punho, anexar eletronicamente fotografia da face, escaneá-lo e anexar junto à solicitação na área de candidato;). A fotografia deverá ser em boa iluminação com imagem focada e completa da face do candidato. Assinar e Enviar o ANEXO IV de autodeclaração de Raça.

10.15.2 Os candidatos Indígenas ou Quilombolas deverão anexar carta da Associação ou Comunidade a qual pertencem e documentos conforme item 10.15.12.1 deste edital.

10.15.3 Não será aceito o recebimento de documentos por outros meios que não sejam o especificado no item 10.15.1, via área do candidato.

10.15.4 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Processo Seletivo e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

10.15.5 A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no Processo Seletivo público for igual ou superior a 3 (três). Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

10.15.6 Aos candidatos autodeclarados pretos ou pardos, indígenas e quilombolas participarão deste Processo Seletivo Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos;

10.15.7 O candidato Negro ou Afrodescendente deverá observar atentamente o cargo e para o qual deverá concorrer, após a inscrição é vedada a mudança de localidade e cargo, por isso é de inteira responsabilidade do candidato a escolha da vaga que quer concorrer;

10.15.8 Após resultado final divulgado o candidato não poderá fazer reopção de cargo e nem de setor, por isso o candidato ficará lotado na vaga para o qual concorreu;
10.15.9 Segundo o Decreto Nº 12.536, de 27 de junho de 2025, que regulamenta a Lei nº 15.142, de 3 de junho de 2025, para dispor sobre reserva de vagas às pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas em concursos públicos e em processos seletivos, no Art. 3º Os órgãos e as entidades públicos de que trata este Decreto, ressalvado o disposto em legislação específica, estabelecerão em seus editais de concurso público e de processos seletivos simplificados:
I - reserva de 25% (vinte e cinco por cento) do total de vagas para pessoas pretas e pardas;
II - reserva de 3% (três por cento) do total de vagas para indígenas; e
III - reserva de 2% (dois por cento) do total de vagas para quilombolas.
10.15.10 Da Comissão de confirmação complementar à autodeclaração de pessoas pretas e pardas, o procedimento de confirmação complementar à autodeclaração de pessoas pretas e pardas será realizado por comissão criada especificamente para esse fim.
10.15.11 A comissão de confirmação complementar à autodeclaração de pessoas pretas e pardas adotará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato no concurso público ou processo seletivo simplificado.
I. Serão consideradas as características fenotípicas da pessoa no momento em for realizado o procedimento de confirmação complementar à autodeclaração.
II. Não será admitida, em nenhuma hipótese, a prova baseada em ancestralidade e em laudos médicos, dermatológicos, genéticos ou antropológicos.
III. A comissão de confirmação complementar à autodeclaração de pessoas pretas e pardas decidirá por maioria e emitirá parecer sobre a atribuição identitária autodeclarada pelo candidato.
10.15.12 Do procedimento de verificação documental complementar à autodeclaração de indígenas. A autodeclaração de pessoas indígenas será confirmada mediante procedimento de verificação documental complementar, por comissão constituída por pessoas de notório saber na área, composta majoritariamente por indígenas.
10.15.12.1 Para fins do disposto neste Decreto, o procedimento de verificação documental complementar à autodeclaração de indígenas será feito pela análise de documentação comprobatória do pertencimento étnico do candidato, mediante a apresentação de:

I - documento de identificação civil do candidato, expedido por órgão público reconhecido na forma estabelecida na legislação, com indicação de pertencimento étnico;
II - documento de comunidade indígena ou de instituição ou organização representativa do povo ou grupo indígena que reconheça o pertencimento étnico do candidato, assinado por, no mínimo, três integrantes indígenas da respectiva etnia; ou
III - outros documentos que, na forma estabelecida no edital, estejam aptos a confirmar o pertencimento étnico do candidato, tais como:
a) comprovantes de habitação em comunidades indígenas;
b) documentos expedidos por escolas indígenas;
c) documentos expedidos por órgãos de saúde indígena;
d) documentos expedidos pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas — Funai ou pelo Ministério dos Povos Indígenas;
e) documentos expedidos por órgão de assistência social;
f) documentos constantes do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, instituído peloart. 6º-F da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993; e
g) documentos de natureza previdenciária.

11. DOS CANDIDATOS EM CONDIÇÕES ESPECIAIS
O candidato com CONDIÇÕES PREFERENCIAIS deverá declarar no ato da inscrição, CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PROVA, e selecionar a opção correspondente a:
a) Lactante (para mulher em fase de amamentação exclusiva);

11.1 A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, sendo esta indicação de sua inteira responsabilidade, cuja pessoa deverá possuir maioridade legal, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança;
11.2 A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará a prova;
11.3 Durante o período que a candidata estiver amamentando, ela deverá permanecer no local designado pela coordenação para este fim, na presença de um fiscal, respeitando todas as demais normas estabelecidas neste edital;
11.4 O acompanhante, que ficará responsável pela criança, se submeterá a todas as normas constantes deste edital, inclusive não estar de posse de aparelhos celulares ou outro equipamento eletrônico;
11.5 Não haverá compensação de tempo de amamentação em favor da candidata;
11.6 Não será permitida, em hipótese alguma, a realização das provas em outro dia, horário ou fora do local designado.
11.7 Não será permitido ao candidato que estiver na sala reservada, nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações, agenda eletrônica, gravador, notebook, receptor, relógios digitais, relógios com banco de dados, telefone celular, e/ou qualquer equipamento eletrônico;
11.8 O candidato não poderá ausentar-se da sala reservada sem o acompanhamento de um fiscal, a não observância desse item implica na automática exclusão do candidato;
11.9 Não será fornecido nenhum tipo de alimento para o candidato que estiver aguardando na sala reservada;
11.10 Os candidatos nesta situação deverão levar alimentos;
11.11 O candidato que não atender, dentro do prazo do período das inscrições das 00h do dia 16 de setembro até o dia 30 de setembro às 23h59min de 2025 (HORÁRIO LOCAL), aos dispositivos mencionados no item 11.1. e seus subitens não terá a condição preferencial atendida, seja qual for o motivo alegado.

12. DA ESTRUTURA DO PROCESSO SELETIVO
O processo seletivo será realizado em 03 (três) etapas:
12.1. **ETAPA I – INSCRIÇÃO.**
12.1.1 As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente via Internet, no endereço eletrônico https://merkabah.selecao.net.br a partir do das 00h do dia 16 de setembro até o dia 31 de setembro às 23h59min de 2025, observado o HORÁRIO LOCAL e as informações contidas neste Edital, que estarão disponíveis no referido endereço eletrônico;
12.1.2 Após a data e o horário especificados no item 11.1.1., 23:59h do dia 30 de setembro de 2025, o acesso às inscrições ficará bloqueado;
12.1.3 A inscrição do candidato implicará no completo conhecimento e a tácita aceitação das normas legais pertinentes e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e nas condições previstas em Lei, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento;

12.1.4 O candidato que desejar realizar sua inscrição deverá preencher o formulário de inscrição on-line, gravar e transmitir as informações pela internet;
12.1.5 O Instituto Merkabah e a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS, não se responsabilizam por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados;
12.1.6 As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato.
12.1.7 Efetivada a inscrição, NÃO serão aceitos pedidos de alteração de opção de cargo ou setor sob hipótese alguma, portanto, verifique atentamente o cargo pretendido;
12.1.8 O Candidato poderá realizar somente 01 (uma) inscrição.
12.1.9 Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido neste Edital;
12.2 ETAPA II – A Segunda etapa consistirá em Prova Objetiva de Múltipla Escolha de caráter eliminatório e classificatório, a ser realizada no dia 09 de novembro de 2025, consistirá na aplicação de Prova Objetiva de conhecimentos gerais e conhecimentos específicos, com questões objetivas de múltipla escolha, elaboradas com base nos conteúdos programáticos abaixo:

Lingua Portuguesa	
1. Pontuação. 2 Fonemas e letras (encontros vocálicos; 3 encontros consonantais e dígrafo). 4 Separação de sílabas. 5 Substantivo. 6 Adjetivo. 7 Artigo.	8 Numeral. 9 Verbos (Verbos intransitivos e transitivos; Verbos transitivos diretos e indiretos). 10 Pronomes. 11 Uso da crase. 12 Concordância nominal; 13 Concordância verbal.
Matemática	
1. Numero e numeral 2. Opérações simples 3. Fração e Operação com fração 4. Porcentagem	5. Proporção 6. Potenciação 7. Equação de primeiro e segundo grau 8. Situação problema
Conhecimentos especificos SUS: Para todos os cargos	
1. BRASIL – Constituição Federal 1988 – Da Saúde – artigos 196 a 200; 2. Lei n° 8.080 de 19/09/1990 – Lei Orgânica do SUS; 3. Lei 11.350 de 05/10/2006. Dispõe sobre as atividades de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias;	4. Emenda Constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022. 5. Portaria nº 2.436 de 2017. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). 6. Cartilha - Agentes de Combate às Endemias e Agentes Comunitários de Saúde no enfrentamento às arboviroses 7. Diretriz Nacional para Atuação Integrada dos Agentes de Combates às Endemias e Agentes Comunitários de Saúde no Território – Ministério da Saúde – Brasília
Para o cargo de AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (urbano e rural)	
1- Portaria nº 1.007de 2010. Define critérios para regulamentar a incorporação do Agente de Combate às Endemias - ACE, ou dos agentes que desempenham essas atividades, mas com outras denominações, na atenção primária à saúde para fortalecer as ações de vigilância em saúde junto às equipes de Saúde da Família. **2- Manual sobre Medidas de Proteção à Saúde dos Agentes de Combate às Endemias – Volume 1 - Arboviroses transmitidas pelo Aedes aegypti** **3- Agente de Combate as Endemias, Perspectiva da Vigilância em Saúde**	

Link: https://www.gov.br/saude/pt-br/composicao/svsa/saude-ambiental/ace#:~:text=Os%20Agentes%20de%20Combate%20%C3%A0s%20Endemias%20(ACE),na%20promo%C3%A7%C3%A3o%20da%20sa%C3%BAde%20p%C3%BAblica%20no%20Brasil.&text=A%C3%A7%C3%B5es%20de%20Campo:%20Realizar%20a%C3%A7%C3%B5es%20de%20campo,moluscos)%20e%20coleta%20de%20reservat%C3%B3rios%20de%20doen%C3%A7as

Para o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (urbano e rural)
1- Guia prático do agente comunitário de saúde.
http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/guia_acs.pdf

2- O Trabalho do Agente Comunitário de Saúde do Ministério da Saúde.
https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cd09_05a.pdf

3- O Agente Comunitário de Saúde no Controle da Dengue.

Link Item3: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/agente_comunitario_saude_controle_dengue.pdf;

12.3 ETAPA III. Prova de Títulos. (de carater classificatório), consistirá na análise curricular e conferência dos títulos do candidato para verificação do tempo de experiência e qualificação técnica na função de ACS e ACE.
12.3.1. Participará da Prova de Títulos o candidato aprovado na Prova Objetiva de Múltipla Escolha.
12.3.2. O candidato deverá enviar no email correspondente ao cargo que concorre seu curriculo vitae atualizado com os documentos que comprovem tempo de experiência e qualificação técnica.
12.3.3 Todos os títulos deverão ter estrita afinidade com a área profissional relativa ao cargo a qual o candidato concorre.
12.3.4. a Prova de Títulos terá pontuação máxima de 25 (vinte e cinco) pontos divididos da forma seguinte:

Experiência profissional	**Declaração de tempo de serviço e/ou Carteira de Trabalho**	**1 por ano**	**10 pontos**
Qualificação Técnica	**Curso Técnico de ACS/ACE**	**10 pontos**	**10 pontos**
Cursos extracurriculares relacionados à área de atuação do Agente Comunitários de Saúde E Agentes de Combates as Endemias com carga horária mínima de 40 horas, realizado nos últimos 05 anos (no certificado deve constar a Instituição, a data do curso, a carga horária e assinatura física e/ou eletrônica) (Máximo 5)	**Certificado ou Declaração de curso com carga horária mínima de 40 horas, devidamente registrado por Instituição reconhecida pelo MEC**	**1 Ponto por curso**	**5 pontos**
Total			**25 pontos**

12.4 O certificado de qualificação técnica do curso técnico em ACS ou ACE, só será reconhecido se fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC e que possua carga horaria mínima de 1.275 horas.
12.4.1 O candidato é responsável pela veracidade das informações e documentos apresentados em toda as etapas deste Processo seletivo.
12.5 A comprovação do tempo de serviço para fins de experiência profissional deverá ser feita de uma das seguintes formas:
12.5.1. Experiência profissional em instituição privada – mediante registro na carteira de trabalho e previdência social (CTPS) acompanhado de declaração em papel timbrado da empresa, com carimbo do CNPJ, emitida e assinada do responsável do Setor de Pessoal ou equivalente em que conste claramente as atividades exercidas, bem como a data (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado.

12.5.2. Experiência profissional em instituição pública – através de declaração ou certidão do tempo de serviço expedida por repartição pública federal, estadual ou municipal, da Administração direta ou indireta. O documento deverá ser oficial em papel timbrado, com carimbo do órgão público, assinatura do responsável do Setor de Pessoal ou equivalente e expressar claramente as atividades exercidas, bem como a data (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado.
12.5.3. Todo documento apresentado para fins de comprovação de experiência profissional deverá conter cargo, a data (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado.
12.5.4. Na hipótese de o candidato ainda estar na vigência do contrato, registrado na CTPS deverá apresentar Declaração informando esta condição.
12.5.5. Não será computado como experiência profissional o tempo de estágio, monitoria ou de instrutor.
12.5.6. Os pontos referentes à titulação serão cumulativos.
12.6 Só serão aceitos títulos enviados no período de recebimento firmado neste edital que será **das 00h do dia 24 de novembro até o dia 28 de novembro às 23h59min de 2025.**

13. DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA

13.1 Estarão aptos a realizar a prova objetiva os candidatos que tiverem suas inscrições deferidas.
13.2 A convocação para realização da prova objetiva será publicada na forma do item 2.1 do edital, seguindo o cronograma de atividades do anexo I.
13.3 A prova será composta de **40 questões** e terá pontuação máxima de **100 pontos**, conforme quadro abaixo;

TEMA	Nº DE QUESTÕES	PESO	TOTAL PONTOS
Língua Portuguesa	5	2	10
Legislação específica do SUS	15	2.5	37,5
Conteúdo específico por cargo	15	3	45
Matemática	5	1,5	7,5
Pontuação máxima da prova			100 pontos

13.4. A prova terá duração de 4(quatro) horas, com início previsto para às **08:00h e encerramento às 12:00 h no turno matutino e as 14:30 e encerramento às 18:30 h no turno vespertino.**
13.5. O candidato deverá comparecer no local de realização da prova munido com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, do documento oficial de Identidade (com foto) e do comprovante de inscrição.
13.6. Os portões serão abertos **1 (uma) hora** antes do horário de início das provas e fechado às **7:45/matutino e as 14:15/vespertino.**
13.7. O candidato receberá a prova com 40 (quarenta) questões, onde deverá marcar apenas uma resposta para cada questão e assinalar no cartão resposta que estará anexo à prova.
13.8. Será considerada nula e sem qualquer possibilidade de recurso ou revisão: a resposta que estiver rasurada; com mais de 01 (uma) alternativa marcada no cartão resposta e as respondidas a lápis.
13.9. Durante a realização da prova não será permitido ao candidato, sob pena de ser excluído do processo de seleção:
a) Comunicar-se com os demais candidatos ou pessoas estranhas ao processo de seleção, bem como a utilização de livros, anotações, impressos, material eletrônico ou qualquer outro material para consulta;
b) Ausentar-se da sala de realização da prova, a não ser em casos especiais e momentâneos, quando deverá ser devidamente acompanhado de fiscal;
c) estar de posse ou utilizar-se de telefone celular, tablet, smartwatch, fone de ouvido ou de qualquer outro aparelho eletroeletrônico;
d) Portar-se inconvenientemente, perturbando, de qualquer forma, o bom andamento dos trabalhos;
e) Desrespeitar qualquer dos examinadores, coordenadores, fiscais, auxiliares.
13.10. O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização das provas por, no mínimo, 1 (uma) hora após o início das provas.
13.11. O candidato, ao terminar a prova, deverá entregá-la ao fiscal juntamente com o cartão resposta, devidamente preenchido e assinado.
13.12. O candidato somente poderá retirar-se do local levando consigo a prova depois de 2 horas de prova.
13.13. O candidato deverá transcrever as respostas das questões da prova objetiva para o cartão resposta, preenchendo corretamente o campo de marcação.
13.14. O cartão-resposta será o único documento válido para a correção das provas.
13.15. O preenchimento do cartão resposta será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções contidas neste Edital.
13.16. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão resposta por erro do candidato.
13.17. O candidato é responsável pelo preenchimento de forma legível da prova e do cartão resposta com seus dados pessoais.
13.18. O candidato que se retirar do ambiente de provas, sem o consentimento do fiscal, não poderá retornar em hipótese alguma.
13.19. Ressalvado àquele que for portador de necessidades especiais e que tenha solicitado, não será permitida a permanência de acompanhante do candidato, ou de pessoas estranhas ao Processo Seletivo Público, no local onde forem aplicadas as provas.
13.20. Os 03 (três) últimos candidatos só poderão ser liberados da sala de prova juntos.
13.21. Será automaticamente eliminado do processo seletivo o candidato que faltar à Prova Objetiva ou que não obtiver 40% (quarenta por cento) de aproveitamento.
13.22. Será considerado faltoso e eliminado do processo seletivo o candidato que deixar de assinar a Lista de Presença e o Cartão-Resposta.

14. DA CLASSIFICAÇÃO
14.1 A classificação final do candidato consistirá no somatório dos pontos obtidos na etapa II e Etapa III.
14.2. A pontuação máxima que o candidato poderá obter por meio do somatório dos pontos das duas etapas será **125 (cento e vinte e cinco)** pontos, sendo 100 da Prova Objetiva e 25 da Prova de Títulos;
14.3 A classificação final dos candidatos será feita em ordem decrescente dos pontos obtidos pelo somatório das notas obtidas na prova objetiva e na prova de títulos.
14.4 O desempate entre candidatos que obtiverem a mesma nota final processar-se-á de acordo com os seguintes critérios:
a) Maior pontuação obtida na prova objetiva, nas questões de conteúdo específico por cargo;
b) Maior pontuação obtida na prova objetiva, nas questões de conhecimentos gerais, língua portuguesa;
c) Maior pontuação obtida na prova de títulos;
d) Maior idade.

15. DA CONTRATAÇÃO
15.1. A convocação para Contratação de Pessoal dar-se-á de acordo com as necessidades do serviço, a partir da homologação do resultado final publicado no site do município e no diário oficial dos municípios.
15. 1 .1 Os contratos decorrentes deste processo Seletivo, serão celebrados por prazo indeterminado, conforme Art. 16, da Leis 11.350-2006.
15.2. A contratação do candidato convocado será efetuada se forem atendidas as seguintes condições:

15.2.1. Permanecer o candidato residindo na localidade exigida pela legislação em vigor para a vaga a qual concorreu, especialmente durante toda a vigência do contrato de trabalho, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde Zona Rural;
15.2.2. Apresentar duas fotos 3X4 recente e fotocópia simples dos seguintes documentos acompanhado dos documentos abaixo, original e cópia.
a) Dados Bancários e cópia do Cartão da Conta Bancária, não sendo permitida Conta Poupança;
b) Comprovante ou Declaração de Residência;
c) Declaração de que o exercício da atividade de ACS ou ACE não implica em acumulação ilegal de cargo ou função pública;
d) Certidão negativa de tributos municipais, emitida pelo Setor de Arrecadação do Município de Parintins;
e) Certidão negativa de tributos estaduais e federais
f) Certidão negativa criminal fornecida pela Justiça Estadual de 1º grau;
g) Carteira de vacina atualizada;
h) Atestado de Aptidão Física e Mental;
i) Tipagem sanguínea
j) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
k) Carteira de Identidade - RG;
l) Comprovante de inscrição do PIS/NIS/PASEP
m) Certificado ou declaração de conclusão do Curso Técnico de Agente Comunitário de Saúde ou Agente de Combates às Endemias com carga horaria de 1.275hs.
n) Certificado ou declaração de conclusão do Curso Introdutório de Agente Comunitário de Saúde ou Agente de Combate às Endemias com carga horaria de 40hs.
o) Diploma ou Certificado de Conclusão do ensino médio ou, em sendo o caso, do ensino fundamental;
p) Certificado de Reservista ou documento equivalente-Lei nº 4.375 de 17/08/1964, se do sexo masculino;
q) Título de Eleitor;
r) Certidão de quitação eleitoral;
s) Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento, ou com as respectivas averbações (se separado judicialmente ou divorciado);
t) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 anos de idade;
u) Quem possui filhos menores de 14 anos apresentar: Caderneta de Vacinação (Página constando os dados da criança e as páginas c/ carimbos das vacinas); Para cada dependente maior de 07 anos, apresentar comprovante de matrícula escolar e declaração de presença.
v) Declaração de Bens (modelo fornecido pela Prefeitura)
w) Laudo médico atestando a deficiência, se for o caso.
x) Carteira de Trabalho e Previdência Social.
15.3 O candidato que, convocado pela classificação não manifestar interesse no prazo legal, será eliminado do processo seletivo, sendo convocado candidato do Cadastro de Reserva.
.

16. DA ADVERTÊNCIA
16.1 Caso seja constatada fraude de qualquer natureza, o candidato será **DESCLASSIFICADO** do Processo Seletivo, independente de já estar contratado ou não, respondendo ainda pelo ato junto ao Município de Parintins.

17. DA IMPUGNAÇÃO e DOS RECURSOS
17.1. A **impugnação** a este Edital poderá ser efetuada por qualquer cidadão no prazo de **dois dias úteis**, contado da data de publicação do mesmo, mediante requerimento protocolizado via área de candidatos na aba correlata a impugnação.
17.2. O candidato poderá apresentar **recurso** contado a partir da publicação relativas às Etapas deste Processo Seletivo Público, que deverá ser protocolizado somente através da área de candidato.
17.3. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.
17.4. Recurso inconsistente ou intempestivo, bem como aqueles cujo teor desrespeite a Comissão serão preliminarmente indeferidos.
17.5. Não será aceito recurso por via postal nem fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital.
17.6. Somente serão apreciados os recursos interpostos **dentro do prazo da publicação do fato que lhe deu origem** e que possuírem argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação pela Comissão do Processo Seletivo Público.
17.7. A Comissão do Processo Seletivo constitui instância única, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais por via administrativa.
17.8. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.
17.9. Todos os recursos serão analisados e o resultado estará disponível para conhecimento pelo interessado no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis.

18. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO
18.1. Este Processo Seletivo terá prazo de validade de 02 (dois) anos, podendo ser renovado por igual perídodo.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 Em caso de desclassificação ou desistência de algum candidato aprovado e classificado, sua vaga será preenchida pelo candidato subsequente, com estrita observância da ordem de classificação.

19.2 A desistência deverá ser solicitada através do Termo de Declaração de Desistência conforme modelo no Anexo III.

19.3 A aprovação do candidato neste Processo Seletivo não implicará na obrigatoriedade de sua contratação.

19.4 O profissional contratado, na forma contida neste Edital, terá seu desempenho avaliado periodicamente pela sua chefia imediata, durante a vigência do contrato.

19.5 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar todos os atos e comunicados referentes a este certame que sejam publicados nos locais referidos no item 2 deste Edital.

19.6 Não serão dadas, por telefone, e-mail e/ou outros canais não previstos neste edital, informações a respeito de datas, locais e horários da realização da prova objetiva, da prova de títulos, assim como do resultado final.

19.7 A mudança de residência do candidato da área geográfica de atuação do cargo de agente comunitário de saúde implicará em dissolução do vínculo empregatício, exceto na condição do § 5º do art. 6º da lei 11.350/2006.

19.8 Não será fornecido ao candidato, qualquer documento comprobatório de classificação do Processo Seletivo Público, valendo para este fim, a publicação da classificação final.

19.9 A veracidade dos documentos apresentados poderá ser averiguada a qualquer tempo, obedecendo ao previsto nos artigos 298, 299 e 304, constantes no Código Penal - Decreto-Lei nº 2.848 de 07 de dezembro de 1940, que trata dos crimes contra a fé pública e da falsidade documental.

19.10 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público.

Parintins, 08 de setembro de 2025.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal

CLERTON RODRIGUES FLORENCIO
Secretário de Saúde

ANEXO I
CRONOGRAMA DE ATIVIDADES PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

EVENTOS	**DATAS PREVISTAS**
Publicação do Edital de Abertura	08.09.2025
Impugnação ao Edital do Processo Seletivo Público	08 a 10.09.2025
Resultado das impugnações.	15.09.2025
Período de Inscrições. (1ª Etapa).	**16 a 30.09.2025**
Publicação das Inscrições deferidas e indeferidas.	01.10.2025
Recurso contra as inscrições deferidas e indeferidas.	02 e 03.10.2025
Publicação das Inscrições deferidas e indeferidas após análise dos Recursos.	06.10.2025
Divulgação do Local de Prova	08.10.2025
Realização da Prova Objetiva (2ª Etapa).	**09.11.2025**
Publicação do gabarito Provisório.	10.11.2025
Entrega de Recursos contra o Gabarito Provisório.	11 e 12.11.2025
Publicação do Gabarito Oficial.	15.11.2025
Publicação do Resultado Provisório da Prova Objetiva.	17.11.2025
Entrega de Recursos contra o Resultado Preliminar da Prova Objetiva	18 e 19.11.2025
Publicação do Resultado Final da Prova Objetiva.	22.11.2025
Envio de documentaçao para Analise de Titulos (3ª Etapa).	**24 a 28.11.2025**
Publicação do Resultado Provisório da Análise dos Currículos e Títulos.	04.12.2025
Entrega de Recursos contra Resultado Provisório da Análise dos Currículos e Titulos.	05 e 06.12.2025
Publicação do Resultado Final da Analise dos Currículos e Títulos pós Recursos	12.12.2025
Publicação do Resultado Final	12.12.2025

***Cronograma sujeito a alterações de data.**

ANEXO II

DECLARACAO DE RESIDÊNCIA

CANDIDATO ZONA URBANA

Eu, _____(nome do proprietario) inscrito no CPF sob o n. _____, RG n. _____, declaro para o fim de comprovação de endereço no Processo de Seletivo Público para Agente de Combate a Endemias e Agente Comunitario de Saúde (Edital n. 003/2025 GSEMSA) que o Sr._____ _____, CPF _____ e RG _____, reside em meu imóvel localizado na Rua _____, casa n. _____, Bairro _____, desde a data de _____.

Local e data.

Declarante

ANEXO II
DECLARACAO DE RESIDÊNCIA

CANDIDATO ZONA RURAL

Eu, _____(nome do presidente da comunidade ou proprietario do imovel)_____ inscrito no CPF sob o n. _____, RG n. _____, declaro para o fim de comprovação de endereço no Processo de Seletivo Público para Agente de Combate a Endemias e Agente Comunitario de Saúde (Edital n. 003/2025 GSEMSA) que o Sr._____ _____, CPF _____ e RG _____, reside na Zona Rural _____ desde a data de _____.

Local e data.

Declarante

Presidente da comunidade

ANEXO III

TERMO DE DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

À COMISSÃO GERAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/ PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS/AM

Venho por meio desta DECLARAR para devidos fins que desisto da vaga para o cargo de _____, junto a secretaria de saude de Parintins, para a qual fui convocado (a) no dia_____/____/____.

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do (a) candidato (a)

FOTO

ANEXO IV

AUTODECLARAÇÃO PARA NEGROS, NEGRAS OU AFRODESCENDENTES

Eu, _____, inscrito (a) no CPF sob o nº_____, declaro, nos termos e sob as penas da lei, para fins de inscrição no Processo Seletivo Público da Prefeitura Municipal de Parintins, regido pelo Edital n. 003/2025 GSEMSA de Abertura de Inscrições e suas retificações, que sou pessoa negra ou afrodescendente, nos termos da legislação em vigor, identificando-me como de cor _____ (preta ou parda).
Com base na Lei Federal nº 12.990, de 9 de junho de 2014, que reserva 20% das vagas em concursos públicos, processos seletivos e vestibulares, para candidatos autodeclarados pretos ou pardos no serviço público. Comprometo-me a declarar a verdade sob pena da lei e na hipótese de constatação de declaração falsa, fico ciente que serei eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficarei sujeito à anulação da minha admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que me sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
Assim declaro.

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do (a) candidato (a)

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:B9CE646C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2025 (RETIFICADO)

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 017/2025;
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, CNPJ nº 04.629.697/0001-15, e as empresas: **A L A DE ALMEIDA;** CNPJ nº 40.421.787/0001-80; **AGERDAN BARROSO JUNIOR EIRELI,** CNPJ nº 35.094.501/0001-69; **BEST HYDRO COMERCIAL LTDA**, CNPJ nº 52.919.905/0001-63; **FORTHE TRATORES LTDA**, CNPJ nº 01.504.670/0001-08; **J L MECANICA LTDA**, CNPJ nº 27.995.586/0001-28; **J Z UCHOA DE ARAUJO JUNIOR LTDA**, CNPJ nº 05.879.761/0001-89; **JOAQUIM M DOS SANTOS NETO,** CNPJ nº 41.034.092/0001-08; **JULYO COMERCIAL LTDA,**CNPJ nº 02.692.154/0001-17; **L. MARIA RODRIGUES FERREIRA,**CNPJ nº 10.331.946/0001-94;

OBJETO:AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS) PARA O MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA/AM,
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;
ASSINATURA: 02 de setembro de 2025;
LEGALIDADE: Pregão Eletrônico nº 021/2025.

VENCEDOR: A L A DE ALMEIDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 40.421.787/0001-80 - Endereço: ROD AM 010 KM 81 - CEP: 69117000 - UF: AM - Município: Rio Preto da Eva - Telefone: (92) 99100-4740

Item	Descrição do Produto	Marca	Qtde/und	Valor Unitário
0110	EPI - BOTINA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADAS EM COURO CURTIDO HIDRO FUGADO OU PVC DE ALTA RESISTÊNCIA, COM BIQUEIRA DE AÇO PARA PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS, SOLADO EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE RESISTENTE A ÓLEO, COMBUSTÍVEIS E PRODUTOS QUÍMICOS, FORRAÇÃO INTERNA, FECHAMENTO POR CADARÇO. COR PRETA.	MARLUVAS/NACIONAL	100 PAR	R$ 48,00
0117	EPI - BOTAS DE SEGURANÇA PARA ROÇADOR, EM PVC OU COURO, SOLADO ANTIDERRAPANTE, BIQUEIRA DE AÇO PARA PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS	MARLUVAS/NACIONAL	10 UND	R$ 70,00
0127	EPI - LUVA DE ALGODÃO PIGMENTADA, ESPECIFICAÇÃO: LUVA DE ALGODÃO PIGMENTADA BRANCA	LUVA DE SEGURANÇA/NACIONAL	490 PAR	R$ 2,20
0311	VERGALHÃO DE AÇO CA-60, 8,0MM - 5/16``	GERDAU/NACIONAL	100 UND	R$ 21,00

VENCEDOR: AGERDAN BARROSO JUNIOR EIRELI | Tipo: DEMAIS - LC123: Não - Documento 35.094.501/0001-69 - Endereço: av borba - CEP: 69065030 - UF: AM - Município: Manaus - Telefone: (92) 99122-7062

Item	Descrição do Produto	Marca	Qtde/und	Valor Unitário
0120	EPI - CANELEIRA DE SEGURANÇA PARA ROÇADOR, MATERIAL EM COURO SINTÉTICO COM PROTEÇÃO RÍGIDA, FECHAMENTO POR VELCRO	TECMATER/NACIONAL	10 UND	R$ 59,99
0122	EPI - CAPA DE CHUVA EMBORRACHADA COR AMARELA TAMANHO G. ESPECIFICAÇÃO: CAPA DE CHUVA FORRADA AMARELA TAMANHO G	BRASCAMP/NACIONAL	100 UND	R$ 37,99
0123	EPI - CAPA DE CHUVA EMBORRACHADA COR AMARELA TAMANHO GG. ESPECIFICAÇÃO: CAPA DE CHUVA FORRADA AMARELA TAMANHO GG	BRASCAMP/NACIONAL	100 UND	R$ 37,99
0130	EPI - LUVAS DE SEGURANÇA PARA ROÇADOR, MATERIAL EM COURO E BORRACHA ANTIDERRAPANTE, RESISTENTES A ABRASÃO	VOLK/NACIONAL	10 UND	R$ 30,00

VENCEDOR: BEST HYDRO COMERCIAL LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 52.919.905/0001-63 - Endereço: Rua Fritz Spernau - CEP: 89055200 - UF: SC - Município: Blumenau - Telefone: (47) 3232-1221

Item	Descrição do Produto	Marca	Qtde/und	Valor Unitário
0029	BUCHA REDUCAO PVC ROSCA 1 1/2" X 1"	PLASTILIT/NACIONAL	100 UND	R$ 18,72
0030	BUCHA REDUCAO PVC ROSCA 1 1/4"X1"	PLASTILIT/NACIONAL	100 UND	R$ 11,01
0031	BUCHA REDUCAO PVC ROSCA 1" X 1/2"	PLASTILIT/NACIONAL	100 UND	R$ 15,15
0243	REGISTRO PRESSAO 1/2" BRUTO REF 1400. ESPECIFICAÇÃO: REGISTRO INDICADO: DE PRESSÃO ALTURA: 12 CM LARGURA: 6 CM PROFUNDIDADE: 6 CM MARCA: REAL LINHA: REGISTROS INSTRUÇÕES DE LIMPEZA: UTILIZAR APENAS PANO UMEDECIDO COM ÁGUA E SABÃO NEUTRO.	PUROMETAL/NACIONAL	50 UND	R$ 91,52
0244	REGISTRO PRESSAO 1/2" REF 1416 - C/ CANOPLA ACAB CROMADO SIMPLES. ESPECIFICAÇÃO: REGISTRO INDICADO: DE PRESSÃO ALTURA: 12 CM. LARGURA: 6 CM PROFUNDIDADE: 6 CM MARCA: REAL LINHA: REGISTROS INSTRUÇÕES DE LIMPEZA: UTILIZAR APENAS PANO UMEDECIDO COM ÁGUA E SABÃO NEUTRO.	PUROMETAL/NACIONAL	20 UND	R$ 146,01

VENCEDOR: FORTHE TRATORES LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 01.504.670/0001-08 - Endereço: R AMARO CORDEIRO DA ROCHA - CEP: 89515000 - UF: SC - Município: Lebon Régis - Telefone: (49) 3241-0284

Item	Descrição do Produto	Marca	Qtde/und	Valor Unitário
0076	CORRENTE PARA MOTOSERRA 3/8 36 ELOS	STIHL/NACIONAL	100 UND	R$ 135,12
0077	CORRENTE PARA MOTOSERRA 3/8 42 ELOS	STIHL/NACIONAL	50 UND	R$ 157,88
0078	CORRENTE PARA MOTOSERRA MS260 34 ELOS	STIHL/NACIONAL	50 UND	R$ 109,90
0113	EPI - PAR DE PERNEIRA PROTEÇÃO SEGURANÇA, 3 TALAS, ROÇADOR ROÇADEIRA, CANELEIRA PICADA DE COBRA EPI, TAMANHO ÚNICO, 3 TALAS DE AÇO. COMPRIMENTO: 43CM. MATERIAL: SINTÉTICO, 4MM DE ESPESSURA. CERTIFICAÇÃO CA: 37.089.	STIHL/NACIONAL	20 UND	R$ 73,12
0118	EPI - CALÇA DE SEGURANÇA ANTICORTE, EM TECIDO SINTÉTICO COM INSERÇÕES DE FIBRA DE ALTA TENACIDADE (TIPO KEVLAR®), RESISTENTE A CORTES DE MOTOSSERRA. COR AZUL ESCURO. – CERTIFICADO DE APROVAÇÃO Nº 36600. – APROVADO CONFORME ISO 11.393-2:1999 PARA CLASSE 2: 24 M/S.	SAYRO/NACIONAL	10 UND	R$ 275,12
0119	EPI - CALÇA DE SEGURANÇA PARA MOTOSSERRISTA - PROTEÇÃO 360°	SAYRO/NACIONAL	10 UND	R$ 275,12
0125	EPI - CAPACETE FLORESTAL, COM PROTETOR TELA E ABAFADOR PARA ROÇADEIRA	SAYRO/NACIONAL	10 UND	R$ 134,39
0165	GRAXA LUBRIFICANTE PARA ROÇADEIRAS 80G STIHLL: PROTEÇÃO E DESEMPENHO APERFEIÇOADOS	STIHL/NACIONAL	10 UND	R$ 34,59
0186	LIMA REDONDA PARA MOTOSERRA	STIHL/NACIONAL	30 UND	R$ 10,43
0254	SABRE PARA MOTOSERRA COM 50CM X 1,6MM	STIHL/NACIONAL	100 UND	R$ 241,88
0255	SABRE PARA MOTOSERRA COM 63CM X 1,6MM	STIHL/NACIONAL	100 UND	R$ 293,68
0256	SABRE PARA MOTOSERRA R 40CM MS260	STIHL/NACIONAL	100 UND	R$ 212,33

VENCEDOR: J L MECANICA LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 27.995.586/0001-28 - Endereço: ROD AM 010 - CEP: 69117000 - UF: AM - Município: Rio Preto da Eva - Telefone: (92) 99378-2885

Item	Descrição do Produto	Marca	Qtde/und	Valor Unitário
0018	BARRO, CAÇAMBA PADRÃO.	NÃO DE APLICA	10.000 M³	R$ 64,50
0041	CABO FLEXÍVEL 2,5 MM2 750V ANTI CHAMA	FLEX FAST/NACIONAL	1.000 M	R$ 1,64
0043	CABO FLEXÍVEL 6,0 MM2 750V ANTI CHAMA	FLEX FAST/NACIONAL	1.000 M	R$ 3,19
0045	CABO PARALELO 2 X 2,5 MM2 ANTI CHAMA 100M	FLEX FAST/NACIONAL	200 M	R$ 3,17
0054	CAL HIDRATADO COM FIXADOR PCT 20KG	HIDRACOR/NACIONAL	2.000 PC	R$ 13,99
0057	CANO PVC DE 150MM ESPECIFICAÇÃO: CANO TUBO PVC BRANCO DE 150 MM	MARFEL/NACIONAL	500 UND	R$ 154,90
0126	EPI - LUVA DE ALGODÃO, ESPECIFICAÇÃO: LUVA DE ALGODÃO LÁTEX BRANCA	VOLK/NACIONAL	490 PAR	R$ 3,78
0128	EPI - LUVA DE PANO, ESPECIFICAÇÃO: LUVA DE SEGURANÇA TRICOTADA EM FIOS DE ALGODÃO E POLIÉSTER, PALMA E FACE PALMAR DOS DEDOS COM PIGMENTOS ANTIDERRAPANTES DE PVC, EXTREMIDADE DOS DEDOS COM REFORÇO DE BORRACHA DE PVC. PUNHO COM ELÁSTICO, COM ACABAMENTO EM OVERLOQUE.	VOLK/NACIONAL	500 PAR	R$ 2,17
0129	EPI - LUVA PARA GARI COM PUNHO DE PANO FORRADA INTERNAMENTE EM ALGODÃO / POLÉSTER TIPO MALHA, ACABAMENTO COM PUNHO RETO, PALMA ANTIDERRAPANTE. ESPECIFICAÇÃO: LUVA NITRÍLICA 2 AZUL PUNHO MALHA FORRO ALGODÃO, COM 35CM	VOLK/NACIONAL	400 UND	R$ 28,97
0131	EPI - MASCARA DESCARTAVEL. ESPECIFICAÇÃO: MÁSCARA DESCARTÁVEL PFF2(S) SEM VÁLVULA PARA PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA	DELTA/NACIONAL	1.000 UND	R$ 2,05
0142	FECHADURA DE EMBUTIR C/ CILINDRO EM METAL CROMADO	STAM/NACIONAL	100 UND	R$ 45,99
0177	LAMPADA DE LED 20 W	AVANT/NACIONAL	2.000 UND	R$ 5,89
0202	MASSA ACRILICA 18 L	LUX/NACIONAL	30 LT	R$ 103,50
0203	MASSA CORRIDA PVA LATÃO 18L	LUX/NACIONAL	100 LT	R$ 48,90
0240	REFLETOR DE LED, 400W BIFÁSICO	ELUMIN/NACIONAL	500 UND	R$ 118,00
0257	SACO DE RAFIA 60CM X 90CM ATÉ 60KG	EMBALAR MAIS/NACIONAL	2.000 UND	R$ 2,68
0258	SEIXO	NÃO DE APLICA	1.000 M³	R$ 300,00
0264	TELHA DE ALUMINÍO 0,66 X 2,44M X 0,5MM	ALUTOP/NACIONAL	1.000 FLH	R$ 34,90
0267	TELHA PERFIL TRAPEZOIDAL EM ZINCO GALVANIZADO 0,66 X 2,44 M	GERDAL/NACIONAL	1.800 UND	R$ 57,90
0295	TUBO OCRE DE 200MM	MARFEL/NACIONAL	200 UND	R$ 389,00

VENCEDOR: J Z UCHOA DE ARAUJO JUNIOR LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 05.879.761/0001-89 - Endereço: R MONTE MORIA - CEP: 69117000 - UF: AM - Município: Rio Preto da Eva - Telefone: (92) 99122-1464

Item	Descrição do Produto	Marca	Qtde/und	Valor Unitário
0005	ARAME GALVANIZADO 18 BWG, D= 1,24MM (0,009KG/M)	ARCELOR MITTAL NACIONAL	300 KG	R$ 20,00
0007	ARAME RECOZIDO Nº 18	ARCELOR MITTAL NACIONAL	300 KG	R$ 16,50
0008	AREIA	REGIONAL NACIONAL	10.000 M³	R$ 41,00
0014	ASSENTO PLASTICO PARA VASO SANITÁRIO MACIO	ALUMASA NACIONAL	100 UND	R$ 50,50
0015	BANDEJA PARA PINTURA	ROMA NACIONAL	100 UND	R$ 8,50
0016	BARRA DE AÇO CHATO, RETANGULAR 25,4CM X 4,76MM (L X E) 1,73KG/M	4DA NACIONAL	100 UND	R$ 71,80

0017	BARRA DE APOIO EM AÇO INOX 1 1/4 POL X 80 MM	CRISTAL NACIONAL	25 UND	R$ 110,00
0046	CADEADO 60 MM	PAPAIZ NACIONAL	30 UND	R$ 51,77
0047	CAIXA DÁGUA POLIETILENO 1000 LITROS	FORTLEV NACIONAL	10 UND	R$ 435,99
0048	CAIXA DÁGUA POLIETILENO 2000 LITROS -	FORTLEV NACIONAL	10 UND	R$ 1.080,00
0056	CANO PVC DE 100MM ESPECIFICAÇÃO: CANO TUBO PVC BRANCO DE 100 MM	NORTEPLAST NACIONAL	500 UND	R$ 55,99
0064	CIMALHA (RODAFORRO) SIMPLES PVC 6M	PLASMEG NACIONAL	100 UND	R$ 22,00
0065	CIMENTO CP-II EM SACO DE 42,5 KG	FORTE NACIONAL	12.000 SCO	R$ 48,99
0070	COMPENSADO COMUM 1,60M X 2,20M X 15MM	A CARVALHA NACIONAL	100 UND	R$ 242,99
0111	EPI - COLETE SINALIZADOR, TIPO X COM FAIXAS REFLETIVAS, MATERIAL EM POLIÉSTER FLUORESCENTE. COR LARANJA COM REFLETIVOS PRATA.	AJAX NACIONAL	60 UND	R$ 17,00
0115	EPI - BOTA 7 LEGUAS SOLADO AMARELO DESCRIÇÃO: BOTA OCUPACIONAL PRETA, CANO MÉDIO TIPO C, CLASSIFICAÇÃO II, IMPERMEÁVEL, CONFECCIONADA EM MATERIAL POLIMÉRICO (PVC), SEM FORRAÇÃO INTERNA. CARACTERÍSTICAS GERAIS: CABEDAL: CONFECCIONADO EM PVC (POLICLORETO DE POLIVINILA) NA COR PRETA, COM FECHAMENTO TOTAL. FORRO INTERNO: TECIDO NÃO TECIDO 98% POLIÉSTER E 2% ELASTÔMERO. NORMA: NBR ISO 20347:2015 - CLASSIFICAÇÃO II, TAMANHOS: 38 A 48	PEGA FORTE/NACIONAL	100 PAR	R$ 31,00
0116	EPI - BOTA DE BORRACHA CANO CURTO, COR BRANCA LIMPEZA PREDIAL. (TODOS OS TAMANHOS) ESPECIFICAÇÃO: BOTA IMPERMEÁVEL DE PVC COM CANO CURTO BRANCO -	BRACOL NACIONAL	50 PAR	R$ 43,50
0132	EPI - ÓCULOS DE PROTEÇÃO PARA ROÇADOR, TRANSPARENTE, MATERIAL EM POLICARBONATO RESISTENTE A IMPACTOS	KALIPSO NACIONAL	25 UND	R$ 6,50
0133	EPI - OCULOS DE PROTEÇÃO. ESPECIFICAÇÃO: ÓCULOS PROTEÇÃO INCOLOR, - ÓCULOS DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM POLICARBONATO ÓPTICO, COM ARMAÇÃO DE NYLON E HASTES COM COMPRIMENTO REGULÁVEL. FILTRA 99,9% DOS RAIOS UVA/UVB.	KALIPSO NACIONAL	200 UND	R$ 6,00
0141	FECHADURA PARA BANHEIRO - LINHA POPULAR	SOPRANO NACIONAL	100 UND	R$ 45,00
0143	FECHADURA DE EMBUTIR C/ CILINDRO EXTERNA PADRAO MEDIO COMPLETA	SOPRANO NACIONAL	25 UND	R$ 45,00
0145	FERRAMENTA: CABO P/ ENXADA	TRAMONTINA NACIONAL	150 UND	R$ 15,00
0146	FERRAMENTA: CABO P/ FERRO DE COVA	TRAMONTINA NACIONAL	150 UND	R$ 15,50
0147	FERRAMENTA: CABO P/ PICARETA	TRAMONTINA NACIONAL	20 UND	R$ 16,00
0149	FERRAMENTA: ENXADA, MATERIAL AÇO ALTO CARBONO 1070, MATERIAL ENCAIXE CABO FERRO FUNDIDO, LARGURA 23 CM, ALTURA 18 CM, PESO 0,840 KG	TRAMONTINA NACIONAL	100 UND	R$ 32,50
0150	FERRAMENTA: FACÃO/TERÇADO COM LÂMINA EM AÇO CARBONO 21" COM FIO LISO. CABO DE MADEIRA FIXADO POR PREGOS DE ALUMÍNIO. ARAME TRANÇADO EM ALUMÍNIO ESMALTADO. ESPECIFICAÇÃO: LÂMINA COM MAIOR DURABILIDADE DO FIO DEVIDO AO TRATAMENTO TÉRMIC, A LÂMINA RECEBE UM ACABAMENTO LIXADO COM UM REVESTIMENTO EM VERNIZ, QUE LHE CONFERE UMA MAIOR RESISTÊNCIA, CABO DE MADEIRA COM MAIS RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, LÂMINA EM AÇO CARBONO 21" COM FIO LISO, CABO DE MADEIRA FIXADO POR PREGOS DE ALUMÍNIO, ARAME TRANÇADO EM ALUMÍNIO ESMALTADO, ESPESSURA: 2MM	TRAMONTINA NACIONAL	100 UND	R$ 50,00
0153	FERRAMENTA: PA DE BICO. ESPECIFICAÇÃO: PÁ DE BICO COM CABO DE MADEIRA 71 CM, DIMENSÕES DO PRODUTO ?100,9 X 24,8 X 12,1 CM; 1,22 QUILOGRAMAS	TRAMONTINA NACIONAL	20 UND	R$ 36,99
0154	FERRAMENTA: PA, MATERIAL CABO MADEIRA, APLICAÇÃO CONSTRUÇÃO CIVIL, MATERIAL AÇO FORMATO DE BICO, TAMANHO 10 POL, COMPRIMENTO CABO 1,30M. ESPECIFICAÇÃO: PÁ DE BICO COM CABO DE MADEIRA 120CM, MEDIDA DA PÁ: - COMPRIMENTO TOTAL: 150,3CM - TAMANHO DO CABO: 130CM - LARGURA DA PÁ: 27CM	TRAMONTINA NACIONAL	100 UND	R$ 39,99
0157	FITA CREPE EM ROLO 25MMX50M	3M NACIONAL	500 UND	R$ 6,49
0188	LONA AZUL 6X6 ESPECIFICAÇÃO: LONA 6X6 IMPERMEÁVEL PLÁSTICO AZUL MULTIUSO RESISTENTE	LONAX NACIONAL	10 UND	R$ 312,99
0189	LONA PLASTICA PESADA PRETA, E = 150 MICRA	LONAX NACIONAL	2.000 M	R$ 3,49
0190	LONA PLÁSTICA PRETA EXTRA FORTE 4X110	LONAX NACIONAL	1.100 M	R$ 9,00
0198	MANILHA DE 1M DIAMENTRO (FORA)	QUALITY FIX NACIONAL	1.500 UND	R$ 32,00
0199	MANILHA DE 60 CM X 1 M DIAMENTRO (FORA)	QUALITY FIX NACIONAL	1.500 UND	R$ 95,99
0200	MANILHA DE 80 CM DIAMENTRO (FORA)	QUALITY FIX	1.500 UND	R$ 143,99
0201	MANTA ASFALTICA EM ROLO DE 15CM10M	VEDALIT NACIONAL	50 UND	R$ 29,99
0204	PARAFUSO COM FIXAÇÃO COM VEDAÇÃO PARA TELHAS ONDULADAS 8 X 110MM	JOMARCA NACIONAL	200 UND	R$ 285,00
0209	PEDRA BRITA Nº 0	REGIONAL NACIONAL	600 M³	R$ 399,99
0210	PEDRA BRITA Nº 1	REGIONAL NACIONAL	5.000 M³	R$ 395,00
0211	PIA C/ COLUNA PARA BANHEIRO	LOGASA NACIONAL	40 UND	R$ 114,99
0212	PIA INOX 1 CUBA 0,6 X 1,60 M	TRAMONTINA NACIONAL	10 UND	R$ 949,99
0213	PIA INOX 2 CUBAS 0,6 X 2,00 M	TRAMONTINA NACIONAL	10 UND	R$ 1.799,99
0214	PINCEL PARA PINTURA 3 1/2"	ROMA NACIONAL	200 UND	R$ 6,99
0215	PINCEL PARA PINTURA 3"	ROMA NACIONAL	200 UND	R$ 7,99
0216	PINCEL PARA PINTURA 4"	ROMA NACIONAL	190 UND	R$ 10,99
0217	PREGO 12X12	BELGO NACIONAL	100 KG	R$ 19,99
0218	PREGO 13X15 (1 1/4"X 15)	BELGO NACIONAL	100 KG	R$ 15,99
0219	PREGO 15X15 (1 1/4"X 13)	BELGO NACIONAL	100 KG	R$ 15,99
0220	PREGO 16X21 (2"X 12)	BELGO NACIONAL	100 KG	R$ 11,99
0221	PREGO 17X21 (2"X 11)	BELGO NACIONAL	100 KG	R$ 11,99
0222	PREGO 17X27 (2 1/2" X 10)	BELGO NACIONAL	100 KG	R$ 10,99
0223	PREGO 19X27 (2 1/2" X 9)	BELGO NACIONAL	100 KG	R$ 11,50
0224	PREGO DE 1 1/2X10	BELGO NACIONAL	100 KG	R$ 19,99
0225	PREGO DE 3 1/2X10	BELGO NACIONAL	100 KG	R$ 11,99
0226	PREGO DE 3"	BELGO NACIONAL	100 KG	R$ 10,99
0227	PREGO DE 4"	BELGO NACIONAL	100 KG	R$ 11,99
0228	PREGO DE AÇO POLIDO, COM CABEÇA 18X30 (2 3/4 X 10)	BELGO NACIONAL	50 KG	R$ 34,99
0229	PREGO PARA FORRO	BELGO NACIONAL	100 PC	R$ 19,99
0230	PREGO TELHEIRO	BELGO NACIONAL	100 PC	R$ 14,99
0247	REJUNTAMENTO TIPO PISCINA PCT 5KG COR AZUL	QUARTZOLIT NACIONAL	30 PC	R$ 249,99
0248	RELÉ FOTO-ELÉTRICO RM 10 1000W 220V S/ BASE	MG NACIONAL	490 UND	R$ 20,00
0265	TELHA DE FIBROCIMENTO 4MM SEM AMIANTO DE 0,50 X 2,44M	BRASILIT NACIONAL	3.000 UND	R$ 21,99
0266	TELHA PERFIL ONDULADO EM ZINCO GALVANIZADO 0,66 X 2,44M	UNIVERSAL NACIONAL	1.800 UND	R$ 49,99
0269	TIJOLO C/ 8 FUROS	LITIARA NACIONAL	50.000 UND	R$ 0,94
0270	TINTA ACRÍLICA A BASE DE EMULSÃO PARA NIVELAR PAREDE INTERNA E EXTERNA, PARA MANUTENÇÃO E USO GERAL, ACONDICIONADA EM LATA COM 18 LITROS.	HIDRACOR NACIONAL	80 LT	R$ 99,99
0271	TINTA ACRÍLICA ACABAMENTO SEMIBRILHO BOA COBERTURA E ACABAMENTO, ALÉM DE FÁCIL APLICAÇÃO, RÁPIDA SECAGEM E MÍNIMO RESPINGAMENTO. INDICADO PARA PAREDES INTERNAS E EXTERNAS. LATA COM 18 LITROS.	HIDRACOR NACIONAL	80 LT	R$ 219,99
0272	TINTA ACRILICA PARA PISO EM LATÃO DE 18L TINTA EPÓXI INDUSTRIAL, COM 18 LITROS	IQUINE NACIONAL	35 LT	R$ 899,99
0273	TINTA ESMALTE SINTETICO SEMIBRILHO DE 18 LITROS	HIDRACOR NACIONAL	80 LT	R$ 400,00
0274	TINTA ESMALTE SINTETICO TODAS AS CORES DE 3,6 LITROS	HIDRACOR NACIONAL	80 UND	R$ 69,99
0275	TINTA LATEX ACRILICA SEMIBRILHO 18 LITROS, TODAS AS CORES	HIDRACOR NACIONAL	80 LT	R$ 375,99
0276	TINTA LATEX PVA 18 LITROS, TODAS AS CORES	HIDRACOR NACIONAL	80 LT	R$ 110,99
0277	TINTA OLEO CORES VARIADAS GALÃO 3,6 LITROS	HIDRACOR NACIONAL	100 UND	R$ 69,99
0292	TUBO DE PVC ROSCAVEL, DE 3/4" (NBR 5648)	NORTEPLAST NACIONAL	100 UND	R$ 29,99
0294	TUBO OCRE DE 150MM	NORTEPLAST NACIONAL	50 UND	R$ 216,99

0296	TUBO PVC ESGOTO 150MM	NORTEPLAST NACIONAL	500 UND	R$ 115,99
0297	TUBO PVC ROSCAVEL EB-892 PARA ÁGUA FRIA PREDIAL 1 1/2"	NORTEPLAST NACIONAL	100 UND	R$ 84,99
0298	TUBO PVC SOLDAVEL PARA ÁGUA FRIA PREDIAL DN 60MM	NORTEPLAST NACIONAL	100 UND	R$ 86,99
0299	TUBO PVC SOLDAVEL PARA ÁGUA FRIA PREDIAL DN 50MM	NORTEPLAST NACIONAL	100 M	R$ 56,99
0301	UNIAO PVC C/ROSCA PARA ÁGUA FRIA PREDIAL 1 1/4"	KRONA NACIONAL	50 UND	R$ 27,77
0304	UNIAO PVC SOLD P/AGUA FRIA PREDIAL 60MM	KRONA NACIONAL	80 UND	R$ 51,77
0305	VASSOURA METÁLICA, ESPECIFICAÇÃO: REGULÁVEL 18 DENTES, CABO DE MADEIRA 120CM	PARABONI NACIONAL	30 UND	R$ 19,77
0306	VASSOURA METÁLICA, ESPECIFICAÇÃO: REGULÁVEL 22 DENTES, CABO DE MADEIRA 120CM	PARABONI NACIONAL	50 UND	R$ 24,77
0307	VEDA LIT DE 3,6 LT	VEDACIT NACIONAL	200 UND	R$ 31,77
0308	VERGALHÃO DE AÇO CA-60, 10,0MM - 3/8``	ARCELOR MITTAL NACIONAL	100 UND	R$ 38,99
0309	VERGALHÃO DE AÇO CA-60, 12,50MM - 1/2``	ARCELOR MITTAL NACIONAL	100 UND	R$ 32,77
0310	VERGALHÃO DE AÇO CA-60, 6,0MM - 1/4``	ARCELOR MITTAL NACIONAL	100 UND	R$ 19,77

VENCEDOR: JOAQUIM M DOS SANTOS NETO | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 41.034.092/0001-08 - Endereço: Rua Governador José Lindoso - CEP: 69117000 - UF: AM - Município: Rio Preto da Eva - Telefone: (92) 98464-0074

Item	Descrição do Produto	Marca	Qtde/und	Valor Unitário
0001	ADAPTADOR PVC SOLD. HID. DN 60 X 2" ESPECIFICAÇÃO: ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO 60 MM X 2	TIGRE/NACIONAL	50 UND	R$ 12,50
0002	ADESIVO PARA PVC FRASCO COM 850G	TIGRE/NACIONAL	50 UND	R$ 40,00
0003	ALICATE 4 EM 1, CRIMPAR, DESCASCADOR, CORTAR E PRENSA TERMINAIS, COR AMARELO	AVELINO/NACIONAL	20 UND	R$ 95,00
0004	ANTI CORROSIVO, COR CINZA, DESTINADO A PREPARAÇÃO DE SUPERFÍCIES METÁLICA, LATA C/3,6 L, INDICADO PARA METAIS FERROSO	MUNDIAL PRIME/NACIONAL	50 GAL	R$ 80,00
0010	ARMAÇÃO MONOFASICA	IZICONTEC/NACIONAL	100 UND	R$ 22,00
0011	ARMAÇÃO TRIFASICA	IZICONTEC/NACIONAL	80 UND	R$ 45,00
0019	BASE PARA RELÉ FOTO-ELÉTRICO	MARGIRIUS/NACIONAL	490 UND	R$ 7,00
0020	BOCAL/SOQUETE/RECEPTACULO DE BAQUELITE	MEC TRONIC/NACIONAL	500 UND	R$ 2,75
0021	BRACO PARA LUMINARIA PUBLICA 1 1/2" X 1M RETO COM SAPATA GALVANIZADO	IZICONTEC/NACIONAL	200 UND	R$ 100,00
0024	BROXA COM CABO - 18X8CM	ROMA/NACIONAL	240 UND	R$ 13,00
0026	BUCHA DE FIXAÇÃO DE NYLON COM 5MM PACOTE COM 100 UNIDADES	AVELINO/NACIONAL	50 PC	R$ 9,99
0027	BUCHA DE FIXAÇÃO DE NYLON COM 6MM PACOTE COM 100 UNIDADES	AVELINO/NACIONAL	50 PC	R$ 10,00
0033	CABO ALUMÍNIO MULTIPLEXADO, BIFÁSICO 16MM	FLEX CABOS/NACIONAL	2.000 M	R$ 4,00
0034	CABO ALUMÍNIO MULTIPLEXADO, MONOFÁSICO 10MM	FLEX CABOS/NACIONAL	3.000 M	R$ 3,00
0035	CABO ALUMÍNIO MULTIPLEXADO, TRIFÁSICO 16MM	FLEX CABOS/NACIONAL	3.000 M	R$ 6,00
0036	CABO ALUMÍNIO MULTIPLEXADO, TRIFÁSICO 25MM	FLEX CABOS/NACIONAL	2.000 M	R$ 6,00
0037	CABO ALUMÍNIO MULTIPLEXADO, TRIFÁSICO 35MM	FLEX CABOS/NACIONAL	2.000 M	R$ 11,00
0038	CABO ALUMÍNIO MULTIPLEXADO, TRIFÁSICO 50MM	FLEX CABOS/NACIONAL	2.000 M	R$ 20,00
0039	CABO FLEXÍVEL 1,5 MM2 750V ANTI CHAMA	AMAZON CABOS/NACIONAL	50 M	R$ 1,35
0040	CABO FLEXÍVEL 10,0 MM2 750V ANTI CHAMA	AMAZON CABOS/NACIONAL	500 M	R$ 6,50
0042	CABO FLEXÍVEL 4,0 MM2 750V ANTI CHAMA	AMAZON CABOS/NACIONAL	1.000 M	R$ 2,00
0044	CABO PARALELO 2 X 1,5 MM2 ANTI CHAMA 100M	AMAZON CABOS/NACIONAL	200 M	R$ 2,20
0050	CAIXA METALICA P/ MEDICAO BIFÁSICA CHAPA 18 USO EXTERNO	IZICONTEC/NACIONAL	30 UND	R$ 50,00
0051	CAIXA METALICA P/ MEDICAO MONOFÁSICA CHAPA 18 USO EXTERNO	IZICONTEC/NACIONAL	30 UND	R$ 25,00
0052	CAIXA METALICA P/ MEDICAO TRIFÁSICA CHAPA 18 USO EXTERNO	IZICONTEC/NACIONAL	30 UND	R$ 72,00
0068	COLAR TOMADA PVC COM TRAVAS SAÍDA ROSCA DE 85 MM X 1/2" P/ LIGAÇÃO PREDIAL	TIGRE/NACIONAL	50 UND	R$ 22,00
0069	COLAR TOMADA PVC COM TRAVAS SAÍDA ROSCA DE 85 MM X 3/4" P/ LIGAÇÃO PREDIAL	TIGRE/NACIONAL	50 UND	R$ 22,00
0071	CONDUITE CORRUGADO 25MM X 50M	TIGRE/NACIONAL	50 PÇ	R$ 61,00
0072	CONDUITE CORRUGADO 32MM X 50M	TIGRE/NACIONAL	50 PÇ	R$ 82,00
0073	CONECTOR ATERRAMENTO REFORCADO TH- 58 5125	OLIVO/NACIONAL	100 UND	R$ 7,00
0074	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE, 95MM	INTELLI/NACIONAL	50 UND	R$ 9,00
0079	CURVA ELETRODUTO DE 1 POL - 90 GRAUS	TIGRE/NACIONAL	50 UND	R$ 4,50
0080	CURVA PVC 90G C/ROSCA P/ AGUA FRIA PREDIAL 1 1/4"	TIGRE/NACIONAL	50 UND	R$ 18,99
0081	CURVA PVC 90G C/ROSCA P/ AGUA FRIA PREDIAL 1"	TIGRE/NACIONAL	50 UND	R$ 6,50
0082	CURVA PVC 90G CURTA PVC P/ ESG PREDIAL DN 100 MM	TIGRE/NACIONAL	50 UND	R$ 21,00
0083	CURVA PVC 90G CURTA PVC PARA ESGOTO PREDIAL DN 60MM	TIGRE/NACIONAL	50 UND	R$ 23,00
0084	DISJUNTOR 100A BIFÁSICO	ELETROMAR/NACIONAL	50 UND	R$ 61,00
0085	DISJUNTOR 100A TRIFÁSICO	ELETROMAR/NACIONAL	50 UND	R$ 85,00
0086	DISJUNTOR 125A NOFUSE TRIFÁSICO	ELETROMAR/NACIONAL	50 UND	R$ 85,00
0087	DISJUNTOR 16A BIFÁSICO PADRÃO DIN	ELETROMAR/NACIONAL	50 UND	R$ 15,00
0088	DISJUNTOR 16A MONOFÁSICO PADRÃO DIN	ELETROMAR/NACIONAL	50 UND	R$ 5,00
0089	DISJUNTOR 16A TRIFÁSICO PADRÃO DIN	ELETROMAR/NACIONAL	50 UND	R$ 17,20
0090	DISJUNTOR 20A BIFÁSICO PADRÃO DIN	ELETROMAR/NACIONAL	50 UND	R$ 15,99
0091	DISJUNTOR 20A MONOFÁSICO PADRÃO DIN	ELETROMAR/NACIONAL	50 UND	R$ 4,99
0092	DISJUNTOR 25A BIFÁSICO PADRÃO DIN	ELETROMAR/NACIONAL	50 UND	R$ 15,00
0093	DISJUNTOR 25A MONOFÁSICO PADRÃO DIN	ELETROMAR/NACIONAL	50 UND	R$ 4,99
0094	DISJUNTOR 30A BIFÁSICO PADRÃO DIN	ELETROMAR/NACIONAL	50 UND	R$ 15,50
0095	DISJUNTOR 30A MONOFÁSICO PADRÃO DIN	ELETROMAR/NACIONAL	50 UND	R$ 4,99
0096	DISJUNTOR 30A TRIFÁSICO PADRÃO DIN	ELETROMAR/NACIONAL	50 UND	R$ 17,00
0097	DISJUNTOR 40A BIFÁSICO PADRÃO DIN	ELETROMAR/NACIONAL	60 UND	R$ 14,99
0098	DISJUNTOR 40A MONOFÁSICO PADRÃO DIN	ELETROMAR/NACIONAL	60 UND	R$ 5,99
0099	DISJUNTOR 40A TRIFÁSICO PADRÃO DIN	ELETROMAR/NACIONAL	50 UND	R$ 18,99
0100	DISJUNTOR 50A BIFÁSICO PADRÃO DIN	ELETROMAR/NACIONAL	60 UND	R$ 15,20
0101	DISJUNTOR 50A MONOFÁSICO PADRÃO DIN	ELETROMAR/NACIONAL	60 UND	R$ 8,00
0102	DISJUNTOR 50A TRIFÁSICO PADRÃO DIN	ELETROMAR/NACIONAL	60 UND	R$ 18,97
0103	DISJUNTOR 60A TRIFÁSICO PADRÃO DIN	ELETROMAR/NACIONAL	30 UND	R$ 22,99
0104	DISJUNTOR 63A BIFÁSICO PADRÃO DIN	ELETROMAR/NACIONAL	50 UND	R$ 17,95
0107	DPS - DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS, 20KVA	CLAMPER/NACIONAL	100 UND	R$ 19,00
0158	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTI-CHAMA, USO ATE 750V EM ROLO 19MM X 20M	3M IMPERIAL/NACIONAL	490 UND	R$ 3,85
0159	FITA ISOLANTE AUTO-FUSÃO BT 19MM X 5M	3M IMPERIAL/NACIONAL	100 UND	R$ 3,60
0161	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS 18MMX25M	POLYTUBE/NACIONAL	50 UND	R$ 3,00
0162	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS 18MMX50M	POLYTUBE/NACIONAL	50 UND	R$ 4,00
0166	HASTE DE ATERRAMENTO B/C S/R 5/8"X 2,40M	INTELLI/NACIONAL	100 UND	R$ 35,00
0168	INTERRUPTOR SIMPLES EMBUTIR 10A/250V COM PLACA	FAME/NACIONAL	100 UND	R$ 4,00
0169	ISOLADOR ROLDANA, DE PORCELANA	avelino/nacional	50 UND	R$ 5,10
0176	LAMPADA DE LED 15 W	ELGIN/NACIONAL	2.500 UND	R$ 4,15
0178	LAMPADA DE LED 25 W	ELGIN/NACIONAL	2.000 UND	R$ 7,99
0179	LÂMPADA DE LED 50 W	ELGIN/NACIONAL	2.000 UND	R$ 15,00
0180	LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 20W 5000K	ELGIN/NACIONAL	490 UND	R$ 9,99
0181	LAMPADA VAPOR MERCURIO OVOIDE 250W 220V E-40	DEMAPE/NACIONAL	300 UND	R$ 45,00

0182	LAMPADA VAPOR MERCURIO OVOIDE 400W 220V E-40	DEMAPE/NACIONAL	300 UND	R$ 69,99
0183	LAMPADA VAPOR MET 400W 220V E-40	DEMAPE/NACIONAL	200 UND	R$ 44,99
0191	LUMINARIA DE EMERGENCIA 30 LEDS	ELGIN/NACIONAL	500 UND	R$ 14,00
0192	LUMINARIA LED SLIM SOBREPOR, 120CM 36W	ELGIN/NACIONAL	200 UND	R$ 21,00
0193	LUMINARIA PLAFLON, TIPO DUPLO	ELGIN/NACIONAL	100 UND	R$ 7,40
0195	LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED 200W	ELGIN/NACIONAL	2.000 UND	R$ 100,00
0196	LUMINARIA TIPO TARTARUGA COM GRADE DE FERRO	ELGIN/NACIONAL	100 UND	R$ 50,00
0233	REATOR P/ 1 LAMPADA VAPOR DE MERCURIO 250W USO EXT	DEMAPE/NACIONAL	200 UND	R$ 93,00
0234	REATOR P/ LAMPADA VAPOR DE SODIO 400W USO EXT	DEMAPE/NACIONAL	200 UND	R$ 84,00
0235	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR METÁLICO, 400W USO EXT	DEMAPE/NACIONAL	100 UND	R$ 93,99
0236	REATOR PARTIDA RAPIDA P/ 1 LAMPADA FLUORESCENTE 40W/127V	MARGIRIUS/NACIONAL	100 UND	R$ 24,99
0237	REATOR PARTIDA RAPIDA P/ 2 LAMPADAS FLUORESCENTES 40W/127V	MARGIRIUS/NACIONAL	100 UND	R$ 32,00
0239	REFLETOR DE LED, 250W BIFÁSICO	ELGIN/NACIONAL	500 UND	R$ 94,99
0282	TOMADA P/ ALVENARIA COM 1 TECLA	FAME/NACIONAL	50 UND	R$ 4,99
0283	TOMADA P/ ALVENARIA COM 2 TECLA	FAME/NACIONAL	50 UND	R$ 9,99
0284	TOMADA SOBREPOR	FAME/NACIONAL	80 UND	R$ 5,77
0285	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL PARA PAREDE 1/2" PARA PIA COZINHA - PADRÃO MÉDIO	AVELINO/NACIONAL	50 UND	R$ 34,99
0286	TORNEIRA CROMADA PARA LAVATORIO	AVELINO/NACIONAL	100 UND	R$ 19,99
0291	TUBO DE PVC ROSCAVEL, DE 1/2" (NBR-5648)	TIGRE/NACIONAL	100 UND	R$ 22,00
0300	TUBOS ELETRODUTO DE 2"	TIGRE/NACIONAL	100 UND	R$ 39,99

VENCEDOR: JULYO COMERCIAL LTDA | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 02.692.154/0001-17 - Endereço: Avenida Constantinopla - CEP: 69045000 - UF: AM - Município: Manaus - Telefone: (92) 98422-9919

Item	Descrição do Produto	Marca	Qtde/und	Valor Unitário
0032	BUCHA REDUCAO PVC SOLD LONGA PARA AGUA FRIA PRED 40MM X 20MM	KRONA	100 UND	R$ 19,58
0049	CAIXA DE DESCARGA PLASTICA	ASTRA	50 UND	R$ 36,79
0060	CAP PVC C/ROSCA P/AGUA FRIA PREDIAL 1" ESPECIFICAÇÃO: CAP ROSCÁVEL BRANCO 1	KRONA	100 UND	R$ 8,50
0061	CAP PVC SOLD P/ ÁGUA FRIA PREDIAL 40MM ESPECIFICAÇÃO: CAP SOLDÁVEL 40MM MARROM	KRONA	100 UND	R$ 11,79
0062	CAP PVC SOLD P/ AGUA FRIA PREDIAL 50MM ESPECIFICAÇÃO: CAP SOLDÁVEL 50MM MARROM	KRONA	100 UND	R$ 18,57
0067	CISCADOR DE PLÁSTICO, ESPECIFICAÇÃO: 30CM, TRINTA DENTES, CABO DE MADEIRA 120CM	TRAMONTINA	30 UND	R$ 28,79
0105	DOBRADIÇA DE FERRO CROMADO 4" COM ANEIS	AVELINO	10 UND	R$ 12,93
0106	DOBRADIÇA DE LATÃO CROMADO 4" SEM ANEIS	AVELINO	100 UND	R$ 18,40
0109	ENGATE RÁPIDO EM PLÁSTICO PARA MANGUEIRAS 1/2"	TRAMONTINA	10 UND	R$ 6,71
0121	EPI - CAPA DE CHUVA EMBORRACHADA COR AMARELA TAMANHO M. ESPECIFICAÇÃO: CAPA DE CHUVA FORRADA AMARELA TAMANHO M	AVELINO	50 UND	R$ 32,43
0124	EPI - CAPACETE DE SEGURANÇA PARA ROÇADOR, MATERIAL EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COR LARANJA, COM JUGULAR E AJUSTE REGULÁVEL	AVELINO	10 UND	R$ 51,40
0134	EPI - ÓCULOS DE SEGURANÇA ANTIEMBAÇANTE TRANSPARENTE	OK BRASIL	50 UND	R$ 7,36
0135	EPI - ÓCULOS DE SEGURANÇA LENTES ESCURAS MODELO OVAL COM CONTORNO DO ROSTO E CORDÃO DE ALGODÃO.	OK BRASIL	50 UND	R$ 6,86
0136	EPI - PROTETOR AURICULAR TIPO CONCHA, MATERIAL EM ABS E ESPUMA ACÚSTICA, HASTE AJUSTÁVEL.	OK BRASIL	10 UND	R$ 32,49
0137	EPI - PROTETOR FACIAL TIPO VISEIRA, COM SUPORTE ACOPLÁVEL AO CAPACETE, VISOR EM POLICARBONATO INCOLOR, RESISTENTE A IMPACTOS E RESPINGOS.	ROMA	10 UND	R$ 52,49
0138	EPI - RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR DE SEGURANÇA, TIPO PEÇA SEMIFACIAL FILTRANTE PARA PARTÍCULAS, CLASSE CLASSE PFF-2 (S) COM CARVÃO ATIVADO E VÁLVULA DE EXALAÇÃO, COM FORMATO TIPO DOBRÁVEL, TAMANHO M. POSSUI TIRANTE ELÁSTICO PARA SUSTENTAÇÃO, PEÇA MOLDÁVEL NA PARTE SUPERIOR PARA AJUSTE NASAL, CONFERINDO AO RESPIRADOR VEDAÇÃO FACIAL. DEVERÁ APRESENTAR O SELO DE MARCAÇÃO DO INMETRO E CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) VÁLIDO. COR AZUL	GRAZIA	200 UND	R$ 3,57
0139	ESPONJA DE PEDREIRO	OK BRASIL	100 UND	R$ 6,30
0140	ESTRIBO AÇO CA 60, 4,20MM 7X27 CM	RABELO	100 CX	R$ 150,00
0144	FERRAMENTA: BOCA DE LOBO GRANDE: ESPECIFICAÇÃO: CAVADEIRA BOCA DE LOBO GRANDE COM CABO DE 1,80 METROS	TRAMONTINA	20 UND	R$ 128,90
0148	FERRAMENTA: COLHER DE PEDREIRO Nº8 ESPECIFICAÇÃO: COLHER DE PEDREIRO 8 POL. COM CANTO OVAL	TRAMONTINA	30 UND	R$ 18,29
0151	FERRAMENTA: FERRO DE COVA	TRAMONTINA	100 UND	R$ 30,64
0152	FERRAMENTA: MARTELO MÉDIO. ESPECIFICAÇÃO: MARTELO DE UNHA 34MM	TRAMONTINA	10 UND	R$ 37,30
0155	FERRAMENTA: PICARETA. ESPECIFICAÇÃO: PICARETA CHIBANCA TAMANHO 4 SEM CABO	TRAMONTINA	10 UND	R$ 89,21
0156	FERRAMENTA: PRUMO	ROMA	10 UND	R$ 23,07
0163	FLANGE DE 60MM	GOOL	50 UND	R$ 44,93
0167	IMPERMEABILIZANTE – ADITIVO IMPERMEABILIZANTE LIQUIDO PARA ARGAMASSAS E CONCRETOS, QUE PROPORCIONA REDUÇÃO DA PERMEABILIDADE E ABSORÇÃO POR CAPILARIDADE, TORNANDO ARGAMASSAS E CONCRETOS IMPERMEÁVEIS. ACONDICIONADO EM BALDE DE 3,6 LITROS.	VEDACIT	20 BD	R$ 102,43
0170	JOELHO PVC C/ROSCA 90G P/AGUA FRIA PREDIAL 1 1/4"	KRONA	50 UND	R$ 11,07
0171	JOELHO PVC C/ROSCA 90G P/AGUA FRIA PREDIAL 1"	KRONA	50 UND	R$ 14,40
0173	JOELHO PVC SOLD 90G P/AGUA FRIA PREDIAL 60 MM	KRONA	50 UND	R$ 14,49
0174	JOELHO PVC SOLDAVEL PARA ÁGUA FRIA PREDIAL 50MM	KRONA	50 UND	R$ 12,00
0175	JUNÇÃO DUPLA PVC SOLD P/ ESG PREDIAL DN 100MM. ESPECIFICAÇÃO: JUNÇÃO DUPLA EM PVC PARA ESGOTO PREDIAL COM DN 100X100X100	KRONA	50 UND	R$ 36,40
0205	PARAFUSO MADEIRA CHIPBOARD 6.0 X 100MM, CAIXA COM 100 UNIDADES	AVELINO	20 CX	R$ 350,00
0206	PARAFUSO MADEIRA CHIPBOARD 5.0 X 70MM, CAIXA COM 100 UNIDADES	AVELINO	20 CX	R$ 207,14
0207	PARAFUSO MADEIRA CHIPBOARD 6.0 X 70MM, CAIXA COM 100 UNIDADES	AVELINO	20 CX	R$ 350,00
0208	PARAFUSO MADEIRA CHIPBOARD 6.0 X 90MM, CAIXA COM 100 UNIDADES	AVELINO	20 CX	R$ 421,23
0241	REGISTRO DE GAVETA 1" BRUTO LATAO REF 1502-B. ESPECIFICAÇÃO: REGISTRO DE GAVETA BRUTO EM LATÃO DE , MATERIAL EM LATÃO / SEDE EM TEFLON / HASTE NÃO ASCENDENTE. CLASSE PN-16 - 125/200 LBS ROSCA BSP. TEMPERATURA DE TRABALHO - 20ºC A 120ºC PRESSÃO MÁX.16 BAR À 80ºC. APROPRIADO PARA ÁGUA QUENTE OU FRIA.TEMPERATURA DE TRABALHO AR -15ºC A 105ºC.ÁGUA 0ºC A 110ºC.	AVELINO	50 UND	R$ 132,14
0242	REGISTRO DE GAVETA 1" REF 1509-C - C/ CANOPLA ACAB CROMADO SIMPLES. ESPECIFICAÇÃO: REGISTRO DE GAVETA BRUTO EM LATÃO DE , MATERIAL EM LATÃO / SEDE EM TEFLON / HASTE NÃO ASCENDENTE. CLASSE PN-16 - 125/200 LBS, ROSCA BSP. TEMPERATURA DE TRABALHO - 20ºC A 120ºC PRESSÃO MÁX.16 BAR À 80ºC. APROPRIADO PARA ÁGUA QUENTE OU FRIA.TEMPERATURA DE TRABALHO AR -15ºC A 105ºC.ÁGUA 0ºC A 110ºC.	AVELINO	15 UND	R$ 132,14
0245	REGISTRO PVC ESFERA CAB QUAD C/ROSCA REF 3/4". ESPECIFICAÇÃO: REGISTRO ESFERA ROSCÁVEL EM PVC	KRONA	50 UND	R$ 17,86
0246	REGISTRO PVC ESFERA VS SOLDAVEL DN 40. ESPECIFICAÇÃO: REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL	KRONA	50 UND	R$ 29,00
0250	ROLO DE ESPONJA P/ PINTURA C/ CABO 15 CM	ROMA	100 UND	R$ 9,21

0252	ROLO DE LÃ COMPLETO P/ PINTURA 15 CM C/ CABO	ROMA	100 UND	R$ 13,79
0259	SIFÃO COMUM	KRONA	50 UND	R$ 5,29
0260	SIFÃO DUPLO	KRONA	50 UND	R$ 12,43
0261	TAMPA PARA VASO SANITÁRIO: TODAS AS CORES	KRONA	60 UND	R$ 24,93
0262	TANQUE LOUCA BRANCA SUSPENSO - 18L OU EQUIVALENTE	DECA	30 UND	R$ 699,99
0263	TE PVC SOLD 90G P/ AGUA FRIA PREDIAL 40MM. ESPECIFICAÇÃO: TE PVC SOLD 90G P/ AGUA FRIA PREDIAL 40MM MARROM	KRONA	100 UND	R$ 12,43
0268	THINNER USO GERAL 1 LITRO	ANJO	100 UND	R$ 17,79
0278	TOMADA CONJUGADA	PLUZIER	50 UND	R$ 14,21
0280	TOMADA DE EMBUTIR, 2P + T 20A	PLUZIER	50 UND	R$ 14,21
0281	TOMADA DE SOBREPOR DUPLA	PLUZIER	50 UND	R$ 17,79
0287	TORNEIRA METAL AMARELO 3/4" CURTA REF. 1128 PARA JARDIM	OK BRASIL	20 UND	R$ 85,00
0288	TORNEIRA PLASTICA 3/4" PARA TANQUE	OK BRASIL	30 UND	R$ 4,94
0289	TORNEIRA PLÁSTICA DE 1/2" PARA LAVATÓRIO	OK BRASIL	30 UND	R$ 17,79
0293	TUBO EM FERRO GALVANIZADO 1 1/2 POL X 3,35 MM X 6,0 M	TUBO AÇO	20 UND	R$ 748,97
0302	UNIAO PVC C/ROSCA PARA ÁGUA FRIA PREDIAL 1"	KRONA	50 UND	R$ 18,66
0303	UNIAO PVC SOLD P/AGUA FRIA PREDIAL 32MM	KRONA	50 UND	R$ 15,00
0312	FERRAMENTA: FOICE COM CABO DE MADEIRA	TRAMONTINA	20 UND	R$ 42,14
0313	CORDA DE AMARRAÇÃO TRANÇADA POLIESTER ESTÁTICA 10MM, CORES VARIADAS	LUANJO	200 M	R$ 3,29
0314	CORDA DE AMARRAÇÃO TRANÇADA POLIESTER ESTÁTICA 12MM, CORES VARIADAS	LUANJO	200 M	R$ 3,94

VENCEDOR: L. MARIA RODRIGUES FERREIRA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 10.331.946/0001-94 - Endereço: Rua Monte Sinai - CEP: 69117000 - UF: AM - Município: Rio Preto da Eva - Telefone: (92) 99124-8410

Item	Descrição do Produto	Marca	Qtde/und	Valor Unitário
0006	ARAME GALVANIZADO 2,10MM / BWG 14	GSP	300 KG	R$ 30,00
0009	ARMAÇÃO BIFASICA	2 POLOS	50 UND	R$ 18,50
0025	BROXA RETANGULAR COM CABO 15,5CM X 5,5CM, DIMENSÕES: 15,5CM X 5,5CM. ESPECIFICAÇÕES: - COM FIO SINTÉTICO E SUPORTE PLÁSTICO; - CABO COM SUPORTE PARA PENDURAR NO GALÃO; - INDICADO PARA IMPERMEABILIZAÇÃO, CAL, PINTURAS E LIMPEZA EM GERAL.	ROMA	240 UND	R$ 11,00
0053	CAIXA SIFONADA QUADRADA, PVC, 150 X 150 X 50MM	HERC	80 UND	R$ 42,00
0063	CARRO DE MÃO COM CAÇAMBA METÁLICA DE FUNDO PLANO APROX. 50 LITROS E PNEU DE BORRACHA MACIÇA	METALOSA	200 UND	R$ 148,00
0108	ELETRODO REVESTIDO AWS - E6013 DIAMETRO IGUAL A 2,50 MM	DENVER	20 KG	R$ 25,00
0160	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS 18MMX10M	POLYTUBES	50 UND	R$ 4,00
0164	GRAMPO PARA CERCA, 01 X 09MM	GSP	50 PC	R$ 19,50
0172	JOELHO PVC SOLD 90G P/ ESG PREDIAL DN 100MM	KRONA	50 UND	R$ 12,00
0184	LIMA CHATA C/ CABO ESPECIFICAÇÃO: LIMA CHATA BASTARDA DE 8 POL. COM CABO - KF3580BC	KF	50 UND	R$ 25,50
0185	LIMA PARA ENXANDA 8 POLEGADAS ESPECIFICAÇÃO: LIMA CHATA PARA ENXADA 8" SEM CABO K&F 8992	KF	100 UND	R$ 23,00
0187	LIXA PARA MADEIRA Nº 150	3M	200 UND	R$ 2,50
0194	LUMINARIA PLAFLON, TIPO SIMPLES	PERLEX	100 UND	R$ 10,00
0197	MANGUEIRA DE JARDIM REFORÇADA TRANÇADA COM ESGUICHO PVC - 30M	NORTPLAST	10 UND	R$ 80,00
0238	REDUÇÃO 60MM PARA 40MM	KRONA	150 UND	R$ 20,00
0249	REPARO VÁLVULA HIDRÁULICA: KIT REPARO PARA CAIXA ACOPLADA. MECANISMO PARA CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA, COM BOTÃO SUPERIOR.	PADOVA	30 KIT	R$ 95,00
0253	ROLO DE LÃ COMPLETO P/ PINTURA 23 CM C/ CABO	CONDOR	100 UND	R$ 25,00
0279	TOMADA DE EMBUTIR, 2P + T 10A	ROMAZI	50 UND	R$ 12,00
0290	TRENA DE 7 METROS. ESPECIFICAÇÃO: TRENA EM FIBRA DE VIDRO DE 7 METROS	IRWIN	10 UND	R$ 55,00

A referida Ata de Registro de Preços encontra-se a disposição para consulta, na íntegra, com todas as especificações, preços e condições, na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA**, gerenciador do Sistema de Registro de Preços, localizada na Rua Ângelo do Amaral, nº 04 – Centro - Rio Preto da Eva/AM.

GABINETE DA PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, em 02 de setembro de 2025

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lindomice Viana Dos Santos
Código Identificador:B7B06C35

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 007/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 007/2025

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 90019/2025 (SRP)
TIPO: Menor preço
OBJETO: Registro de Preços de contratação de serviços de pessoa jurídica especializada em serviços médicos em oftalmologia, para realização de consultas e cirurgias, para atender demanda do município de Santo Antônio do Içá – AM.
DISPONÍVEL EM: https://www.gov.br/compras/pt-br **UASG:** 980273
EMPRESA DETENTORA DA ATA: A B ADORNO – CNPJ: 46.377.607/0001-96

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	ESPECIFICAÇÃO	CATSERV	UNID DE MEDIDA	QTDE.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	CONSULTAS ESPECIALIZADA EM OFTALMOLOGIA	* Avaliação pré-operatória e exames; * Biometria de contato; * Paquimetria; * USG ocular;	16594	UN	200	737,00	147.400,00

		* Tonometria.					
2	**CIRURGIA PTTERÍGIO**	* Realização de procedimento de exérese de pterígio + fixação de enxerto com cola biológica;	30046	UN	100	1.246,00	124.600,00
3	**CIRURGIA DE CATARATA**	* Realização de procedimento de facoemulsificação + implante de lente intraocular esférica;	30044	UN	100	1.589,00	158.900,00
4	**CONSULTAS ESPECIALIZADA EM OFTALMOLOGIA**	* Avaliação pós-operatória. Período: 01 (um) dia após a cirurgia.	16594	UN	200	107,00	21.400,00

Santo Antônio do Içá/AM, 29 de Agosto de 2025.

MARCELO DA CRUZ ALVES
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Tiago da Silva Garcia
Código Identificador:179AD0F6

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SECULT POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC RESULTADO FINAL DOS VENCEDORES DO CONCURSO DE TALENTOS IÇAENSES NO EDITAL CHAMAMENTO Nº 002/2024 - PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC (PNAB) LEI Nº 14.3

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Içá, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, torna público o resultado final dos vencedores do Concurso Talentos Içaenses no âmbito do edital 002/2024, destinado à realização de um concurso de danças em diversas categorias, durante o Festival Cultural das Escolas/2025, em conformidade com a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (Lei nº 14.399/2022).

PREMIAÇÕES TÉCNICAS (GRUPOS DE DANÇA)

CATEGORIA SARDINHA (02 A 05 ANOS E 11 MESES)						
NOME DO GRUPO	**QTDE. DE INTEGRANTES**	**NOTA FINAL**	**CLASSIFICAÇÃO**	**REPRESENTANTE DO COLETIVO**	**CPF**	**PREMIAÇÕES TÉCNICAS**
ENCANTOS DO SÍTIO DO PICA PAU AMARELO	30	135,5	1º LUGAR	ADELAIDE MARIA GARCIA DA SILVA	604.675.922-68	R$ 7.000,00
BOI BUMBÁ ESTRELINHA	50	126,0	2º LUGAR	TATIANA DE SOUZA GARCIA	684.672.142-87	R$ 4.500,00
RITMO DOS BOIS	30	118,5	3º LUGAR	FERNANDA CARVALHO DOS SANTOS	025.137.852-74	R$ 2.000,00
PREMIAÇÕES SIMBÓLICAS (TÍTULOS HONORÍFICOS)						
CATEGORIA SARDINHA – DUQUE E DUQUESA						
NOMES	**DANÇA**	**NOTA FINAL**	**CLASSIFICAÇÃO**	**REPRESENTANTE DO COLETIVO**	**CPF**	**PREMIAÇÕES TÉCNICAS**
YORHANA VALLENTYNA MENDES PERES E JOSÉ DOMINGOS RUBIM MAGALHÃES	ENCANTOS DO SÍTIO DO PICA PAU AMARELO	137,5	1º LUGAR	ADELAIDE MARIA GARCIA DA SILVA	604.675.922-68	R$ 1.500,00

PREMIAÇÕES TÉCNICAS (GRUPOS DE DANÇA)

CATEGORIA TAMBAQUI (06 A 10 ANOS E 11 MESES)						
NOME DO GRUPO	**QTDE. DE INTEGRANTES**	**NOTA FINAL**	**CLASSIFICAÇÃO**	**REPRESENTANTE DO COLETIVO**	**CPF**	**PREMIAÇÕES TÉCNICAS**
AS MARIAS BONITAS DO SERTÃO	30	143,5	1º LUGAR	MARCELEN PEDROSA PIMENTEL	999.152.602-10	R$ 7.000,00
CARIMBÓ DO BICO DOCE	31	136,0	2º LUGAR	EDILARNE SEVERIANO DA SILVA	061.934.192-09	R$ 5.500,00
DANÇA CULTURAL: A ORIGEM DO POVO TICUNA	29	130,5	3º LUGAR	JEUDE SOUZA DA SILVA	995.191.272-91	R$ 4.500,00
LENDA DO AÇAÍ	27	121,0	4º LUGAR	SEBASTIÃO AZEVEDO BALIEIRO	941.381.092-34	R$ 4.000,00
JOVENS GUERREIROS	15	120,0	5º LUGAR	NERES PEREIRA RODRIGUES	830.929.352-68	R$ 3.000,00
DANÇA INTERCULTURAL REGIONAL	34	119,0	6º LUGAR	ELISMAR TANANTA ARCANJO	019.308.602-69	R$ 2.500,00
OS RIBEIRINHOS SANTOENSES	30	118,5	7º LUGAR	LEILTON MAGALHÃES CAVALCANTE	027.153.322-62	R$2.000,00
PREMIAÇÕES SIMBÓLICAS (TÍTULOS HONORÍFICOS)						
CATEGORIA TAMBAQUI – PRÍNCIPE E PRINCESA						
NOMES	**DANÇA**	**NOTA FINAL**	**CLASSIFICAÇÃO**	**REPRESENTANTE DO COLETIVO**	**CPF**	**PREMIAÇÕES TÉCNICAS**
MARIA GABRIELE PERES RODRIGUES E MARCOS LEVI DA SILVA	AS MARIAS BONITAS DO SERTÃO	140,0	1º LUGAR	MARCELEN PEDROSA PIMENTEL	999.152.602-10	1.500,00

PREMIAÇÕES TÉCNICAS (GRUPOS DE DANÇA)

CATEGORIA PIRARUCU (11 A 15 ANOS)						
NOME DO GRUPO	**QTDE. DE INTEGRANTES**	**NOTA FINAL**	**CLASSIFICAÇÃO**	**REPRESENTANTE DO COLETIVO**	**CPF**	**PREMIAÇÕES TÉCNICAS**
A LENDA DO HONORATO E MARIA CANINANA	34	134,5	1º LUGAR	AUGUSTO CEZAR GARCIA	935. 973.202-87	R$ 7.000,00
RITMO ENCANTADO	35	124,5	2º LUGAR	JOÃO PAULO MONTALVÃO	000.630.922-47	R$ 4.500,00
A DANÇA DO CURUPIRA	22	119,5	3º LUGAR	LILIAN MOREIRA CHOTA DE BRITO	011.952.072-98	R$ 2.000,00
PREMIAÇÕES SIMBÓLICAS (TÍTULOS HONORÍFICOS)						
CATEGORIA PIRARUCU – REI E RAINHA						
NOMES	**DANÇA**	**NOTA FINAL**	**CLASSIFICAÇÃO**	**REPRESENTANTE DO COLETIVO**	**CPF**	**PREMIAÇÕES TÉCNICAS**
MANUELE RUBEM CHOTA E ERIK YORAN	RITMO ENCANTADO	139,0	1º LUGAR	JOÃO PAULO MONTALVÃO	000.630.922-47	R$ 1.500,00

Santo Antônio do Içá, 04 de setembro de 2025.

SUED RIBEIRO PINTO
Subsecretário Municipal de Cultura.

Publicado por:
Tiago da Silva Garcia
Código Identificador:E83AD202

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE SPO/AM
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 046/2025/CC

PROCESSO nº 240/2025/SEMSA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.078/2025/CC

Validade da Ata: 12 (doze) meses

No dia 04 de setembro de 2025, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM, situada na Rua Getúlio Vargas, nº 1556, Centro, São Paulo de Olivença/AM, inscrita no CNPJ sob o nº 05.829.577/0001-24, representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. NAZARENO SOUZA MARTINS, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e do Decreto nº 11.462, de 2023, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 90.078/2025/CC, publicado em 18/08/2025, referente ao Processo Administrativo nº 240/2025/SEMSA.

RESOLVE registrar o preço da empresa indicada e qualificada nesta Ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 2021, no Decreto nº 11.462, de 2023, conforme quadros a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto a ata de registro de preços e termo de contrato na contratação de pessoa jurídica para aquisição de 01 (uma) unidade móvel de saúde - ambulância tipo a: simples remoção tipo furgão, através da proposta nº 12093.683000/1240-13 cadastrada no fundo nacional de saúde-ministério da saúde-governo federa-emenda parlamentar do Deputado Federal Silas Câmara, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de São Paulo de Olivença/AM - SEMSA, especificados nos itens do Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta cujo preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrando as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

EMPRESA: JOAO LUIZ CEZAR CORREA JUNIOR - ME;
CNPJ: 29.142.461/0001-80;
TELEFONE: (92) 3648-5630;
E-MAIL: cezarluiz18@hotmail.com

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO LICITADO
01	01	VEÍCULO	Veículo furgão original de fábrica, 0 km, adap. p/ AMB SIMPLES REMOÇÃO, com cap. Vol. não inferior a 7 metros cúbicos no total. Compr. total mín. 4.740 mm; Comp. mín. do salão de atend.2.500 mm; Al. Int. mín. do salão de atend. 1.540 mm; diesel; equipado c/ todos os equip. de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; A estrutura da cabine e da carroceria será original, construída em aço. O painel elétrico interno, deverá possuir 2 tomadas p/ 12V (DC). As tomadas elétricas deverão manter uma dist. mín. de 31 cm de qualquer tomada de Oxigênio. A ilum. do comp. de atend. deve ser de 2 tipos: Natural e Artificial, deverá ser feita por no mín. 4 luminárias, instaladas no teto, c/ diâmetro mín. de 150 mm, em base estampada em alumino ou injetada em plástico em modelo LED. A iluminação ext. deverá contar c/ holofote tipo farol articulado reg. manualmente na parte traseira da carroceria, c/ acionamento independente e foco direcional ajustável 180° na vertical. Possuir 1 sinalizador principal do tipo barra line ar ou em formato de arco ou similar, c/ módulo único; 2 sinalizadores na parte traseira da AMB na cor vermelha, c/ freq. Mín. de 90 flashes por minuto, quando acionado c/ lente injetada de policarbonato. Podendo utilizar um dos conceitos de Led. Sinalizador acústico c/ amplificador de pot. Mín. de 100 W RMS @13,8 Vcc, mín. de 3 tons distintos, sist. de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 1 m. de no mín. 100 dB @13,8 Vcc; Sist. de rádio-comunicação em contato permanente com a central reguladora. Sist. fixo de Oxigênio (rede integrada): contendo 1 cilindro de oxigênio de no mín. 16L. Em suporte individual, com cintas reguláveis e mecanismo confiável resistente a vibrações, trepidações e/ou capotamentos, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes, equipado c/ válvula pré-regulada p/ 3,5 a 4,0 kgf/cm2 e manômetro; Na região da bancada, possui uma régua e fluxômetro, umidificador p/ 02 e aspirador tipo venturi, c/ roscas padrão ABNT. Conexões IN/OUT normatizadas pela ABNT. A climatização do salão deverá permitir o resfr/aquec. O compart. do motorista deverá ser fornecido c/ o sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. P/ o compart. paciente, deverá ser fornecido original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sist. de Ar Condicionado, c/ aquecimento e ventilação tipo exaustão lateral nos termos do item 5.12 da NBR 14.561. Sua capacidade térmica deverá ser com min. de 25.000 BTUs e unidade condensadora de teto. Maca retrátil, com no mín. 1.900 mm de compr., com a cabeceira voltada para frente; c/ pés dobráveis, sist. escamoteável; provida de rodízios, 3 cintos de segurança fixos, que permitam perfeita segurança e desengate rápido. Acompanham: colchonete. Balaústre, com 2 pega-mão no teto do salão de atendimento. Ambos posicionados próximos às bordas da maca, sentido traseira-frente do veículo. Confeccionado em alumínio de no min. 1 polegada de diâmetro, com 3 pontos de fixação no teto, instalados sobre o eixo longitudinal do comp. através de parafusos e c/ 2 sist. de suporte de soro deslizável, devendo possuir 02 ganchos cada para frascos de soro. Piso: ser resistente a tráfego pesado, revestido com material tipo vinil ou PRFV (plástico resistente de fibra de vidro) ou similar em cor clara, de alta resistência, lavável, impermeável e antiderrapante. Armário em um só lado da viatura (lado esquerdo). As portas dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento. Armário tipo bancada para acomodação de equipamentos com batente frontal de 50 mm, para apoio de equipamentos e medicamentos, com aproxim. 1 m de comprimento por 0,40 m de profundidade, com uma altura de 0,70 m; Fornecimento de vinil adesivo para grafismo do veículo, composto por (cruzes) e palavra (ambulância) no capô, vidros laterais e traseiros; bem como, as marcas do Governo Federal, SUS e Ministério da Saúde.	R$ 523.000,00

Este instrumento não obriga a CONTRATANTE a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos objetos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

São Paulo de Olivença/AM, 04 de setembro de 2025.

NAZARENO SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença

Joao Luiz Cezar Correa Junior - ME
JOAO LUIZ CEZAR CORREA JUNIOR
CPF: 7XX.XXX.XX2-34
Licitante Vencedor

Publicado por:
Dicsoney Nascimento Martins
Código Identificador:2CC9E26A

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE SPO/AM
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 047/2025/CC

PROCESSO nº 243/2025/SEMSA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.079/2025/CC

Validade da Ata: 12 (doze) meses

No dia 04 de setembro de 2025, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM, situada na Rua Getúlio Vargas, nº 1556, Centro, São Paulo de Olivença/AM, inscrita no CNPJ sob o nº 05.829.577/0001-24, representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. NAZARENO SOUZA MARTINS, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e do Decreto nº 11.462, de 2023, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 90.079/2025/CC, publicado em 18/08/2025, referente ao Processo Administrativo nº 243/2025/SEMSA.

RESOLVE registrar o preço da empresa indicada e qualificada nesta Ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 2021, no Decreto nº 11.462, de 2023, conforme quadros a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto a ata de registro de preços e termo de contrato na contratação de pessoa jurídica para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para unidade de atenção especializada em saúde, através da proposta nº 12093.683000/1240-14 cadastrada no fundo nacional de saúde-ministério da saúde-governo federa-emenda parlamentar do deputado federal Silas Câmara, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de São Paulo de Olivença/AM - SEMSA, especificados nos itens do Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta cujo preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrando as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

EMPRESA: JOAO LUIZ CEZAR CORREA JUNIOR - ME;
CNPJ: 29.142.461/0001-80;
TELEFONE: (92) 3648-5630;
E-MAIL: cezarluiz18@hotmail.com

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO LICITADO
1	1	UNID	Armário de aço com 4 prateleiras com capacidade mínima de 20kg, dimensões de altura de 120cm x largura de 110cm	R$ 1.260,00
2	1	UNID	Armário Vitrine de duas portas, material de aço com laterais de vidro	R$ 2.126,00
3	1	UNID	Balança Antropométrica infantil com concha de 540x290mm, modo de operação digital, até 16Kg, deve possuir tara	R$ 1.008,00
4	1	UNID	Balança Antropométrica para adultos com régua antropométrica de até 2 metros, modo de operação mecânica, até 150Kg	R$ 1.513,00
5	1	UNID	Balança Antropométrica para obeso com régua antropométrica de até 2 metros, modo de operação digital, até 300Kg	R$ 2.248,00
6	4	UNID	Banqueta Para Parto Vertical, material de confecção em estofado	R$ 1.136,00
7	5	UNID	Berço Hospitalar com grades, possuindo cabeceira, peseira e colchão, movimento fawler mecânico por manivelas, grades laterais móveis	R$ 3.503,00
8	5	UNID	Berço para Recém Nascido, material da da cuna em acrílico, estrutura de aço inoxidável, deve possuir rodízios	R$ 1.817,00
9	4	UNID	Cadeira de Rodas para adultos, material de confecção em aço, apoio para braços escamoteável, apoio para pés removível com elevação de pernas	R$ 1.378,00
10	1	UNID	Cadeira de Rodas para obesos, material de confecção em aço com capacidade de até 199Kg, apoio para braços escamoteável, apoio para pés removível com elevação de pernas	R$ 2.524,00
11	2	UNID	Cadeira de Rodas Pediátrica, material de confecção em aço, apoio para braços escamoteável, apoio para pés removível com elevação de pernas	R$ 1.372,00
12	19	UNID	Cama Hospitalar para adultos sem movimento fawler, estrutura do leito em aço, com grades laterais e colchão	R$ 2.172,00
13	5	UNID	Cama Hospitalar tipo Fawler mecânica com colchão, cabeceira e peseira removíveis	R$ 8.495,00
14	2	UNID	Carro Para Transporte de materiais diversos, tipo fechado, material em aço, alt. de 90cm x larg. de 70cm x comp. de 100cm	R$ 4.559,00
15	2	UNID	Computador Desktop com processador de 4 núcleos, 8 threads e frequência de 3.0 GHz; SSD de 240GB NVMe M.2; Memória RAM de 8GB em Dual Chanel DDR4 2666MHz; Placa-Mãe ATX contendo: 01 slot PCI-EXPRESS 2.0x16, possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, adaptador de vídeo integrado com no mínimo 1GB de memória, suporte MICROSOFT DIRECTX 10.1 suportar monitor estendido e 2 saídas de vídeo HDMI e display port; Uma unidade de gravação de disco ótico CD, DVD rom; Teclado USB padrão ABNT2; Mouse USB de 800DPI com 2 botões e Scroll; Monitor LED de 19 polegadas, resolução 1920 x 1080 com frequência de 60Hz, entrada de videio HDMI e display PORT; Interfaces de Rede 10/100/1000 e Wi-Fi padrão IEEE 802.11 b/g/n/ac; Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits); Fonte compatível e que suporte todas as configurações exigidas. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento.	R$ 3.771,00
16	2	UNID	Detector Fetal Portátil, tecnologia digital, display LCD colorido mínimo de 2.4, faixa de medição de 20 a 240BPM, alimentação de bateria de lítio recarregável, grau de proteção IPX7	R$ 2.232,00
17	2	UNID	Escada de 7 degraus de material em alumínio	R$ 260,00
18	2	UNID	Espaldar em Madeira (Barra/Escada de Ling), material de confecção de madeira, deve possuir regulagem	R$ 1.200,00
19	10	UNID	Estante de Aço com reforço possuindo prateleiras com capacidade de 101 a 200 kg	R$ 540,00
20	4	UNID	Foco Refletor Ambulatorial com iluminação LED, haste flexível	R$ 761,00
21	2	UNID	Lanterna clínica tipo LED	R$ 54,00
22	5	UNID	Mesa de Cabeceira de Madeira, Material de confecção MDF, com gaveta e porta, comp. de 0,45cm x larg. de 0,40cm x alt. de	R$ 760,00

			0,80m	
23	2	UNID	Mesa Para Computador em MDF com duas gavetas, comp. de 1,50m x larg. de 0,60m x alt. de 0,70m	R$ 313,00
24	1	UNID	Reanimador Pulmonar em T: Equipamento construído em caixa injetada, em plástico de engenharia. Limitado a pressão com manutenção dos parâmetros previamente determinados. Deve permitir ajustar os controles da PIP (Pressão Inspiratória) e PEEP (Pressão Positiva no Final da Expiração) e a Pressão de Segurança (Pico). Operado através de fontes de ar comprimido ou oxigênio. Deve permitir um fluxo contínuo, conforme o fluxo de entrada. Deve possuir Nanovacuômetro, válvula de ajuste de pressão máxima de alívio, válvula de controle de pressão inspiratória, conector para entrada de gás e dispositivo de saída de gás. Acessórios que devem acompanhar o equipamento: circuito de peça T, pulmão teste em silicone livre de latex, máscara infantil	R$ 5.300,00

Este instrumento não obriga a CONTRATANTE a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos objetos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

São Paulo de Olivença/AM, 04 de setembro de 2025.

NAZARENO SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença

Joao Luiz Cezar Correa Junior - ME
JOAO LUIZ CEZAR CORREA JUNIOR
CPF: 7XX.XXX.XX2-34
Licitante Vencedor

Publicado por:
Dicsoney Nascimento Martins
Código Identificador:0D70495A

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE SPO/AM
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 048/2025/CC

PROCESSO nº 248/2025/SEMPA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.080/2025/CC

Validade da Ata: 12 (doze) meses

No dia 29 de agosto de 2025, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM, situada na Rua Getúlio Vargas, nº 1556, Centro, São Paulo de Olivença/AM, inscrita no CNPJ sob o nº 05.829.577/0001-24, representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. NAZARENO SOUZA MARTINS, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e do Decreto nº 11.462, de 2023, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 90.080/2025/CC, publicado em 18/08/2025, referente ao Processo Administrativo nº 248/2025/SEMPA.

RESOLVE registrar o preço da empresa indicada e qualificada nesta Ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 2021, no Decreto nº 11.462, de 2023, conforme quadros a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto a ata de registro de preços e termo de contrato na contratação de pessoa jurídica para aquisição de implementos agrícolas, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento/SEMPA, para o fortalecimento na produção e abastecimento dos produtos agrícolas no município de São Paulo de Olivença/AM - TRANSFEREGOV/Plano de Ação: 09032024-065923 / 2024 - Programa: 09032024 - Contrato de repasse da Emenda Parlamentar: 202440680005 - Deputado Federal Sidney Leite - SEMPA, especificados nos itens do Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta cujo preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrando as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

EMPRESA: W E C GOMES LEAO COMERCIO
CNPJ: 44.039.140/0001-49;
TELEFONE: (92) 8148-5213;
E-MAIL: wanna_consultoramk@hotmail.com;

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO LICITADO
1	Telha Galvalume Trapezoidal 2,44 x 1,07 x 0,33mm.	UND.	7.262	R$ 70,00
2	Motor de Popa 2T, 15HP, a gasolina.	UND.	04	R$ 16.700,00
3	Caixa D'Água, Polietileno, capacidade de 500 litros.	UND.	200	R$ 385,00
4	Roçadeira FS 161, Potente roçadeira a gasolina com motor 2-MIX, Indicada para agricultura e horticultura, Empunhadura Multifuncional com mesmo cabo bike do modelo antecessor, anti-vibration system.	UND.	25	R$ 3.024,00
5	Canoa de Alumínio, 6m x 1,30 x 45.	UND.	04	R$ 17.500,00
6	Canoa de Alumínio, 8m x 1,40 x 45.	UND.	05	R$ 20.100,00
7	Triciclo: Comprimento 3.100 mm; Largura 1.320 mm; Altura 1300 mm; Distância entre eixos 2.030 mm; Distância ao solo 140 mm; Peso Seco 297 Kg; Peso máxima de carga 300 Kg; Velocidade máxima 40Kh; Tipo de freio (dianteiro) Disco; Tipo de freio (traseiro) Lona; Modo de roda (dianteira Ferro, 12 polegadas; Modo de roda (traseira) Ferro, 12 polegadas; Especificação de pneus (dianteiro) 4 .5 0 - 12 COM CAMARA 12; Especificação de pneus (traseira) 4. 50 - 12 COM CAMARA 12; Modelo LF162FMJ; Marca LIFAN; Tipo 1 Cilindro, 4 Tempos, refrigerado a ar; Diâmetro do cilindro 65 mm; Curso do pistão 49.5 mm; Deslocamento 149.4 cm³; Taxa de compressão 9.0 ± 0.4:1; potência máxima / correspondentes giro 8.2/8500 kW / r / min; Torque máximo / correspondentes giro 9.8/7500 g / kW / .h; Velocidade de marcha lenta 1400 RPM; Relação de consumo mínimo de combustível especificado 354 g / kW / .h; Tipo de combustível Gasolina Especificações de lubrificação do motor Respingo sobre pressão Óleo 15w/40-SE; Tipo de partida Elétrica e pedal; Tipo de ignição CDI; FICHA TECNICA DO TRICICLO CARGO MOD. TR 150 ZH-3; Parâmetro do Motor Parâmetro do veiculo	UND.	05	R$ 18.000,00

	Bateria SELADA FREE) 12V/7ah; Tipo da buzina A049859; Tipo e modo de sistema de combustível PZ27; Tipo e modelo de vela de ignição CPR8EA-9 NGK; Tipo e modo de ante emissão poluentes Catalisador e Válvula Secundaria de Ar; Tipo e modo de medidor de velocidade Velocímetro mecânico Tipo e modo de lâmpada do Farol 12v 35w/35; Unidade primária: 4.080; 1º 2.794; 2º 1.907; 3º 1.475; 4º 1.155; 5º 0.985 Relação de transmissão final: 2.558.			
8	Forno Tacho em Chapa de ferro 58" 1,10m x B 24cm	UND.	05	R$ 1.852,00
9	Motor á gasolina monocilindrico 4T; Potência Robusta de 5.5hp;	UND.	50	R$ 1.050,00

Este instrumento não obriga a CONTRATANTE a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos objetos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

São Paulo de Olivença/AM, 04 de setembro de 2025.

NAZARENO SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença

W E C Gomes Leao Comercio
WANNA ELIZA COOPER GOMES LEÃO
Licitante Vencedor

Publicado por:
Dicsoney Nascimento Martins
Código Identificador:ECE65D80

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SILVES

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 460/2025

LEI MUNICIPAL Nº 460, de 03 de setembro de 2025

ESTABELECE NOVOS CRITÉRIOS PARA A FIXAÇÃO DE DIÁRIAS DOS DETENTORES DE MANDATO ELETIVO E SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SILVES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 51 e 78, inciso II da Lei Orgânica do Município de Silves, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1° - Fica estabelecido o pagamento de diárias aos detentores de mandato eletivo e Servidores do Poder Executivo Municipal, visando a indenização de despesas extraordinárias com alimentação, hospedagem e transporte urbano, decorrentes de serviços ou missão de representação executados fora de seu território do Município.

§1º - A diária será devida por dia de afastamento do Município.

§2º - O valor das diárias será pago conforme o disposto no Anexo I desta Lei.

Art. 2° - Serão devidas diárias integrais quando a permanência fora do território do Município for superior a 12 (doze) horas.

Parágrafo Único — Será paga ½ (meia) diária ao afastamento do Município inferior a 12 (doze) horas e superior a 06 (seis) horas.

Art. 3° - Serão excluídas do valor da diária as despesas com transporte intermunicipal e interestadual até o local onde o servidor beneficiário prestará serviço ou cumprirá missão de representação.

Art. 4° - Não se concederão diárias quando o deslocamento constituir exigência permanente do cargo ou função.
Art. 5° - A concessão e o pagamento de diárias poderão ser realizados antecipadamente, mediante o arbitramento do número estimado de dias, aprovado pela autoridade competente.
§ 1° - O ato de concessão de diárias por arbitramento previsto neste artigo deverá conter o nome do servidor, o respectivo cargo, função ou emprego, a natureza do serviço a ser executado, a duração provável do afastamento e a importância total a ser paga para a custeio de despesa com alimentação, transporte urbano e hospedagem.
§ 2° - Se for prorrogado o prazo de afastamento que serviu de base ao ato de arbitramento, o servidor terá direito às dirias correspondentes aos dias compreendidos no período da prorrogação.
Art. 6° - A autoridade que conceder ou arbitrar diárias em desacordo com esta Lei responderá solidariamente com o servidor pela reposição da importância indevidamente paga.

Art. 7° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Silves-AM, 03 de setembro de 2025.

JOSÉ MARIA DE ALMEIDA FILHO
Prefeito Municipal Em Exercicio
ANEXO I

Classificação do Cargo/Emprego/Função	Prefeito Vice-prefeito		Secretários Municipais e Assemelhados		Demais cargos, empregos e funções	
	Inteira	½ diária	Inteira	½ diária	Inteira	½ diária
Deslocamentos para fora do Estado do Amazonas	1.400,00	700,00	1.000,00	500,00	800,00	400,00
Municípios da Região Metropolitana de Manaus (incluindo Manaus)	600,00	300,00	400,00	200,00	300,00	150,00
Demais deslocamentos	800,00	400,00	600,00	300,00	400,00	200,00

A Região Metropolitana de Manaus – RMM é composta por 13 municípios: Autazes, Careiro, Careiro da Várzea, Iranduba, Itacoatiara, Itapiranga, Manacapuru, Manaquiri, Manaus, Novo Airão, Presidente Figueiredo, Rio Preto da Eva e Silves.

Publicado por:
Bianca Ferreira Brandao Grana
Código Identificador:14595532

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 371/GP-PMT DE 28 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga.
CONSIDERANDO, o Art. 180, Inciso I da Lei Municipal Nº 473/2007, de 08 de junho de 2007;
CONSIDERANDO, o MEMO: 786/2025 – DRH/SEMAD de 27 de agosto de 2025.
RESOLVE:
Art. 1º -CONCEDER férias aos servidores municipais relacionados, com lotação em suas respectivas secretarias, conforme planilha em anexo, que serão gozadas a partir de 01.09.2025 à 30.09.2025, referente ao Período Aquisitivo;
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, a partir do dia 01 de setembro de 2025;
Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 28 de agosto de 2025.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
Nº	NOME SERVIDORES	FUNÇÃO/CARGO	QUADRO	PERIODO AQUISITIVO
1	NIZONEI MATOS BENTES	VIGIA	EFETIVO	2024 - 2025
2	JONAS MANOARES PINTES PEREIRA	AUX. SERVIÇOS GERAIS	EFETIVO	2024 - 2025
3	MAX NOGUEIRA FALCÃO	AUX. ADM/COORDENADOR	EFET/COMIS	2024 - 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Nº	NOME SERVIDORES	FUNÇÃO/CARGO	QUADRO	PERIODO AQUISITIVO
1	IOLEIDE COSTA LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EFETIVO	2024 - 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Nº	NOME SERVIDORES	FUNÇÃO/CARGO	QUADRO	PERIODO AQUISITIVO
1	RAIMUNDO BARBOSA DOS SANTOS	MOTORISTA DE ONIBUS	EFETIVO	2024 - 2025
2	EDMILSON DA SILVA	PROF EFETIVO/GESTOR	EFET/COMIS	2024 - 2025
3	MARIA EUGÊNIA SILVA COSTA	PROF EFETIVO/GESTORA	EFET/COMIS	2024 - 2025
4	NILTON ACELINO LIDUINO JUNIOR	PROF EFETIVO/COOR.ALTA ADM	EFET/COMIS	2024 - 2025
5	JAIRO PERES YAICATE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EFETIVO	2024 - 2025
6	RICHARD DA CRUZ SOARES	VIGIA	EFETIVO	2023 - 2024
7	ALMAQUIO ROCHA EVANGELISTA	MOTORISTA RODOVIÁRIO	EFETIVO	2024 - 2025
8	ALCELY RODRIGUES BOAES FELIX	NUTRICIONISTA	EFETIVO	2024 - 2025
9	DIRCE FARIAS ORDONES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EFETIVO	2024 - 2025
10	RINALDA BELIZARIO FARIAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EFETIVO	2024 - 2025
11	RONY POLONIA PEZO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EFETIVO	2024 - 2025
12	ELIAS QUEIROZ DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EFETIVO	2024 - 2025
13	MARIA LENA CRUZ MATOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EFETIVO	2024 - 2025
14	MARIA DE NAZARÉ UMBELINO RODRIGUES	MERENDEIRA	EFETIVO	2024 - 2025
15	LUCIANE DOS NAVEGANTES SOUZA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EFETIVO	2024 - 2025
16	GEISA MARINHO PARENTE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EFETIVO	2024 - 2025
17	FINEIAS MILLER DA SILVA	MERENDEIRA	EFETIVO	2024 - 2025
18	MARIA DE NAZARÉ RIBEIRO LOPES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EFETIVO	2024 - 2025
19	FRANCINETE SOARES DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EFETIVO	2024 - 2025
20	ROSA SOUZA ROQUE	MERENDEIRA	EFETIVO	2024 - 2025
21	MARQUIZETE DA ROCHA LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EFETIVO	2023 - 2024
22	ILZONEI LIMA DA ROCHA	VIGIA	EFETIVO	2024 - 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Nº	NOME SERVIDORES	FUNÇÃO/CARGO	QUADRO	PERIODO AQUISITIVO
1	JOSE AUGUSTO COBOS FERREIRA	SECRETÁRIO MUNICIPAL	EFETIVO	2024 - 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Nº	NOME SERVIDORES	FUNÇÃO/CARGO	QUADRO	PERIODO AQUISITIVO
1	MARIA ELIETE CARVALHO DE SOUZA	AGENTE DE ARRECADAÇÃO	EFETIVO	2024 - 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

Nº	NOME SERVIDORES	FUNÇÃO/CARGO	QUADRO	PERIODO AQUISITIVO
1	DEYSE SOUZA DE ALMEIDA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	EFETIVO	2024 - 2025
2	JURACY MILLER FÉLIX	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	EFETIVO	2024 - 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA PÚBLICA

Nº	NOME SERVIDORES	FUNÇÃO/CARGO	QUADRO	PERIODO AQUISITIVO
1	ARLINDO JULIÃO CANDIDO	GARI	EFETIVO	2024 - 2025
2	ALDECIR APARICIO DOS SANTOS	MOTORISTA RODOVIARIO	EFETIVO	2024 - 2025
3	GRICELDA BOLIVA FERREIRA	GARI	EFETIVO	2023 - 2024
4	MARIA AUXILIADORA DOS SANTOS RABELO	FISCAL DE LIMPEZA	EFETIVO	2024 - 2025
5	NATAGNO REGINO PEREIRA RAMOS	GARI	EFETIVO	2024 - 2025
6	OTONIEL AVELINO SAMPAIO	COLETOR DE LIXO	EFETIVO	2024 - 2025
7	PERPETUA DE SOUZA HAIDEN	FISCAL DE LIMPEZA	EFETIVO	2024 - 2025
8	WALCILENE BARROSO BATALHA	FISCAL DE LIMPEZA	EFETIVO	2024 - 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Nº	NOME SERVIDORES	FUNÇÃO/CARGO	QUADRO	PERIODO AQUISITIVO
1	JOCIEDE CORDEIRO CARDOSO	TÉCNICA EM MEIO AMBIENTE	EFETIVO	2024 - 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Nº	NOME SERVIDORES	FUNÇÃO/CARGO	QUADRO	PERIODO AQUISITIVO
1	FRANCISCO PEREIRA RUIZ	OPERADOR MAQ. PESADA	EFETIVO	
2	ARCIVANEI JOSE BASTOS DOS SANTOS	ELETRICISTA	EFETIVO	
3	CLAUDINEI FERNANDES	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	EFETIVO	2024 – 2025
4	FRANCISCA VASQUE DA SILVA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	EFETIVO	

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO

Nº	NOME SERVIDORES	FUNÇÃO/CARGO	QUADRO	PERIODO AQUISITIVO
1	FRANCO MANOEL SOUZA DA FONSECA	TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES I	EFETIVO	2024 - 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS FUNDIÁRIAS

Nº	NOME SERVIDORES	FUNÇÃO/CARGO	QUADRO	PERIODO AQUISITIVO
1	JHON RAIRO DA SILVA ALVES	AGENTE FISCALIZAÇÃO FUNDIÁRIA	EFETIVO	2024 - 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Nº	NOME SERVIDORES	FUNÇÃO/CARGO	QUADRO	PERIODO AQUISITIVO
1	ADAILTON DE SOUZA SILVA	TÉCNICO ENFERMAGEM	EFETIVO	2024 - 2025
2	ALTEVI DUARTE ARIAS	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE	CELETISTA	2024 - 2025
3	CARLOS CEZAR ALVES DOS SANTOS	AGENTE SANITÁRIO	EFETIVO	2024 - 2025
4	CÉLIA REGINA CAMPOS RIBEIRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EFETIVO	2024 - 2025
5	CLODOMIRO PENEDO DE SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE	CELETISTA	2024 - 2025
6	DELCILENE NASCIMENTO E BRITO	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE	CELETISTA	2024 - 2025
7	ELIETE DOS SANTOS MARQUES	TÉCNICO ENFERMAGEM	EFETIVO	2024 - 2025
8	IRENETE ARAÚJO DIAS	TÉCNICO ENFERMAGEM	EFETIVO	2024 - 2025
9	MÁRCIA BENTO LIMA	AGENTE COMUNITÁRIO SOCIAL	EFETIVO	2024 - 2025
10	MÁRCIA LEANDRO SOARES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EFETIVO	2023 - 2024
11	MANOEL GOMES DA COSTA FILHO	PEDREIRO	EFETIVO	2024 - 2025
12	MARKENILDY DA SILVA NUNES	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE	CELETISTA	2024 - 2025
13	MIRLENE PINHEIRO DUARTE	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE	CELETISTA	2024 - 2025
14	MONICA FERNANDES FEITOSA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	EFETIVO	2023 - 2024
15	ORLEI DE SOUZA BARBOSA	VIGIA	EFETIVO	2024 - 2025
16	ROSA DOS SANTOS RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EFETIVO	2024 - 2025
17	ROSEANE DE SOUZA AREVALO	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE	CELETISTA	2024 - 2025
18	THATIANE DOS SANTOS PEIXOTO	AGENTE DE ENDEMIAS	CELETISTA	2024 - 2025
19	WANDERLAN DA SILVA BITENCOURT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	EFETIVO	2023 - 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E PROTEÇÃO

Nº	NOME SERVIDORES	FUNÇÃO/CARGO	QUADRO	PERIODO AQUISITIVO
1	BRUNA DE OLIVEIRA MESQUITA	AGENTE DE TRÂNSITO	EFETIVO	2024 - 2025
2	CLEVERTON SABINO DE OLIVEIRA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	EFETIVO	2024 - 2025
3	MARTINHO CARVALHO DOS SANTOS	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	EFETIVO	2024 - 2025
4	MÁXIMO CORDEIRO SAMPAIO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	EFETIVO	2024 - 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO RURAL E ABASTECIMENTO

Nº	NOME SERVIDORES	FUNÇÃO/CARGO	QUADRO	PERIODO AQUISITIVO
1	CLAUDIA VASQUE DOS SANTOS	FISCAL DE FEIRA E MERCADO	EFETIVO	2024 - 2025

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:80742413